Biblioteca Pública "Arthur Vianna"
0433

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.252

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

5 Cadernos - 48 Páginas

EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nºs. 05 e 06/96

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Casas Militar e Civil da Governadoria do Estado, Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Fazenda, Justiça, Educação, Indústria, Comércio e Mineração, Planejamento e Coordenação Geral e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

DECRETOS
Da Assembléia Legislativa do Estado

GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS
Da Secretaria de Estado de Justiça

PAUTA DE JULGAMENTO, MANDADOS DE SEGURANÇA, ATOS ADMINISTRATIVOS e EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/96
Do Instituto de Terras do Pará - Iterpa

A V I S O

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:
(091) 246-7888 (ramal 34)
Fax: (091) 226-0078

Imprensa Oficial do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 1425, DE 21 DE JUNHO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 8.758,58 em favor de Encargos Gerais do Estado-Recursos Sob Supervisão da Procuradoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R$ 8.758,58 (OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
28103.02040131.079	Investimentos Imobiliários	Inversões Financeiras	4210.00	11.100	8.758,58
T O T A L					8.758,58

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminado:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
28106.15824952.194	Encargos com Inativos Militar	Outras Despesas Correntes	3292.00	11.100	8.758,58
T O T A L					8.758,58

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALNIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0109644-2

DECRETO Nº 1448, DE 28 DE JUNHO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 24.620,00 em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de R$ 24.620,00 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
28101.11080351.210	Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia Paraense de Turismo	Investimentos	4140.00	11.100	24.620
T O T A L					24.620

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminado:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
24205.11653635.103	Programa de Reorganização e Modernização da Produção Artesanal	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	539
			3131.00	11.100	1.267
			3132.00	11.100	18.392
24205.11653636.015	Manutenção da Loja de Artesanato	Outras Despesas Correntes	3131.00	11.100	356
			3132.00	11.100	4.066
T O T A L					24.620

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALNIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0109636-1

DECRETO Nº 1447, DE 28 DE JUNHO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 613.295,89 em favor da Secretaria de Estado de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de R$ 613.295,89 (SEISCENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.16085311.232	Construção, Restauração e Conservação de Obras de Arte Especiais	Investimentos	4110.00	11.100	3.046,49
29101.16085311.212	Construção, Restauração e Pavimentação de Rodovias	Investimentos	4110.00	11.100	60.249,40
29101.16905671.173	Construção, Restauração, Melhoramento e Conservação da Infra-Estrutura Hidroviária	Investimentos	4110.00	11.100	550.000,00
T O T A L					613.295,89

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminado:

R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.16070212.514	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	63.295,89
29101.16085382.197	Conservação de Rodovias	Investimentos	4120.00	11.100	550.000,00
T O T A L					613.295,89

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX.....:... 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:
Na Capital ..... R$- 25,00
Outros Estados e Municípios ..... R$- 78,00
PUBLICAÇÕES:
Cada centímetro ..... R$- 14,00
Preço por página ..... R$- 2.772,00
COMPOSIÇÃO:
(centímetro) ..... R$- 2,00
FOTOLITO: (centímetro) .... R$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR ... R$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial,** elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0109619-1

DECRETO Nº 1454, DE 01 DE JULHO DE 1996.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 78.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Obras Públicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 5º, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22101.03070212.523	Gestão Administrativa	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.100	78.000
	T O T A L				78.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme discriminação a seguir:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
22101.03070211.550	Execução Regionalizada das Obras	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	12.000
22101.03070212.094	Implementação de Unidades Regionais	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	1.500
			3132.00	11.100	8.500
22101.03070212.523	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.100	11.000
			3131.00	11.100	6.000
			3132.00	11.100	39.000
	T O T A L				78.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0109628-0

DECRETO Nº 1455, DE 01 DE JULHO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com inciso III do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo o Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), destinado à reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11201.15814864.363	Apoio e Assessoramento às Organizações Comunitárias	Investimentos	4130.00	11.100	50.000
T O T A L					50.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme discriminação a seguir:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11201.15814864.363	Apoio e Assessoramento às Organizações Comunitárias	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	50.000
T O T A L					50.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0109603-5

DECRETO Nº 1461, DE 03 DE JULHO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 em favor da Defensoria Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto em favor da Defensoria Pública, o Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), destinados à reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11104.14784722.346	Apoio ao Programa de Vale Transporte	Outras Despesas Correntes	3233.00	11.100	6.000
T O T A L					6.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme a seguir discriminado:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11104.02070212.532	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	6.000
T O T A L					6.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0109511-6

DECRETO Nº 1464, DE 03 DE JULHO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 7.302.717,00 em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", inciso II do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de R$ 7.302.717,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E DOIS MIL E SETECENTOS E DESESSETE REAIS), destinado à reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
28101.03070312.097	Contribuição a Entidades	Outras Despesas Correntes	3231.00	11.100	785.608
28101.08070212.243	Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados-Educação	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.218	802.586
28101.13080351.167	Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Saneamento do Pará	Inversões Financeiras	4260.00	11.100	5.714,523
T O T A L					7.302.717

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme discriminação a seguir:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
28101.08070212.208	Encargos com Obrigações Patronais-Educação	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.218	802.586
28101.13764481.305	Recuperação das Bacias da Foz do UNA	Investimentos	4130.00	11.100	6.500.131
T O T A L					7.302.717

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração, em Exercício

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0109670-5

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pédido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARLUCI CARDOSO DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.96.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de julho de 1996.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração

CP96/0109613-2

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o Decreto nº 4.722, de 20.06.77 e 3.484, de 24.10.88, JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, de Membro Titular do Conselho de Programação da Fundação de Telecomunicações do Pará, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de julho de 1996.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração

CP96/0114135-3

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o Decreto nº 4.722, de 20.06.77 e 3.484, de 24.10.88, SÉRGIO PAULO PALMIQUIST, para Membro Titular do Conselho de Programação da Fundação de Telecomunicações do Pará, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação, para completar o mandato de JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de julho de 1996.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração

CP96/0114104-4

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, NADIA REGINA LOBATO DE LISBOA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 01.07.96.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de julho de 1996.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração

CP96/0114105-2

GABINETE DO VICE GOVERNADOR

PORTARIA Nº 019/96 - DE 08 DE JULHO DE 1996

A Ordenadora de Despesas da Vice-Governadoria, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), à servidora MARTA SERAFIM DE JESUS MARDOCK, matrícula nº 8000174-024, para atender despesas miúdas de pronto pagamento, deste Gabinete, conforme dotação orçamentária abaixo:
11102-03.07.021.3120.00 - 11100 R$-1.000,00
11102-03.07.021.3132.00 - 11100 R$- 400,00
11102-03.07.021.3131.00 - 11100 R$- 100,00
O Prazo de aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.
O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MARIA LUCIBELA TEIXEIRA COELHO
Ordenadora de Despesas da Vice-Governadoria

CP96/0114134-9

PORTARIA Nº 020/96 - DE 09 DE JULHO DE 1996

A Ordenadora de Despesas da Vice-Governadoria, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 02 diárias aos servidores militares, 3º SGT. BM. LUCYMAURO DE OLIVEIRA SOARES e 1º SGT. PM ERCIVALDO DA SILVA GAMA, a fim de atender despesas com viagem para a cidade de Salinópolis/Pa., a serviço desta Vice-Governadoria, no período de 10 a 11/07/96.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MARIA LUCIBELA TEIXEIRA COELHO
Ordenadora de Despesas da Vice-Governadoria

CP96/0114128-6

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE ADIANTAMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº: 0008/SCCM DE 09 DE JULHO DE 1996.
NOME DO SERVIDOR: JAIRO MAFRA MASCARENHAS
MATRÍCULA Nº: 5179769-011
VALOR DO ADIANTAMENTO: R$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESAS: 3132.0000-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
Período de aplicação e Prestação de Contas 60 (SESSENTA DIAS).
MARCUS PAULO RUFFEIL RODRIGUES - Ten. Cel. QOPM
Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP96/0114136-7

RESUMO DE NOTAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPENHO):

CARTA CONVITE Nº 0002/96-SM/CM
NE Nº 600466 - VALOR R$ 3.027,39 (TRÊS MIL E VINTE E SETE REAIS, E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11106 03.07.021 2349 3120.0000 11100
TIPO DE DESPESA: 01 TIPO DE EMPENHO: 01
FORMA: CONVITE DATA DE EMISSÃO: 09/07/96
CREDOR: COMERCIAL TAPAJOARA LTDA
CGC.: 83335844000110 CP96/0109652-3
****
CARTA CONVITE Nº 0002/96-SM/CM
NE Nº 600467 - VALOR R$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11106 03.07.021 2349 3120.0000 11100
TIPO DE DESPESA: 01 TIPO DE EMPENHO: 01
FORMA: CONVITE DATA DE EMISSÃO: 09/07/96
CREDOR: MERCADINHO NOVO MUNDO
CGC.: 34620153/0001-53 CP96/0109627-2
****
CARTA CONVITE Nº 0002/96-SM/CM
NE Nº 600468 - VALOR R$ 1.213,50 (HUM MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E CINCOENTA CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11106 03.07.021 2349 3120.0000 11100
TIPO DE DESPESA: 01 TIPO DE EMPENHO: 01
FORMA: CONVITE DATA DE EMISSÃO: 09/07/96
CREDOR: FRIGOPLAN FRIGORÍFICO PLANALTO COMÉRCIO LTDA (AMAZON CARNES)
CGC.: 83354209/0001-80
********** CP96/0109635-3 **********
CARTA CONVITE Nº 0002/96-SM/CM
NE Nº 600469 - VALOR R$ 4.780,79 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11106 03.07.021 2349 3120.0000 11100
TIPO DE DESPESA: 01 TIPO DE EMPENHO: 01
FORMA: CONVITE DATA DE EMISSÃO: 09/07/96
CREDOR: CHEESE SHOP DELIKATESSEN LTDA
CGC.: 63878334000182 CP96/0109643-4
****
CARTA CONVITE Nº 0002/96-SM/CM
NE Nº 600470 - VALOR R$ 372,60 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11106 03.07.021 2349 3120.0000 11100
TIPO DE DESPESA: 01 TIPO DE EMPENHO: 01
FORMA: CONVITE DATA DE EMISSÃO: 09/07/96
CREDOR: CREDIAL COMERCIAL LTDA
CGC.: 84260447000190

Belém-Pa, 09 de Julho de 1996

EDVALDO PASCOAL DO CARMO CAP QOPM RG 7799
Presidente da Comissão de Licitação

CP96/0109651-5

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 00105/96-SCCG, DE 09 DE JULHO DE 1996.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996 e,
CONSIDERANDO o memorando nº 049/96-ACS, datado de 08 de julho de 1996.
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases vigentes, 01 (uma) diária aos servidores abaixo relacionados, que viajarão para Irituia e Capanema, à serviço do Governo do Estado, no dia 10 de julho de 1996.

SERVIDOR	CARGO
FÁTIMA SUELY NUNES MACIEL	ASS. ESPECIAL II
IZABEL BARBOSA DA CUNHA	ASS. ESPECIAL
FRANCISCO CARLOS CARDOSO SODRÉ	ASS. DE GAB. II

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 de julho de 1996.
MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP96/0109675-0

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº: 00106/96-SCCG, DE 09/07/96
NOME DO SERVIDOR: JURACI RIBEIRO MOSSO
MATRÍCULA: 5009014-011
VALOR: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 - Material de Consumo - R$ 800,00 (oitocentos reais).
3132.00 - Outros Serviços e Encargos R$: 400,00 (quatrocentos reais)
PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP96/0109650-4

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº : 00107/96-SCCG, DE 09/07/96
NOME DO SERVIDOR : MARIA DE FÁTIMA FEITOSA DA SILVA
MATRÍCULA : 0036080-018
VALOR : R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
ELEMENTOS DE DESPESA:
3120.00 - Material de Consumo - R$ 1.000,00 (hum mil reais)
3132.00 - Outros Serviços e Encargos R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias
MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP96/0114225-8

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0997 DE 19 DE MARÇO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "caput", 37 § 2º da Lei nº5351/86, combinado com o V.Acórdão nº16985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº5351/86, RISOLEIDE MACÊDO DE FIGUEIREDO, Mat. nº 0493007-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1.401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Interior- Município de Primavera.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº. 23.522 de 20.06.96.

CP96/0109594-2

PORTARIA Nº 0849 DE 05 DE MARÇO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 142, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 18, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, com alteração dada pelo Decreto nº 2950/94, art. 114, § § 1º e 2º da Lei nº 5810/94, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, ANTONIO QUEIROZ DE MACEDO, Mat. nº 0049131-016, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502, Ref . II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACÃO, 05 de março de 1996

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.522 de 20.06.96.

CP96/0109652-4

PORTARIA Nº 0595 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso XI da Lei nº 5810/94, JONAS CUNHA DE OLIVEIRA, Mat. nº 0426652-015, no cargo

de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação/interior/Viseu.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.471 de 13.06.96.

CP95/01[illegible]

PORTARIA Nº 0759 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts. 140, inciso III, e 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, FERNANDO MORAES DE MEDEIROS, Mat. nº 0350036-022, no cargo de Professor de 1º Grau, código GEP-M-AD4-401, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Município/Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.529 de 20.06.96.

CP95/01[illegible]

PORTARIA Nº 0722 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, BENEDITA SOARES CARRERA, Mat. nº 0504785-013, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.512 de 18.06.96.

CP95/01[illegible]

PORTARIA Nº 0614 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.2º, da Lei nº 5539/89, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, MARIA DA GRAÇA PAIXÃO, Mat. nº 0101281-010, na cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803, Ref.II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACÃO, 02 de fevereiro de 1996

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.471 de 13.06.96.

CP95/01[illegible]

PORTARIA Nº 1002 DE 19 DE MARÇO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, APOLINÁRIA CORREA ALEIXO, Mat. nº 0221872-010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Interior-Magalhães Barata.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.500 de 13.06.96.

CP95/01[illegible]

PORTARIA Nº 1004 DE 19 DE MARÇO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, MARIA NUNES DE OLIVEIRA, Mat. nº 0273740-018, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E. E. José Marcelino de Oliveira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.471 de 13.06.96.

CP95/01[illegible]

PORTARIA Nº 0977 DE 19 DE MARÇO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "caput" e 37 § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, combinado com o § Único do art. 36, da Lei nº 5351/86, BENILDA JESUS BOZI, Mat. nº 0276758-016, no cargo de Professor de 1º Grau, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Interior - Marabá.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 1996

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.497 de 13.06.96

PORTARIA Nº 0766 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, art.35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com Parágrafo Único do art.36 da Lei nº 5351/86, art.130, § 1º da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, CARMEN GRACIETE CASTELO MARTINS, Mat. nº 0657743-013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de São João de Pirabas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de fevereiro de 1996

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.480 de 13.06.96.

CP95/01[illegible]

PORTARIA Nº 2407 DE 07 DE JUNHO DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III e 131, § 1º , inciso IX, combinado com o art. 36, § único da Lei nº 5351/86, 114, § 2º da Lei nº 5810/94, MARIA DO SOCORRO SILVA MELO, Mat. nº 0505684-015, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. II, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município - Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de junho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.350 de 16.05.96.

CP95/01[illegible]

PORTARIA Nº 0758 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art.36 da Lei nº 5351/86, MARTINHA TAVARES RIBEIRO, Mat.nº 0506516-022, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.VIII, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de fevereiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.457 de 11.06.96

CP95/01[illegible]

PORTARIA Nº 0902 DE 11 DE MARÇO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.35 "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.895/89-TCE, arts.140, inciso III e 114, "Caput"da Lei nº 5810/94, art.131, § 1º inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, § Único da Lei nº 5351/86, MARIA DE NAZARÉ DOS REIS SILVA, Mat. nº 0212008-016, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ipixuna.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de Março de 1996

MARIANA MARCELIANO HALLBERG
Secretária de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.493 de 13.06.96.

CP95/01[illegible]

PORTARIA Nº 1114 DE 28 DE MARÇO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual arts. 35, "Caput" e 37 § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, § Único da Lei nº 5351/86, MARIA LÚCIA CUNHA RICE, Mat.nº 0232351-010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Breves.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA E ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de Março de 1996

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.493 de 13.06.96.

CP95/01[illegible]

PORTARIA Nº 1555 DE 24 DE ABRIL DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, art.114, § 2º, da Lei nº 5810/94 e art. 8º da Lei nº 5020/82, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, RUY DE LIMA DOURADO SOBRINHO, Mat.nº 3269418-016, na função de Oficial de Administração, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de Abril de 1996.

ROSALVA MARIA FERNANDES QUINTELLA
Secretária de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.557 de 25.06.96.

PORTARIA Nº 0914 DE 14 DE MARÇO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III,alínea "d" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, CARMEN ALCANTARA REBELO DA COSTA, Mat.nº 0653080-010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Marapanim, E.E. Tereza B.Teixeira.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de março de 1996

MARIANA MARCELIANO HALLBERG
Secretária de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.512 de 18.06.96.

CP95/01[illegible]

PORTARIA Nº 1003 DE 19 DE MARÇO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94,MÁRIA DE JESUS CUNHA DE SOUZA, Mat. nº 0301892-013, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E. E. Justo Chermont.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.512 de 18.06.96.

CP95/01[illegible]

PORTARIA Nº 1108 DE 28 DE MARÇO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual art.131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, SUZANA ALVES SOARES, Mat.nº 0318108-017, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref.II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital ERC "Madre Zarife Sales.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA E ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de Março de 1996

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.512 de 18.06.96.

CP95/01[illegible]

PORTARIA Nº 0911 DE 11 DE MARÇO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º,inciso XII da Lei nº 5810/94, RAIMUNDO NONATO JACQUES, Mat. nº 0086142-010, no cargo de Motorista, código GEP-TP-1.101, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de março de 1996.

MARIANA MARCELIANO HALLBERG
Secretária de Estado de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.493 de 13.06.96.

CP95/01[illegible]

PORTARIA Nº 1012 DE 20 DE MARÇO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando que MARIA THEREZA RABELO, solicita através do Processo nº 9021/95-SEAD, revisão de seus proventos e,

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de MARIA THEREZA RABELO, Mat. nº 0143987-016, aposentado no cargo de Estatístico Auxiliar, Padrão "C", lotado na Secretaria de Estado de Administração-SEAD, fixados na Port.nº 0198, de 09.08.77-SEAD, sob o Acórdão nº 10.080 de 06.02.77-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Março de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.497 de 13.06.96.

CP95/01[illegible]

PORTARIA Nº 2825 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando que CLEUDEONICE SANTOS, solicita através do Processo nº 0726/95-SEAD, revisão de seus proventos e,

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de CLEUDEONICE SANTOS, Mat. nº 0187275-010, aposentada no cargo de Professor, código GEP-M-AD4.401, Ref. X, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-interior-Município de Salinópolis, através da Port. nº 2244-SEAD de 28.07.94, sob o Acórdão nº 20.704-TCE de 22.11.94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de novembro de 1995.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.512 de 18.06.96.

CP95/01[illegible]

PORTARIA Nº 3012 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando que GELZA DA NATIVIDADE, solicita através do Processo nº 8391/94-SEAD, revisão de seus proventos e,

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de GELZA DA NATIVIDADE, Mat. nº 0451584-

011, aposentada no cargo de Administrador Escolar, código GEP-M-402 E.E.2, Ref. X, Licença Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital-DEPG, fixados na Port.nº 1577, de 04.07.89-SEAD, sob o Acórdão nº 16.795, de 22.08.89-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de novembro de 1995.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.470 de 13.06.96.

CP96/0109548-5

PORTARIA Nº 2318 DE 30 DE MAIO DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando que VANILDES DIAS MARTINS, solicita através do Processo nº 09149/95-SEAD, revisão de seus proventos e,

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de VANILDES DIAS MARTINS, Mat. nº 0062120-018, aposentada no cargo de Perito Criminal, código GEP-PC-703.3 Classe "C" lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública-SEGUP, fixados na Port.nº 0664, de 02.04.92-SEAD, sob o Acórdão nº 18.644, de 28.05.92-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de maio de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.308 de 07.05.96.

CP96/0109589-6

PORTARIA Nº 2410 DE 07 DE JUNHO DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, § Único da Lei nº 5351/86, MARIA ALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Mat. nº 0596345-018, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Abaetetuba.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de junho de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.325 de 09.05.96.

CP96/0109597-7

PORTARIA Nº 0688 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II, 108, inciso III e 109, § § 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V.Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art.48, inciso II da Constituição Estadual, arts.1º, inciso IV, alínea "c" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art.1º, inciso I, alínea "h" do Decreto nº 4490/86, art.1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art.1º do Decreto nº 1461/81, art.1º do Decreto nº 2696/83, art.20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 12821 - MARCELO BARBOSA SOUZA, MF 5000491-011, pertencente ao efetivo do 19º Batalhão da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de fevereiro de 1996.

MARIANA MARCELIANO HALLBERG
Secretária de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.497 de 13.06.96.

CP96/0109604-3

PORTARIA Nº 1328 DE 10 DE ABRIL DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art.1º, inciso III e art.2º,inciso I, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art.1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art.20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 11385- EDILSON JORGE FONSECA PEREIRA, MF 3386457-016, pertencente ao efetivo do 6º Batalhão da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de abril de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.493 de 13.06.96.

CP96/0109623-4

PORTARIA Nº 1193 DE 09 DE ABRIL DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art.1º, inciso IV, alínea "b" e art.2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art.1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art.1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art.1º do Decreto nº 2696/83, art. 20, da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM R/R RG 4661 - JOSÉ ANTONIO DA SILVA ABREU, MF 3374017-018, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de abril de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.512 de 18.06.96.

CP96/0109625-1

PORTARIA Nº 1329 DE 10 DE ABRIL DE 1996

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE;

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 - TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art.1º, inciso III e art.2º,inciso I, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art.1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art.20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 12549- ODIAS LOPES DOS SANTOS, MF 3395464-028, pertencente ao efetivo da 4ª Companhia Independente da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de abril de 1996.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 23.509 de 18.06.96.

CP96/0109595-1

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DA SECRETÁRIA

TEMPO INTEGRAL

- PORTARIA Nº 193 de 28.05.96
NOME DO SERVIDOR: Afonso Maria Freitas Mesquita
MATRÍCULA: 5392390-015
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: Divisão de Administração de Serviços
VALOR: 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo
A CONTAR DE: 10.07.96
CP96/0114264-9

- PORTARIA Nº 194 de 28.05.96
NOME DA SERVIDORA: Maria do Socorro de Jesus Teixeira
MATRÍCULA: 0004413-025
CARGO: Auxiliar Técnico
LOTAÇÃO: Divisão de Pessoal
VALOR: 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo
A CONTAR DE: 10.07.96
CP96/0114256-8

- PORTARIA Nº 195 de 28.05.96
NOME DA SERVIDORA: Rosely Dias Souza
MATRÍCULA: 0002291-013
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: Divisão de Comunicação
VALOR: 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo
A CONTAR DE: 10.07.96
CP96/0114246-0

- PORTARIA Nº 254 de 08.07.96
NOME DA SERVIDORA: Josefa Souza de Mattos
MATRÍCULA: 0004294-014
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: Diretoria de Recursos Humanos
VALOR: 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo
A PARTIR DE: 10.07.96

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.

CP96/0114240-1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº:150, de 09.07.1996
NOME: IRACEMA DA SILVA ARAÚJO
Diretora do Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor
Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas)
MOTIVO: Participar da Reunião do Conselho Federal Gestor do Fundo de Direitos Difusos e Instalação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, em Brasília-DF.
PERÍODO: 17 a 19.07.1996.
CP96/0114144-8

PORTARIA Nº 151, de 09.07.1996
NOMES: ADARCISO ALVES DA SILVA
EMIRALDO LOBO RAIOL
JOSÉ AUGUSTO PAIXÃO DA COSTA
ANÍSIO NUNES DE FIGUEIREDO
Nº DE DIÁRIAS: 12 (doze) para cada servidor
MOTIVO: OPERAÇÃO DOCUMENTOS AOS MUNICÍPIOS DE OURILÂNDIA DO NORTE e TUCUMÃ
PERÍODO: de 15 a 26.07.1996.
CP96/0114152-9

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
PROCON/PA.

CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS
PERÍODO: 01 A 30.05.96

ÁREA DE ASSUNTOS FINANCEIROS

RECLAMADO	QTD. RECLAM.	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01 - CREDICARD	01	01	-
02 - MULTIPLIC FINANCEIRA - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A CGC.: 33.517.723/0001-11	02	02	-
TOTAL	03	03	-

CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS
PERÍODO: 01 A 30.05.96

ÁREA DE HABITAÇÃO

RECLAMADO	QTD. RECLAM.	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01 - ECCA ENGENHARIA LTDA. CGC.: 05.074.968/0001-86	01	-	01
02 - GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. CGC.: 01.535.160/0001-06	01	-	01
03 - MARKO ENGENHARIA E COM. IMOBILIÁRIO LTDA./ CGC.: 15.762.776/0001-16	03	-	03
TOTAL	05	-	05

CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS
PERÍODO: 01 A 30.05.96

ÁREA DE PRODUTOS

RECLAMADO	QTD. RECLAM.	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01 - A. SHOCK SOM LTDA. CGC.: 36.812.568/0003-16	03	03	-
02 - BETA AUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA CGC.: 15.276.785/0001-05	01	01	-
03 - BRASNORTE / CGC.: 83.307.355/0001-55	01	01	-
04 - DAMIANI MÓVEIS/CGC.: 83349092/0001-17	01	01	-
05 - ELETRÔNICA REIS LTDA.	01	01	-
06 - GOLDMARK S.A-IND. E COM. DE METAIS NOBRES / CGC.: 35.210.913/0001-17	01	-	01
07 - GRUPO XERFAN	01	-	01
08 - IND. E COM. DE MOVEIS CAVADOR LTDA. CGC.: 14.156.616/0001-60	01	01	-
09 - LILIANI S.A / CGC.: 11.590.296/0015-60	01	01	-
10 - METALURGICA SOUZA IND. E COM. LTDA.	01	-	01
11 - MULTIGOLD IND. E COM. DE METAIS S.A.	01	-	01
12 - RADIOLUX / CGC.: 04.912.127/0010-29	01	01	-

13 - R. M. MERCANTIL LTDA. CGC.: 34.880.708/0001-04	01	01	-
14 - SAND LAKE DO BRASIL IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA. / CGC.: 58.334.145/0001-09	01	-	01
15 - SONY COM. E IND. LTDA.	01	01	-
16 - VIDRAÇARIA J. REIS CGC.: 00.488.027/0001-20	01	01	-
17 - Y YAMADA / CGC.: 04.895.751/0001-74	03	03	-
TOTAL	21	16	05

CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS
PERÍODO: 01 A 30.05.96

ÁREA DE SAÚDE

RECLAMADO	QTD. RECLAM.	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01 - GOLDEN CROSS CGC.: 42.104.919/0001-75	01	-	01
02 - HOPITAL SÃO MARCOS CGC.: 04.927.695/0001-02	01	01	-
03 - UNIMED CGC.: 04.201.372/0001-37	05	-	05
TOTAL	07	01	06

CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS
PERÍODO: 01 A 30.05.96

ÁREA DE SERVIÇOS

RECLAMADO	QTD. RECLAM.	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
01 - AIR FRANCE	01	-	01
02 - CARNABELÉM	02	02	-
03 - CELPA / CGC.: 04.895.728/0001-80	02	02	-
04 - CENTRO EDUCACIONAL GALILEU GALILEI CGC.: 83.880.378/0001-56	01	-	01
05 - CENTRO ESTUDOS IMPACTO S/C LTDA.	01	01	-
06 - CEPD INFORMÁTICA	01	01	-
07 - COLÉGIO CHRISTUS	01	01	-
08 - COLÉGIO EDUC. CASEMIRO DE ABREU	01	01	-
09 - COLÉGIO NÓBREGA	01	01	-
10 - COLÉGIO RUTHERFORD	01	01	-
11 - COLÉGIO SANTA CATARINA	01	01	-
12 - CONSTRUTEL / CGC.: 18.743.724/0001-90	01	01	-
13 - COOPERTEL / CGC.: 83.335.422/0001-45	01	-	01
14 - COSANPA / CGC.: 04.945.341/0001-90	01	01	-
15 - DATA DIVISION / CGC.: 52.894.300/0001-65	01	-	01
16 - ESCOLA DE 1o. GRAU URSINHOS ENCANTADOS	01	01	-
17 - ESCOLA "JANELINHA DO SABER" CGC.: 83.346.791/0001-33	01	01	-
18 - ESCOLA "MEU PEDACINHO DO CÉU" CGC.: 05.657.580/0001-08	01	01	-
19 - ESCORT CAR ESTACIONAMENTO CGC.: 83.758.144/0001-39	01	01	-
20 - FORT CARD BRASIL CLUB CGC.: 23.593.973/0001-87	01	-	01
TOTAL	22	17	05

CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS
PERÍODO: 01 A 30.05.96

ÁREA DE SERVIÇOS

RECLAMADO	QTD. RECLAM.	ATENDIDA SIM	ATENDIDA NÃO
21 - LOJA DA PAZ - JORNAIS E REVISTAS LTDA. CGC.: 10.240.752/0001-83	01	-	01
22 - LOJAS VISÃO / CGC.: 14.057.390/0001-01	01	01	-
23 - MASSAFRA	01	01	-
24 - PARAFOLIA	01	01	-
25 - SOCIEDADE CIVIL INT. MADRE CELESTE CGC.: 63.887.756/0001-14	01	01	-
26 - SOCIEDADE BENEF. PRIMEIRO DE JUNHO	01	01	-
27 - SUPERMERCADO LÍDER	03	-	03
28 - TEC SERVE LTDA. / CGC.: 00.648.965/0001-95	01	01	-
29 - TELEPARÁ / CGC.: 04.815.411/0001-96	04	-	04
30 - YÁZIGI / CGC.: 15.339.856/0002-44	01	01	-
TOTAL	15	07	08

CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS
PERÍODO: 01 A 30.05.96

ANEXO I

ÁREA DE ATUAÇÃO	RECLAMADOS	ATENDIDA	NÃO ATENDIDA
01 - ALIMENTOS	-	-	-
02 - ASSUNTOS FINANCEIROS	02	03	-
03 - CONSÓRCIO	-	-	-
04 - HABITAÇÃO	03	-	05
05 - PRODUTOS	17	16	05
06 - SAÚDE	03	01	06
07 - SERVIÇOS	30	24	13
TOTAL	55	44	29

FONTE: PROCON/PA.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1009, DE 01 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 0984, de 02 de janeiro de 1996.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de R$ 63.295,89 (SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), a quota provisória para o 3º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.101 - Secretaria de Estado de Transportes

RECURSOS DO TESOURO — R$

GRUPO DE DESPESA	3º TRI - ANO 96 JULHO
- Investimentos	63.295,89

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0114184-7

PORTARIA Nº 1021, DE 03 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0983, de 02 de janeiro de 1996, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 11.104 - Defensoria Pública, conforme quadro abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11104.02070212.532	Gestão Administrativa	3111.02	11.100	77.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11104.02070212.532	Gestão Administrativa	3111.03	11.100	77.000

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP96/0114160-0

PORTARIA Nº 1024, DE 03 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 0984, de 02 de janeiro de 1996.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R$ 75.945,00 (SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), a quota provisoria para o 3º trimestre, referente ao grupo de despesa das Unidades Orcamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO	R$ 1,00
UNIDADE ORCAMENTÁRIA	3º TRI - ANO 96
GRUPO DE DESPESA	JULHO
- Outras Despesas Correntes	
FUNCAP	44.600
SEPLAN	31.345

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0114168-5

PORTARIA Nº 1032, DE 05 JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 0984, de 02 de janeiro de 1996.

R E S O L V E M:

I - Definir no montante de R$ 24.620,00 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), quota provisória para o 3º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

RECURSOS DO TESOURO	R$ 1,00
MESES	3º TRI - ANO 96
PROJETO/GRUPO DE DESPESA	JULHO
1.210 - Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia Paraense de Turismo	
Investimentos (Contrapartida Estadual)	24.620

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0114175-6

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 05/96 DE 26 DE JUNHO DE 1996.

ACRESCENTA § 7º AO ARTIGO 296 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Artigo 1º - Fica acrescido ao artigo 296 da Constituição Estadual o § 7º, com a seguinte redação:

"§ 7º - A prevenção da dependência de drogas e afins é dever do Estado, que prestará o atendimento especializado à criança e ao adolescente dependentes, desenvolvendo ações que auxiliem sua integração na comunidade, na forma da lei".

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE JUNHO DE 1996.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente
Deputado CIPRIANO SABINO
1º Vice-Presidente
Deputada LOURDES LIMA
2º Vice-Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado NADIR NEVES
2º Secretário
Deputado ANTÔNIO ARMANDO
3º Secretário
Deputada ELZA MIRANDA
4º Secretário

CP96/0114175-9

EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 06/96 DE 26 DE JUNHO DE 1996.

MODIFICA A REDAÇÃO DO § 10 DO ARTIGO 99 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Artigo 1º - O § 10 do Artigo 99 da Constituição do Estado do Pará passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 99 .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 10 - Exceto nos casos previstos no Regimento Interno, as sessões da Assembléia Legislativa serão públicas, com a presença, pelo menos, de um quarto de seus membros, só podendo ser realizada um sessão ordinária por dia e tantas sessões extraordinárias quantas forem necessárias para discussão e aprovação da matéria em pauta".

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE JUNHO DE 1996.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente
Deputado CIPRIANO SABINO
1º Vice-Presidente
Deputada LOURDES LIMA
2º Vice-Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado NADIR NEVES
2º Secretário
Deputado
Deputado ANTÔNIO ARMANDO
3º Secretário
Deputada ELZA MIRANDA
4º Secretário

CP96/0114232-0

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/96 DE 04 DE JULHO DE 1996

AUTORIZA O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO E A PRESTAR GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Estado do Pará, representado pelo Poder Executivo, autorizado a realizar, junto ao Banco do Brasil S/A., operação de crédito de até R$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), com o objetivo de adquirir veículos para combate a incêndios, equipamentos e materiais de proteção para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

Art. 2º - Fica, igualmente, permitido ao Poder Executivo vincular, aos instrumentos contratuais respectivos, para cumprimento das obrigações decorrentes dos compromissos assumidos, conforme autorizado no artigo anterior, a quota de Fundo de Participação dos Estados FPE.

Art. 3º - O Poder Executivo fará incluir, nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao Orçamento Plurianual, dotações suficientes à cobertura de todas as responsabilidades financeiras assumidas, referentes à amortização do principal e acessórios.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, se necessário, de acordo com o inciso IV, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante da operação prevista neste Decreto Legislativo, inclusive para efetivação da garantia outorgada.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE JULHO DE 1996.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado NADIR NEVES
2º Secretário

CP96/0114200-2

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/96 DE 04 DE JULHO DE 1996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL, A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO, A PRESTAR CONTRAGARANTIAS E A RECEBER RECURSOS EXTERNOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO FINANCEIRA NÃO-REEMBOLSÁVEL, DE INTERESSE DO ESTADO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Estado do Pará, representado pelo Poder Executivo, autorizado a:

I - contrair, junto ao Banco Mundial - BIRD, empréstimo externo até o limite de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos), para execução da programação de investimentos integrante do Projeto de Reforma do Estado;

II - receber recursos externos oriundos de operação financeira não reembolsável, até o limite de US$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares americanos), destinados ao financiamento da assistência técnica necessária ao Projeto de Reforma do Estado.

Parágrafo Único - Para fins do disposto nos incisos I e II deste artigo, fica o Poder Executivo Estadual autorizado a firmar os instrumentos jurídicos pertinentes à viabilização das operações financeiras supramencionadas.

Art. 2º - O Poder Executivo Estadual fica igualmente autorizado a dar, em contragarantia à União, a quota-parte do Fundo de Participação dos Estados - FPE e/ou o Imposto sobre operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, até o limite do empréstimo e seus acessórios, citado no inciso I do artigo anterior.

Artigo 3º - Para a operação financeira celebrada na forma do artigo 1º, inciso I, o Poder Executivo fará incluir, nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao Orçamento Plurianual, dotações suficientes à cobertura de todas as responsabilidades financeiras assumidas, referentes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento deste Decreto Legislativo.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, se necessário, de acordo com o inciso IV, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante da operação prevista neste Decreto Legislativo, inclusive para efetivação da garantia outorgada.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE JULHO DE 1996.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado NADIR NEVES
2º Secretário

CP96/0114192-5

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/96 DE 04 DE JULHO DE 1996

AUTORIZA O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PRESTAR GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Estado do Pará, representado pelo Poder Executivo, autorizado a realizar, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, operação de crédito de até R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), objetivando garantir a contrapartida do Estado no projeto de Macrodrenagem da Bacia do Una, conforme contrato firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º - Fica, igualmente, permitido ao Poder Executivo vincular, aos instrumentos contratuais respectivos, para cumprimento das obrigações decorrentes dos compromissos assumidos, conforme autorizado no artigo anterior, a quota de Fundo de Participação dos Estados FPE.

Art. 3º - O Poder Executivo fará incluir, nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao Orçamento Plurianual, dotações suficientes à cobertura de todas as responsabilidades financeiras assumidas, referentes à amortização do principal e acessórios.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, se necessário, de acordo com o inciso IV, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante da operação prevista neste Decreto Legislativo, inclusive para efetivação da garantia outorgada.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogdm-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE JULHO DE 1996.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado NADIR NEVES
2º Secretário

CP96/0114208-8

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/96 DE 04 DE JULHO DE 1996

AUTORIZA O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO E A PRESTAR GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Estado do Pará, representado pelo Poder Executivo, autorizado a realizar, junto à Companhia Vale do Rio Doce, operação de crédito de até R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), com recursos provenientes da Reserva para o Desenvolvimento das Regiões sob Influência da Companhia Vale do Rio Doce - RDRI, objetivando a restauração da PA 160 - trecho Marabá/Entroncamento da PA-278.

Art. 2º - Fica, igualmente, permitido ao Poder Executivo vincular, aos instrumentos contratuais respectivos, para cumprimento das obrigações decorrentes dos compromissos assumidos, conforme autorizado no artigo anterior, a quota de Fundo de Participação dos Estados FPE, conferindo à Companhia Vale do Rio Doce mandato com poderes bastantes para que as garantias possam ser exeqüíveis, no caso de inadimplemento.

Art. 3º - O Poder Executivo fará incluir, nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao Orçamento Plurianual, dotações suficientes à cobertura de todas as responsabilidades financeiras assumidas, referentes à amortização do principal e acessórios.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, se necessário, de acordo com o inciso IV, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante da operação prevista neste Decreto Legislativo, inclusive para efetivação da garantia outorgada.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE JULHO DE 1996.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado NADIR NEVES
2º Secretário

CP96/0114216-9

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/96 DE 04 DE JULHO DE 1996

AUTORIZA O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A PRESTAR AVAL ÀS CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, COMO GARANTIA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADES GERADORAS DE ENÉRGIA ELÉTRICA E/OU PARA GARANTIR CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM FIRMADOS COM TERCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Estado do Pará, representado pelo Poder Executivo, autorizado a prestar aval às Centrais Elétrica do Pará S/A.CELPA, até o valor de R$-35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), como garantia de viabilizar a aquisição de 50 (cinquenta) novas Unidades geradoras para compor o Parque de Geração daquela Empresa e/ou para garantir contratos de prestação de Serviços a serem firmados com terceiros.

Parágrafo Único - Não poderá o Poder Executivo, em qualquer das duas opções de que cogita o "caput" deste artigo, ultrapassar o limite global do aval ora autorizado.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar, no Orçamento de Investimentos das Empresas, em favor das Centrais Elétricas do Pará S/A. Até o montante de R$-35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), para aquisição das unidades geradoras de energia elétrica e/ou garantia dos contratos de prestação de serviços, de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE JULHO DE 1996.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente
Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado NADIR NEVES
2º Secretário

CP96/0114242-8

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rubens Rollo D'Oliveira
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

RESENHA DO DIA 10/06/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. nº 00.25795-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: ANTÔNIO CRISTÓVÃO DA COSTA REZENDE, RONALDO CRUZ, JOSÉ LOPES VALENTE e LUIZ CARLOS FREITAS DE ARAUJO
Adv.: Drs. Arlete Lima, Darcy Ramos Dias, Casemiro Carvalho Rodrigues e Waldir da Silveira Viana
DESPACHO: Diante do contido na certidão supra, intime-se a defesa de ANTÔNIO CRISTÓVÃO DA COSTA para os efeitos do art. 405 do C.P.P. em relação à testemunha não encontrada.

DECISÃO PROFERIDA:

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. nº 96.0095-6
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
Indcdo.: DIRIGENTES DA EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA
DECISÃO: Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, defiro o **arquivamento** do Inquérito Policial nº 447/95-SR/DPF/PA, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

RESENHA DO DIA 11/06/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. nº 94.6109-9
Autor: AUTOVIÁRIA BRAGANTINA LTDA
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Waldise Melo
DESPACHO: Cumpra-se o V. acórdão. Vista às partes para requerer o que lhes competir, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, se não houver provocação devem os autos ser arquivados independentemente de novo despacho.

Proc. nº 95.5857-0
Autor: MARMOBRÁS LTDA e outro
Adv.: Dr. Carlos Eduardo Alves de Mendonça
Réu: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: Digam as partes se desejam produzir provas, indicando suas finalidades.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 95.6444-8
Autor: ANTONINO DA SILVA ALMEIDA e outros
Adv.: Dra. Débora de Aguiar Queiroz
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas
DESPACHO: Intime-se o Requerente BENEDITO DOS SANTOS para regularizar sua representação processual no presente feito, sob pena de extinção, no prazo legal de 10 (dez) dias. Retifique-se a autuação para constar o nome de MÁRIO CANUTO DA SILVA, no lugar de MARIA CANUTO DA SILVA, eis que, da simples leitura dos documentos que instruem a inicial, constata-se o equívoco desta no tocante à indicação do nome de tal litisconsorte.

Proc. nº 95.7266-1
Autor: JOÃO BATISTA BITTENCOURT PERES e outros
Adv.: Dr. José Wilson Mendes Sampaio
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 94.1858-4
Autor: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA
Adv.: Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Arbitro os honorários do perito no valor proposto às fls. 364. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a autora deposite o respectivo valor.

Proc. nº 95.1093-3
Autor: RAIMUNDO MÁRIO DANTAS RIBEIRO e outros
Adv.: Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa
Réu: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e Nelson do Carmo Figueiredo, respectivamente.
DESPACHO: Indiquem os autores quais eram os bancos depositários das contas do FGTS antes da centralização dos depósitos na CEF, para que sejam citados como litisconsortes passivos necessários.

Proc. nº 95.1663-0
Autor: ANTONIO ANSELMO BENTES DE OLIVEIRA e outros
Adv.: Dr. Hygino S. Amanajás de Oliveira
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO REAL S/A, BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Maria Amélia Maia Franco, Ana Leuda Tavares Moura Brasil Matos, Paulo de Sá, Marcos Antônio Correa, José Evilásio Mesquita Valente, Mário de Souza Figueiredo e Adão Paes da Silva, respectivamente.
DESPACHO: Sobre as contestações, digam os autores, no prazo legal.

Proc. nº 95.5028-5
Autor: ADILSON CARVALHO SIRAIAMA e outros
Adv.: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Renato Lobato de Moraes e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente.
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 246/247. Desentranhem-se os documentos do autor Paulo Roberto dos Reis Alcântara. Indiquem os autores quais eram os bancos depositários das contas do FGTS antes da centralização dos depósitos na CEF para que sejam citados como litisconsortes passivos necessários.

Proc. nº 95.5430-2 e 95.5447-7
Autor: LUIZ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA e WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELAC, respectivamente.
Adv.: Dr. Jáder Kahwage David
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Promova o autor, no prazo de 10 (dez) dias, a citação dos bancos depositários e da União Federal como litisconsortes passivos necessários, sob pena de extinção do processo, de acordo com o art. 47, p. único do CPC.

Proc. nº 95.7219-0
Autor: RAIMUNDO JOSÉ TRINDADE SILVA e outros
Adv.: Dr. Edilson Araujo dos Santos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e João José Aguiar Carvalho, respectivamente.
DESPACHO: Indiquem os autores quais eram os bancos depositários das contas do FGTS antes da centralização dos depósitos na CEF, para que sejam citados como litisconsortes passivos necessários.

Proc. nº 96.3130-4
Autor: ENILDA FURTADO MIRANDA
Adv.: Dra. Marta Vinagre Bembom
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO: 1. Indefiro o pedido de tutela antecipada porque tudo o que alega a Autora depende de **prova** a ser produzida no processo principal. 2. Cite-se a Ré. 3. Publique-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 96.1353-5
Impte.: WLADIMIR JOSÉ MARTINS DA SILVA
Adv.: Dr. Rui Guilherme Tocantins
Impdo.: DIRETORES PRESIDENTES DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO - NO ESTADO DO PARÁ e do INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMEP-PA
DESPACHO: 1. Promova o Impetrante a citação do Município de Ananindeua/PA, sob pena de indeferimento da inicial. 2. Publique-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 95.8231-4
Reqte.: MANOEL JORGE SMITH BARRETO
Adv.: Drs. Álvaro Augusto de Paula Vilhena e Nelson Luiz Faraon
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: 1. Indefiro o pedido do Requerente, de fls. 372, porque o deferimento de licença prêmio encontra-se vinculado à solução final da lide. O deferimento da liminar não poder ser confundido com a satisfação do direito. 2. A União já foi citada (fls. 49). Torno sem efeito o despacho de fls. 371. 3. Vista ao Requerente sobre a defesa. 4. Publique-se.

Proc. nº 96.3246-7
Reqte.: FRANCISCO ASSIS DE VASCONCELOS SERRA e outro
Adv.: Dra. Eliéte de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO: Indefiro o pedido de depósito de prestações vencidas, por falta de amparo legal. Defiro, em parte, a liminar para que as prestações vincendas sejam reajustadas pelo INPC. Defiro, ainda, o depósito apenas das prestações que se vencerem contemporaneamente ao ajuizamento da ação. Cite-se. Publique-se.

Proc. nº 96.3350-1
Reqte.: INDUSTRIAL E COMERCIAL MINUANO LTDA
Adv.: Dr. Eduardo Correa Pinto Klautau
Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DESPACHO: Já há precedentes inúmeros do Egrégio TRF/1ª Região no sentido de que a Constituição de 1988 não recepcionou Portarias que tipifiquem ilícitos administrativos e prevejam sanções, matéria destinada à lei formal. Se na ditadura militar a Constituição de 1967 fundamentava um sistema jurídico autoritário, onde por delegação de um decreto-lei, também autoritário, era possível que um presidente de autarquia baixasse portarias com conteúdo de lei, tal arbitrariedade não foi recepcionada pelo sistema constitucional instituído a partir de 1988. 2. Defiro, pois, a medida liminar para suspender, até decisão final, os efeitos da decisão proferida no procedimento administrativo IBAMA/SUPES/PA, em curso no IBAMA, decorrente do auto de infração nº 112.734-Série A, de 29/10/93, bem como a inscrição em Dívida Ativa de quaisquer pretendidos débitos decorrentes do mesmo. 3. Cite-se. 4. Publique-se.

CLASSE 12000 - TRABALHISTAS

Proc. nº 00.21656-9
Reqte.: MARIA IRENE AMORIM RUMINSKI

Adv.: Dra. Sônia Maria Kerber Almeida
Recdo.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Maria Adelaide Dias Barroso da Costa
DESPACHO: 1. Indefiro o pedido de fls. 208, visto que a sentença transitou em julgado, conforme certidão de fls. 250V. 2. Ao Contador do Juízo. 3. Após, cite-se, nos termos do art. 730 do CPC.

Proc. nº 94.9466-7
Recte.: JAIR FRANCISCO NASCIMENTO
Adv.: Dra. Maria de Lourdes Rebouças Silva
Recdo.: ESTADO DO PARÁ e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. Cláudio Monteiro Gonçalves e Carlos Alberto Troncoso Justo, respectivamente.
DESPACHO: Compulsando-se os autos verifico que o autor não declinou o valor da alçada, razão pela qual converto o julgamento em diligência para os fins de determinar a correção da omissão, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

SENTENÇA PROFERIDA:

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. nº 90.1834-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
Réu: JOÃO CARLOS NASCIMENTO FERREIRA
Adv.: Dr. Juvêncio José de Arruda Neto
SENTENÇA: Vistos etc... 4. Isto posto, julgo procedente, em parte, a ação, e em conseqüência, condeno JOÃO CARLOS NASCIMENTO FERREIRA à pena de dois (2) anos de reclusão, em regime aberto, e multa de 60 (sessenta) dias-multa, calculados de acordo com a fundamentação, pela violação ao art. 304 do Código Penal Brasileiro. Presentes as condições do art. 77/CPB, suspendo a execução da pena por dois (02) anos, devendo o condenado prestar serviços à comunidade pelo prazo da suspensão, perante hospitais ou escolas da rede pública. Custas pelo Réu. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do Réu no rol dos culpados. Oficie-se ao Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado, com cópia desta decisão. Oficie-se ao Cartório de Moju/PA, requerendo-se o cancelamento da escritura de fls. 129, também já reconhecida como falsa pelo Réu. Intimem-se as partes e o advogado de defesa. Publique-se. Registre-se.

EXPEDIENTE DO DIA 12/06/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 96.1299-7
Impte.: TRANSNAV TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA
Adv.: Drs. Sílvio Darci da Silva e Sílvio de Oliveira Souza
Impdo.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL CHEFE DO NTFI/DELEMAF/SR/DPF/PA
DESPACHO: 1. Ao publicar a sentença de mérito o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, não podendo alterá-lo senão nas hipóteses dos incisos I e II, do art. 463 do CPC. Isto posto, **indefiro** o pedido de reconsideração de fls. 176/180. 2. Recebo a apelação de fls. 163/173 no seu efeito devolutivo. 3. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remeta-se ao E. TRF/1ª Região.

Proc. nº 96.3397-8
Impte.: VICENTE SANTANA DIAS
Adv.: Dra. Cleide Helena A. Fernandes
Impdo.: DIRETOR DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
DESPACHO: 1. Apreciarei o pedido de liminar após as informações. 2. Notifique-se o Impetrado para prestá-las. 3. Publique-se.

CLASSE 4200 - EXECUÇÕES

Proc. nº 00.5849-1
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: MANOEL DE NAZARETH NERY
DESPACHO: 01. Defiro o pedido de fls. 167 e declaro suspensa a execução, pelo prazo requerido. 02. Publique-se.

Proc. nº 00.21131-1
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: IVANILDO JERÔNIMO DE MELO
DESPACHO: Diante do contido na Resolução nº. 20, art. 3º, do TRF da 1ª Região, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, à Vara de Santarém, neste Estado.

Proc. nº 00.29300-8
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excdo.: RAUDI FERREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: 01. Defiro o pedido de fls. 36. 02. Arquive-se provisoriamente. 03. Arquive-se.

Proc. nº 92.1582-4
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: FERNANDO AUGUSTO NERY LAMARÃO
Adv.: Dr. Francisco A. de Castro Ribeiro
DESPACHO: 01. Revendo os autos, verifica-se que o Executado, em sendo citado, ofereceu de pronto bem imóvel como garantia do Juízo (fls. 18), manifestando desde logo a intenção de opor embargos, como de fato o fez. Entretanto, não se deu cumprimento à formalidade de penhorar-se e depositar-se o bem oferecido, razão pela qual, o então Juiz Presidente do feito, em face da suposta ausência de garantia do Juízo, decidiu pela rejeição liminar dos embargos à execução apresentados. Ante o exposto, tenho como recusada, pelo credor, a nomeação feita pelo Executado. 02. Indefiro o requerimento da CEF, de fls. 31, por ser ônus do credor diligenciar sobre o paradeiro de bens do devedor. 03. Vista à CEF. 04. Publique-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº 00.27018-0
Embgte.: CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA
Adv.: Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte
Embgdo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: 01. Diga a Embargante sobre o processo administrativo juntado aos autos. 02. Publique-se.

Proc. nº 91.2970-0
Embgte.: CLÍNICAS REUNIDAS LTDA
Adv.: Dr. Raimundo N. Ferreira Braga
Embgdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Waldise Melo
DESPACHO: 1. Junte-se cópia do R. Acórdão aos autos do Processo Executivo. 2. Requeiram as partes o que lhes convier, dentro de 30 dias. 3. Se não houver manifestação dentro do prazo, remetam-se estes autos ao arquivo. 4. Publique-se.

Proc. nº 93.4569-5
Embgte.: NAGIB TUMA e outro
Adv.: Dr. Carlos Platilha
Embgdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO: 1. Vista às partes sobre a proposta de honorários periciais. 2. Publique-se.

Proc. nº 95.2123-4
Embgte.: SOBRAL IRMÃOS S/A
Adv.: Dr. Ademar Kato
Embgdo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: 1. Digam as partes, no prazo legal, se desejam produzir mais provas, indicando desde logo suas finalidades. 2. Publique-se.

Procs. nºs 95.2428-4, 95.2429-2 e 95.2430-6
Embgte.: FÁBRICA LEAL S/A
Adv.: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello
Embgdo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: 1. Digam as partes, no prazo legal, se desejam produzir mais provas, indicando desde logo suas finalidades. 2. Publique-se.

Proc. nº 95.7555-5
Embgte.: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Paulo Augusto Maia Franco
Embgdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Waldise Melo
DESPACHO: 1. Aguarde-se a intimação da penhora, nos autos da Execução Fiscal. 2. Após, conclusos.

Proc. nº 96.1390-0
Embgte.: AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
Embgdo.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DESPACHO: Aguarde-se a intimação da penhora, nos autos da Execução Fiscal. 2. Após, conclusos. 3. Publique-se.

DECISÃO PROFERIDA:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 96.3339-0
Impte.: DENISE CRUZ DA SILVA e outros
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Impdo.: DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETFPA
DECISÃO: ... O **periculum in mora** que justifica a concessão da medida encontra-se na possibilidade de perecimento dos direitos dos Impetrantes, pelo que concedo a liminar para garantir aos servidores impetrantes o direito ao abono pecuniário de férias, desde que hajam requerido a vantagem antes da publicação da Medida Provisória nº 1.195/95, bem como para sustar qualquer reposição de valores pagos a título de abono pecuniário. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar informações, no prazo legal, dando-lhe ciência desta decisão. Após, ao Ministério Público Federal. Publique-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 3100 - EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL

Proc. nº 93.2112-5
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excdo.: BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas judiciais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquive-se.

Procs. nºs 95.4299-1 e 96.258-4
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
Excdos.: OLIVEIRA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA e ANPETRO COMÉRCIO LTDA POSTO BELO HORIZONTE, respectivamente.
SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquive-se.

Proc. nº 00.31254-1
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Waldise Melo
Excdo.: OSCAR SOARES GOMES
SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas de praxe, arquive-se.

CLASSE 4200 - EXECUÇÕES

Procs. nºs 91.3180-1, 93.2853-7, 93.4041-3, 93.4090-1, 93.4334-0, 93.4410-9, 93.4470-2, 93.4548-2, 93.4553-9, 93.4606-3, 93.4680-2, 94.0109-0, 94.0280-7, 94.0708-7, 94.0744-2, 94.0750-7, 94.0766-3, 94.0825-2, 94.1026-5, 94.1154-7, 94.1194-6, 94.1643-3, 94.1752-9, 94.1761-8, 94.1891-6, 94.3155-6, 94.3824-0, 94.4422-4, 94.4522-0, 94.4985-4, 94.5027-5, 94.6184-6, 94.6441-1, 94.6448-9, 95.0292-2.
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
Excdos.: PROTÁZIO BEZERRA DE CASTRO e outros, POLENIR JERÔNIMO DOURADO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO DE BRITO AMORIM, JOSÉ RIBAMAR REIS DA SILVA e outro, JOSÉ RAIMUNDO SILVA PIRES, RAIMUNDA ROSÁRIO RAMOS e outro, RAIMUNDO BARROS VIEIRA, HÉLIO DOS PRAZERES HUNGRIA, ANA SUELY PONTES DA SILVA, MÁRIO JOSÉ PRIST e outro, SIDNEY COSTA CARDOSO, MORISSO DAVID FADUL FILHO, LAURY CÉSAR SILVA ANDRADE e outro, ÉBER SANTOS DE OLIVEIRA, RAIMUNDO SEVERINO DE MATOS COSTA NETO e outro, ELIELZA MENEZES BRAGA, OSMAR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA FILHO, JOÃO CARLOS ARAÚJO FEITOSA, ANTÔNIA SUELY ALBINO CORREA, FRANCISCO ROBERTO XAVIER DO NASCIMENTO, MARCO ANTÔNIO SILVA DE LEMOS, MAVILDA JORGE SPERINDIO ALIBERTI e outros, REGINA LÚCIA MORAES PEREIRA, PAULINO GONÇALVES DE QUADROS e outro, JOEL JOSÉ DE SOUZA MONTEIRO e outro, VALDECI CARDOSO DE FIGUEIREDO e outro, ROSA MARIA DORNELAS MESSIAS e outro, MARCOS ROBERTO DA SILVA, WANDERLYCK DA SILVA PAIVA JÚNIOR e outro, EDRÍCIO MORAES DA COSTA, MARIA APARECIDA SARDINHA MATOS e outro, CARLOS AUGUSTO PROTÁZIO DA SILVA e outro, PAULO CÉSAR CARDOSO SILVA, FRANCISCO NEVES DE AVIZ e outro, e ANTÔNIO FRANCISCO DIAS BRAGA e outro, respectivamente.
SENTENÇA: Vistos, etc... Em petição de fls., a Exeqüente requereu a desistência da execução e consequentemente a extinção do feito. DECIDO. Ante o exposto, **DECLARO EXTINTA** a presente execução, com base no art. 267, VIII, do CPC. Publique-se. Registre-se. Após as cautelas de praxe, arquive-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº 94.2183-6
Embgte.: MUNICÍPIO DE BELÉM
Adv.: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira
Embgdo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo prejudicados os presentes embargos, pela perda do objeto, em razão da extinção da Execução que lhe deu origem. Em conseqüência, ordeno que se desapensem estes autos e os arquivem. Sem custas judiciais e honorários advocatícios. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Após, arquive-se.

RESENHA DO DIA 13/06/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº 96.3674-8
Impte.: DEODORO FERREIRA RAMOS e outros
Adv.: Dr. Raimundo Rabelo Barbosa
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO: 1. Apreciarei o pedido de liminar após as informações. 2. Notifique-se o Impetrado para prestá-las. 3. Publique-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. nº 00.34679-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA PERES, MANOEL PANTOJA RODRIGUES, EREMITA DOS SANTOS GAIA, ELEMITA MADALENA TAVARES, ADEMIR NOGUEIRA DE BARROS, OSMAR DA SILVA GOMES e EPITÁCIO GONÇALVES MORAES
Adv.: Drs. José Rubens Barreiros de Leão, Jaime dos Santos Rocha Júnior e Manuel Figueiredo Neto
DESPACHO: Diante do exposto, expeça-se Ofício Precatório à comarca de Cametá, solicitando a inquirição da testemunha Benedito Gonçalves. Vista ao MPF para se manifestar sobre o cabimento da suspensão prevista no art. 89 da Lei nº 9.099/95 com relação ao quinto acusado.

Proc. nº 90.374-1
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
Réu: AFONSO DA SILVA PEREIRA e ATANAGILDO MAURO COELHO
Adv.: Drs. Neucinei de Souza Fernandes (dativa) e João Brito de Moraes Filho, respectivamente.
DESPACHO: Ante o exposto às fls. 174, pelo MPF, prossiga-se nos demais termos do processo.

Proc. nº 91.3283-2
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: VANDA RUFINO FARIAS e PEDRO MENDES DE SOUZA
Adv.: Drs. Carlos Alberto Pontuschka e Teodomiro Cantuária Filho (dativos), respectivamente.
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº 96.650-4
Reqte.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas
Reqdo.: ANTONIO DA SILVA ALMEIDA e outros
Adv.: Dra. Ediléa Valério
DECISÃO: Vistos etc... Complementem os Autores impugnados, no prazo de 5 (cinco) dias, as custas, sob pena de cancelamento da distribuição do feito. Traslade-se cópia para os autos principais. Publique-se.

RESENHA DO DIA 14/06/96

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 92.3472-1
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SITSEP
Adv.: Dr. João José Soares Geraldo
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls. 431. 2. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da memória discriminada e atualizada dos cálculos.

Proc. nº 93.1760-8
Autor: RUBEM LOPES COSTA SILVA
Adv.: Dr. Cosme Souza Santos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Gracione da Mota Costa
DESPACHO: 1. Cumpra-se o V. acórdão. 2. Vista às partes para requerer o que lhes competir, no prazo de 30 dias, após o que, se não houver provocação, devem os autos ser arquivados, independentemente de novo despacho.

Proc. nº 94.3665-5
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DE VASCONCELOS MESSIAS
Adv.: Dra. Rosa Helena Gomes da Cunha
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e MARIA ILÍTIA FIGUEIRA DE MELO FONSECA
Adv.: Drs. Aládio Costa Ferreira e José Lindomar de Souza Machado, respectivamente.
DESPACHO: Chamo o feito à ordem. Em virtude da data designada para audiência às fls. 111 não recair em dia útil, redesigno o dia 28.08.96, às 17:00 horas, para audiência de oitiva de testemunhas. Intime-se. Publique-se.

Proc. nº 95.7125-8
Autor: JOSÉ DA CRUZ DE ARAUJO FERREIRA e outros
Adv.: Dr. Raymundo João Oliveira de Macedo
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dra. Marcilene Gursen de Miranda Arraes
DESPACHO: Sobre a contestação, digam os autores.

Proc. nº 95.7732-9
Autor: EDILSON ESPÍNDOLA SEGTOWICK
Adv.: Dra. Eloísa Elena Segtowick da Silva Sovano
Réu: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Antonio Candido Barra Monteiro de Britto
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 29/30. Ao Setor de Distribuição para as retificações necessárias. Digam os autores sobre a contestação no prazo legal.

Proc. nº 96.645-8
Autor: ANA MARIA AMARAL PINHEIRO DA SILVA e outros
Adv.: Dra. Anette Marques Penna de Carvalho
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Maria Clara Sarubby Nassar
DESPACHO: Sobre a contestação, digam os autores.

Nos processos abaixo discriminados (6) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Sobre a contestação digam os autores, no prazo legal".

Proc. nº 95.7523-7
Autor: MIGUEL NESTOR DA COSTA
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Adv.: Dra. Maria Deusdedith Marques Vieira Reale

Proc. nº 95.7546-6
Autor: PAULO GILBERTO MURTA COSTA
Adv.: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira
Réu: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA
Adv.: Dr. Franklin Rabelo da Silva

Proc. nº 95.7691-8
Autor: NESTOR BRAZÃO SARRAF e outros
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Adv.: Dra. Maria Deusdedith Marques Vieira Reale

Proc. nº 95.8600-0
Autor: ÂNGELA MARIA DOS SANTOS CARVALHO e outros
Adv.: Dra. Eliana Alcantarino Menescal
Réu: MINISTÉRIO DA MARINHA e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo

Proc. nº 96.850-7
Autor: MARIA RUTH OLIVEIRA NASCIMENTO e outros
Adv.: Dra. Ediléa Valério
Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dra. Jacqueline Brandt C. dos Anjos

Proc. nº 96.859-0
Autor: ANTONIO DE PÁDUA DE LIMA REDIG e outros
Adv.: Dra. Ediléa Valério
Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dra. Jacqueline Brandt C. dos Anjos

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 94.1853-3
Autor: LENILSON PEDRO PAULO DE ALCÂNTARA
Adv.: Dra. Eliéte de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades.

Proc. nº 94.3894-1
Autor: RONALDO SÉRGIO SANTOS DA SILVA e outros
Adv.: Dra. Regina Márcia Raiol Lima
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Chamo o processo à ordem. Para evitar nulidades, promovam os autores, no prazo de 10 dias, a citação da União como litisconsorte passivo necessário, sob pena de extinção do processo, de acordo com o art. 47, p. único, do CPC.

Proc. nº 95.1198-0
Autor: JORGE SANTOS DA GAMA e outros
Adv.: Dr. Edson Antonio Sirotheau Serique
Réu: UNIÃO FEDERAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL e BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Drs. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, Maria Amélia Maia Franco, Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos e Rosa Ester da Silva, respectivamente.
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades, no prazo legal.

Proc. nº 95.1306-1
Autor: WALTER DA SILVA MONTEIRO
Adv.: Dr. Márcio Marques Guilhon
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Maria Amélia Maia Franco, Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente.
DESPACHO: 1. Ao Setor de Distribuição para incluir no pólo passivo a União e o Banco Central do Brasil. 2. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades.

Proc. nº 95.1354-1
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Adv.: Dr. Alin Sílvio Aflalo Garcia
Réu: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior e Nelson do Carmo Figueiredo, respectivamente.
DESPACHO: 1. Recebo a apelação de fls. 357/361 em ambos os efeitos. 2. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. 3. Após, remeta-se ao E. TRF/1ª Região.

Proc. nº 95.1506-4
Autor: EDINO AZEVEDO DA SILVA e outros
Adv.: Dr. Ubirajara Mendes Santana
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Gracione da Mota Costa
DESPACHO: Promova(m) o(s) autor(es), no prazo de 10 dias, a citação do(s) banco(s) depositário(s) e da União, para que seja(m) citado(s) como litisconsorte(s) passivo(s) necessário(s), sob pena de extinção do processo, de acordo com o art. 47, parágrafo único do CPC.

Proc. nº 95.1508-0
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dra. Dulce Amaral
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Adão Paes da Silva, respectivamente.
DESPACHO: Vista aos réus para requerer o que lhes compete, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, se não houver provocação, devem os autos ser arquivados independentemente de novo despacho.

Proc. nº 95.4795-0
Autor: JOSÉ CRISTÓVÃO MORAES FRANÇA
Adv.: Dr. Jorge Saul Júnior
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Carlos Alberto Troncoso Justo
DESPACHO: O Autor, em petição inicial, refere-se a uma Ação Consignatória interposta por ele, em trâmite na 1ª Vara, através da qual o mesmo vem depositando os valores referentes às prestações de seu financiamento, obtido mediante contrato de mútuo com obrigação e hipoteca firmado com a requerida. Na presente ação, o requerente alega que a CEF vem descumprindo o contrado supramencionado, pelo que se depreende que esta ação deveria ter sido distribuída por dependência à Ação Consignatória anteriormente ajuizada pelo requerente na 1ª Vara. Dessa forma, determino a remessa destes autos ao Juízo da 1ª Vara. Redistribua-se.

Proc. nº 95.6377-8
Autor: RAIMUNDO SÉRGIO DOS SANTOS NAZARÉ e outros
Adv.: Dr. Edilson Araujo dos Santos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente.
DESPACHO: Indiquem os autores quais eram os bancos depositários das contas de FGTS antes da centralização dos depósitos na CEF.

Proc. nº 95.7783-3
Autor: SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
Adv.: Dr. Eduardo Correa Pinto Klautau
Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo
DESPACHO: Diga o requerido se ainda tem provas a produzir, indicando suas finalidades, no prazo legal.

Nos processos abaixo discriminados (4) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Promova(m) o(s) autor(es), no prazo de 10 dias, a citação do(s) banco(s) depositário(s) de sua(s) conta(s) de FGTS antes a centralização dos depósitos na CEF, para que seja(m) citado(s) como litisconsorte(s) passivo(s) necessário(s), sob pena de extinção do processo, de acordo com o art. 47, parágrafo único, do CPC".

Proc. nº 95.1115-8
Autor: JUREMA LÚCIA PORTO MACIEL e outros
Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Réu: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. Raimundo Edson da Silva Melo e Liana Cunha Mousinho Coelho, respectivamente.

Proc. nº 95.1669-9
Autor: LUIZ CARLOS CORREIA
Adv.: Dr. Agnaldo Wellington Souza Correa
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. nº 95.4611-3
Autor: LEVI VANZELER LAREDO e outros
Adv.: Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Carlos Alberto Troncoso Justo

Proc. nº 95.7064-2
Autor: PEDRO GOMES DA SILVA e outros
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 00.29831-0
Impte.: AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos
Impdo.: CAPITÃO DOS PORTOS DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DESPACHO: Cumpra-se o V. acórdão. Venham-me os autos conclusos para sentença.

CLASSE 4200 - EXECUÇÕES

Nos processos abaixo discriminados (3) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Diante do contido na Resolução nº 20, art. 3º,, do TRF da 1ª Região, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, à Vara de Santarém, neste Estado.

Procs. nºs 95.8215-2, 95.8218-7 e 95.8220-9
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Gracione da Mota Costa e outros
Excdos.: MANOEL LAIRE VIEIRA COSTA e outro, PEDRO DOS ANJOS OLIVEIRA e outro, e LUZIA PEREIRA DAS CHAGAS, respectivamente.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. nº 90.2474-9
Reqte.: ÁLVARO RAIMUNDO MACHADO FONSECA
Adv.: Dr. Orlando Antonio Fonseca
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues
DESPACHO: Assino o prazo de 5 (cinco) dias para que o Consignante apresente cópia da petição inicial, a fim de viabilizar a citação da União.

Proc. nº 91.861-3
Reqte.: HILMA TAMEGÃO LOPES DE NORONHA
Adv.: Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1. Indefiro o pedido de fls. 114/115, visto que a CEF já apresentou sua manifestação sobre o laudo pericial. 2. Considerando que a autora concorda plenamente com o laudo, assino o prazo de 15 dias para que a CEF formule os esclarecimentos que entende necessários ao deslinde da questão, os quais serão prestados por escrito pela sra. perita.

Proc. nº 94.3520-9
Reqte.: APPIO EMANUEL FERREIRA RAIOL e outro
Adv.: Dra. Eliéte de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo de 15 dias sucessivos, primeiro os consignantes.

CLASSE 5102 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Proc. nº 00.6166-2
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Réu: RAIMUNDO BRAGA SARAIVA
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 59/60. Oficie-se.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA

Proc. nº 94.4505-0
Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Réu: MESSIAS SOUZA DA SILVA DOMINGOS
DESPACHO: Vista à CEF para se manifestar sobre o expediente de fls. 29.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 94.4475-5
Reqte.: SANDRA LÚCIA BASTOS RODRIGUES e outros
Adv.: Dra. Eliéte de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 152. Certifique a Secretaria nos autos apartados. Cite-se nos termos do art. 652, do CPC.

Proc. nº 95.6136-8
Reqte.: VITORINA GONÇALVES BARBOSA
Adv.: Dra. Eliéte de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
DESPACHO: Deixo de receber a apelação, visto que a mesma não preenche um de seus pressupostos, qual seja, a tempestividade, conforme certidão de fls. 121-V. Decorrido o prazo para eventual impugnação, certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº 96.2739-0
Reqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos
Reqdo.: ELPÍDIO MARCIEL CARVALHO
Adv.: Dr. Mauro Costa dos Santos
DESPACHO: Diga o autor-impugnado, no prazo legal.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº 95.3205-8
Embgte.: RONALDO BATISTA MAIORANA
Adv.: Dra. Alice Mendonça Silvestri
Embgdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Waldise Melo
DESPACHO: 1. Diante do contido na certidão de fls. 146, determino que a petição de fls. 142/145 seja desentranhada destes autos e entregue à advogada subscritora. 2. Digam as partes, no prazo legal, se desejam produzir mais provas, indicando desde logo suas finalidades. 3. Intime-se a Procuradoria do INSS, pessoalmente. 4. Publique-se.

Proc. nº 95.8077-0
Embgte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Embgdo.: LUIZ ANTONIO DO CARMO CUNHA
Adv.: Dr. Cosme Souza Santos
DESPACHO: Vista às partes para se manifestarem sobre a informação de fls. 26, no prazo de 10 dias sucessivos, primeiro a embargante.

CLASSE 12000 - TRABALHISTAS

Proc. nº 95.314-7
Reqte.: MANOEL FERREIRA DE QUEIRÓS
Adv.: Dr. Aristarcho Expedito dos Santos Filho
Reqdo.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Aylton da Silva Pinheiro
DESPACHO: Especifiquem as partes às provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades, no prazo legal.

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Procs. nºs 96.651-2 e 96.652-0
Impgte.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas
Impgdo.: TELMO PASCARELLI MONTEIRO e outros, e PEDRO MONICO LOBO e outros, respectivamente.
Adv.: Dra. Ediléa Valério
DECISÃO: Vistos etc... Complementem os Autores impugnados, no prazo de 5 (cinco) dias, as custas, sob pena de cancelamento da distribuição do feito. Traslade-se cópia para os autos principais. Publique-se. (G.Reg.206)

*****

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: **Rubens Rollo D'Oliveira**
DIRETORA DE SECRETARIA: **Ivanira Fonseca de Sousa**

RESENHA DO DIA 17/06/96

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 96.3212-2
Impte.: ANTONIO MARCOS DA SILVA
Adv.: Dra. Maria Albuquerque de Oliveira
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA AMAZÔNIA ORIENTAL DA CEPLAC
DESPACHO: 1. Solicitem-se informações do Impetrado. 2. Após, vista ao Ministério Público Federal.

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 93.3691-2
Autor: JOSÉ RIBAMAR ALVES e outros
Adv.: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello
Réu: UNIÃO FEDERAL
Ad.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
DESPACHO: 1. Nada impede que na execução do julgado, os executados requeiram o benefício de assistência judiciária. Aliás, a miserabilidade jurídica é um estado de fato, geralmente anterior ao processo, mas que também pode ocorrer de forma incidental. A Constituição (art. 5º, LXXIV) assegura a assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Pelos pedidos que foram formulados na petição inicial, pode-se deduzir que as verbas de sucumbência serão valores altíssimos, apesar de a União Federal não ter juntado aos autos os referidos cálculos. Mesmo os servidores mais bem aquinhoados terão dificuldades em pagar honorários tão elevados, e ressalte-se, injustos. Embora, particularmente, considere insólita a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sobre o valor pretendido, o que, aliás, é coisa julgada, prefiro conceder aos Autores os benefícios da assistência judiciária, que, por lapso, não requereram "ab initio". Sendo garantia constitucional, decorrência de um estado de fato, o direito à assistência judiciária, previsto na Lei nº 1.060/50, não preclui, sendo a meu ver, inclusive, a solução mais justa para evitar maior empobrecimento dos Autores. 2. Isto posto, defiro "ex officio" aos Autores o benefício da assistência judiciária, e determino, em conseqüência, o arquivamento do processo, posto que passível de prosseguimento, caso cessado o estado de miserabilidade jurídica. 4. Publique-se o teor integral desta decisão. 5. Intime-se a A.G.U. pessoalmente.

CLASSE 15301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

Proc. nº 96.1967-3 e 96.1990-8
Reqtes.: JOANILDO DE MELO CORREA e CARLOS ALBERTO FONSECA DE OLIVEIRA, respectivamente
Adv.: Drs. Raimundo Renato Carvalho Maués e Marcus Aurélio C. Vieira
Rep. do MPF: Dr. José Augusto Potiguar
DECISÃO: 1. Acolho o parecer do Ministério Público e determino a restituição do bem apreendido, tendo em vista que não se conseguiu provar até o momento, o envolvimento do proprietário do veículo com a conduta delitiva dos presos. 2. oficie-se ao DPF. 3. Publique-se. Registre-se. 4. Intime-se o M.P.F.

RESENHA DO DIA 18/06/96

INTIMAÇÕES DA SECRETARIA:

Nos processos abaixo discriminados (3) a Sra. Diretora de Secretaria lavrou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, abro vista destes autos à(ao) Exeqüente e encaminho, à publicação no Diário Oficial do Estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação".

Proc. nº 00.10999-1
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo.: MARIA LEONIA ALVES COUTO e outros

Proc. nº 94.348-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo.: RAIMUNDO AGNALDO NATIVIDADE POMBO e outro

Proc. nº 95.4300-9
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excdo.: KARINA DE CARVALHO MEIMBERG
Adv.: Dr. Roberto Seixas Simões

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. nº 96.535-4
Autor: G. C. L. GALLETTI COMPENSADOS LTDA
Adv.: Dra. Marialda de Azevedo Bezerra
Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo
DESPACHO: Sobre a contestação, diga o autor no prazo legal.

Proc. nº 96.1308-0
Autor: SENOPAL SERRARIA NOVO PARÁ LTDA
Adv.: Dr. Nestor Ferreira Filho
Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dr. João Wilkens Gouveia Furtado Belém
DESPACHO: Sobre a contestação, diga o autor no prazo legal.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 95.6549-5
Autor: MANOEL JORGE SMITH BARRETO
Adv.: Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, regularizar sua representação processual, sob pena de extinção do processo.

Proc. nº 96.1711-5
Autor: RAIMUNDO ALBERTO CHAVES e outros
Adv.: Dra. Débora de Aguiar Queiroz
Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dra. Jacqueline Brandt C. dos Anjos
DESPACHO: Sobre a contestação, digam os autores no prazo legal.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 94.3547-0
Autor: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA
Adv.: Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO: Intime-se a Sra. perita para, no prazo de 30 dias, responder aos quesitos suplementares formulados pela autora.

Proc. nº 95.850-5
Autor: ANTONIO CARLOS REIS DA SILVA e outros
Adv.: Dr. Otávio José de Vasconcelos Faria
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo, Sérgio Cardoso e Adão Paes da Silva, respectivamente.

DESPACHO: Sobre a contestação, digam os autores no prazo legal.

Proc. nº 95.998-6
Autor: PAULO ANTERO SURE SOEIRO e outros
Adv.: Dr. Albenor José Passos da Cunha
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e Adão Paes da Silva, respectivamente.
DESPACHO: Em face da certidão de fls. 88-V, assino o prazo de 10 dias, a fim de que os autores apresentem tantas cópias da petição inicial quantas bastem para a citação dos bancos depositários.

Proc. nº 95.1297-9
Autor: MANUEL RODRIGUES DA SILVA e outros
Adv.: Dr. Antonio de Jesus Costa Nascimento
Réu: BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DA AMAZÔNIA S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Drs. Ana Leuda Tavares Moura Brasil Matos, Marçal Marcellino da Silva Neto e Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 60/77 e 81/90, digam os autores, no prazo legal.

Proc. nº 95.1498-0
Autor: MARIA ADELAIDE CALDEIRA DE ARRUDA
Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia
Réu: BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO REAL S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Ana Leuda Tavares Moura Brasil Matos
DESPACHO: Em face da certidão de fls. 88-v, assino o prazo de 10 dias, a fim de que a autora apresente tantas cópias da petição inicial quantas bastem para a citação dos bancos depositários e da CEF.

Proc. nº 95.3779-3
Autor: RONALDO JOSÉ GARCEZ DOS SANTOS e outro
Adv.: Dra. Eliéte de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Promovam os autores, no prazo de 10 dias, a citação da União como litisconsorte passivo necessário, sob pena de extinção do processo, de acordo com o art. 47, p. único, do CPC.

Proc. nº 95.5465-5
Autor: ANA MARIA VIEDO MOREIRA e outros
Adv.: Dra. Ana Raimunda Ferreira Araújo
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Gracione da Mota Costa
DESPACHO: Em face da certidão de fls. 128-V, assino o prazo de 10 dias, a fim de que os autores apresentem tantas cópias da petição inicial quantas bastem para a citação dos bancos depositários e da União.

Proc. nº 95.6606-8
Autor: EDNA DO SOCORRO FERREIRA SALES e outros
Adv.: Dra. Rosa Maria Moraes Bahia
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: 1. Promovam os autores, no prazo de 10 dias, a citação da União como litisconsorte passivo necessário, sob pena de extinção do processo, de acordo com o art. 47, p. único, do CPC. 2. Indiquem os autores quais eram os bancos depositários das contas de FGTS antes da centralização dos depósitos na CEF.

Proc. nº 95.7231-9
Autor: ROBERTO NORTON MARQUES DE MELO e outros
Adv.: Dr. Edilson Araujo dos Santos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Adão Paes da Silva, respectivamente.
DESPACHO: 1. Promovam os autores, no prazo de 10 dias, a citação dos bancos depositários das contas de FGTS antes da centralização dos depósitos na CEF, para que sejam citados como litisconsortes passivos necessários, sob pena de extinção do processo, de acordo com o art. 47, p. único, do CPC.

Nos processos abaixo discriminados (2) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Em face da certidão de fls. 90-V, assino o prazo de 10 dias, a fim de que os autores apresentem tantas cópias da petição inicial quantas bastem para viabilizar a citação dos bancos depositários".

Proc. nº 95.1413-0
Autor: MAX WELLS DE CARVALHO e outros
Adv.: Dra. Maria Lúcia de Melo Carramanho
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente.

Proc. nº 95.1776-8
Autor: ISAÍAS JOSÉ VIANA DA SILVA e outros
Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho

Nos processos abaixo discriminados (5) foi proferido ao seguinte DESPACHO: "Vista à CEF e à União para requererem o que lhes competir, no prazo de 30 dias, após o que, se não houver provocação, devem os autos ser arquivados, independentemente de novo despacho".

Proc. nº 95.1288-0, 95.1289-8, 95.1320-7, 95.1328-2, 95.1400-9.
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv.: Dras. Cleide Helena A. Fernandes, Nair Ferreira Lima e Elizete Rocha Micuanski
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Maria Cecília Hermes Rodrigues e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 00.32173-7
Impte.: ANNIE MARIA VIANA MORAES e outros
Adv.: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO: Vista aos Impetrantes para, no prazo de 30 dias, cumprir o despacho de fls. 106, sob pena de arquivamento dos autos.

CLASSE 4200 - EXECUÇÕES

Proc. nº 94.3826-7
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Excdo.: JOSÉ GUILHERME SANTOS SALDANHA e outro
DESPACHO: Diante do contido na Resolução nº 20, art. 3º, do TRF da 1ª Região, remetam-se os presentes autos, mediante redistribuição, à Vara de Santarém, neste Estado.

CLASSE 5101 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. nº 93.1768-3
Reqte.: JOSÉ JORDECI MACHADO DOS ANJOS DOS SANTOS e outro
Adv.: Dr. Francisco Sylvio Alves Vianna
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Carlos Alberto Troncoso Justo
DESPACHO: Assino o prazo de 15 dias sucessivos, primeiro para os autores, a fim de que se manifestem sobre o laudo pericial.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 90.2287-8
Reqte.: AMAFRUTAS S/A
Adv.: Dra. Sonia Maria Melo da Silva
Reqdo.: FAZENDA NACIONAL e CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS
Adv.: Drs. Isaac Ramiro Bentes e Maria Helena

Xavier de Souza (OAB/RJ 30.401), respectivamente. DESPACHO: 1. Converta-se em renda em favor da União o valor depositado às fls. 308-V. 2. Intime-se a ELETROBRÁS para levantar a quantia depositada a título de honorários advocatícios.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº 95.1584-6
Embgte.: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA
Adv.: Dr. Aluízio Gouveia
Embgdo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO: 1. Diante do contido na certidão de fls. 26, determino que a petição de fls. 23/24 seja desentranhada destes autos e entregues à P.F.N. 2. Digam as partes, no prazo legal, se desejam produzir mais provas, indicando desde logo sua finalidade. 3. Intime-se a P.F.N. pessoalmente. 4. Publique-se.

Proc. nº 95.6871-0
Embgte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
Embgdo.: JEFFERSON JÚPITER SENA LOPES
Adv.: Dr. Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
DESPACHO: Vista à CEF sobre a informação de fls. 78.

CLASSE 12000 - TRABALHISTAS

Proc. nº 00.19669-0
Reqte.: ANTONIO FELIX DA SILVA e outros
Adv.: Drs. José Torquato Alencar, Murilo Augusto Araujo de Alencar e Milton Alencar Vieira
Reqdo.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dra. Maria de Fátima Oliveira
DESPACHO: Instrua o INCRA o pedido de execução de sentença com a memória discriminada e atualizada dos cálculos, de acordo com o art. 604, I, do CPC, no prazo de 30 dias, após o que, se não houver provocação, devem os autos ser arquivados independentemente de novo despacho.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. nº 90.2027-1
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
Réu: LAUDEMIRO DO AMARAL
Def.: Dra. Cristina Souza
DESPACHO: 1. A teor do Art. 366, do CPP, suspendo o processo por se tratar de réu revel, citado por edital. 2. Intime-se o Ministério Público Federal.

Proc. nº 92.1561-1
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
Réu: SÍLVIO SÉRGIO FIGUEIREDO MIRANDA e FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
Def.: Dra. Patrícia S. da Silva Coimbra
DESPACHO: 1. Configurada a hipótese do art. 366/CPP, com a nova redação da Lei 9.271/96, suspendo o processo e o prazo prescricional. 2. Outrossim, decreto a prisão preventiva dos Réus, por motivo de garantia da aplicação da lei penal, visto que os Réus não tem profissão definida e visivelmente estão a prejudicar a instrução processual, ao se colocarem em paradeiro não sabido. 3. Intime-se o Ministério Público Federal. 4. Oficie-se ao DPF. 5. Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

SENTENÇA PROFERIDA:

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO

Proc. nº 90.2309-2
Autor: ANTONIO DA SILVA CORREA e outros
Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
SENTENÇA: Vistos etc. Satisfeito o crédito exeqüendo, julgo extinta a presente execução em relação aos exeqüentes DEUCLIDES MARIA DA CONCEIÇÃO, RAIMUNDO NONATO ALVES, CÉZAR TIMÓTEO PANTOJA e RAIMUNDO SEBASTIÃO BARBOSA, devendo prosseguir o feito em relação aos demais exeqüentes. Ao Setor de Distribuição para as retificações necessárias. Publique-se. Registre-se.

RESENHA DO DIA 20/06/96

INTIMAÇÕES DA SECRETARIA:

Nos processos abaixo discriminados (2) a Sra. Diretora de Secretaria lavrou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, abro vista destes autos à(ao) Exeqüente e encaminho, à publicação no Diário Oficial do Estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação".

Proc. nº 94.1300-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo.: AIRTON FREITAS PEREIRA

Proc. nº 94.6159-5
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excdo.: SÉRGIO PAULO SANTOS DA SILVA

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nos processos abaixo discriminados (3) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Reservo-me para apreciar o pedido de liminar após a manifestação da autoridade impetrada, determinando sua notificação para prestar informações, no prazo decendial. Intime-se".

Procs. nºs 96.3710-8, 96.3755-8 e 96.3757-4
Imptes.: COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA, AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA e AUTOVIÁRIA BRAGANTINA LTDA, respectivamente.
Adv.: Dr. Luiz Otávio Wanderley Moreira
Impdos.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM, DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NA CIDADE DE BELÉM/PA e DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NA CIDADE DE BRAGANÇA/PA, respectivamente.

EM TEMPO

RESENHA DO DIA 24/06/96

SENTENÇA PROFERIDA:

CLASSE 12000 - TRABALHISTAS

Proc. nº 00.29273-7
Recte.: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Adv.: Dr. Walfir Pinheiro de Oliveira
Recdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA: Vistos etc... 11. Isto posto, julgo procedente, em parte, a reclamação trabalhista, para condenar a União a pagar ao Reclamante diferenças salariais referentes ao mês de outubro/83 com reflexos no FGTS; a pagar vinte e duas (22) horas extras do mês de outubro/83; e reflexos das horas extras habituais no FGTS, quanto ao mês de outubro/83, tudo acrescido de juros e correção monetária, na forma da fundamentação, indeferidas as demais parcelas. Custas pela União, das quais é isenta. Sem honorários, por incabíveis no processo trabalhista. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Reclamante e seu advogado por AR.

(G.Reg.280)

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUÍZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM N.95/96

EXPEDIENTE DO DIA 31.05.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 01500 - ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.1291-0
Autor : SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ - SENGE
Adv. : Dr. Renato Mindello e outro
Réu : BASA E OUTROS
Adv. : Dr. Deusdedith Freire Brasil
Dra. Marizete da Cunha Lopes
Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros
Despacho: -Vistos etc. Baixo o feito em diligência, a fim de que o Autor promova o recolhimento das custas complementares, no prazo de 05(cinco)dias, nos termos da Decisão exarada nos autos de Impugnação ao Valor da Causa, processo n.95.7283-1, Intimando-o das planilhas de fls.07/08, sob pena de extinção do processo.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 01500 - ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 94.5627-3
Autor : AFRÂNIO DA CUNHA FARO e OUTROS
Adv. : Dr. Daniel Q. Coelho de Souza e outros
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - F N S
Adv. : Dr. Aylton da Silva Pinheiro
Sentença: ...Ante o exposto, nos termos do Art. 267, VIII do CPC, **JULGO EXTINTO** o feito sem julgamento do mérito, ante ao pedido de desistência dos Autores, quanto à parcela dos 45%, e **JULGO PROCEDENTE** o pedido da parcela de 28,86%, para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86%, aos vencimentos dos autores, com o pagamento devidamente atualizado, de todas as parcelas devidas, **a partir de janeiro de 1993**, computando-se os juros legais de 0,5% ao mês, a partir da citação. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores e responder pelos honorários advocatícios em 5%(cinco por cento),sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se.Intimem-se.

Proc. : 95.0453-4
Autor : MILSON PACHECO FERREIRA
Adv. : Dr. Antônio de Jesus Costa Nascimento
Réu : ESTADO DO PARÁ(SEFA) e C E F
Adv. : Dr. Icaraí Dias Dantas
Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
Sentença: ...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido do Autor, condenando-o nas custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5%(cinco por cento), sobre o valor da causa, devidamente atualizado,excluindo da lide, por ilegitimidade passiva **ad causam**, o Estado do Pará. Publique-se. Registre-se.Intimem-se.

Proc. : 95.0828-9
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Adv. : Dra.Cleide Helena Avelar Fernandes e outros
Réu : IBAMA
Adv. : Dra.Jacqueline Brandt C. dos Anjos
Sentença: ...Ante o exposto, considerando a posição firmada no âmbito jurisprudencial quanto a inexistência de direito adquirido, ao acréscimo de 84,32%, diante da Medida Provisória n.154/90, que entrou em vigor antes de consumados os períodos aquisitivos, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido contido na ação, e condono o Autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5%(cinco por cento),sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 95.1239-1
Autor : MAURÍCIO ARTUR RIBEIRO DE SOUZA e OUTROS
Adv. : Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL E C E F
Adv. : Dr. Raimundo Édson da Silva Melo
Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
Sentença: ...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a ação, para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente, nos seguintes percentuais; 26,06%, 42,72% e 44,80%(abatendo-se os índices já aplicados), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados(acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária,esta, a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados, e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva **ad causam**, a União Federal. Improcedente o índice de 7,87%, porque já em vigor a nova legislação. Com relação aos autores, Maurício Artur Ribeiro de Souza, Mara Abreu de Souza, Lindalva Pereira Santos,Aldenoura Maria de Siqueira Gomes, Frederico José Soares Bezerra e Luiz Carlos Mesquita de Freitas, deve ser ressaltado que o início do contrato laboral e o ingresso no Fundo, somente ocorreu, respectivamente, em 10.04.89, 30.10.89, 22.05.89, 22.05.89, 30.10.89 e 18.04.89, e por essa razão, não podem ser beneficiados com todos os índices de correção monetária concedidos aos demais, não fazendo jus aos índices de 26,06%(julho/87) e 42,72%(janeiro/89), devendo receber, apenas, a correção de 44,80%, referente a abril/90. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 95.1522-6
Autor : CARLOS MOREIRA DE SALES e OUTROS
Adv. : Dr.Paulo Sérgio Weyl A. Costa e outros
Réu : C E F e UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dra.Liana C. Mousinho Coelho e outros
Dr. João José Aguiar Carvalho
Sentença: ...Ante o exposto, **julgo parcialmente procedente a ação**, para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente, nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72% e 44,80%(abatendo-se os índices já aplicados), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados(acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta, a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados, e juros de 0,5%, desde a citação. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva **ad causam**, a União Federal. Improcedente o índice de 7,87%,porque já em vigor a nova legislação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 95.1646-0
Autor : EDILMA NAZARÉ DA C. WANDRLEY e OUTROS
Adv. : Dr. Marcelo da Silva Freitas e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL e CEF
Adv. : Dr.João José Aguiar Carvalho
Dr.Nelson do Carmo Figueiredo e outros
Sentença: -Idêntica à anterior.

Proc. : 95.1741-5
Autor : MARIA DO CARMO CUNHA SANTOS e OUTROS
Adv. : Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa e outros
Réu : C E F
Adv. : Dra.Gracione da Mota Costa e outros
Sentença: -Idêntica à anterior.

Proc. : 95.1779-2
Autor : ORLANDO FERREIRA e OUTROS
Adv. : Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa e outros
Réu : C E F e UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
Dr.Raimundo Édson da Silva Melo
Sentença: -Idêntica à anterior.

Proc. : 95.1751-2
Autor : Mª DO ROSÁRIO DE F.M.M.PANTOJA e OUTROS
Adv. :Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa e outros
Réu : C E F e OUTRO
Adv. : Dr.Renato Lobato de Moraes e outros
Dr.João José Aguiar Carvalho
Sentença: -Idêntica à anterior, acrescentando, porém, o seguinte: **julgo extinto** o processo, sem julgamento do mérito, em relação ao autor Renato Augusto Ribeiro Filho, com base no art.284, parágrafo único, c/c o art.267,I, do CPC.

Proc. : 95.1758-0
Autor : ANTÔNIO BARROS DO REGO BAPTISTA e OUTROS
Adv. : Dr.Paulo Sérgio Weyl A. Costa e outros
Réu : C E F e OUTRO
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes e outros
Dr.Raimundo Édson da Silva Melo
Sentença: -Idêntica à anterior, acrescentando,porém, o seguinte: Com relação aos autores, Maria Iraneide de Oliveira Lima, Alcides de Lima Pereira e Marlúcia Cardoso Ferreira, deve ser ressaltado que o início do contrato laboral e o ingresso no Fundo, somente ocorreu, respectivamente, em 04.12.89, 22.05.89 e 01.04.89, e por essa razão, não podem ser beneficiados com todos os índices de correção monetária concedidos aos demais, não fazendo jus aos índices de 26,06%(julho/87) e 42,72(janeiro/89), devendo receber, apenas, a correção de 44,80%, referentes a abril/90.

Proc. : 95.2305-9
Autor : RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO
Adv. : Dr. Robério d'Oliveira e outro
Réu : C E F
Adv. : Dra. Liana C. Mousinho Coelho e outros
Sentença: ...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 283, 295,I e 267,I, todos do Código de Processo Civil, condenando o autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5%(cinco por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 95.7137-1
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CASTANHAL

0447

Adv. : Dr. Marco Feitosa e outro
Réu : I N S S
Sentença: ...Desse modo, não vejo outra alternativa, senão o indeferimento da petição inicial, com fundamento no Art.supra, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do Art.267,I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

(C.Reg.246)

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUÍZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM N.96/96

EXPEDIENTE DO DIA 03.06.96

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 01500 - ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 95.0665-0
Autor : AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA
Adv. : Dr. Cândido Ribeiro Neto
Réu : C E F e OUTROS
Adv. : Dra.Liana C. Mousinho Coelho e outros
Dr. João José Aguiar Carvalho
Dra.Marizete da Cunha Lopes
Despacho: -Vistos etc. Baixo o feito em diligência, a fim de que a Secretaria desentranhe a petição de fls.46/49, totalmente estranha aos presentes autos, visto que se refere ao processo de n.95.1106-9.Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. : 95.5833-2
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : Dr.Paulo Rúbio de Souza Meira
Reqdo. : ARQUIVAMENTO INQ.POL.268/95-SR/DPF/PA
Decisão : ...Assim, nos termos do parecer ministerial, que adoto, determino o arquivamento do presente procedimento, observadas as formalidades legais e as disposições do art.18 do Código de Processo Penal. Intime-se o Ministério Público Federal.

Proc. : 95.7250-5
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : Dr.José Augusto Torres Potiguar
Reqdo. : ARQUIVAMENTO INQ.POL.332/95-SR/DPF/PA
Decisão : -Idêntica à anterior.

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 27.05.96

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

Proc. : 00.30130-2
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Procur. : Dr.Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : MÁRIO AUGUSTO PRIST LOBATO
Advs. : Dr.Osvaldo Serrão de Aquino e/ou
Dr.Osvaldo Nascimento Genu e/ou
Dr.Roberto Lauria
Réu : PEDRO PAULO CARVALHO MAUÉS
Adv. : Dr.Raimundo Renato Carvalho Maués
Réu : JOSÉ MARIANO DE MELO CAVALEIRO DE MACÊDO
Adv. : Dr.Raimundo Renato Carvalho Maués
Réu : ROBERTO BORGES GUERRA
Adv. : Dr.Alberto da Silva Campos
Despacho: -Designo a audiência do dia 01.08.96, às 15:00h, para inquirir a testemunha indicada pelo Juízo(fls.355), e as testemunhas indicadas pela defesa de MÁRIO AUGUSTO PRIST LOBATO(fls.288). Intimem-se. Ciência ao M.P.F.

PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL
SECAO JUDIC. DO ESTADO DO PARA/5ª VARA

Juiz Titular : Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Dir. de Secretaria : DRa LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM N.97/96

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JUNHO DE 1996

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0019997-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA7020 - GILBERTO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES
EXCDO : MIGUEL GONCALVES & CIA LTDA E OUTRO

94.0000642-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCURAD. : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : WILSON FERREIRA DA SILVA

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Ao Cálculo,para atualizar o valor do débito.Após, oficie-se solicitando a alienação do imóvel.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

90.0001479-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA13205 - MARIA CECILIA H. RODRIGUES
EXCDO : DEUSARINA SILVA TORRES E OUTRO

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Desentranhe-se o mandado de Desocupação de imóvel, entregando-o ao oficial de justiça, para complementação das diligências, de acordo com petição da Exequente. Oficie-se ao Departamento de Polícia Federal, solicitando força policial.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

91.0002333-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : MARIO NASCIMENTO DE SOUZA E OUTRO

93.0001299-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
EXCDO : EDILSON PESSOA DE MOURA E OUTRO

93.0002307-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCURAD. : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : FRANCISCO ORLANDO BOULHOSA RIBEIRO E OUTRO

93.0004374-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCURAD. : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : MAXIMIANO FIGUEIREDO DA SILVA E OUTRO

93.0004379-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCURAD. : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : RAIMUNDO NONATO GOMES DE ANDRADE E OUTRO

93.0004402-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCURAD. : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : ALCIDES GOMES DE MORAES E OUTRO

93.0004455-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : JOSE ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO

93.0004666-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
EXCDO : CICERO TADEU DOS SANTOS LOPES

94.0001968-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS

94.0005270-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO
EXCDO : SETTARK-COMERCIO E EXPORTACAO LTDA E OUTROS

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Diga (a) o Exeqüente.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

93.0002158-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCURAD. : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : SUELY WATRIN DA COSTA

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Desentranhe-se o mandado de fls.46, remetendo-o à Central de Mandados, para complementação das diligências.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0001053-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : ALMIR SANTOS DA SILVA

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Oficie-se ao Juízo da Comarca de Castanhal, esclarecendo que a alienação deve ser feita sem a efetiva desocupação do imóvel.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0003138-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : M P ENGENHARIA LTDA

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Cite-se no endereço indicado pela Exequente às fls.29.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0003381-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA
EXCDO : PIRES E SILVA LTDA ME E OUTROS

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Cite-se no endereco indicado pela Exequente às fls.16.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0002393-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
EXCDO : ANTONIO V M PAIVA

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Cite-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0000312-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : SEBASTIAO SAKAE YAMAMOTO E OUTRO

94.0000743-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCURAD. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : PEDRO PAULO RODRIGUES DE MENEZES

94.0000798-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : REINALDO DE JESUS BERGMAN DE SOUZA

94.0001192-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : JORGE ALVES DE SOUZA

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Ao Representante do Ministério Público Federal, para se manifestar sobre o alegado na petição de fls.retro.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0001074-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : FRANCISCA ALVES DE MOURA

94.0001311-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : CARLOS LAERTE FONSECA DE CARVALHO E OUTRO

94.0005536-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : OLAVO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Manifeste-se a Exequente sobre o contido na certidão de fls.( ).

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0005655-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO
EXCDO : SIMPLICIO DIAS CANDEIRA E OUTRO

94.0005661-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO
EXCDO : OMERO ANTONIO SANTOS E SILVA

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Indique o(a) Exequente, o leiloeiro de sua preferência. Ao cálculo, para atualização do débito. Faça-se a alienação do imóvel penhorado, em Praça pública,a realizar-se no Átrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pela Sra Diretora de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. Expeça-se o competente Edital de Leilão, entregando-o ao Exequente, para que promova sua publicação, mediante recibo.Expeça-se o mandado de Intimação de Leilão.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

90.0002253-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FAZENDA MUGUINHO S/A
EMBDO : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir, esclarecendo suas finalidades.Prazo: 05 dias.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0007731-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : J CRUZ ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : RICHARD SANTIAGO PEREIRA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo. Juiz exarou o seguinte despacho :

1.Indefiro a prova testemunhal,visto que a parte não especificou a que se destinava a oitivas da testemunha arrolada.2. Para os trabalhos de perícia contábil, nomeio a Dra.MARCIA CATARINA LUCENA BENTES,CRC/PA 7437,residente nesta cidade, na av.Almte.Barroso,946,fone:228.1204.3. Assinalo o prazo de 05 dias para:a) impugnação do perito;b)apresentação de quesitos.4.Decorrido o prazo acima,e não havendo impugnação,apresente,o perito,no prazo de 05(cinco)dias,proposta de honorários, sobre a qual, a Embargante deve se manifestar, em igual prazo.

AUTOS COM SENTENCAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0018984-7 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
EXCDO : GERALD BAUER

91.0002215-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : B DO NASCIMENTO E CIA LTDA

94.0001530-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
EXCDO : LOURIVAL MODESTO MONTEIRO JUNIOR E OUTRO

94.0003696-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : RONALDO BARATA
EXCDO : ROBERTO DA CUNHA SIMOES

94.0005181-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
EXCDO : JOAQUIM WALTER CRUZ FERREIRA

95.0002795-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AUTO GIL LTDA

O Exmo. Juiz exarou a seguinte sentença :

Sentença:-Vistos etc. A importância cobrada pela Exequênte,foi devidamente paga na via administrativa,conforme assegura a peitção de fls.( ),em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts.794,I e 795 do CPC,JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais,segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR,pelo que aplico a orientação do Provimento n.30,de 12.09.95,e determino o arquivamento dos autos,após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0001439-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : MILSON FERNANDES PEREIRA

O Exmo. Juiz exarou a seguinte sentença :

Vistos etc.Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, julgando extinto o processo,sem julgamento do mérito, nos termos do art.267,VIII do CPC. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, entregando-os à Exeqüente, mediante recibo, Transitada em julgado a presente decisão, arquive-se, observadas as cautelas legais. Custas na forma da lei. P. R. I.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0025229-8 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
EXCDO : LEYDA LYGIA AMARAL SERRA

O Exmo. Juiz exarou a seguinte sentença :

SENTENÇA:Vistos etc. Considerando que o Exequente renunciou ao crédito,conforme se verifica na petição de fls.( ), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art.794, III, do CPC.Levante-se a penhora se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado.P.R.I.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0002795-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NA
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AUTO GIL LTDA

O Exmo. Juiz exarou a seguinte sentença :

SENTENCA-Vistos etc. A importância cobrada pela Exequênte,foi devidamente paga na via administrativa,conforme assegura a petição de fls.( ),em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts.794,I e 795 do CPC,JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais,segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR,pelo que aplico a orientação do Provimento n.30,de 12.09.95,e determino o arquivamento dos autos,após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0025229-8 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
EXCDO : LEYDA LYGIA AMARAL SERRA

O Exmo. Juiz exarou a seguinte sentença :

SENTENCA:-Vistos etc.Considerando que o Exequênte renunciou ao cr'edito, conforme se verifica na petição de fls.( ), JULGO EXTINTO o presente processo,nos termos do art.794,III,do CPC.Levante-se a penhora, se for o caso,e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0005536-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITUL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : OLAVO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO

O Exmo. Juiz exarou a seguinte sentença :

SENTENÇA:-Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo Exequênte,na via administrativa,conforme assegura a petição de fls.( ),assim como das Custas processuais(fls.( ),o Executado, de forma inequívoca, satisfez a obrigação,pelo que com fundamento no que dispõem os arts.794 I e 795 do CPC,JULGO EXTINTA a presente ação. Levante-se a penhora,se for o caso e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado.P.R.I

No(s) processos abaixo relacionado(s):

O Exmo. Juiz exarou a seguinte sentença :

Sentença:-Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pela Exequênte,na via administrativa,conforme assegura a petição de fls.( ),assim como das Custas processuais(fls.( ),o Executado, de forma inequívoca, satisfez a obrigação,pelo que com fundamento no que dispõem os arts.794 I e 795 do CPC,JULGO EXTINTA a presente ação. Levante-se a penhora,se for o caso e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado.P.R.I

(G.Reg.277)

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: **BELAUTO CORRETORA DE CÂMBIO TIT E VAL. MOBILIÁRIOS LTDª, CGC: 04.798.823/001-65.**

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias **pagar(em)** a importância de R$-1.282,57, em valores de 12.12.1994, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo **nº 95.01824-1**, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra o(a) supra mencionado(a).

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, fone 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 18 de junho de 1996.

HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal Substituta
da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: **FRICOM FRIGORÍFICO IND. E COM. LTDª, CGC: 15.737.000/0001-46.**

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias **pagar(em)** a importância de CR$-143.208,928,11, em valores de 07.06.1994, padrão monetário da época, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo **nº 94.04078-4**, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra o(a) supra mencionado(a).

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, fone 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 18 de junho de 1996.

HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal Substituta
da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: **DMA - COMERCIAL LTDª, CGC: 34.644.674/0001-40.**

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias **pagar(em)** a importância de CR$-572.142,09, em valores de 07.06.1994, padrão monetário da época, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo **nº 94.04061-0**, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra o(a) supra mencionado(a).

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, fone 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 18 de junho de 1996.

HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal Substituta
da 5ª Vara

(G.Reg.220)

Biblioteca "Artur ..."

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0443

CADERNO 2

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.252 BELÉM - QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1996

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
ISENÇÃO DE IPVA

Portaria Nº 3103, de 08/07/96 - Processo Nº 3492/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA ao veículo TÁXI
Base Legal: Art.4º, inciso I,da Lei Nº 5.297, de 26/12/85, com alteração do Art. 2º, inciso I, da Lei Nº 5.632,de 28/12/90.
Interessado: **SEVERINO BEZERRA OLIVEIRA**

MARCA	TIPO	PLACA
FORD/ESCORT 1.6I GL	PAS/AUTOMÓVEL	JTH-1394

CP96/0109503-9

ISENÇÃO DE ICMS

Portaria Nº 2958, de 27/06/96 - Processo Nº 5437/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de ICMS
Base Legal: Convênio ICMS 15/96, de 22/03/96
Interessado: **ELEODORO DOS SANTOS TAVARES**
Objetivo: Aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi.

CP96/0109493-3

Extrato Contratual
Contrato Nº 043/96/SEFA
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e o Sr. Joventino Gonçalves Rocha.
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua dos Imigrantes nº 600 Bairro-Centro, Município de Medicilândia-Pará.
Vigência: 01.07.96 à 31.12.96
Valor: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
Nota de Empenho: Nº 600673 de 27.06.96
Dotação Orçamentária: 17.101.03.08.021.2521.3132.11.100
Foro: Belém-Pará
Data da assinatura: 01 de julho de 1996
Ordenador Responsável: Jorge Alex Nunes Athias

CP96/0109502-0

(Fat. nº 284, Reg. nº 284, Dia: 10/07/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

E R R A T A

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : DILZA CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO
CARGO : Odontologo
LOTAÇÃO : UM Gurupá
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA : 02.07. a 30.12.96
VENCIMENTO : R$ 448,16
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 28.246/02.07.96 CP96/0109558-5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : ALEXSANDRA FERREIRA DO NASCIMENTO
CARGO : Agente de Artes Práticas
LOTAÇÃO : UM Itaituba
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA : 02.07. a 30.12.96
VENCIMENTO : R$ 112,00
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 28.246/02.07.96 CP96/0109664-7

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : MARIA TEREZA SILVA SOUZA
CARGO : Agente de Artes Praticas
LOTAÇÃO : UM Itaituba
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA : 02.07. a 30.12.96
VENCIMENTO : R$ 112,00
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 28.246/02.07.96 CP96/0109656-6

Port.0731/17.06.96
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Projeto de Reforma Administrativa do Estado, fundamentado nos principios da descentralização das Ações de Serviço de Souza:

R E S O L V E :
1) Constituir comissão para elaborar proposta de reestruturação organizacional da SESPA, a ser analisada e aprovada em reunião de Diretoria, sob a coordenação da Assessoria de Planejamento, no período de 17. a 19.06.96.

MEMBROS:
SILVIA REGINA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES - Administradora/ASPLAN
GRAZIETTE DE ASSIS BERREDO REIS - Advogado/SEJUR
ROSA MARIA COSTA - Enfermeira/DDASS
MARIA DE NAZARE GUEDES DE OLIVEIRA - Economista/DAF
PAULO MIGUEL GARCIA CAMARA - Administrador/DAF
ADENILDE FERRAZ PALMEIRA - Assistente Social/DAF
ROSANGELA BELICH DE ATAÍDE - Enfermeira/DO/1º CRS
SANDRA MARIA FERREIRA DE ALENCAR - Enfermeira/DO/1º CRS
VERA LUCIA CECIM DOS SANTOS ANAISCE - Enfermeiro/DT

2) O servidores designados para essa comissão Comissão deverão ficar em dedicação exclusiva até a conclusão da proposta.
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 28.239/21.06.96.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CP96/0109485-2

(Fat. nº 294, Reg. nº 294, Dia: 10/07/96)

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 080 DE 09 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO:
- A NECESSIDADE DE DISCIPLINAR A EXECUÇÃO, O CONTROLE E A AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES AS ATIVIDADES DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICAS EM CARDIOLOGIA, REALIZADAS PELAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ESTADO DO PARÁ;

R E S O L V E:
APROVAR O MANUAL DE ATIVIDADES DO SISTEMA INTEGRADO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA, ELABORADO PELA COMISSÃO ESTADUAL DE CARDIOLOGIA, EM CONJUNTO COM O GRUPO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DDA/DDASS/SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, 09 DE JULHO DE 1996.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP96/0109501-2

(Fat. nº 314, Reg. nº 314, Dia: 10/07/96)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
MODALIDADE: CONVITE Nº 032/96/HSE
OBJETO: MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA
FIRMAS VENCEDORAS:
a) EXCELSIOR COMERCIAL LTDA
Itens 01,02,04,05,11
b) MIDAS COMERCIAL LTDA
Itens 03,12
c) GRÁFICA E PAPELARIA MODERNA
Item 08
d) FERRAMAQ COMERCIAL LTDA
Itens 06,07,10
e) MASTER DISTRIBUIDORA LTDA
Item 09

Belém-Pa., 09/07/96

A COMISSÃO

CP96/0109504-7

(Fat. nº 316, Reg. nº 316, Dia: 10/07/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 045/96
ABERTURA: 25.07.96 HORA: 09:30
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIO DE AÇO, BEBEDOURO ELÉTRICO, CADEIRA ESTOFADA, MÁQUI DE CALCULAR ELETRÔNICA E ECT...).
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, 1º andar prédio da SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: SUZANE CRISTINE LUZ FERNANDES

CP96/0109494-6

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

C O M U N I C A Ç Ã O

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica que tomou conhecimento do recurso interposto por F E R R A M A Q COMERCIAL LTDA, através do processo nº 62631/96, e negou-lhe provimento.

Belém, 09 de julho de 1996.

A Comissão

CP96/0109479-3

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 084/96
FIRMA(VENCEDORA): GELPAC ÍTEM: ÚNICO
PRESIDENTE: AMÉLIA DAS GRAÇAS SILVA MAGINA
HOMOLOGADA EM: 04.07.96

Belém, 09 de julho de 1996.

CP96/0109519-5

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 079/96
FIRMA(VENCEDORA): CONDISA CONSTRUÇÕES LTDA
ÍTEM: ÚNICO
PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO BAENA DA SILVA
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04.07.96

Belém, 09 de julho de 1996.

CP96/0109536-5

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 034/96
FIRMA(VENCEDORA): MASTER DIST LTDA ÍTEM: 01 e 02.
PRESIDENTE: LICIA MARIA PAIVA DE OLIVEIRA ROSENDO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08.07.96

Belém, 09 de julho de 1996.

CP96/0109529-4

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A V I S O

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 " PROPOSTA ", referente ao CONVITE Nº 082/96-CPL/SEDUC, será realizada no dia 15.07.96 às 10:00 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- ASTRAL SERVIÇOS GERAIS LTDA;
- CAEC ENGENHARIA LTDA;
- ENCITEL-ENGENHARIA CÍVIL DE TELECOMUNICÕES LTDA;
- J. W. ENGENHARIA LTDA;
- G. P. R. ENGENHARIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;

FIRMA INABILITADA

- SENENGE ENGENHARIA LTDA.

Belém, 09 de julho de 1996.

A Comissão

CP96/0109520-9

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A V I S O

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 " PROPOSTA ", referente ao CONVITE Nº 083/96-CPL/SEDUC, será realizada no dia 17.07.96 às 11:00 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- PHOENIX LTDA;
- J. W. ENGENHARIA LTDA;
- BRANCO ENGENHARIA;
- EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA LTDA;
- O.H.M. ENGENHARIA LTDA;
- C. S. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
- PORTÉ ENGENHARIA LTDA;
- RIFRAM ENGENHARIA LTDA;
- CARVALHO ENGENHARIA LTDA;
- ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTROL LTDA;
- ASTRAL SERVIÇOS GERAIS LTDA;
- NICEL SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA

FIRMAS INABILITADAS

- SENENGE ENGENHARIA LTDA;
- P. J. ENGENHARIA LTDA;
- CAEC ENGENHARIA LTDA.

Belém, 09 de julho de 1996.

A Comissão

CP96/0109512-8

(Fat. nº 295, Reg. nº 295, Dia: 10/07/96)

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 037/96/DAE/SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES:SEDUC/MUNICÍPIO DE JURUTI
OBJETO: Tem por objetivo a execução conjunta e a colaboração mútua entre SEDUC/DAE e o Município de Juruti que reciprocamente se obrigam a cumprir ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano letivo de 1996.
VIGÊNCIA: 04.07 até 31.12.96.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (11.217),Convênio FAE/SEDUC; Meta: 03, Ação: 21, Códigos: 16.101.08.42.486.2.165.3120.00.
FORO:Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 04.07.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Secretária de Estado de Educação em Exercício
CP96/0139552-7

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 347/96-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES:SEDUC/ENTIDADE CENTRO ESPÍRITA IRMÃS CÁRITAS.
OBJETO:A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de COMODATO,à SEDUC,o prédio situado à Rua Ezeriel Mônico de Matos, Nº 102, na localidade do Guamá/Belém/Pa, com 14 dependências, para funcionamento da E.R.C. Irmãs Cáritas
VIGÊNCIA: 09.07 até 31.12.96.
FORO:Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 09.07.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação
CP96/0139511-9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 004/96-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES:SEDUC/FIRMA PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDª.
OBJETO: Considerando que o Contrato original vigorou de 15.03 a 15.06.96, O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar o prazo do 1º Termo Aditivo, onde se lê:14.06 a 13.09.96, leia-se: 15.06 a 15.09.96.
VIGÊNCIA: 08.07 até 15.09.96.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 08.07.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME - Subsecretaria de Estado de Educação
CP96/0139510-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 009/96-SEDUC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/96-CPL/SEDUC
PARTES:SEDUC/FIRMA REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÕES LTDA.
OBJETO: Considerando-se a autorização ao memorando Nº 154/96 -DAE, as partes resolvem aditar o contrato original com objetivo de acrescer em 25% (vinte e cinco por cento)o quantitativo do mesmo.
VIGÊNCIA: 05.07 até 08.09.96.
VALOR: O valor do Termo Aditivo, importa em:R$-299.617,96(DUZENTOS E NOVENTA E NOVE E MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/96.(11.218).Meta: 02.Ação:01. Códigos:16.101.08.42.486.2.165.3132.00.
Ficam mantidas e ratificadas todas e demais Cláusulas do Contrato Original que não colidirem com o presente Aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 05.07.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretaria de Estado de Educação
CP96/0139544-5

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 393/96-SEDUC
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES:SEDUC/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE ANANINDEUA.
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de COMODATO,à SEDUC,o prédio situado à Conj. Cidade Nova V, WE 32,Nº 572, Coqueiro/Ananindeua/Pa,com 11 dependências, para funcionamento da E.R.C.Associação de Mulheres de Ananindeua.
VIGÊNCIA: 09.07 até 31.12.96.
FORO:Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 09.07.96.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME - Subsecretaria de Estado de Educação
CP96/0139527-5

(Fat. nº 283, Reg. nº 283, Dia: 10/07/96)

PORTARIA Nº 332/96-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e considerando as conclusões do Of. nº 044/96 - E.E. de 1º e 2º Graus REMÍGIO FERNANDEZ - MARAPANIM.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica caracterizada como ANEXO da Escola Estadual de 1º Grau "Vicêncio Malcher", 01 (uma) sala de aula pertencente a Escola Municipal "Pato Donald" sediada na localidade do Cruzador, Município de Marapanim, gentilmente cedida pela Prefeitura local.
Artigo 2º - O ANEXO em referência justifica-se face a grande demanda nas Escolas da rede pública do município, a nível de 5ª a 8ª séries.
Artigo 3º - Os documentos escolares dos alunos da Escola Anexo deverão ser assinados e expedidos pela Escola/Base.
PARÁGRAFO ÚNICO - As pastas individuais dos alunos do ANEXO em referência deverão ficar arquivadas na respectiva Escola/Base.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 27 de junho de 1996.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Subsecretária de Estado de Educação
CP96/0139558-3

PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS/SEDUC
Portaria nº 252/96-GS Data: 03.05.96
Nome: Maria Regina Aparecida da Silva
Matrícula: 5228468-013
Valor do Suprimento: R$4.900,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 26.06.96
CP96/0139545-3

Portaria nº 969/96-GS Data: 13.06.96
Nome: Noberto Sarmento Queiroz Júnior
Matrícula: 0188360-017
Valor do suprimento. R$1.290,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 28.06.96
CP96/0139560-7

Portaria nº 1.899/96-GS Data: 23.05.96
Nome: Ivone Conceição Matos da Silva
Matrícula: 0194875-012
Valor do suprimento: R$1.280,21
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 27.06.96
CP96/0139430-7

Portaria nº 2.245/96-GS Data: 10.05.96
Nome: Joanil Gomes de Araújo
Matrícula: 257494-013
Valor do suprimento: R$500,00
Elementos de despesas: 3120
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 02.07.96
CP96/0139551-4

Portaria nº 2.246/96-GS Data: 10.05.96
Nome: Joanil Gomes de Araújo
Matrícula: 257494-013
Valor do suprimento: R$500,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 02.07.96
CP96/0139518-7

Portaria nº 2.453/96-GS Data: 22.05.96
Nome: Eliane da Silva Brito Cadelha
Matrícula: 0386987-010
Valor do suprimento: R$1.000,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 25.06.96
CP96/0139576-4

Portaria nº 2.657/96-GS Data: 10.06.96
Nome: Cleide Pipolos de Deus
Matrícula: 0761486-001
Valor do suprimento: R$800,00
Elementos de despesas: 3120
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 24.06.96
CP96/0139584-5

PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS/SEUD
Portaria nº 2.670/96-GS Data: 12.06.96
Nome: Laura Maria do Socorro N. Lopes
Matrícula: 0339563-012
Valor do suprimento: R$4.101,62
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 03.07.96
CP96/0139579-6

Portaria nº 2.671/96-GS Data: 12.06.96
Nome: Ivone Conceição Matos da Silva
Matrícula: 0194875-012
Valor do suprimento: R$2.730,44
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 03.07.96
CP96/0139557-5

Portaria nº 2.697/96-GS Data: 13.06.96
Nome: Artur Paulo Ribeiro Igreja
Matrícula: 5187427-010
Valor do suprimento: R$1.000,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 24.06.96
CP96/0139559-4

(Fat. nº 289, Reg. nº 289, Dia: 10/07/96)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

E R R A T A

RETIFICAR NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.246 de 02.07.96., DO RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, A VIGÊNCIA EM RELAÇÃO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO:

MUNICÍPIO: RURÓPOLIS

NOME DO SERVIDOR

NILVA RIBEIRO GRUVINEL

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA 20.06.96 a 16.12.96

LEIA-SE : VIGÊNCIA 22.06.96 a 18.12.96

**********CP96/0139593-7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

SUBSTITUIÇÃO DO TITULAR DURANTE O IMPEDIMENTO

E R R A T A

PORTARIA Nº 10282/96 de 03.07.96
NOME: MARIA LUCIA LOPES DE MELO
MAT: 5361648-012
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/SUPORTE ADMINISTRATIVO/BELÉM
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE DIRETOR DURANTE O IMPEDIMENTO DO TITULAR
PERÍODO: 01.07.96 a 15.07.96

ONDE SE LÊ: MARIA LUCIA LOPES DE MELO

LEIA-SE : MARTA LUCIA LOPES DE MELO

PUBLICADO NO D.O. Nº 28.248 de 04.07.96

**********CP96/0139600-0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMOS DE PORTARIAS DIVERSAS

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 8932/96 de 17.06.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ASSESSORIA COMUNICAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 8941/96 de 17.06.96
PERÍODO: 11.06.96 a 10.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE COMPRAS/BELÉM

PORTARIA Nº 9463/96 de 25.06.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ano. 1996
UNIDADE: UNID. TEC. PROFª. OLANDA M. SILVA/BELÉM

PORTARIA Nº 9455/96 de 25.06.96
PERÍODO: 22.07.96 a 04.09.96
ANO: 1994
UNIDADE: ASSESSORIA JURIDICA/BELÉM

PORTARIA Nº 9454/96 de 25.06.96
PERÍODO: 21.10.96 a 04.12.96
ANO: 1996
UNIDADE: ASSESSORIA JURIDICA/BELÉM

PORTARIA Nº 9456/96 de 25.06.96
PERÍODO: 05.09.96 a 19.10.96
ANO: 1995
UNIDADE: ASSESSORIA JURIDICA/BELÉM

PORTARIA Nº 9451/96 de 25.06.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 9450/96 de 25.06.96
PERÍODO: 28.06.96 a 27.07.96
ANO: 1995
UNIDADE: DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/BELÉM

PORTARIA Nº 9449/96 de 25.06.96
PERÍODO: 29 07.96 a 27.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/BELÉM

PORTARIA Nº 9446/96 de 25.06.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 9447/96 de 25.06.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1995
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 9470/96 de 25.06.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: UNID. TEC. FELIPE SMALDONE/BELÉM

PORTARIA Nº 9468/96 de 25.06.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: UNID. TEC. FELIPE SMALDONE/BELÉM

PORTARIA Nº 9457/96 de 25.06.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 9459/96 de 25.06.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: DAPE - APRIMORAMENTO PROFISSIONAL/BELÉM

PORTARIA Nº 8936/96 de 17.06.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/BELÉM

PORTARIA Nº 8937/96 de 17.06.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 8938/96 de 17.06.96
PERÍODO: 03.06.96 a 02.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 9143/96 de 19.06.96
PERÍODO: 15.07.96 a 13.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº 8950/96 de 17.06.96
PERÍODO: 15.08.96 a 28.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: DAPE - APRIMORAMENTO PROFISSIONAL/BELÉM

PORTARIA Nº 8951/96 de 17.06.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1995
UNIDADE: DAPE - APRIMORAMENTO PROFISSIONAL/BELÉM

PORTARIA Nº 9141/96 de 19.06.96
PERÍODO: 22.07.96 a 20.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 9140/96 de 19.06.96
PERÍODO: 20.06.96 a 19.07.96
ANO: 1995
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 8940/96 de 17.06.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 8948/96 de 17.06.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/BELÉM

PORTARIA Nº 8949/96 de 17.06.96
PERÍODO: 03.04.96 a 02.05.96
ANO: 1995
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

PORT. COL. Nº 10274/96 de 03.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC M. ZARIFE SALES/BELÉM

PORT. COL. Nº 10272/96 de 03.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96 / 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JULIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 10276/96 de 03.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC MENINO DEUS/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 10280/96 de 03.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC ASSOC. MORADORES JARD. RES. JADERLAR/BELÉM

PORT. COL. Nº 10273/96 de 03.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96

ANO: 1996
UNIDADE: EE JOÃO ALVES DE ANDRADE/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 10278/96 de 03.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC JOÃO XXIII/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 10275/96 de 03.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JOSÉ M. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 10253/96 de 03.07.96
PERÍODO: 02.09.96 a 16.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROFª. LEONOR NOGUEIRA/BELÉM

PORTARIA Nº 10254/96 de 03.07.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE COMAND. LAURINDO CANDIDO AZEITONA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 10257/96 de 03.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE MARIA E ARAUJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 10258/96 de 03.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROF. G. M. RIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº 10259/96 de 03.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC EDUCANDO JESUS DE NAZARE/BELÉM

PORTARIA Nº 10260/96 de 03.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE IZABEL DOS S. DIAS

PORTARIA Nº 10261/96 de 03.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC ASSOC. DOS MORADORES GABRIEL PIMENTA/BELÉM

PORTARIA Nº 10268/96 de 03.07.96
PERÍODO: 05.08.96 a 03.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC LAR DE MARIA/BELÉM

PORT. COL. Nº 10270/96 de 03.07.96
PERÍODO: 01.09.96 a 30.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JOÃO ALVES DE ANDRADE/ANANINDEUA

PORT. COL. Nº 10271/96 de 03.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96 / 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 10250/96 de 03.07.96
NOME: CLEIDE GUIMARÃES MIRANDA
MAT: 0394009-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE PROF. J. P. ATHIAS/ BELÉM
Nº DE DIAS: 040
PERÍODO: 22.05.96 a 20.06.96 / 21.06.96 a 30.06.96

APROVAÇÃO E ESCALA DE FÉRIAS

PORT. COL. Nº 9578/96 de 25.06.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96 / 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC JOÃO XXIII/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 10026/96 de 01.07.96
PERÍODO: 10.09.96 a 24.10.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE HERACLITO PINHEIRO/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 10155/96 de 02.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JULIA PASSARINHO/CAMETÁ

PORTARIA Nº 10156/96 de 02.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JULIA PASSARINHO/CAMETÁ

PORT. COL. Nº 10279/96 de 03.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE GENERAL OSORIO/CAMETÁ

PORT. COL. Nº 10288/96 de 03.07.96
PERÍODO: 01.07.96 a 14.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE OSVALDINA MUNIZ/CAMETÁ

PORT. COL. Nº 025/96 de 03.06.96
PERÍODO: 01.07.96 a 30.07.96
ANO: 1996
UNIDADE: 01.07.96 a 30.07.96

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 180-B/96 de 09.07.96
NOME: JURANDIR SAMPAIO ANAISSI
MAT: 0485845-019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE RAPOSO TAVARES/SÃO FRANCISCO DO PARÁ
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 10248/96 de 03.07.96., QUE DISPENSOU DA FUNÇÃO DE DIRETOR DA EE RAPOSO TAVARES

CP96/0109542-0

PORTARIA Nº 179-B/96 de 09.07.96
NOME: EXPEDITO ADALBERTO TORRES DE MORAES
MAT: 0369900-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE RAPOSO TAVARES/SÃO FRANCISCO DO PARÁ
T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 10249/96 de 03.07.96., QUE DESIGNOU PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR DA EE RAPOSO TAVARES.

CP96/0109515-7

DESIGNAR

PORTARIA Nº 181-B/96 de 09.07.96
NOME: EXPEDITO ADALBERTO TORRES DE MORAES
MAT: 0369900-015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE 28 DE JANEIRO/CASTANHAL
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 09.07.96., ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 374/96 de 21.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROFª. MARIA OSCARINA SILVA PEREIRA/ABAETETUBA

PORT. COL. Nº 375/96 de 21.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ANEXO TEREZINHA DE JESUS FERREIRA LIMA/ABAETETUBA

PORT. COL. Nº 376/96 de 21.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ANEXO TEREZINHA DE JESUS FERREIRA LIMA/ABAETETUBA

PORT. COL. Nº 379/96 de 23.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 14.09.96 / 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC CENTRO EDUCACIONAL TURMA DA MÔNICA/ABAETETUBA

PORT. COL. Nº 380/96 de 23.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC CENTRO EDUCACIONAL TURMA DA MÔNICA/ABAETETUBA

PORT. COL. Nº 381/96 de 23.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: ERC CENTRO EDUCACIONAL TURMA DA MÔNICA/ABAETETUBA

PORT. COL. Nº 382/96 de 24.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROFª. CARMEM CARDOSO FERREIRA/ABAETETUBA

PORT. COL. Nº 24.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROFª. CARMEM CARDOSO FERREIRA/ABAETETUBA

PORT. COL. Nº 384/96 de 24.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PROFª. CARMEM CARDOSO FERREIRA/ABAETETUBA

PORT. COL. Nº 386/96 de 27.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 14.09.96 / 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/BARCARENA

PORT. COL. Nº 388/96 de 27.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE EDUARDO ANGELIM/ABAETETUBA

PORT. COL. Nº 390/96 de 28.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 14.09.96 / 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: PROJETO APAE/BARCARENA

PORTARIA Nº 391/96 de 28.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE SÃO LUIZ/BARCARENA

PORTARIA Nº 392/96 de 28.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ARIENGA/BARCARENA

PORT. COL. Nº 393/96 de 28.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JOÃO DE JESUS PANTOJA/BARCARENA

PORT. COL. Nº 394/96 de 28.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JOSÉ MARIA DE MORAES/BARCARENA

PORTARIA Nº 395/96 de 28.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JOSÉ MARIA DE MORAES/BARCARENA

PORT. COL. Nº 396/96 de 28.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE JOSÉ MARIA DE MORAES/BARCARENA

PORT. COL. Nº 397/96 de 29.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE Pe. JOSÉ DELGARDES/BARCARENA

PORTARIA Nº 398/96 de 29.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE Pe. JOSÉ DELGARDES/BARCARENA

PORT. COL. Nº 399/96 de 29.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE BATISTA CAMPOS/BARCARENA

PORT. COL. Nº 400/96 de 29.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE ACY BARROS PEREIRA/BARCARENA

PORTARIA Nº 401/96 de 29.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 14.09.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE N. S. DO TEMPO/BARCARENA

PORT. COL. Nº 402/96 de 31.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 30.08.96
ANO: 1996
UNIDADE: EE PTE. DUTRA/BARCARENA

PORTARIA Nº 403/96 de 31.05.96
PERÍODO: 01.08.96 a 14.09.96
ANO. 1996
UNIDADE: EE PTE. DUTRA/BARCARENA

(Fat. nº 317, Reg. nº 317, Dia: 10/07/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 084/96-GAB/SEC DE 09 DE JULHO DE 1996

O Secretário de Estado de Segurança Pública, Dr. PAULO SETTE CÂMARA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.854, de de 20.08.79 e,

CONSIDERANDO - a documentação contida na AAI nº 275/95 - GAB/CORREGEDOR, que diz respeito a cessão de alguns servidores desta Secretaria para outros Órgãos, mas que até a presente data a servidora MÔNICA LOPES DE SOUZA, não se apresentou ou justificou sua ausência,

CONSIDERANDO - o Parecer do Consultor Jurídico de nº 046/96 de 28.05.96,

RESOLVE - 1 - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** pra apurar a transgressão do § 2º do artigo 190 da Lei nº 5.810, de 24.01.94, assegurando à servidora, ampla defesa;

2 - Designar as servidoras **MARIA DAS NEVES GOMES DE LIMA**, Administradora, **LUCIDALVA VIEIRA DA SILVA**, Datilógrafo e **CARMEN SILVIA SOARES PANTOJA**, Agente Administrativo, para sob a presidência da primeira, constituirem a Comissão de Processo Administrativo, para no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentarem relatório conclusivo da presente apuração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAULO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP96/0109608-6

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/96-SECUP
CONCORRÊNCIA Nº 001/96

E R R A T A

A **Comissão Especial de Licitação**, instituída pela **PORTARIA nº 067/96-SEC** com fulcro no que dispõe o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, torna pública a seguinte alteração procedida no item 09 do Anexo do Edital nº 0017 96-SEGUP: **onde se lê VHS, leia-se VHF.**

Belém, 08 de julho de 1996

ARAZILDO DE MORAES
Presidente da Comissão

CP96/0109591-5

(Fat. nº 285, Reg. nº 285, Dia: 10/07/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

AUTORIZAR A VIAJAR

PORTARIA Nº 159 DE 08 DE JULHO DE 1996
NOME DO SERVIDOR: PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
MATRÍCULA: 0334839-053
CARGO: Assessor Especializado
LOCAL: Cidade de Florianópolis-SC, com ônus para este Órgão
Período: 19.07 a 25.07.96

CP96/0109542-0

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 160 DE 08 DE JULHO DE 1996
NOME E CARGO DO SERVIDOR: PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO , Assessor Especializado
NÚMERO DE DIÁRIAS: 07 (sete)
LOCAL: Cidade de Florianópolis-SC
OBJETIVO DA VIAGEM: À serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 19.07 a 25.07.96

CP96/0109525-8

(Fat. nº 297, Reg. nº 297, Dia: 10/07/96)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contrato Nº 014/96
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE nº 009/96, realizada no dia 27 de junho de 1996, regulamentado pela Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei nº 8.883/94

PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração-SEICOM e T.N TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: A Prestação de Serviços de Assistência Técnica por parte da Contratada ao sistema telefônico da Contratante entendendo-se como tal:

a) Central Telefônica, PABX, Marca NEC;
B) Aparelhos Telefônicos e Rede Interna;
c) Central Digital modelo KMX,marca Monitel.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24000 - 24101 - 11 - 07 - 021 - 2510 3132.00 - 11.100.

FORO: Comarca de Belem, Capital do Estado do Pará.
DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 1996.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Carlos Jehã Kayath, Secretário da Seicom.

CP96/0109594-2

(Fat. nº 323, Reg. nº 323, Dia: 10/07/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO A.JUR nº 19/96. PARTES: SETRAN E A EMPRESA JATO TÁXI AÉREO E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA. PROCESSO Nº 1996/2196.DISPENSA DE LICITAÇÃO. OBJETO: SERVIÇOS DE APRETAMENTO DE 01(UMA) AERONAVE TURBOÉLICE DE CABINE PRESSURIZADA A SER UTILIZADA PELO GOVERNO DO ESTADO EM TERRITORIO NACIONAL. PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ -31.000,00
DOTAÇÃO: 1231/313200.
DATA DA ASSINATURA : 02/07/96
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

CP96/0139613-7

(Fat. nº 293, Reg. nº 293, Dia: 10/07/96)

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada A.JUR.nº. 35/95 - Partes: Setran e a Empresa ENISA-ENGENHARIA E INDUSTRIA S/A.
Prazo : 30 Dias
Data : 15.06.96
a) Engº. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretario de Transportes
b) ENISA - Representante

CP96/0139577-3

(Fat. nº 306, Reg. nº 306, Dia: 10/07/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

RESUMO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INVESTIDURA DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PORTARIA Nº/DATA: 217/96-GAB/SECTAM DE 08 DE JULHO DE 1996
NOME DOS SERVIDORES: MATRÍCULA:
JOSÉ CARLOS BARBOSA DA COSTA - Presidente 0025313-030
CLÁUCIA DO NASCIMENTO MARTINS - Membro 5122198-010
LOURDES DO SOCORRO A. DOS SANTOS CONCEIÇÃO - Membro 5562856-016
PERÍODO: 06 MESES A CONTAR DE 05/07/96.

CP96/0139567-8

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA P/ ATIVIDADE POLÍTICA:
PORTARIA Nº/DATA: 216/96-GAB/SECTAM DE 08 DE JULHO DE 1996.
NOME DO SERVIDOR: YUKIHIKO ISHIGAKI
MATRÍCULA: 5136040-017
PERÍODO: 03(TRÊS) MESES.

CP96/0139624-6

RESUMO DE PORTARIA DE LOTAÇÃO:
PORTARIA Nº/DATA: 218/96-GAB/SECTAM DE 09 DE JULHO DE 1996
DATA DA LOTAÇÃO: 08/07/96
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO ALBERTO SOARES RIBEIRO
MATRÍCULA: 5193753-046
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSESSOR-DAS.3/DIVISÃO DE UNIDADE DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO - DICON/COPAM.

CP96/0139532-9

RESUMO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS:
PORTARIA Nº/DATA: 219/96-GAB/SECTAM DE 09 DE JULHO DE 1996.

NOME DOS SERVIDORES:	MATRÍCULA
ALMIRA CLÁUDIA MARINHO LIMA	5136792-011
FABIO GORAYEB DAMASCENO	5438110-017
MARCIA REGINA SOUSA DO ROSÁRIO	5416680-012
CELIA ODETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	5438152-017

PERÍODO DA VIAGEM: 19/07 a 21/07/96
LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PORTO TROMBETAS
OBJETIVO: PROCEDER VISTORIA TÉCNICA NA ÁREA A SER MINERADA P/ EMPRESA MINERAÇÃO RIO DO NORTE E A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA VILA RESIDENCIAL DE PORTO TROMBETAS.

CP96/0139550-0

PORTARIA Nº/DATA: 220/96-GAB/SECTAM DE 09 DE JULHO DE 1996.

NOME DOS SERVIDORES:	MATRÍCULA
SIMONE LINHARES NASCIMENTO	5569621-011
CASSILDA DO SOCORRO DIAS DE MORAES	5141818-010
CARLOS AUGUSTO DE S. LOBO FILHO	0729566-021
FERNANDO MESQUITA RIBEIRO	5620430-012

PERÍODO DA VIAGEM: 09/07 a 11/07/96
LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
OBJETIVO: PROCEDER VISTORIAS TÉCNICAS E FISCALIZAÇÕES PREVENTIVAS EM EMPREENDIMENTOS LOCALIZADOS NAQUELE MUNICÍPIO.

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS: CP96/0139540-0
PORTARIA Nº/DATA: 221/96 - GAB/SECTAM DE 09 DE JULHO DE 1996
NOME DO SERVIDOR: CARLOS AUGUSTO DE SIQUEIRA LOBO FILHO
MATRÍCULA: 0729566-021
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESAS:	27.101.03.07.021-2538	31.31	100,00
	FONTE: 11.100	31.20	100,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 09 a 11.07.96
DATA DA CONCESSÃO: 09.07.96

CP96/0139514-0

RESUMO DE PORTARIA TORNAR SEM EFEITO CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº/DATA: 222/96-GAB/SECTAM DE 09 DE JULHO DE 1996.
ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO CONCESSÃO DE DIÁRIAS .
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 212/96-GAB/SECTAM DE 04/07/96, QUE CONCEDEU AO SERVIDOR YUKIHIKO ISHIGAKI, MATRÍCULA Nº 5136040-017, DIÁRIAS NO PERÍODO DE 05/07 a 07/07/96, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.250 DE 08/07/96, CAD. 02 , PAG. 07.

CP96/0139543-5

(Fat. nº 290, Reg. nº 290, Dia: 10/07/96)

EDITAL DE TOMADA DE REÇOS- A Associação dos Moradores Rurais da Vila Capustrano de Abreu, torna público que encontra-se a disposição dos interessados em sua sede à Estrada do Rio Preto S/Nº, Km 180 - Marabá-Pará, o Edital para Ampliação do Sistema Telefônico na Modalidade PCT, Tipo Técnica e Preço, com abertura para 23/08/96.
Ass: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 308, Reg. nº 308, Dia: 10/07/96)

CITAG - Companhia Tocantins Agroindustrial - CGC:04871372/0001-44 - Capital Autorizado: R$-9.163.661,00. Capital Subscrito e Integralizado: R$-3.330.235,38. Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 01.07.96, as 09:00 hs, na Sede Social, reuniram-se os membros do Cons. de Administração da citada sociedade, para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Cap. Autorizado de 22.582 ações preferenciais nominativas, ao preço de emissão de R$-4,26 cada uma no montante de R$-98.199,32 relativo ao Ano-calendário de 1995 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos - FINAM devidamente autorizado pela superintendência do desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, cfe. Ofício SAO/DAI nº 0314/96 de 28.06.96. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, cfe. Boletim de Subscrição de 03.07.96, assinados pelos Srs. Osmar Telles Figueiredo e Edmilson Machado Souza (Representantes da Empresa) e pelos Srs. José Artur Guedes Tourinho (Diretor de Produtos Bancários) e José Antônio S. Lima (Chefe do DEFIS em Exercício), representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 04.07.96, tendo o seu texto integral sido lavrado em Livro Próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 9.6000559,6 do dia 09.07.96. Maria Lygia Nassar Laredo - Secretária Geral.

(Fat. nº 312, Reg. nº 312, Dia: 10/07/96)

COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA - CGC/MF Nº 15.265.762/0001-97 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - DATA, HORA E LOCAL: às 10:00 (dez) horas, do dia 29 (vinte e nove) de abril de 1996, na sede social da Companhia, localizada na Rodovia Belém-Brasília - Km 12 - oeste do Km 380 - Ulianópolis, Estado do Pará. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital com direito a voto. MESA DIRETORA: Presidente - Waldemar Esteves Sevilha - Secretário: Agostinho Gomes de Magalhães - CONVOCAÇÃO: Por meio de avisos pessoais entregues diretamente aos acionistas. ORDEM DO DIA: 1)Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31/12/95; 2) Aprovar a incorporação da reserva de correção monetária do capital social, passando o mesmo de R$ 25.358.742,39 para R$ 30.701.302,35, sem emissão de novas ações; 3) Eleição dos membros da Diretoria Executiva; 4) Fixação da remuneração da Diretoria. LEITURA DOS DOCUMENTOS: Dispensada, por unanimidade, tendo em vista que já eram do conhecimento dos acionistas. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: 1) Aprovado o Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/95, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes; 2) Aprovada a correção da expressão monetária do capital social, em 31/12/95, no montante de R$ 5.342.559,96, bem como a sua incorporação ao capital social, sem emissão de ações, passando o mesmo de R$ 25.358.742,39 para R$ 30.701.302,35, com a conseqüente alteração do "caput" do Artigo 4º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 4º" - O capital social é de R$ 30.701.302,35, dividido em 27.523.731.933 ações ordinárias e 25.671.006 ações preferenciais classe "A", todas nominativas, sem valor nominal. 3) Aprovada a eleição para o cargo de Diretor-Presidente e de Diretor-Vice-Presidente, respectivamente, dos senhores JULIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, geólogo, portador da carteira de identidade nº 7.586.633 SSP/SP, CPF nº 733.665.958-68, residente na Rua Elis Regina, nº 56, Itabira, Estado de Minas Gerais, e WALDEMAR ESTEVES SEVILHA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 378668 IPF/RJ, CPF nº 015.720.757-91, residente à Rua Visconde de Pirajá, 357/202, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis. 4) O Diretor-Vice-Presidente, terá remuneração mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) por mês, o Diretor-Presidente não será remunerado pela Companhia. A presente ata, lavrada de acordo com o disposto no parágrafo 1º do Art. 130 da Lei 6.404/76, foi lida e achada conforme pelos acionistas presentes, os quais deliberaram sempre por unanimidade, sendo pelos mesmos assinada. Companhia Paraibuna de Metais, FICAP/MARVIN S.A, FINAM - Fundo de Investimento da Amazônia, Raimundo José Saboia Pessoa, Ítalo Júlio Romano Barbero, Rodrigo Horácio Garcia da Costa. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio, Waldemar Esteves Sèvilha - Presidente. Ministério de Minas e Energia, Secretaria Nacional de Minas e Metalurgia - Departamento Nacional de Produção Mineral - Aprovado nos termos do Art. 97 do Decreto nº 62.934 de 02/07/68, tendo em vista constante no proc. nº DNPM 905.105/86 em 15/05/96 - Ivone Sena de Sá - Chefe do SOTIM. - Cartório Único Ofício de Paragominas - CARMEN SYLVIA P. TOCANTINS - Tabeliã - PAULO POMBO TOCANTINS - MARIA CECÍLIA LOPES PERES - Escreventes Juramentados - AUTENTICAÇÃO - Autentico esta cópia que confere com o original. Dou fé. Paragominas, 18/06/96 - (Assinatura Ilegível) - JUCEPA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - CERTIDÃO - Certifico que esse documento foi arquivado sob número 9,6000549,6 e data de 11 de junho de 1996, apostos mecanicamente - Maria Lygia Nassar Larêdo - Secretária Geral.

(Fat. nº 305, Reg. nº 305, Dia: 10/07/96)

MAGINCO COMPENSADOS S.A.CGC/MF nº04.781.837/0001-76. CONVOCAÇÃO:Convocamos os Srs.Acionistas para,em re-ratificação da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 30/04/1996,para reunirem-se em nova Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 19/07/96,às 08:00 horas,na Sede da Empresa,na Rodovia BR-316-Km 12, nº 2184, Ananindeua,Pará, deliberarem sobre os seguintes assuntos:AGO 1-Apreciar o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício findo em 31/12/95 e decidir sobre as destinações do Resultado;2-Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital e sua realização.3-O que ocorrer. AGE:1-Aumento do Capital Social e do Capital Autorizado. 2-Ratificação das decisões da AGO.3-Alterações Estatutárias.4-Re-ratificação do decidido na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 30.04.96.5-O que ocorrer COMUNICADO: Foram colocados,tempestivamente,à disposição dos Srs.Acionistas os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº6.404/76,tendo o Balanço e as Demonstrações sido publicadas em 23.04.96.Ananindeua (PA)03/07.96.DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR - Presidente.

(Fat. nº 309, Reg. nº 309, Dias: 10, 11 e 12/07/96)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. 04.902.979/0001-44

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ANÚNCIO DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o não-atingimento do "quorum" para realizar, em primeira convocação, conforme anúncio publicado nos dias 26.06, 1º e 03.07.96, são convidados os acionistas do Banco da Amazônia S.A. - companhia aberta - a participarem, em segunda convocação, da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 12.07.96, às 16h30min, no Edifício Sede, 15º andar, nesta capital, para deliberarem sobre:

1. a alteração dos seguintes artigos do Estatuto Social: 12 § 1º - indicação dos membros do Conselhos de Administração; 25 - competência do Conselho Fiscal; 37 - destinação do resultado do semestre; e 38 - distribuição do lucro líquido;
2. a inserção do § 5º ao art. 13 - perda do mandato de membro do Conselho de Administração e dos §§ 1º, 2º e 3º ao art. 24 - funcionamento do Conselho Fiscal.

Belém (PA), 05 de julho de 1996

ALBERTO DE ALMEIDA PAIS
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 185, Reg. nº 185, Dia: 05, 08 e 10/07/96)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO * GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CMT GERAL

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 002/96, de 22 ABR 96, instalada na Diretoria de Finanças-2 (DF-2), Trav. do Chaco, s/nº, esquina com Av. Almirante Barroso, bairro do Marco, comunica aos participantes da Licitação, na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/96, destinada a aquisição de gêneros alimentícios à PMPA, o resultado do julgamento da fase de habilitação, obedecendo ao exigido no Edital, resolveu habilitar e inabilitar as seguintes firmas:

1) HABILITADAS:
a) A. A. Comercial de Negócios LTDA
b) Multinorte Comercial LTDA
c) Panificadora Moura LTDA
d) Amazon Carnes LTDA
e) Grafitt - Serviços e Suprimentos LTDA

2) INABILITADAS:
a) A. A. Moraes e Cia LTDA
b) M. R. O. Cardoso - ME

Abertura das Propostas Financeiras: Dia 17/07/96, às 09:00 hs, no Auditório do Comando Geral da PMPA.

Belém/Pa, 09 de julho de 1996

OTACÍLIO RODRIGUES DIAS - TEN CEL PM RG 6249
Presidente da Comissão

(Fat. nº 292, Reg. nº 292, Dia: 10/07/96)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 126, de 14 de junho de 1996, instalada no Quartel do Comando Geral, sito à Rua João Diogo nº 236, Centro, torna público aos interessados o resultado da Licitação, modalidade concorrência, de nº 001/96, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Posteriores, adotado o critério de menor preço, associado ao exigido no Edital de Licitação e seus anexo, que foi adjudicada a Firma Tempero Comercial de Alimentos Ltda., para o Pólo nº I (Belém).

Quartel em Belém/PA, 08 de julho de 1996

ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADE - Maj BM
Presidente da Comissão

(Fat. nº 313, Reg. nº 313, Dia: 10/07/96)

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

E D I T A L

C I T A Ç Ã O: O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 042/96-DGPC, de 16 de maio de 1996, da lavra do Bel. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, usando de suas atribuições legais, etc... C I T A o Investigador de Polícia Civil JOSÉ NAZARENO PIRES MACIEL, residente a Rua Osvaldo de Cal das Brito nº 135, bairro do Jurunas, à comparecer no dia 18/07/96, às 11:00 horas, no Cartório da Delegacia Municipal de Abaetetuba, sito à Rua Sete de Setembro s/nº, onde estará reunida a Comissão, tendo em vista o mesmo não está sendo localizado, a fim de ser interrogado em Processo Administrativo Disciplinar, posto que já legalmente citado não compareceu no dia marcado para ser inquirido, nem para acompanhar os demais atos do Processo, conforme assegura o Art. 212 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994.

Abaetetuba-Pa., 05 de julho de 1996.

Bel. ATHOS GARCIA TREPTOW
-Presidente-

CP96/0139572-4

(Fat. nº 298, Reg. nº 298, Dia: 10/07/96)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 056/96
Dispensa de Licitação: Art. 24 - Inciso X
Partes: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. e WALDSON DE DEUS VIEIRA.
Objeto: Locação de imóvel para fins não residenciais - Agência Conceição do Araguaia.
Vigência: 01.07.96 À 30.06.2001
Valor: R$-10.752,00 (Anual)
Dotação Orçamentária: Recursos Próprios
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 01.07.96
Ordenador Responsável: CESAD(25.06.96) c/ratificação da DIRAD de 27.06.96.

Belém (Pa), 10 de julho de 1996.

CP96/0139623-0

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO.

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.057/96
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSÁVEL - LEI 8.666/93- ART. 24, INCISO II.
PARTES : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. e RADIOCHAMADA BIP BEL LTDA.
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOCHAMADA DE INTERESSE PÚBLICO.
VIGENCIA: 01.07.96 a 30.06.97
VALOR : R$-360,00 (anual).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : RECURSOS PRÓPRIOS.
FORO: BELÉM
DATA ASSINATURA : 01.07.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL : GESAD
BELÉM, 10 de JULHO DE 1996.

CP96/0139631-0

(Fat. nº 307, Reg. nº 307, Dia: 10/07/96)

GOVERNO DO ESTADO DO PARA — PODER EXECUTIVO — REL.:PFPRAN07
BANCO DO ESTADO DO PARA S.A — DEMOSTRATIVO REMUNERACAO PESSOAL — DATA:07/05/96
DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS — BIMESTRE MAIO / JUNHO /96 — PAG.: 01
REF. :MAIO /96
ADMINISTRACAO : SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
UNIDADE ORCAMENTARIA :BANCO DO ESTADO DO PARA S/A

QUADRO	CARGO	QTDE.	VENC/SALARIO	VANT/GRATIF.	TOTAL
FUNCIONARIOS					
	ESCRITURARIO	3	3.362,86	617,19	3.980,05
	SERVENTE	1	219,70	127,57	347,27
	TELEFONISTA	7	2.047,15	775,81	2.822,96
	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	116	36.119,30	19.706,97	55.826,27
	MOTORISTA	12	6.215,70	4.431,19	10.646,89
	AUXILIAR DE MANUTENCAO	4	1.415,52	1.281,43	2.696,95
	TECNICO BANCARIO - A	593	285.744,16	298.768,26	584.512,42
	TECNICO BANCARIO - B	258	250.751,68	160.002,91	410.754,59
	TECNICO BANCARIO - C	203	284.508,29	156.556,67	441.064,96
	ENGENHEIRO	14	22.354,46	6.946,27	29.300,73
	ADVOGADO	15	22.072,61	21.000,57	43.073,18
	CONTINUO	2	419,56	127,57	547,13
	TEC.NIV.SUP.ADVOGADO	3	4.791,20	1.323,79	6.114,99
	AUXILIAR TECNICO	1	813,20	182,58	995,78
	ANALISTA	21	9.253,68	12.809,79	22.063,47
	SUB-TOTAL....	1.253	930.089,07	684.658,57	1.614.747,64
DIRETORES					
	DIRETOR PRESIDENTE	4	25.954,04	207,23	26.161,27
	CONSELHEIRO FISCAL	6	3.468,21	0,00	3.468,21
	SUB-TOTAL....	10	29.422,25	207,23	29.629,48
	TOTAL DO QUADRO..	1.263	959.511,32	684.865,80	1.644.377,12

GOVERNO DO ESTADO DO PARA — PODER EXECUTIVO — REL.:PFPRAN07
BANCO DO ESTADO DO PARA S.A — DEMOSTRATIVO REMUNERACAO PESSOAL — DATA:07/05/96
DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS — BIMESTRE MAIO / JUNHO /96 — PAG.: 01
REF. :JUNHO /96
ADMINISTRACAO : SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
UNIDADE ORCAMENTARIA :BANCO DO ESTADO DO PARA S/A

QUADRO	CARGO	QTDE.	VENC/SALARIO	VANT/GRATIF.	TOTAL
FUNCIONARIOS					
	ESCRITURARIO	3	3.362,86	621,69	3.984,55
	SERVENTE	1	219,70	127,57	347,27
	TELEFONISTA	7	2.047,15	2.000,95	4.048,10
	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	116	36.119,32	18.340,98	54.460,30
	MOTORISTA	12	6.215,70	4.585,21	10.800,91
	AUXILIAR DE MANUTENCAO	4	1.415,52	1.085,66	2.501,18
	TECNICO BANCARIO - A	591	284.716,29	322.292,15	607.008,44
	TECNICO BANCARIO - B	257	250.020,20	177.188,55	427.208,75
	TECNICO BANCARIO - C	203	283.183,31	178.987,69	462.171,00
	ENGENHEIRO	14	22.354,46	10.274,61	32.629,07
	ADVOGADO	15	21.542,62	27.229,04	48.771,66
	CONTINUO	2	419,56	443,32	862,88
	TEC.NIV.SUP.ADVOGADO	3	4.791,20	1.323,79	6.114,99
	AUXILIAR TECNICO	1	813,20	796,80	1.610,00
	ANALISTA	21	9.253,68	20.256,54	29.510,22
	SUB-TOTAL....	1.250	926.474,77	765.554,55	1.692.029,32
DIRETORES					
	DIRETOR PRESIDENTE	4	27.909,42	207,23	28.116,65
	CONSELHEIRO FISCAL	8	6.991,47	0,00	6.991,47
	SUB-TOTAL....	12	34.900,89	207,23	35.108,12
	TOTAL DO QUADRO..	1.262	961.375,66	765.761,78	1.727.137,44

CP96/0139574-3

(Fat. nº 310, Reg. nº 310, Dia: 10/07/96)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEMAN-117/96 - Aquisição de peças para motor CUMMINS, recomendou o seguinte resultado:
- Adjudicar os itens 01, 04, 07, 09, 10, 14 a 21 e 23 à firma INOVA Comércio e Serviços Ltda;
- Adjudicar os itens 02, 03, 05, 06, 08, 11 a 13, 22, 24, 25, 27 a 29 e 31 a 33 à firma MARCOS MARCELINO & Cia Ltda.
- Revogar os itens 26, 30 e 34 por seus preços estarem acima dos de mercado.

Belém, 10 de julho de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP96/0139657-3

(Fat. nº 318, Reg. nº 318, Dia: 10/07/96)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Colegiada da Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve ratificar a decisão da Diretoria Técnica - DITEC, que reconheceu a inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I Art. 25 da lei 8.666/93, para aquisição de peças sobressalentes de fabricação Alfa Laval, para recuperação das centrífugas MOPX-205TGT- 20 e MMPX-303 das usinas III (unid. I) e I (unid.I) das localidades de Itaituba e Tucumã, referente aos pedidos de compra nºs 009966539 e 009966453 respectivamente.

A) Diretoria

CP96/0139643-7

(Fat. nº 320, Reg. nº 320, Dia: 10/07/96)

AVISO DE EDITAIS

A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional-CO, sito à Rod.Augusto Montenegro, Km-8,5, Belém, através de comissão designada as seguintes licitações:

- TP-DEMAT-079/96 - Contratação de firma para execução de serviços de desmatamento e limpeza de faixas de servidão nos trechos das linhas de transmissão das Regionais Belém, Tocantins-Marajó e Castanhal, estimado em 2.400.000 m2. Abertura: 25.07.96 às 09 horas.

TP-DESUP-090/96 - Aquisição de postes de concreto Abertura: 25.07.96 às 10.30 horas.

- TP-SUPCO-091/96 - Aquisição de peças para composição de banco fixo de capacitores de 300KVAR e banco de capacitor automático de 600KVAR. Abertura: 25.07.96 às 15 horas.
- TP-DESUP-092/96 - Aquisição de transformadores de distribuição. Abertura: 26.07.96 às 09 horas.
- TP-DESUP-093/96 - Aquisição de materiais diversos para iluminação pública. Abertura: 26.07.96 às 10.30 horas.
- TP-DESUP-094/96 - Aquisição de condutores de alumínio com e sem isolamento e de cobre com isolamento. Abertura: 29.07.96 às 15 horas.
- TP-DESUP-095/96 - Aquisição de ferragens. Abertura: 30.07.96 às 09 horas.
- CO-DESUP-012/96 - Aquisição de material elétrico para iluminação pública. Abertura: 09.08.96 às 09 horas.

Os referidos editais encontram-se à disposição no endereço acima, no horário de 08 às 12 e das 14 às 17 horas.

Belém, 10 de julho de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP96/0139641-1

(Fat. nº 321, Reg. nº 321, Dia: 10/07/96)

EXTRATO CONTRATUAL

AFM's nº: 96000448, 96000449, 96000450, 96000451 96000452, 96000453, 96000454, 96000455 96000456, 96000457, 96000458, 96000459 96000461 e 96000462
Mod. de Licitação: CV-DEMAN-086/96
Partes: CELPA x MARCOS MARCELINO & CIA LTDA (AFM's 448/96 a 454/96)
CELPA x INOVA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA (AFM's:455 a 459/96 e 461 e 462/96)
Objeto: Aquisição de peças para motor CUMMINS
Vigência: Início: 02.07.96
Término: 12.07.96
Valor: R$-547,66 (AFM-448/96)
R$-471,06 (AFM-449/96)
R$-273,83 (AFM-450/96)
R$-821,49 (AFM-451/96)
R$-1.046,28 (AFM-452/96)
R$-480,70 (AFM-453/96)
R$-1.046,28 (AFM-454/96)
R$-121,60 (AFM-455/96)
R$-18,10 (AFM-456/96)
R$-60,80 (AFM-457/96)
R$-182,40 (AFM-458/96)
R$-224,02 (AFM-459/96)
R$-224,02 (AFM-461/96)
R$-27,02 (AFM-462/96)
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAN-502
Foro: Belém
Data de Assinatura: 02.07.96
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
Diretor Técnico
Belém, 10 de julho de 1996
José Edmundo P. Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

CP96/0139569-7

AFM nº: 96000537
Mod. de Licitação: Dispensa de Licitação, Lei Federal 8.666/93, Art.24, Inciso IV
Partes: CELPA x GUATAPARÁ MOTORES E VEÍCULOS S/A.
Objeto: Aquisição de peças originais para motor SCÂNIA DSI-14 série 3109063.
Vigência: Início: 03.07.96
Término: 08.07.96
Valor: R$-2.096,43
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAG-026
Foro: Belém
Data de Assinatura: 03.07.96
Ordenador Responsável: Wilson Gomes Ferreira
Chefe Depto. Suprimento
Belém, 10 de julho de 1996
José Edmundo P. Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CP96/0139573-0

EXTRATO CONTRATUAL

AFM's nº: 96000473, 96000474, 96000475, 96000476 96000477, 96000478 e 96000479
Mod. de Licitação: CV-DEMAN-085/96
Partes: CELPA x INOVA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA (AFM-473/96)
CELPA x INTERDIESEL TRATORES E PEÇAS LTDA (AFM's: 474, 476 e 477/96)
CELPA x CONTRABEL COMERCIAL DE TRATORES E ACESS. BELÉM LTDA (AFM's:475, 478 e 479/96)
Objeto: Aquisição de peças originais ou similares para motor CATERPILLAR.
Vigência: Início: 03.07.96
Término: 13.07.96
Valor: R$-4.569,40 (AFM-473/96)
R$-13.180,00 (AFM-474/96)
R$-34,60 (AFM-475/96)
R$-206,19 (AFM-476/96)
R$-12.635,61 (AFM-477/96)
R$-159,24 (AFM-478/96)
R$-86,63 (AFM-479/96)
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAN-502
Foro: Belém
Data de Assinatura: 03.07.96
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
Diretor Técnico
Belém, 10 de julho de 1996
José Edmundo P. Mergulhão
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CP96/0139574-1

(Fat. nº 319, Reg. nº 319, Dia: 10/07/96)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 165/96/CRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,e

CONSIDERANDO Relatório da Comissão de sindicância instaurada sob Portaria nº 102/96/CRH,de 16 de maio de 1996.

R E S O L V E :

1- DESIGNAR os servidores HERMINIA COHNSTON MELO,Administradora,matrícula nº 0000760-015;SANDRA MARIA RICKMANN LOBATO,Psicóloga,matrícula nº 5149312-016;NORMA SUELY BARBOSA DE VASCONCELOS,Médica,matrícula nº 0107913-024,para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar,baseado no Artigo 204 da Lei nº 5.810/94,Regime Jurídico Único,para apurar os fatos acontecidos relatados pela Coordenadoria de Clínica Médica,objeto da sindicância instituida pela Portaria nº 102/96 - CRH de 16 de maio de 1996.

2-Dê-se ciência,publique-se e cumpra-se

Belém, 09 de julho de 1996

Dr.HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente

CP96/0139624-2

PORTARIA 164/96/CRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ,no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

1- EXCLUIR da Portaria nº 145/96/CRH,publicada no D.O.E. nº 28.251 de 09.07.96 as servidoras HERMINIA COHNSTON MELO,Administradora,matrícula nº 0000760 e SANDRA MARIA RICKMANN LOBATO,Psicóloga,matrícula nº 5149312-024.

2- Dê-se ciência,publique-se e cumpra-se

Belém, 09 de julho de 1996

Dr.HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

CP96/0139625-1

(Fat. nº 286, Reg. nº 286, Dia: 10/07/96)

DENDÊ DO PARÁ S.A. - DENPASA
CGC. MF. 04.834.784/0001-04
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia 17 de julho de 1996, às 10:00 horas, em sua sede social, no Km 9,5, Rodovia PA 391, Estrada Belém Mosqueiro, Santa Bárbara, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria; das Contas dos Administradores; do Balanço Patrimonial; Demonstrações de Resultados e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1995; B) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1995, bem como sua capitalização; C) Aumento do Capital Social mediante a utilização do saldo da conta de correção monetária do Capital Social acumulado; D) Aumento do limite do Capital Autorizado, de acordo com o Artigo 168-Parágrafo 2º da Lei 6.404/76; E) Alteração Parcial do Estatuto Social; F) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Santa Bárbara, 05 de julho de 1996. OVÍDIO CARLOS DE BRITO - Membro do Conselho de Administração.

(Fat. nº 225, Reg. nº 225, Dias: 08,09 e 10/07/96)

COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ
CGC. MF. 34.814.509/0001-90
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia 17 de julho de 1996, às 9:00 horas, em sua sede social, no Km 09, Rodovia PA 391, Estrada Belém Mosqueiro, Livramento, Santa Bárbara, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria; das Contas dos Administradores; do Balanço Patrimonial; Demonstrações de Resultados e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1995; B) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1995; C) Aumento do Capital Social mediante a utilização da conta de correção monetária do Capital Social; D) Aumento do limite do Capital Autorizado, de acordo com o Artigo 168-Parágrafo 2º da Lei 6.404/76; E) Alteração Parcial do Estatuto Social; F) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Santa Bárbara, 05 de julho de 1996. OVÍDIO CARLOS DE BRITO - Membro do Conselho de Administração.

(Fat. nº 226, Reg. nº 226, Dias: 08, 09 e 10/07/96)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

C.G.C Nº04974713/0001-07

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 69, de 04.07.96: Designa os servidores: Rosália de Almeida e Silva, mat. nº 3279820-010, Sérgio Roberto Ferreira Vasconcelos, mat. nº 7006535-010 e Edson José Costa Gouvêa, mat. nº 3279812-018, para integrarem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar a denúncia formulada pelo locatário da loja 05 (cinco), João Maia Ferreira, da Estação Rodoviária de Castanhal. CP96/0109580-4

Portaria nº 70, de 05.07.96: Concede ao servidor Domingos Ferreira da Silva, mat. nº 3279731-018, ocupante do cargo de vigilante, ref. 02, lotado na Estação Rodoviária de Vigia, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, a partir de 05.07.96, conforme o disposto nos artigos 81 e 82, da Lei nº 5.810/94 (R.J.U.). CP96/0109537-0

Portaria nº 71, de 05.07.96: Dispensa da função gratificada de Chefe de Seção de Finanças, a servidora Nelcy Silva Quinto, mat. nº 3279871-019, ocupante do cargo de Contador, ref. 10, a partir de 01.06.96, considerando o Decreto de 29.05.96, publicado no D.O.E. nº 28.224, de 30.05.96. CP96/0109539-3

ERRATA

Retificar na Portaria nº 68, de 01.07.96, publicada no D.O.E. nº 28.249, de 05.07.96, o nome de MARIA MAGALY COSTA ALVES, mat. nº 5975-001, por HELDER GONÇALVES MARIALVA, mat. nº 0111139-015. CP96/0109529-7

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº 004/96-FTERPA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 003/CPL/96-Fterpa
PARTES: FTERPA E ECOSAN ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Execução de serviços de reforma do Terminal Rodoviário de Santarém, conforme anexos I e II apresentados na Carta Convite 003/CPL/96-Fterpa.
VALOR: R$ 133.996,83 (cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais, oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO: 16880253.156
FONTE: 11.225 NATUREZA DA DESPESA: 4110.00
FORO: Belém
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 1996.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA CP96/0109563-9

(Fat. nº 288, Reg. nº 288, Dia: 10/07/96)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/96-COSANPA
FIRMA VENCEDORA: BRÁS-NIPON ENGENHARIA LTDA
FIRMA DESCLASSIFICADA: SITEC ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Márcia Maria de O.Teixeira
Belém, 09 de julho de 1996
Assessoria Jurídica

CP96/0109566-7

(Fat. nº 311, Reg. nº 311, Dia: 10/07/96)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria nº 062/96PGE-DA Belém, 18 de junho de 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE: AUTORIZAR a Procuradora do Estado, Drª FABÍOLA DIAS MELO, a viajar para o município de Castanhal, no dia 10.04.96 a fim de participar de audiência na JCJ do referido município, relativo ao Processo de PEDRO ALVES BRASIL

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE

CP96/0109639-6

Portaria nº 063/96PGE-DA Belém, 18 de junho de 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE: AUTORIZAR o servidor ANTONIO PAULINO DIAS, motorista deste Órgão matrícula nº 3085040-018, acompanhar Procurador do Estado Drª FABÍOLA DIAS MELO, ao município de Castanhal , cujo deslocamento foi autorizado pela portaria nº 062/96PGE-DA, desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CP96/0109590-0

Portaria nº 064/96PGE-DA Belém,18 de junho de 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE: AUTORIZAR a Procuradora do Estado, Drª FABÍOLA DIAS MELO, a viajar para o município de Capanema, no dia 03.04.96, a fim de participar de audiência na JCJ do referido município, relativo ao Proc. de MARIA FRANCISCA SILVA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Diretor do Departamento de Administração
em exercício

CP96/0109647-7

Portaria nº 065/96PGE-DA Belém,18 de junho de 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE: AUTORIZAR o servidor ANTONIO PAULINO DIAS, motorista deste Órgão matrícula nº 3085040-018, acompanhar Procuradora do Estado Drª FABÍOLA DIAS MELO, ao município de Capanema, cujo deslocamento foi autorizado pela Portaria nº 0647 96PGE-DA, desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CP96/0109672-6

Portaria nº 066/96PGE-DA Belém,18 de junho de 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE: AUTORIZAR o servidor ANTONIO PAULINO DIAS, motorista deste Órgão matrícula nº 3085040-018, a deslocar-se para o município de Santa Izabel, para realizar a entrega de documentos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CP96/0109593-5

Portaria nº 067/96PGE-DA Belém, 18 de junho de 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,em exercício, no uso de suas atribuições legais,etc...
RESOLVE:AUTORIZAR a Procuradora do Estado, Drª FABÍOLA DIAS MELO, a viajar para o município de Acastanhal, no dia 10.04.96, afim de participar de audiência na JCJ do referido município, relativo ao Proc.de PEDRO ALVES BRASIL.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Diretor do Departamento de Administração
em exercício

CP96/0109655-6

Portaria nº 068/96PGE-DA Belém,18 de junho de 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício,no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:AUTORIZAR o servidor MANOEL MIRANDA MONTEIRO, motorista deste, órgão, matrícula nº 3084752-012, acompanhar a Procuradora do Estado Drª FABÍOLA DIAS MELO,ao município de Castanhal, cujo deslocamento foi autorizado pela Portaria nº 067/96PGE-DA, desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CP96/0109606-0

Portaria nº 069/96PGE-DA Belém,18 de junho de 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENIO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:AUTORIZAR a Procuradora do Estado, Drª. FABÍOLA DIAS MELO, a viajar para o município de Castanhal, no dia 11.04.96, a fim de participar de audiência na JCJ do referido município, relativo ao Proc. NESTOR BARBOSA RIBEIRO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CP96/0109563-9

Portaria nº 070/96PGE-DA Belém,18 de junho de 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:AUTORIZAR o servidor ANTONIO PAULINO DIAS, motorista deste órgão matrícula nº 3085040-018, acompanhar a Procuradora do Estado DrªFABÍOLA DIAS MELO, ao município de castanhal, cujo deslocamento foi autorizado pela Portaria de nº 069/96/96PGE-DA, desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Diretor do Departamento de Administração
em exercício

CP96/0109622-1

Portaria nº071/96PGE-DA Belém,18 de junho de 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE: AUTORIZAR o servidor ANTONIO PAULINO DIAS, motorista deste órgão, matrícula nº 3085040-108, a deslocar-se para o município de Abaetetuba, no dia 12.04.96, para realizar a entrega de documentos referentes ao Processo de GERALDO LIMA DE ALCÂNTARA e OUTROS.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CP96/0109630-2

Portaria nº 072/96PGE-DA Belém,18 de junho de 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:AUTORIZAR o servidor ANTONIO PAULINO DIAS , motorista deste órgão, matrícula nº 3085040-108, a deslocar-se para o município de de Barcarena, no dia 23.04.96,para realizar a entrega de documentos referentes ao Processo de MARIA SOLEDA DE DE SÁ.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CP96/0109671-0

Portaria nº 073/96PGE-DA Belém,18 de junho de 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE: AUTORIZAR a Procuradora do Estado, Drª FABÍOLA DIAS MELO, a viajar para o município de Castanhal,no dia 29.04.96 a fim de participar de audiência na JCJ do referido município, relativo ao Proc. de JOÃO DE DEUS MIRANDA LOBO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Diretor do Departamento de Administração
em exercício

CP96/0109638-8

Portaria nº 159/96PGE-G Belém, 01 de julho de 1996

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado, Lei 5.810/94, arts.98 e 99, I "a".
RESOLVE:CONCEDER à servidora ZUNILDE LIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, matr. 5050014-019 , 30 (trinta) dias de licença prêmio, a contar de 15.07 a 13.08.96.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

CP96/0109546-9

Portaria nº 161/96PGE-G Belém,01 de julho de 1996

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora CRISMÉA MARIA MENDES CASSIANO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5014140-026, de acordo com o art. 74 da Lei nº 5.810/95, relativas ao exercício de 1996, a partir de 17.07 a 15.08.96.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE CP96/0109554-0

Portaria nº 164/96PGE-G Belém,01 de julho de 1996

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado, Lei 5.810/94, arts. 98 e 99, I "a"
RESOLVE: CONCEDER ao servidor ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº 5402808-019, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, a contar de 29.07 a 26.09.96.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Procurador Geral do Estado

CP96/0109562-0

(Fat. nº 296, Reg. nº 296, Dia: 10/07/96)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA nº 204 DE 09 DE JULHO DE 1996

NOME DO SERVIDOR: JOÃO JANIR PENNA DE CARVALHO CAMPOS
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 70,00 (SETENTA REAIS)
ELEMENTO DE DESPESAS: 04130663.004 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ESTADO
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 40,00 (QUARENTA REAIS)
3132.00 - OUT. SERV. ENCARGOS - R$ 30,00 (TRINTA REAIS)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09(NOVE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO
DATA DA CONCESSÃO: 09/07/96
CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA - Respondendo pela Presidência
Portaria nº 0022/95

PORTARIA Nº 205 DE 09 DE JULHO DE 1996 CP96/0139621-5

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, alínea "b" da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o artigo 1º da Lei nº 5810, de 24/01/94.

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos trazidos à consideração da direção desta entidade, através do OF.Nº 069/96-STAFPA, de 24/04/96;

CONSIDERANDO, finalmente, que é obrigação da autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público, promover sua imediata apuração,mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao(s) acusado(s) ampla defesa na forma da lei,

RESOLVE:

I. DESIGNAR o Procurador ANTONIO CARLOS BERNARDES, matrícula nº 5402786-010, ROSE MARY DIAS DE SOUZA LIMA, matrícula nº 3168301-010 e FERNANDO ACATAUASSU NUNES FILHO, matrícula nº 3166527-013, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos relatados no OF.Nº 069/96-STAFPA, do Senhor Presidente.
O prazo para conclusão da sindicância instituída por esta portaria não excederá a 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RECOMENDAR à Comissão instituída por esta portaria a fiel observância das diretrizes traçadas pela Procuradoria Geral do Estado, através do Ofício-Circular nº 003/95-PGE, de 25 de janeiro de 1995.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA - Respondendo pela Presidência
Portaria nº 0022/95

CP96/0139679-5

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/96

OBJETO: Aquisição de material técnico de topografia com a finalidade de suprir necessidades deste Instituto,constantes de Teodolitos e equipamentos das marcas Wild e Roerloff(Manutenção de Padronização de marcas já existentes no Órgão) e GPS das marcas Silva e Geotronics (introduzir Padronização no Órgão,por adaptar-se melhor às condições da Amazônia).

DATA E HORA DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de Julho de 1996,às 10:00 horas.

LOCAL: Auditório deste Instituto,localizado à rua Farias de Brito nºs 56/58 (ITERPA),bairro de São Braz,CEP: 66.090.270,Belém - Pará.

EDITAL: Acham-se afixados no hall do auditório, podendo os interessados obtê-lo, mediante o pagamento na Tesouraria do ITERPA,da Taxa de R$-50,00(Cincoenta Reais).Informações adicionais pelo telefone nº 229-6300.

ARTUR DA COSTA TOURINHO NETO
Preidente da C.P.L.

CP96/0139617-9

(Fat. nº 287, Reg. nº 287, Dia: 10/07/96)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇO Nº 008/96

EMPRESA CIRURGICA NORTE, ganhou os seguintes itens:
ANEXO I: 01,03,04,08,12,13,14,15,16,17,18,19,20, 21,22,23,24,27,28,30,31,32,33,34,35,36, 37,38,42,43,44,48,50,51,52,53,54,55,56, 57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,78, 79,80,83,85,86,88 e 91.

ANEXO II: 01,02,04,05,07,08,09,10,11,12,13,14, e 15

EMPRESA JOSÉ ALBUQUERQUE COM.REP.LTDA (DENTAL RECORD): ganhou os seguintes itens:

ANEXO I : 02,09,10,11,25,29,39,40,41,45,46,47,49 71,73,74,75,77,81,82,84,87,89,90.
a) Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL
CARTA CONVITE Nº 027/96

EMPRESA VENCEDORA : RECOM COMERCIAL LTDA.
a) Comissão

CP96/0139673-7

(Fat. nº 322, Reg. nº 322, Dia: 10/07/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
CGC: 05.149.109/0001-09
EDITAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, Estado do Pará, dispensa a licitação para aquisição de alimentos destinados a merenda escolar, amparado na Lei nº 8.666/93, e alterado em 06/07/94, em seu artigo 24, incisos IV e XII, Capitão Poço, 26 de junho de 1996. WALTER CARLOS DE MARIA JOSÉ BONIFÁCIO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

(Fat. nº 300, Reg. nº 300, Dia: 10/07/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
CGC: 05.149.125/0001-00
EDITAL
A PREFEITURA MUNICIPAL NOVA TIMBOTEUA, Estado do Pará, dispensa a licitação para aquisição de alimentos destinados a merenda escolar, amparado na Lei nº 8.666/93, e alterado em 06/07/94, em seu artigo 24, incisos IV e XII, Nova Timboteua, 26 de junho de 1996. RAIMUNDO ANTÔNIO TAVARES LIMA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

(Fat. nº 301, Reg. nº 301, Dia: 10/07/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CGC: 05.171.947/0001-89
EDITAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, Estado do Pará, dispensa a licitação para aquisição de alimentos destinados a merenda escolar, amparado na Lei nº 8.666/93, e alterado em 06/07/94, em seu artigo 24, incisos IV e XII, Magalhães Barata, 26 de junho de 1996. JOSÉ JOACI DA SILVA BOTELHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

(Fat. nº 302, Reg. nº 302, Dia: 10/07/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CGC: 05.171.681/0001-74
EDITAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, Estado do Pará, dispensa a licitação para aquisição de alimentos destinados a merenda escolar, amparado na Lei nº 8.666/93, e alterado em 06/07/94, em seu artigo 24, incisos IV e XII, Marapanim, 26 de junho de 1996. MANOEL NELSON MONTEIRO ALMEIDA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

(Fat. nº 303, Reg. nº 303, Dia: 10/07/96)

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
CGC: 05.171.921/0001-30
EDITAL
A PREFEITURA MUNICIPAL INHANGAPI, Estado do Pará, dispensa a licitação para aquisição de alimentos destinados a merenda escolar, amparado na Lei nº 8.666/93, e alterado em 06/07/94, em seu artigo 24, incisos IV e XII, Inhangapi, 26 de junho de 1996. JOSÉ LUIZ DA SILVA MOREIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

(Fat. nº 304, Reg. nº 304, Dia: 10/07/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. Nº 664/96-Gab.SUSIPE, de 28.06.96
CONCEDER a Srª. MARIA RAIMUNDA FAVACHO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento de Assistência e Controle Legal-DACOL, Suprimento de Fundos, atividade decorrente do convênio Mutirão Penal, nº 18201.0207021.4330/3120.00, no valor de R$ 200,00, devendo prestar contas até 30 dias após o recebimento do valor.

CP96/0139559-8

PORT. Nº 670/96-Gab.SUSIPE, de 03.07.96
CONSIDERANDO Os autos do Processo Administrativo que apurou a fuga do apenado JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO LOPES do Hospital Barros Barreto em 24/12/95;
CONSIDERANDO a desobediência do Art. 177 VI da Lei nº 5.810/94;
CONSIDERANDO a defesa apresentada pelo servidor MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO ARAÚJO, bem como sua ficha funcional;
CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Douta Corregedoria deste Sistema Penal;
RESOLVE: Com fundamento no Art. 184 e seguintes da Lei 5.810/94 aplicar ao servidor a pena de suspensão de 15 dias, convertida em multa conforme determina o Art. 189 § 3º do mesmo diploma legal.

CP96/0139577-4

PORT. Nº 684/96-Gab.SUSIPE, de 04.07.96
DESIGNAR os servidores TARZÍLIO MOREIRA DE OLIVEIRA, Diretor, HÉLIO LISBOA DA SILVA, Assistente de Direção e JOSÉ CARLOS RIBEIRO CAMARGO, Agente Administrativo, tendo como suplente o servidor JOSÉ ISAACK COHEN DIAS, Agente Prisional, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Regional de Justiça de Santarém, Penitenciária Agrícola de Santarém,"Silvio Hall de Moura", Presídio da Interventoria e Cadeia Pública de Itaituba para aquisição de gêneros alimentícios, serviços e material Permanente.

CP96/0139551-2

PORT. Nº 685/96-Gab.SUSIPE, de 08.07.96
CONCEDER ao Sr. JOSÉ DE JESUS DA SILVA BATISTA, Diretor do Presídio de Santarém, Suprimento de Fundos, atividade nº 18201.0204015.130/3120.00, no valor de R$ 2.000,00, devendo prestar contas até 30 dias após o recebimento do valor.

CP96/0139563-1

PORT. Nº 686/96-Gab.SUSIPE, de 08.07.96
CONCEDER ao Sr. TARZÍLIO MOREIRA DE OLIVEIRA, Diretor da Penitenciária Agrícola de Santarém, Suprimento de Fundos, atividade nº 18201.0204015.130/3120.00, no valor de R$ 3.000,00, devendo prestar contas até 30 dias após o recebimento do valor.

CP96/0139553-4

(Fat. nº 315, Reg. nº 315, Dia: 10/07/96)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CGC/MF - 04.834.305/0001-50

Extrato da Ata de reunião do Conselho de Administração da PARATUR, realizada em 07/06/96 às 10:00h., na sede da SEICOM, na Av.Pte. Vargas, 1020 em Belém/Pa.Presentes: Dr. CARLOS JEHÁ KAYATH, AUGUSTO CÉZAR CALDERARO COIMBRA, ÁLVARO NEGRÃO DO ESPÍRITO SANTO e EDUARDO DA SILVA MELO Presidente do Conselho, membros e Diretor Administrativo/Financeiro. Pauta: Recomposição da Diretoria da Empresa face renúncia do Diretor de Marketing Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA alegando motivos particulares e submetendo o nome da Sra. CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA última integrante da lista tríplice para ocupar o referido cargo. Tomando a palavra o Conselheiro AUGUSTO CÉZAR CALDERARO COIMBRA, ponderou que a qualificação da funcionária adaptava-se mais ao cargo de Diretora do Economia e Fomento, apresentava a proposição de que a Diretoria de Marketing passasse a ser ocupada por LUIZ FERNANDO HORÁCIO CASTRO Diretor de Economia e Fomento. O Presidente submeteu o assunto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Após encerramento a Ata foi assinada por todos os membros do Conselho. Arquivada sob o nº..... 9.6000653-3, na JUCEPA. Belém(PA), 08/07/96.CARLOS JEHÁ KAYATH, Presidente do Conselho de Administração.

CP96/0139570-1

(Fat. nº 291, Reg. nº 291, Dia: 10/07/96)

EDITAL
ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA., estab. À Rod. Arthur Bernardes, s/nº - Miramar - Belém-PA, - I. E., nº 15.000.149-5 - CGC.: 33.000.092/004-01, comunica para fins de direito, que os form. Cont. Notas Fiscais Fatura - Mod. 1A, num. de 004.501 a 005.250, aut. AIDF nº 1.240-8-SEFA 15ª R. F., foram extraviadas em acidente rodoviário ocorrido no Estado de Goiás quando da entrega dos form. por parte da INTERPRINT LTDA. - conf. Ocorrência policial nº 543 (Pol. Militar - GO).

(Fat. nº 299, Reg. nº 299, Dias: 10, 11 e 12/07/96)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 11.07.96, quinta-feira, às 17:30 hs, os seguintes processos:

Proc. nº 371/96 - RECURSO ELEITORAL
Origem: Município de PARAGOMINAS - 42a. Zona Eleitoral
Relator: Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Assunto: Decisão que declarou nula a dupla filiação da recorrente aos partidos PPS e PDT de Paragominas
Recorrente: ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA, por seu procurador Dr. Ary Freitas Veloso
Recorrido: MM. Juíza da 42ª Zona Eleitoral-Paragominas, Dra. Maria Aparecida Santa Brigida

Proc. nº 653/96 - RECURSO ELEITORAL
Origem: Município de SANTA MARIA DO PARÁ - 67º Zona Eleitoral
Relatora: Juíza Maria Helena d'Almeida Ferreira
Assunto: Decisão que declarou nulas as filiações do recorrente aos Partidos PPB e PMDB de Santa Maria do Pará
Recorrente: Maurício Alves de Souza, por sua advogada Dra. Maria das Graças Pinheiro
Recorrido : Juíza Eleitoral da 67ª Zona - Santa Maria do Pará , Dra. Ana Selma da Silva Timóteo

Proc.656/96
Autos de: MANDADO DE SEGURANÇA, COM MEDIDA LIMINAR
Impetrante: CESÁRIO MORAIS DA SILVA, por seus procuradores Drs. João Alberto Lobato de Moraes, Sebastião Piani Godinho e Manuel Carlos Gonçalves
Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 80ª Zona, Dr. José Maria Teixeira do Rosário
Relator: Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

Despacho: Cesário Moraes da Silva impetra mandado de segurança, com pedido de medida liminar para suspender os efeitos do despacho do MM. Juiz impetrado, para se assegurar do direito à sua filiação partidária ao PSDB, eis que decretada sua nulidade, de par com anterior filiação ao PPB, do qual se desvinculou bem antes de seu ingresso no PSDB. Ao que transparece, o Impetrante abdicou do recurso eleitoral e optou pela utilização da via mandamental. Desconhece-se, inclusive, se chegou a ser intimado pessoalmente do decisum abjurgado . São fatos não dilucidados na impetração. O teor das razões sustentadas na impetração entremostra, no plano material, a relevância jurídica do fundamento, se comprovadas as alegações, pois teria o Impetrante, primeiro se desfiliado do PPB, segundo alega em 18/09/95 e só se filiado ao PSDB em 29/09/95, embora também declare, e aí em contradição com o acima dito, afirma que foi candidato à vereança pelo PSDB em 1992, fato que precisa ser melhor esclarecido. Assim, dado sobretudo o "periculum in mora", concedo a liminar sem prejuízo de o Impetrante, emendando a inicial, esclarecer: a) se interpôs recurso da decisão do Juiz impetrado. b) as datas precisas de desligamento do PPB e filiação ao PSDB. Desde logo, colham-se as informações de estilo. Belém, 5 de julho de 1996.

Proc.649/96
Autos de: MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO DE LIMINAR
Impetrante: Maria do Socorro Batista de Souza, por seus advogados, Drs. João Alberto Lobato de Morais, Sebastião Piani Godinho e José Geraldo de Jesus Paixão
Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Dr. Ronaldo Valle
Relator: Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

Despacho: Concedo a medida liminar referida para conferir eficácia suspensiva ao recurso eleitoral que a Impetrante alega ter interposto, porque, de outra forma, resultará consumado o dano processual, com grave repercussão na esfera do direito público subjetivo de sufrágio da Impetrante, pendendo de apreciação, ao teor de suas elegações em 2º grau jurisdicional . A concessão da presente medida, em que pese-o teor da decisão impugnada, de sentido negativo, pois declara a nulidade das filiações da Impetrante, deve resguardar o exercício do direito impugnado no recurso, único meio de se revestir de utilidade. Oficie-se à digna Autoridade impetrada, a seja igualmente , expedida notificação para prestar informações no prazo decendial. Informe a Secretaria se o recurso mencionado na impetração deu entrada no Tribunal. Seguidamente, dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral, através de seu Representante na Corte. Belém, 5 de julho de 1996.

Proc.655/96
Autos de MANDADO DE SEGURANÇA COM MEDIDA LIMINAR
Impetrantes: ARISTON FILHO ALVES PORTUGAL, JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS e JOSIRES DA SILVA SOUZA, por seus advogados Drs. Paulo Sérgio Calvo de Galiza e Cláudio Ronaldo Barros Bordalo
Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 18ª Zona, dr. José Torquato Araújo de Alencar
RELATORA: Juíza MARIA HELENDA D'ALMEIDA FERREIRA

ARISTON FILHO ALVES PORTUGAL, JOSE APARECIDO DOS SANTOS e JOSIRES DA SILVA SOUZA, qualificado às fls. 02, através de procurador devidamente habilitado, impetraram MANDADO DE SEGURANÇA, contra ato do EXMO SR JUIZ ELEITORAL DE ALTAMIRA, que alegando possuir os impetrantes dupla filiação, cancelou ambas.

Diz os impetrantes, que o ato judicial, lhe causou prejuizos, pois, como candidatos a vereadores , nas eleições de 03 de outubro de 1996, não poderão registrar suas candidaturas; que ante o prazo para registro pede a liminar.

" O art. 7°, inc. II, da Lei 1.533/51, apresenta como uma das condições para a concessão da liminar que do ato impugnado possa resultar a ineficácia da medida. Deve demonstrar o impetrante haver um risco de dano que poderá tornar a medida ineficaz quando de sua concessão, isto é, que o tempo dispendido entre a propositura da ação e a prolação da sentença retirará toda eficácia da prestação jurisdicional. Vislumbra-se ai, o periculum in mora, caracterizador da liminar com natureza cautelar".
Liminares in Processo Civil, pp. 133.

Estabelece, ainda, o art. 7°, inc. II, da Lei 1.533/51, fala ainda em relevante fundamento, ou seja, a viabilidade aparente de que os fatos descritos levam à conclusão pedida.

No presente caso,tratando-se de registro de candidatura, em que o prazo é certo e definido em lei, considero presentes, o relevante fundamento e o periculum in mora, razão pela qual concedo a liminar, para que o impetrante efetue o registro de sua candidatura à Vice-Prefeito.

Transcrevo jurisprudência, fundamentando a decisão e demonstrando o caráter resolutório:.

" se sub judice o registro do diretório, o registro das candidaturas se dá sob condição resolutiva; denegado o registro do diretório, tem a decisão efeito ex tunc, donde tornarem-se inexistentes os atos por ele praticados, donde se seguir o cancelamento do registro das candidaturas, e a consequente nulidade dos votos a ela conferidos e apurados": (TSE, Ac. 13069, rel. Min. Jardim, 17.out.92)

Solicitem-se informações à autoridade dita coatora.

Após, ao Ministério Público.

Belém, 05 de julho de 1996.

Maria Helena Tavares

A T O N° 9797

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

R E S O L V E

AUTORIZAR a Diretoria Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação n° 023, modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a adaptação de um sistema de refrigeração nos gabinetes dos Juízes-Membros, Corregedoria e Procuradoria Regional Eleitoral, no 6° andar do edifício sede deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de julho de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O N° 9798

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores deste Regional, **JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA,** Coordenador de Material e Patrimônio; **PEDRO ARMANDO BARRAU MOTA FILHO,** Técnico Judiciário e **LEONARDO TAKESHI KOBAYASHI,** Auxiliar Judiciário do TRE/RR, para em comissão, sob a presidência do primeiro, promoverem a Licitação n° 023, modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a adaptação de um sistema de refrigeração nos gabinetes dos Juízes-Membros, Corregedoria e Procuradoria Regional Eleitoral, no 6° andar do edifício sede deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de julho de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O N° 9801

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, de 21/06/93,

Considerando o impedimento da servidora designada como executora do Contrato n° 04/96, através do ATO n° 9583/96, conforme consta nos autos de protocolo n° 6116(47-407), de 14/06/96,

R E S O L V E

SUBSTITUIR a servidora LETÍCIA MACHADO MOURA, como executora do Contrato n° 04/96, que tem por objeto a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar aos servidores ativos, inativos, seus dependentes e pensionista deste Regional, pelo servidor **RUI GOMES KAHWAGE,** ocupante do cargo de Médico deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O N° 9802

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e à vista do expediente protocolado sob o n° 6790 (47-459) de 03/07/96,

R E S O L V E

CONCEDER passagens aéreas ao servidor **ANTONIO CARLOS GONÇALVES SARMENTO,** Secretário de Informática deste Regional e ao **Dr. RONALDO MARQUES VALLE,** Juiz da 01ª Zona Eleitoral-Belém/PA, no trecho Belém/Curitiba/Belém, para participarem da **Eleição Simulada do dia 03 de outubro/96,** a se realizar no dia 07 de julho do corrente ano, promovida pelo TRE/PARANÁ, determinando o pagamento da despesa pela Dotação - Programa Processamento de Dados, Natureza da Despesa - 3490.33.00 - Passagens, **cuja efetivação será comprovada através da devolução dos bilhetes de passagem, conforme IN 14/88 - STN.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de julho de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O N° 9806

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições e,

Considerando o impedimento do servidor designado como executor da Carta-Contrato n° 03/96, através do ATO n° 9510/96, conforme consta nos autos de protocolo n° 6893(47-467), de 04/07/96,

R E S O L V E

SUBSTITUIR o servidor MAURILO DA COSTA MONTEIRO, como executor da Carta-Contrato n° 03/96, pelo servidor **KALICÉLIO DE MORAES SANCHES,** Técnico Judiciário deste Regional, durante o afastamento do mesmo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de julho de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O N° 9809

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

R E S O L V E

AUTORIZAR a Diretoria Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação n° 024, modalidade CONVITE, objetivando a execução de serviços complementares de engenharia civil no imóvel que abrigará a sede do Cartório da 28ª Zona Eleitoral-Belém-PA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de julho de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O N° 9810

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores **JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA,** Coordenador de Material e Patrimônio; **SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LEAL,** Assistente da Seção de Administração de Edifício e **LEONARDO TAKESHI KOBAYASHI,** Auxiliar Judiciário do TRE/RR, para em comissão, sob a presidência do primeiro, promoverem a Licitação n° 024, modalidade CONVITE, objetivando a execução de serviços complementares de engenharia civil no imóvel que abrigará a sede do Cartório da 28ª Zona Eleitoral-Belém/PA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de julho de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O N° 9813

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

R E S O L V E

AUTORIZAR a Diretoria Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação n° 026, modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a aquisição de material odontológico permanente, para este Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de julho de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

A T O N° 9814

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, **RAQUEL DE REZENDE DIAS,** Técnico Judiciário; **MARIA LUCILENE PICANÇO FARIAS,** Assistente da Seção de Licitações e **JOSÉ MARIA MACEDO DO VALE,** Chefe da Seção de Acompanhamento e Avaliação, para em comissão, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação n° 026, modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a aquisição de material odontológico permanente, para este Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de julho de 1996.

@Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ªZONA

JUIZ : CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
PROMOTOR: ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
ESCRIVÃ : MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA

RESENHA DO DIA 04.07.96

PROCESSO Nº 001/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO LIBERAL - PL do Município de BELÉM.
Requerentes : DAMIÃO COSME SOBAL CORREA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público
PROCESSO Nº 002/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - PPB do Município de ACARÁ.
Requerentes : NEWTON DE LIMA VAZ
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público
PROCESSO Nº 003/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO DE REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL - PRONA do Município de BELÉM.
Requerentes : SALOMÃO DE SOUZA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

CONTINUA NO CADERNO 3

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.252 BELÉM - QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1996

0457

PROCESSO Nº 005/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - PPB do Município de ACARÁ.
Requerentes : MATIAS SOUZA NOBRE DA SILVA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 006/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO DE REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL - PRONA do Município de BELÉM.
Requerentes : ARICINO DA SILVA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 007/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA- PSDB do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.
Requerentes : JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DE SOUZA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 008/96
Pedido de retificação do Edital nº. 032/95 de 29/04/96 referente a dupla filiação verificada na relação de filiados enviada pelos partidos políticos do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.
Requerentes : AGEU GUIMARÃES DE LIMA
DESPACHO : Analisando atentamente o pedido conclui o meu convencimento pela procedência do pedido, por entender ser o pleito de insofismável Justiça . Isto posto, defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 009/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD do Município de ACARÁ.
Requerentes : ANTONIO MARIA DE MORAES LIMA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 010/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - PPB do Município de ACARÁ.
Requerentes : FORTUNATO BORGES MOREIRA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 011/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.
Requerentes : RONALDO PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 012/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - PPB do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.
Requerentes : NELSON PESSOA DE LIMA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 013/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.
Requerentes : RAIMUNDIRA ALVES PINTO
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 014/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - PPB do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.
Requerentes : GILBERTO ASSENÇÃO GONÇALVES
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 015/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - PPB do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.
Requerentes : JOSÉ MARIA CANUTO DE BRITO
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 016/96
Pedido de desligamento do quadro de filiados do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.
Requerentes : DIRCIRENE PEREIRA POMBO
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 017/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.
Requerentes : MANOEL DA COSTA SILVA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 018/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.
Requerentes : ORLANDO GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 019/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.
Requerentes : RAIMUNDO DE MATOS PERDIGÃO
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 020/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB do Município de ACARÁ.
Requerentes : RAIMUNDO NAZARÉ FARIAS TRINDADE
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 021/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB do Município de ACARÁ.
Requerentes : JOÃO PINTO LAMEIRA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 022/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB do Município de ACARÁ.
Requerentes : CARLOS ALBERTO DA SILVA LIMA.
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 023/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD do Município de ACARÁ.
Requerentes : FERNANDO JOSE BAHIA JÚNIOR
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 024/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN do Município de ACARÁ.
Requerente: MARIA MADALENA SANTOS MONTEIRO
DESPACHO: Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 025/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD do Município de ACARÁ.
Requerente: CONSTANTINO AIRES SANTANA
DESPACHO: Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 026/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB do Município de ACARÁ.
Requerentes : ORLANDO COSTA SOUZA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 027/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD do Município de ACARÁ.
Requerentes : ORÁCIO REIS NOGUEIRA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 028/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB do Município de ACARÁ.
Requerentes : ENALDO FERREIRA DA SILVA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 029/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD do Município de ACARÁ.
Requerentes : RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTO ABREU
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 030/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN do Município de ACARÁ.
Requerentes : LUIZ MAGNO CARDOSO GOMES
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 031/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL do Município de BUJARU.
Requerentes : JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA DIAS
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 032/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB do Município de ACARÁ.
Requerentes : FRANCISCO PASTANA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 033/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD do Município de BUJARU
Requerentes : JOSÉ ANTÔNIO TRINDADE DA SILVA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 034/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB do Município de ACARÁ.

Requerentes : IVETE DE SOUZA COSTA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 036/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRO - PSDB do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ
Requerentes : JOSÉ MARIA MOREIRA DE LIMA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 037/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.
Requerentes : SEBASTIÃO ALVES DA SILVA MEDEIROS
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 038/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.
Requerentes : JOÃO EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 039/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.
Requerentes : MARIA DUARTE DA SILVA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 040/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.
Requerentes : JOSÉ FERREIRA AGUIAR
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 041/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRÁCIA BRASILEIRO - PSDB do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.
Requerentes : LUIS RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 042/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRO - PSDB do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ .
Requerentes : ADELAIDE LIMA MEDEIROS
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 043/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRÁCIA BRASILEIRO - PSDB do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ
Requerentes : MARIA DE NAZARETH DO NASCIMENTO LIMA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 044/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRÁCIA BRASILEIRO - PSDB do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.
Requerentes : EDINALDO BEZERRA DA SILVA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 048/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - PPB do Município de BELÉM.
Requerentes : MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

PROCESSO Nº 049/96
Pedido de inclusão no quadro de filiados do PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - PPB do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.
Requerentes : EZEQUIAS DE FREITAS GUIMARÃES
DESPACHO : Defiro o pedido, na forma do parecer do Representante do Ministério Público

Maria das Dores Garcias Tabosa
Escrivã da 30ª Zona Eleitoral

Dr. Cláudio Augusto Montalvão Neves
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL Nº 050/96

O Bacharel ***CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES,*** Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER , a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC, município de Belém, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE de 05.12.95.

NOME DO FILIADO	N. TITULO	SECAO	DATA INSCR. PARTIDO
JOÃO DE SOUZA SIMÕES	13065321376	163	23/05/92
LINDALVA CÉLIA SOUZA REIS	13491181309	316	20/04/92
MARIA AUXILIADORA GONCALVES LOPES	24341121368	269	28/03/90
MARIA HELENA GONCALVES DIAS	28002091317	255	26/08/91
MARIO SERGIO AMARAL	13410201325	285	27/03/90
PAULO ROBERTO BITTENCOURT SILVA	18759021350	413	28/03/90

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será afixado neste Cartório no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei, (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dr. CLÁUDIO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

EDITAL Nº 063/96

O Bacharel ***CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES,*** Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER , a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, município de Bujaru, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE de 05.12.95.

NOME DO FILIADO	N. TITULO	SECAO	DATA INSCR. PARTIDO
AGENOR DO CARMO BARBOSA	13621151376	372	02/08/87
ALBERTINO TEIXEIRA GOMES	13695571368	401	11/05/88
ALBERTO CURSINO DE JESUS	13702081341	404	01/06/88
ALCINDO DO CARMO BARBOSA	26785711341	381	28/08/91
ALDENIRA NAZARE DE OLIVEIRA	13632471376	378	14/12/95
ALEXANDRE CABRAL DA PAIXAO	13596781309	360	02/08/87
ALEXANDRINO GOMES PALHETA	13632511350	378	28/02/92
AMARO SANTIAGO DE OLIVEIRA	13702141392	404	14/04/86
AMERICO GOMES FAVACHO	13606531309	364	28/02/92
ANA CRISTINA OLIVEIRA	13606541392	364	18/03/88
ANA LUCIA CORREA DA NATIVIDADE	30411171333	522	14/12/95
ANGELA MARIA BITENCOURT SOARES	13627831309	375	02/08/87
ANICEIA LIMA DOS REIS	13632801392	378	02/08/87
ANTONIA BENICIO CHAVES	13641531309	382	07/07/88
ANTONIO DA CUNHA SILVA	13606581317	364	18/03/88
ANTONIO MARIA LIMA DOS REIS	13621531309	372	02/08/87
ANTONIO NIVALDO PINTO	17907401333	357	02/08/87
ANTONIO UBIRAJARA BENTES	13593491384	358	07/07/88
ARLETE DOS SANTOS FREITAS	13695751341	360	18/03/88
AURELIO AGOSTINHO DA COSTA	13597111368	404	14/12/95
AURIZILEIA DUARTE ALVES	13702361309	357	02/08/87
AVERALDO DO CARMO MARTINS	13593221368	372	01/06/88
BETANIA DE NAZARE DA SILVA ANDRADE	13621641350	377	28/02/92
BRASILINA MOTA DA CRUZ	20951111368	360	18/03/88
BRIGIDA COSTA FERREIRA	13597251368	497	14/12/95
BRIGIDA DA COSTA SOEIRO	29474121341	366	14/04/86
BRIGIDA GALISA DA MOTA	13611731392	360	02/08/87
CANDIDO PEREIRA DE SOUZA	13597261341	401	28/02/92
CARLOS AURELIO ALCOFORADO BESSA	19195021384	372	11/05/88
CARMEM LUCIA CORREA DA NATIVIDADE	13621771376	381	14/12/95
CARMEM LUCIA RAMOS FERREIRA	26746571333	372	10/11/81
CATARINA SOCORRO GALIZA DA MOTA	13621791333	360	18/03/88
CELESTINO GAIA	13597311309	401	18/03/88
CELIA DA CONCEICAO DE ASSIS FRANCA	13695991317	378	28/02/92
CELMA LEAL DE ALMEIDA	18817781350	378	28/02/92
CIRILO FERREIRA DE ALMEIDA	13633531384	378	18/03/88
DAMIAO BARBOSA DE ARAUJO	13633601309	360	07/07/88
DARIO SANTANA ALBUQUERQUE	13597421368	404	14/04/86
DAVID OLIVEIRA LOPES	13702621392	357	02/08/87
DEODATO LONDRES ARAUJO	13593231341	358	03/10/87
DEOLANDA BATISTA DA CUNHA	13593611376	364	18/03/88
DILVANDA FURTADO FARO	13606831325	358	11/05/88
DINAIR PEREIRA DA SILVA	17683801376	401	02/08/87
DIONISIO RIBEIRO DA SILVA	13696131309	401	06/01/88
DOMINGOS RIBEIRO BARBOSA	13696141392	377	14/04/86
DOMINGOS TAVARES DA SILVA	13631121384	404	01/06/88
EDEGAR MONTEIRO DOS REIS	13702661317	369	11/05/88
EDINO AUGUSTO DE ARAUJO	13617481368	404	18/03/88
EDNA LUCIA LOPES PALHETA	13702681384	375	28/02/92
EDSON CONCEICAO DA COSTA SOARES	17907131368	372	18/03/88
ELADIO DE SOUSA LAMEIRA	18773401309	382	01/06/88
ELISETE FREITAS FERREIRA	13622251309	358	28/02/92
ELMA DO ESPIRITO SANTO DE CASTRO SOARES	13641901350	378	02/08/87
ELZA DO NASCIMENTO FURTADO	13696281392	358	18/03/88
EMILIA SANTIAGO CONCEICAO	13633941350	404	28/02/92
EMILIANA BARBOSA DE SOUZA	13593721325	360	07/07/88
ERIBELTO DO CARMO SILVA	13702741325	404	02/08/87
ERUNDINA MOTA DA SILVA	13597641376	360	18/03/88
ESMERINA GALIZA DA MOTA	13702761392	360	03/10/87
ESTEVAM BARROS DE OLIVEIRA	13597681309	401	07/07/88
EVANGELISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	13597691384	359	01/06/88
EVARISTO DO ROSARIO MARTINS	13696371384	401	28/02/87
EVARISTO FERREIRA DOS REIS	13595031325	372	02/08/87
FELICIA NAZARE LIMA DOS REIS	13696411368	377	02/08/87
FIRMO ARAUJO LIMA	13622451350	375	02/08/90
FIRMO DA SILVA MARTINS	13631211376	401	18/03/88
FLAVIANO MAGNO DE LIMA	13628381309	371	14/04/86
FRANCISCO AUGUSTO DE SOUSA MATA	13696441309	372	28/02/92
FRANCISCO COSTA SOEIRO	13620341376	366	14/04/86
FRANCISCO DE ASSIS ALBERNAS	13622601392	359	14/12/95
FRANCISCO DE ASSIS SOCORRO DA SILVA	13612271317	404	02/08/87
FRANCISCO FERREIRA	13595081333	360	02/08/87
FRANCISCO GOMES DA SILVA	13702861368	375	02/08/87
FRANCISCO GOMES DA SILVA	13597781376	401	14/12/95
GERALDO GALISA DA MOTA	13628461317	360	28/02/92
GERMANO MAGALHAES LEMOS	13696511333	401	11/05/88
GERSON OLIVEIRA FARO	492551384	401	28/02/92
GETULIO GAIA DA SILVA	13696591392	401	18/03/88
GUILHERME GALIZA DA MOTA	24677971333	360	02/08/87
HAROLDO ALCOFORADO BESSA	13696611309	377	28/03/88
HAROLDO CARLOS SOARES DOS REIS	13631301368	381	02/08/87
HELENA DA SILVA GOMES	13640051341	401	07/07/88
HERMILO BATISTA DA CUNHA	13696641350	364	18/03/88
HERMOGENES LOPES DOS SANTOS	13607041392	371	14/04/86
IEDA MARIA ALCOFORADO BESSA	13620391384	381	28/02/92
ILAICE ALCOFORADO BESSA	22765361309	379	18/03/88
INEZILA DA SILVA	13634751350	381	28/02/92
	13640061325		

IOLETE CONCEICAO BESSA BEZERRA	13622891376	372	18/03/88
IRIO DE JESUS GOES	13696701309	401	18/03/88
ISABEL COSTA DE ABREU	13631331309	377	02/08/87
IZOLINA BARBOSA BENTES	13593811317	358	28/02/92
JAIME DA SILVA CRUZ	13615661317	368	18/03/88
JERONIMO MARTINS DE SOUZA	13696791333	401	18/03/88
JOANA GAIA DA SILVA	13696811350	401	28/02/92
JOANA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA	13617791368	369	/ /
JOANA OLIVEIRA DOS PASSOS	13634981341	379	18/03/88
JOAO CARLOS DOS SANTOS MARTINS	13696831317	401	03/10/87
JOAO DE JESUS FARO BITENCOURT	13635081350	379	01/06/88
JOAO DOMINGOS GONCALVES GOMES	13607171309	364	02/08/87
JOAO GOMES DE VASCONCELOS FILHO	18767881350	378	28/02/92
JOAO LOURENCO DA CUNHA	13623291309	373	14/04/86
JORGE GOMES MARTINS	13696961333	401	02/08/87
JORGE MARIO MARQUES DA SILVA	13703101325	404	18/03/88
JOSE BENEDITO DOS PASSOS OLIVEIRA	13635331368	379	07/07/88
JOSE BERNARDO PINTO	13612621309	366	02/08/87
JOSE CONCEICAO CUNHA	13703111309	404	28/03/92
JOSE DA ROCHA LIMA	13635371392	379	28/02/92
JOSE JORDAO FARO	13697031309	401	03/10/87
JOSE LIMA SANTANA DO AMARAL	13703121392	404	01/06/88
JOSE MARIA CARDOSO DA CUNHA		360	03/11/87
JOSE MARIA CORDEIRO	13700511309	403	18/03/88
JOSE MARIA DA SILVA FURTADO	13593981368	358	19/03/88
JOSE MARIA DOS ANJOS FEIO	13700531376	403	28/02/92
JOSE NILTON PINHEIRO FERREIRA	28003871309	360	14/12/95
JOSE RIBEIRO PEREIRA	13705551350	405	14/12/95
JOSE ROBERTO LAMEIRA NEVES	24678001376	358	28/02/92
JOSE ROBERTO OLIVEIRA FARO	17800311350	401	18/03/88
JOSE SILVA CHERMONT	13697141350	401	07/07/88
JOSE VIANA DE OLIVEIRA	13618161341	369	08/02/87
JOSE VICENTE DA SILVA	13598271392	360	07/07/88
JOSE WALDIR DO CARMO	13700571309	403	28/02/92
JOSEFA DUARTE ALVES	13593261392	357	02/08/87
JUDITH COSTA DA SILVA	13703151333	404	/ /
JULIANA DO SOCORRO PINHEIRO PINTO	26748821376	373	14/12/95
JULIO ELIAS SANTIAGO	13703171309	404	14/04/86
JULIO SARMENTO DE ARAUJO	13607451368	364	18/03/88
JUSTINO DA SILVA SANTOS	13598361392	360	18/03/88
JUVENAL FRANCO MACIEL	13598311376	360	03/10/87
LAELIA LEAL DE ALMEIDA	18768381350	378	/ /
LAZARO BARROS GOMES	13642441384	382	28/02/92
LAZARO NEVES DO AMARAL	13623871376	373	02/08/87
LEANDRO GOMES	13697221368	401	18/03/88
LEONICE DA SILVA ARAUJO	13697231341	401	/ /
LEOVEGILDO CARDOSO RAMOS	13604971309	371	11/05/88
LIA MAGNO DA TRINDADE	13631521376	377	/ /
LOURIVAL SILVA DOS SANTOS	13595491309	359	28/02/92
LUCILEIA DOS SANTOS FREITAS	13598411341	360	18/03/88
LUIS ALBERTO VIEIRA CHERMONT	19194871309	401	28/02/92
LUIZ HELENO BASTOS BITENCOURTT	13697391309	401	03/11/87
LUZIA DOS SANTOS FREITAS	13598491309	360	14/12/95
LUZIA VASCONCELOS CUNHA		369	/ /
MANOEL ALEIXO CONCEICAO COSTA	13700731317	403	28/02/92
MANOEL ASSUNCAO GAIA	13697431392	401	02/08/87
MANOEL CESARIO DOS PASSOS COSTA	13624301309	373	03/10/87
MANOEL DE JESUS CARDOSO BATISTA	13636191376	379	28/02/92
MANOEL DOS SANTOS DA TRINDADE	13640441350	381	11/05/88
MANOEL JOAQUIM BENICIO DOS SANTOS	13629171341	375	07/07/88
MANOEL MARIA LIMA DOS REIS	13624451384	373	02/08/87
MANOEL NAZARE PEREIRA	13697531368	402	02/08/87
MANOEL NEVES	13594091350	358	11/05/88
MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	13618391333	369	28/02/92
MANOEL REINALDO RIBEIRO PEREIRA	13697571392	402	02/08/87
MANOEL SANTIAGO DA TRINDADE	13700851350	403	14/04/86
MANOEL SEBASTIAO GONCALVES GOMES	13607691333	364	14/04/86
MANOEL TRINDADE GALIZA DA MOTA	13598631350	360	18/03/88
MANOEL VITORINO DA SILVA	13697621350	402	03/11/87
MARCILIO DE OLIVEIRA SEABRA	13642661392	382	02/08/87
MARGARIDA DA SILVA PINTO	13629251350	375	02/08/87
MARIA APARECIDA JORDAO FARO	13636471325	379	10/12/91
MARIA APOLONIA DOS PASSOS OLIVEIRA	13629291384	376	02/08/87
MARIA AUXILIADORA MELO DA SILVA	13594121350	358	18/03/88
MARIA CELESTINA GALISA MOTA DA SILVA	13598731325	360	18/03/88
MARIA CELIA DOS REIS LIMA	13624741317	373	03/10/87
MARIA DA GRACA DE MENESES GOMES	13624791325	373	/ /
MARIA DAS GRACAS MARTINS MONTEIRO	13636661392	379	11/05/88
MARIA DE FATIMA CRAVEIRO LOPES	13693501368	359	02/08/87
MARIA DE NAZARE ALBERNAS CHAVES	13701011309	403	14/12/95
MARIA DE NAZARE DE CASTRO SOARES	13629441317	376	02/08/87
MARIA DE NAZARE GAIA DOS SANTOS	13697891376	402	18/03/88
MARIA DE NAZARE MELO FERREIRA	13642831392	382	28/02/92
MARIA DEVALDINA CHERMONT DE SOUZA	13697941333	402	/ /
MARIA DO CARMO ARAUJO DA SILVA		379	28/02/92
MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA	18772471317	401	14/12/95
MARIA DO ROSARIO FEITOSA PINTO	13625171392	373	02/08/87
MARIA DO SOCORRO LIMA DOS REIS	13629531309	376	02/08/87
MARIA EUNICE BASTOS DA SILVA	13698001317	402	/ /
MARIA LEOSA SANTIAGO CORDEIRO	13703471317	404	18/03/88
MARIA LIZETE DA SILVA MONTEIRO	13625451341	373	/ /
MARIA MAGNO DA TRINDADE	13640771317	381	02/08/87
MARIA RAIMUNDA LIMA FONSECA	13625581368	374	02/08/87
MARIA TRINDADE CHERMONT LOBATO	13698251376	402	/ /
MARIADI GOMES DA MOTA	1359921368	360	/ /
MARINETE SILVA DE MENDONCA	13703531368	404	18/03/88
MARIZETE MENDONCA AMARAL	13703561309	404	/ /
MARTINHO DE JESUS DAS NEVES PINTO	13637631309	380	02/08/87
MAURINA DE NAZARE MARINHO PINTO	13616471317	368	28/02/92
MAXIMINIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	13629941384	376	10/03/87
MAXIMO BENEDITO DOS REIS	13643121368	382	07/07/88
MERANDOLINA MARIA DA SILVA	13613421317	366	18/03/88
MIGUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	13618851376	369	18/03/88
MILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	13618871333	369	11/05/88
MOACIR PALHETA GOMES	13637801309	380	01/06/88
NAZARE COSTA BESSA	13629971325	376	/ /
NELSON FERREIRA DE PAIVA FILHO	18768701392	381	28/02/92
NILSON DOS PASSOS SOUZA	13625991333	374	11/05/88
NILZE MARIA DOS SANTOS DA CONCEICAO	13599381309	360	/ /
NIVALDO PINHEIRO DA SILVA	13599391392	360	18/03/88
NOBERTO ASSUNCAO MELO	13608031376	364	18/03/88
ODA MARIA FERREIRA DA SILVA	13637931325	380	28/02/92
ODINEIA DOS SANTOS MARTINS	13698491341	402	/ /
OLEA VALINO DE PAULA PASTANA	13701351350	403	28/02/92
OLGARINA CRUZ DE OLIVEIRA OMES	13640891350	381	28/02/92
OLINDA GAIA SILVA		402	18/03/88
OLIVAL SILVA DA CUNHA	13608081384	364	18/03/88
ONEIDE PINHEIRO PINTO	13613501325	366	/ /
OSCAR DE JESUS CUNHA	13630101350	376	07/07/88
OSMARINO DA SILVA FRANCO	13599491368	370	18/03/88
OSVALDINO CASCAES DE OLIVEIRA	20408821309	372	14/12/95
OTAVIO RIBEIRO DA SILVA	13698631309	402	02/08/87
OTTO RUBIM AGUIAR	13698651368	402	18/03/88
PAULA BARROS MELO	13698671325	402	/ /
PAULINO DA SILVA SANTOS	13599561392	360	18/03/88
PAULO MODESTO CORDEIRO LIMA	13703711341	404	18/03/88
PEDRO DA SILVA PEREIRA	13594381392	358	18/03/88
PEDRO DO ROSARIO MARTINS	13698691392	402	03/10/87
PEDRO MARTINS CHERMONT	13698711309	402	01/06/88
PEDRO OLIVEIRA DA CRUZ	13599591333	360	18/03/88
RAIMUNDA BARBOZA PEREIRA	13701511376	403	14/04/86
RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA	13626251368	374	/ /
RAIMUNDA FEITOSA PINTO	13638271309	380	02/08/87
RAIMUNDA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA	13632041333	377	02/08/87
RAIMUNDA TAVARES DA SILVA	13619081309	369	28/02/92
RAIMUNDO BORGES DE MENDONCA	13701581341	403	14/04/86
RAIMUNDO CARLOS FERREIRA DA LUZ	13594451317	358	18/03/88
RAIMUNDO DE CARVALHO GOMES SOARES	13630311384	376	08/02/29
RAIMUNDO DE VASCONCELOS CUNHA	13619131368	369	02/08/87
RAIMUNDO DURANS DA SILVA	13698891333	402	18/03/88
RAIMUNDO GAIA DA SILVA	13698911350	402	02/08/87
RAIMUNDO GAIA DA SILVA	25195131317	382	63/10/87
RAIMUNDO LONDRES ARAUJO	13594481368	358	03/10/87
RAIMUNDO LUCAS DO ROSARIO RODRIGUES	13596201392	359	18/03/88
RAIMUNDO MACIEL TAVARES	13638511333	380	07/07/88
RAIMUNDO NONATO BASTOS BITTENCOURT	13641091333	381	28/02/92
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA		359	12/07/88
RAIMUNDO NONATO GAIA	13698961368	402	18/03/88
RAIMUNDO NONATO MARQUES DE SOUSA	13596271368	359	28/02/92
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES PINTO	13626601341	374	02/08/87
RAIMUNDO RODRIGUES DO CARMO	13703901309	404	14/04/86
RAIMUNDO SANTIAGO NEVES	13703911392	404	14/04/86
RAIMUNDO SOARES CORDEIRO	13703941333	404	28/02/92
RAIMUNDO TADEU DOS SANTOS MARTINS	13699041309	402	18/03/88
RAIMUNDO TOME DE CASTRO SOARES	13638671309	380	08/09/87
REGINA CUNHA DE VASCONCELOS	13626681309	374	/ /
REGINALDO PINHEIRO DA SILVA	13699091317	402	18/03/88
RENATO CORDEIRO DA SILVA	13701761325	403	14/12/95
RENILDES BARBOSA BENTES	20953141333	358	28/02/92
RODINELSON BASTOS DA SILVA	30411201333	402	14/12/95
ROGERIO GOMES DA SILVA	13701771309	403	01/06/88
ROSA DA SILVA	13643561384	382	07/07/88
ROSA MARIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	13704001317	404	14/04/86
ROSICLEI DO SOCORRO DE CASTRO SOARES	17587621309	375	18/03/88
RUBINALDO BARBOSA BENTES	13594511368	358	07/07/88
SANDOVAL DOS SANTOS FREITAS	13596441368	358	18/03/88
SATURNINA DA SILVA ARAUJO	13608391384	364	/ /
SEBASTIANA DA COSTA BELEM	13704031368	404	28/02/92
SEBASTIANA DO CARMO BARBOSA	13630631368	376	/ /
SEBASTIANA RIBEIRO PEREIRA	13643611341	382	02/28/92
SEBASTIAO DOS SANTOS FREITAS	18755451333	360	28/02/92
SEBASTIAO FRANCO MACIEL	13594521341	358	03/10/87
SEBASTIAO GOMES DA SILVA	13630641341	376	09/08/87
SEBASTIAO MELO SOEIRO	19193181317	364	28/02/92
SONIA MARIA DOS SANTOS CARDOSO	13699271309	402	18/03/88
TEODORO FELICIANO PINTO DAS NEVES	13616911392	368	01/06/88
TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA	13699351309	402	28/02/92
THOMAS PORFIRIO DA SILVA		402	03/11/87
VALDECI MENESES DOS SANTOS	13616941333	368	28/02/92
VALDELIRIO LAMEIRA NEVES	13699411350	402	03/10/87
VALDEMAR FRANCO MACIEL	13594561376	358	01/06/88
VALDEMIR RIBEIRO GOMES	13699421333	402	14/12/95
VALDO DE OLIVEIRA BARROS	13708671384	406	18/03/88
VERA LUCIA CORREA DA NATIVIDADE	18759471350	381	28/02/92
VERGILIO SIQUEIRA	13594571350	358	01/06/88
VICENCIA OLIMPIO RIBEIRO	13641261333	381	02/08/87
VICENTE RIBEIRO PEREIRA	13696461368	402	14/12/95
WANDER CLEBER MARIA PEREIRA DA SILVA	13639461333	380	02/08/87
ZEBINA MARTINS DA COSTA	13699491309	402	18/03/88
ZELINA PINTO DOS REIS	13617031368	368	18/03/88

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será afixado neste Cartório no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei, (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dr. CLÁUDIO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

EDITAL Nº 068/96

O Bacharel ***CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES,*** Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER , a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, município de Bujaru, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE de 05.12.95.

NOME DO FILIADO	N. TITULO	SECAO	DATA INSCR. PARTIDO
ADEMAR BARROS	13641321384	382	11/12/95
ALIRIO BARROS	13671431333	382	11/12/95
ANTONIO CONCEICAO GAIA	13706771325	406	11/12/95
ANUNCIADO XAVIER DA SILVA	13641601333	382	11/12/95
ARLINDO FERNANDES GAIA	13641611317	382	11/12/95
BENEDITO GAIA DA CONCEICAO	25195441317	382	11/12/95
CONSTANCIO BENICIO DOS SANTOS	13641771384	382	11/12/95
DEJAIR DE OLIVEIRA	13696121325	401	11/12/95
DIONISIO DA SILVA SANTOS	13641801384	382	11/12/95
EDSON SANTOS FILHO	7586901368	382	11/12/95
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE OLIVEIRA	13634421392	378	27/06/88
FRANCISCO DE ASSIS MOTA DOS REIS	13642051376	382	11/12/95
GRACILIANO BENICIO BARROS	19193761392	406	11/12/95
INACIO DA CONCEICAO GAIA	13642101333	382	11/12/95
IOLANDA DA SILVA BARROS	13642111317	382	11/12/95
JACINTO MARTINS GONCALVES	11657301384	401	11/12/95
JOA BATISTA FERNANDES CRAVEIRO	13642181392	382	11/12/95
JOSE DE XAVIER SILVA		382	11/12/95
JOSE MARIA FERREIRA DE MATOS	13623551392	373	27/06/88
JOSE MARIVALDO RODRIGUES DA SILVA	13623591317	373	27/06/88
LOURIVAL MARTINS MENEZES	20950301368	401	11/12/95
LUCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	13629071376	375	27/06/88
MANOEL ELIZIARES MIRANDA	13642561317	382	11/12/95
MARCIA CRISTINA B. DE SOUSA	20920831309	377	11/12/95
MARIA CLEIA GOMES	13642761368	382	11/12/95
MARIA DA CONCEICAO LOPES DA SILVA	13629331368	376	27/06/88
MARIA DE FATIMA XAVIER DA SILVA	13642801341	382	11/12/95
MARIA DO SOCORRO DA SILVA TEODORO	13642851350	382	11/12/95
MARIA LINA DE OLIVEIRA BRITO	13642941341	382	11/12/95
MARIA LUCIA MARTINS BAENA	13629681392	376	26/03/88
MARIA LUIZA MOTA DE ANDRADE	13637291309	380	27/06/88
MARIA RAIMUNDA MOTA DE ARAUJO	21843531384	382	11/12/95
ODINEIA FERNANDES DOS SANTOS	13643211350	382	11/12/95
ORLANDO FERNANDES GAIA	20951481350	382	11/12/95
PEDRO DA CONCEICAO GAIA	13643321309	382	11/12/95
RAIMUNDO DOS SANTOS GAIA	13643491350	382	11/12/95
ROBERTO SERGIO SARMENTO DOS SANTOS	20951491333	382	11/12/95
ROSEANE SARMENTO DOS SANTOS	23172821376	382	11/12/95
SATURNINO XAVIER DA SILVA	13643601368	382	11/12/95

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será afixado neste Cartório no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei, (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dr. CLÁUDIO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

EDITAL Nº 069/96

O Bacharel ***CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES,*** Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER , a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS, município de Bujaru, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE de 05.12.95.

NOME DO FILIADO	N. TITULO	SECAO	DATA INSCR. PARTIDO
ADALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA	18772791309	372	31/05/89
ALCIDES DE NAZARE MACEDO	13632421368	378	29/05/92
ANA MARIA BATISTA DA CUNHA	13627791317	375	21/10/93
ANDRE SOARES PEREIRA	13632751325	378	28/06/89
ANTONIO RAMOS NUNES	13627961317	375	29/05/92
BERILO DA SILVA LEAL	12287691350	495	18/04/89
CANDIDA DO CARMO PAIVA	12570771309	375	21/10/93
CARLOS ALBERTO CURCINO	13702441309	404	11/05/94
CONCEICAO PEREIRA DA SILVA	21233361350	372	31/05/89
DEUSA LESSA DOS REIS	13631081309	377	31/05/89
DILMA MACEDO CABRAL	26732651333	375	29/05/92
DJALMA DIAS DE OLIVEIRA	13622141350	372	31/05/89
EDIMILSON OLIVEIRA	18768561333	381	31/05/89
EDIVALDO PAIVA DA SILVA	18767811384	372	13/06/89
ESTER DOS SANTOS	13592611309	356	31/05/89
EUCLIDES CORDEIRO DE ABREU	20949511309	377	11/05/94
EURIDICE DA SILVA TEIXEIRA	13634171384	378	11/05/94
FABIO DO CARMO PAIVA COSTA	25189601333	372	29/05/92
FLORIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	20949631341	377	18/06/89
FRANCISCA DOS SANTOS MENDES	13622531368	372	31/05/89
FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA	13634351368	378	31/05/89
FRANCISCO MAGNO DA TRINDADE	21167991309	377	29/05/92
GREGORIO TRINDADE MACIEL	28015101309	497	11/05/94
IRENE MARIA DOS SANTOS ARAUJO	13631321325	377	28/06/89
IZAURA GOMES DIAS	18768251333	375	31/05/89
JACIRENE DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA	13623061309	372	11/05/94
JOAO ARAUJO DE OLIVEIRA	18767911350	372	31/05/89
JOAO BATISTA LIRA LOBO	25176711341	377	04/20/94
JOAO DA SILVA	13635041325	379	21/10/93
JOAO VIANA DE OLIVEIRA	13635191309	379	31/05/89
JOSE ALEXANDRO DA SILVA DIAS	18773011309	375	31/05/89
LADIR GOMES DE JESUS	13607471325	364	11/05/94
LUCEMILIA OLIVEIRA DE SOUZA	18773891333	372	31/05/89
MANOEL TRINDADE DO CARMO	13624551350	373	13/06/89
MARCOLINA OLIVEIRA	13636371350	379	31/05/89
MARIA BENEDITA DA CUNHA COSTA	13636501325	379	31/05/89
MARIA DA CONCEICAO SILVA ARAUJO	13624781341	373	31/05/89
MARIA DA CONSOLACAO CONCEICAO	13693431333	403	26/06/89
MARIA DE NAZARE CARDOSO	13625021309	373	31/05/89
MARIA DE NAZARE MACEDO	13640631317	381	30/05/92
MARIA DEUSA GOMES FERREIRA	13629461384	376	29/05/92
MARIA DO CARMO SILVA	13631811309	377	18/06/89
MARIA DO SOCORRO ABREU DA SILVA	13629511341	376	18/06/89
MARIA FRANCINETE DA SILVA RAMOS	13637091368	379	31/05/89
MARIA HELENA DA CONCEICAO LIMA	18773731376	377	28/06/89
MARIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	13637101309	379	07/06/89
MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA	12041101368	372	31/05/89
MARIA ONEIDE FERREIRA DE SOUZA	19192641392	372	28/06/89
MARIA ROSARINA MARTINS E SILVA	13693941384	376	11/05/94
MARIA SANTANA TAVARES	13625641309	374	11/05/94
MARIA SILVA OLIVEIRA	13637511376	380	31/05/89
NILVA MARIA BEZERRA	19195341368	378	11/05/94
NIVALDO FERREIRA CORREA	17878741384	380	29/05/92
OSMARINA OLIVEIRA DE ABREU	13630131309	326	29/05/92
PAULO RONALDO DE SOUZA MARTINS	19193121325	372	31/05/89
PEDRO CARMO MARTINS	13626141309	374	31/05/89
PEDRO SILVA MARTINS	13616651309	368	31/05/89
PUREZA DE FATIMA GARCIA DA SILVA	13701501392	403	13/06/89
RAIMUNDA OLIVEIRA DE SOUZA	13638351317	380	31/05/89
RAIMUNDO MANDES GOMES	19193521317	372	30/05/92
REGINA ALCIDES DOS SANTOS	18768511325	378	13/06/89
SATIRO DOS SANTOS LIMA	18773021384	373	31/05/89
SATIRO MOREIRA DE SOUSA	13639041384	380	21/10/93
SIMIÃO MARQUES DA SILVA	13701911368	403	13/06/89
VALDECI ARAUJO DE SOUZA	26744061368	380	21/10/93
VANDIRA PEREIRA DA SILVA	13630741317	376	13/06/89
VENANCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	13608561384	364	07/06/89
VILMA PEREIRA DA SILVA	13641271317	381	13/06/89
WALDEMAR SALUSTINO DA SILVA BARROS	13627481317	374	31/05/89

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será afixado neste Cartório no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei, (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dr. CLÁUDIO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

(G.Reg.086)

EDITAL Nº 070/96

O Bacharel ***CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES,*** Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER , a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - PPB, município de Belém, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE de 05.12.95.

NOME DO FILIADO	N. TITULO	SECAO	DATA INSCR. PARTIDO
ABEL CANTUARIA MOUTINHO	12940911376	121	04/09/81
ABEL NAZARENO DUTRA MIRANDA	13337601325	257	15/10/81
ADALBERTO FONSECA DOS SANTOS JUNIOR	12959031309	127	22/03/88
ADALBERTO VIANA ASSUNCAO	12813861392	242	17/08/89
ADALIA FRANCISCA DA SILVA	13264631309	231	22/07/89
ADAO MORAIS DA ROSA	5194801368	484	04/05/90
ADELINO FERNANDO DA SILVA FILHO	13355711368	264	21/08/89
ADEMIR GONCALVES TRINDADE	13269951309	233	14/05/92
ADILSON LUCIO DA SILVA MUNHOZ	13207871333	209	29/04/81
ADMIR MARTINS DE FREITAS	13296661333	242	15/10/81
ADOLFO PERALTE DOS SANTOS	13548981309	339	08/03/82
AGOSTINHO CARLOS SILVA PAZ	13313941309	248	11/08/89
AGUIDA DA CRUZ SILVA	13179621341	200	27/05/82
AGUINALDO DOS SANTOS GAMA	13270091350	233	26/03/88
AILTON DOS SANTOS LOUREIRO	13096271333	173	15/10/81
ALBA DE LIMA QUEIROZ	13337511325	257	13/06/89
ALBANIZA DE SOUZA GUEDES	12959521392	127	17/10/81
ALBERTO VIANA ASSUNCAO	13296801392	242	17/08/89
ALCINA SOUZA PEREIRA	13337991384	257	04/05/92
ALCINDO OLIMPIO MAIA NETO	20399581384	125	29/08/89
ALCINEA BELEM DE CASTRO BAENA	12959661392	127	26/02/88
ALCINO DA SILVA CARDOSO	13015921333	146	10/09/89
ALDALEIA GEORGIANA MOURA FREITAS	13240661384	222	10/08/88
ALDAMIRA CORREA DA CUNHA	13050521341	158	04/09/81
ALDEMIR SILVA DE LIMA	13208071317	209	14/05/92
ALDENORA RANGEL DE SOUZA	13314291376	248	13/06/89
ALDO VICENTE SOUZA DA SILVA	13050611333	158	09/05/81
ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA	13234511309	220	07/05/81
ALFREDO ABREU DOS SANTOS	13416281368	288	07/12/81
ALFREDO BARBOSA DA SILVA	13078061325	167	21/03/82
ALICE DE ANDRADE MONTEIRO	13021861392	148	09/05/81
ALIPIO RODRIGUES SOBRINHO	12959921384	127	22/07/89
ALMERINDA FERREIRA DA SILVA	13195041325	205	23/05/81
ALMERINDO DA SILVA BULHOES	13240801333	222	15/10/81
ALMIR SILVA SANTOS	13421491325	290	15/10/81
ALUIZIO GERMANO FONSECA	13240871309	222	31/08/89
ALVARO SILVA TEIXEIRA	13264771309	231	26/03/88
ALZARINO DOS SANTOS SOBRAL	13400951392	282	12/11/81

ALZIRA PANTOJA TEIXEIRA	13352731333	162	12/11/81
AMARO FARIAS	13050771309	158	23/05/81
AMELIA FERREIRA RODRIGUES	13018611325	147	26/03/88
AMELIA LEAL DA SILVA	18760081325	238	17/08/89
AMELIA OLIVEIRA DE SOUZA	12953391333	125	06/04/90
ANA ALVES DOS SANTOS	13208191350	209	04/09/81
ANA CELIA DOS SANTOS BARROS	13314521317	248	21/03/88
ANA CLAUDIA DUARTE DA SILVA	17899991309	416	04/09/89
ANA CRISTINA CANTANHEDE FERREIRA	21852591368	286	22/07/89
ANA HELENA DE OLIVEIRA BARBOSA	13482221309	313	17/08/89
ANA LUCIA DA SILVA SANTOS	13454841368	304	23/09/89
ANA LUCIA PALHETA VIDAL	13241221325	222	30/08/89
ANA MARIA ALMEIDA DA SILVA	13432011309	296	17/03/88
ANA MARIA BARRA DOS SANTOS	13314621392	248	15/07/89
ANA MARIA CARDOSO PALHETA	13195311309	205	12/11/81
ANA MARIA DA CONCEICAO MARQUES	12953511325	125	09/05/81
ANA MARIA DA SILVA LIMA	13356051341	264	10/03/88
ANA MARIA DE CASTRO MONTE	13460951317	306	29/04/81
ANA MARIA GUEDES DE SANTANA	13445761368	301	07/05/81
ANA MARIA LEAL DOS SANTOS	13297191384	242	23/05/81
ANA MARIA LIMA SOARES	13338531368	257	29/05/95
ANA MARIA MACHADO DA CONCEICAO	13241281317	222	07/09/89
ANA MARIA MIRANDA BRAGA	7818271309	253	13/06/89
ANA MARIA PANTOJA DA SILVA	13016481325	146	12/11/81
ANA MARIA PORTAL MELO	13338561309	257	10/08/89
ANA MARIA SANTIAGO	13290761325	240	19/03/88
ANA MARIA SANTOS DUARTE	13314681384	248	06/08/89
ANA MARIA VIANA SOBRAL	18816771309	148	21/08/89
ANA MARQUES DA SILVA	13270731376	233	10/08/89
ANA RAIMUNDA NASCIMENTO DE SOUZA	13208301368	209	15/10/81
ANANIAS FRANCO DE ARAUJO	13522781376	327	17/08/89
ANDRELINA PINHEIRO DE ARAUJO	13419241325	289	15/10/81
ANDRELINA ROCHA CORREA	13389811350	276	18/09/81
ANGELA APARECIDA PENA COSTA	13234791309	220	29/02/88
ANGELA DE JESUS MIRANDA FRANCO	13314771376	248	10/08/89
ANGELA MARIA LOPES DA SILVA	13381711376	273	29/02/88
ANGELA MARIA MORAES DA SILVA	13461071392	306	12/08/89
ANGELA MARIA VIDAL FONSECA	13241421376	222	06/09/89
ANGELICA PINHEIRO DUARTE	12960981350	127	27/03/82
ANGELINA DA COSTA MORAES	13180041350	200	02/05/82
ANGELITA NONATA GOMES	13097091317	173	27/03/82
ANGELO MIGUEL TEIXEIRA DA SILVA	13016701392	146	15/10/81
ANGELO MIRANDA	13051091317	158	21/10/81
ANNIBAL ALVES NASCIMENTO	13314831317	248	30/03/90
ANSELMO DOS SANTOS	13356181368	264	22/07/89
ANTONIA DA SILVA SANTOS	13381731333	273	05/08/89
ANTONIA DE OLIVEIRA LOPES	13397661341	281	23/05/81
ANTONIA DE OLIVEIRA PAES	13241541309	222	17/08/89
ANTONIA DO SOCORRO BELEM DOS SANTOS	12961261341	127	28/03/92
ANTONIA MARIA DA SILVA CORREA	13338911392	254	12/11/81
ANTONIO ALVES RIBEIRO	13445881309	301	15/10/81
ANTONIO AMARO DA SILVA NETO	13097451384	173	21/03/82
ANTONIO ARAUJO DE SOUZA	13365451325	267	23/05/81
ANTONIO ARIONALDO FREIRE DE SA	13018811376	147	10/09/89
ANTONIO BATISTA BEZERRA	13022321368	148	15/10/81
ANTONIO BRASIL FILHO	13270971341	233	08/03/82
ANTONIO CARLOS DE FREITAS GOMES	13461321309	306	29/04/81
ANTONIO CARLOS XAVIER	13241721392	222	06/08/89
ANTONIO CESAR NASCIMENTO MACHADO	17586881376	223	22/08/89
ANTONIO CONCEICAO SILVA	13297531384	242	12/06/85
ANTONIO DA COSTA MORAES	13297551341	242	10/08/89
ANTONIO DAVI BATISTA	13455121350	304	17/08/88
ANTONIO DE JESUS DOS SANTOS BRAZ	23156961317	229	10/08/89
ANTONIO ECA DE SEIXAS	13018851309	147	10/08/89
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	13051351309	158	15/10/81
ANTONIO FERREIRA GONCALVES	13365661350	267	04/09/81
ANTONIO GOMES MENDES	13079531309	167	20/10/83
ANTONIO JANAIR GOMES MARTINS	13559261350	343	10/03/88
ANTONIO JORGE RIBEIRO DE SOUSA	13297661309	242	17/03/88
ANTONIO MAGNO	13192211333	204	27/05/82
ANTONIO MARQUES FERNANDEZ	22766481309	228	10/08/89
ANTONIO MAURICIO PIRES MONTEIRO	13512371341	323	10/07/88
ANTONIO MAX COUTINHO GOMES	17567531309	407	28/03/92
ANTONIO MONTENEGRO	13315311350	248	10/03/88
ANTONIO NASCIMENTO CONCEICAO	13235021384	220	29/04/81
ANTONIO PAULINO LEITE	13222411341	215	08/09/89
ANTONIO PAULO LOBATO PINHEIRO	13365771309	267	10/08/89
ANTONIO PINHEIRO BORGES	13455271333	304	17/03/88
ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS	13017241317	146	09/05/81
ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA	13051451384	158	09/05/81
ANTONIO RODRIGUES DA COSTA	13446081384	301	08/05/81
ANTONIO RONALDO ARAUJO DE ALMEIDA	12962231368	128	15/10/81
ANTONIO SANTOS SOARES	12962251325	128	15/04/88
ANTONIO SERGIO DOS SANTOS LIMA	13079911333	167	14/02/90
ANTONIO VENERAVEL RIBEIRO	13290921341	240	15/10/81
ANTONIO VILHENA XAVIER	13242101350	222	11/11/81
ARACY DE LEAO CORREA	13356451333	264	04/09/89
ARAO DOS SANTOS MARTINS	12962391325	230	17/08/89
ARIOSVALDO RABELO NOGUEIRA	12953981392	125	29/02/93
ARIVALDO AMARAL SALES	13068901333	164	03/07/89
ARLINDO DA ROCHA SILVA	13022821325	148	09/05/81
ARMANDO PANTOJA DE SOUZA	13446161392	301	08/03/82
ARQUIMINO FRANCO DE ALMEIDA	13356551309	264	26/03/88
AUCEANO TERTULINO DA COSTA	13401971317	282	22/09/89
AURELY VINICIOS GOMES GALHARDO	13208811309	209	15/10/81
BALBINA DE ABREU RODRIGUES DA SILVA	13352981392	262	10/03/88
BALBINA DE JESUS COSTA	13063081317	162	09/05/81
BASILIO DOS SANTOS PALHETA	13339661341	257	09/05/81
BAZILIA NERIS MARTINS	13080361392	167	25/10/82
BENEDITA COSTA TAVARES	13298111392	242	29/04/81
BENEDITA DOS SANTOS DA COSTA	13051771368	158	23/05/81
BENEDITA DOS SANTOS LIRA	13022991376	148	09/05/81
BENEDITA FARIAS DOS SANTOS	13377121341	271	12/11/81
BENEDITA RODRIGUES MARTINS	13063121309	162	09/05/81
BENEDITA SANTANA DA SILVA	13018921325	147	09/05/81
BENEDITO ALVES DOS SANTOS	12963041368	128	08/03/82
BENEDITO BARARUA FERREIRA	13063141368	162	06/04/90
BENEDITO DE SOUZA PINTO	13196191376	205	04/01/82
BENEDITO FERNANDO VIANA BITENCOURT	13455551392	304	29/02/93
BENEDITO NAVEGANTES	13242641341	222	22/08/89
BENEDITO NAZARE PAIVA DO O	13508951341	322	12/07/89
BENEDITO QUINTINO DEMETRIO GAIA	13483831384	313	09/05/81
BENEDITO RODRIGUES PINHEIRO	13432551392	296	08/05/81
BENEDITO SOARES DA SILVA	13462141384	306	07/05/81
BERNARDA SILVA DO NASCIMENTO	12942591368	121	15/10/81
CACILDA SANTOS DE ARAUJO	13523091309	327	07/05/81
CANDIDA MARIA COSTA DOS SANTOS	21838921350	257	07/08/89
CARLA DE FATIMA GOUVEIA DE CASTILHO	13242831309	222	17/08/89
CARLA OLIVEIRA MACHADO	21849041384	146	30/03/92
CARLOS AERSON DE OLIVEIRA LEAL	13291071368	240	17/08/89
CARLOS ALBERTO BARBOSA PINTO	21842021376	242	17/08/89
CARLOS ALBERTO DE SOUZA FERREIRA	13017931341	146	08/03/82
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	12942721333	121	12/11/81
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CORDEIRO	13298441350	242	15/10/81
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS COUTINHO	13052131368	158	09/05/81
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA	13271811341	233	29/04/81
CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS	13333641309	255	09/05/81
CARLOS ALBERTO LIMA DE OLIVEIRA	13319261309	213	29/02/88
CARLOS ALBERTO QUADRO LOUREIRO	13316011309	248	17/08/89
CARLOS ALBERTO SANTOS DE ARAUJO	13209041333	209	15/10/81
CARLOS ALFREDO CASANOVA DE SOUZA	13271891309	233	04/09/81
CARLOS ANTONIO TRINDADE CRUZ	13192741341	204	17/03/88
CARLOS AUGUSTO COSTA DOS SANTOS	21838951309	257	06/09/89
CARLOS AUGUSTO DA SILVA CONCEICAO	13298511384	242	18/09/81
CARLOS EVANDRO MORAES PALHETA	21842321392	257	14/08/89
CARLOS FERREIRA DE ARAUJO	13353081309	262	07/05/81
CARLOS GOMES DA CUNHA	13574561368	349	23/05/87
CARLOS MOREIRA DE LIMA	13196401350	205	08/09/89
CARLOS NORBERTO BARBOSA SANTOS	13052291325	158	11/11/81
CARLOS SOUZA DE MIRANDA	13063321341	162	05/10/81
CAROLINA FRANCISCA MACIEL DA SILVA	13099311309	173	25/10/82
CASSIANA COSTA CORREA	133382371333	273	03/09/89
CASSIANO ROCHA DA SILVA	13052311341	158	12/11/81
CECILIA DOS SANTOS MIRANDA	17671861384	418	03/09/89
CELIA MARIA MENDES PACOAL	13316351341	248	17/08/89
CELIA NEVES DA COSTA	13023391309	148	13/06/89
CELINA NASCIMENTO COELHO	12954501309	125	28/01/82
CHARLI HENRIQUE SILVA DE CASTRO	23151371341	484	14/05/92
CIDALINA DA SILVA CORREIA	13340561350	257	15/10/81
CLARA MEDEIROS PALHETA	13243471309	223	14/08/89
CLARICE GOUVEIA DE CASTILHO	13298851325	242	17/08/89
CLAUDEMIA MARIA FONSECA DA SILVA	13265351309	231	22/07/89
CLAUDIO DA SILVA PINHEIRO	13196631341	205	07/05/81
CLAUDIO DAMASCENO DE MORAES	13498181350	318	22/03/88
CLAUDIO MARCIO MIRANDA PIRES	21941951350	257	17/08/89
CLAUDOMIRO PINHEIRO DE SOUSA	13265381350	231	18/08/89
CLEOMENES BARBOSA DE CASTRO	13390441392	276	09/05/81
CLEONICE MARIA COSTA DE SOUSA	13316641384	249	26/02/88
CLEONICE MARTINS CAMPOS	13299111350	242	19/02/93
CLETO DAS CHAGAS LIMA	13382461325	273	04/05/92
CLEUDES MARTINS LOPES	13382471309	273	10/01/89
CLOTILDE SANTANA DE SOUZA	13402751376	282	17/08/89
CONCEICAO ALMEIDA SANTOS	13412771392	286	21/03/88
CONSTANCIO ALMEIDA DE LIMA	13243751368	223	29/02/93
CORINA PEREIRA DOS SANTOS	12964961341	129	08/05/89
CRISTIANE DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA	13382501309	273	17/03/88
CRISTINA DE SOUZA LIMA DE LIMA	13462761384	306	04/09/81
CRISTINA DO SOCORRO DE SOUZA PENA	13243841350	223	29/02/88
CRISTINA DOS PASSOS OLIVEIRA	13052731309	158	04/09/81
DALCI BATISTA DO NASCIMENTO	13513051325	325	15/10/81
DALILO DA COSTA PEREIRA	13299211325	242	21/08/89
DALVA ALMEIDA DE SOUZA	13340871350	258	04/09/81
DALVINA MAURICIA DE SOUZA CORDEIRO	13340891317	258	15/10/81
DAMIAO DE SOUZA FIALHO	12954831376	125	15/10/81
DAMIAO DO AMARAL PANTOJA	13019331333	147	07/12/81
DANIEL CARDOSO MOREIRA	12954851333	125	05/02/88
DANIEL NASCIMENTO CUNHA	22746641317	158	12/08/89
DANIEL PIMENTEL VIDAL	13052851333	158	23/05/81
DARCI OLIVEIRA DE ALMEIDA	13393931368	278	04/09/81
DARCY SILVA FERNANDES	12965391317	129	02/09/89
DAVID DOS SANTOS LOPES	13446551309	301	08/05/81
DEONICE DE SOUZA SOARES	18763301384	211	07/09/89
DEUSDEDITH COSME DE SOUZA	13024041333	148	15/10/81
DIANA WANDERLEY DE SOUZA	22741901392	448	22/04/89
DILA SANTOS PANTOJA	13513261350	323	04/09/81
DILMA DUARTE TEIXEIRA	13272921368	234	21/03/88
DINAIR DA SILVA CARDOSO	13024181333	148	30/03/92
DINAIR NAZARE DO O FRANCO	13416951325	288	10/09/89
DINAIR PAIVA DOS SANTOS	13299541392	243	10/08/89
DIOCELIA SOUZA DA SILVA	24331781333	136	04/05/92
DIOSMO COSTA MONTEIRO	13395071368	279	[illegible]09/81
DIRCE SALDANHA DA SILVA	13197211350	205	[illegible]2/88
DIRCELENE DO SOCORRO DE MORAIS MENDES	13427461368	292	[illegible]/89

DIRSON DA SILVA FERREIRA	13209671317	209	10/08/89
DIVA DOS ANJOS FREITAS	12955071384	125	04/05/92
DOLORES DA CRUZ GAIGOUSE	13181381368	200	10/03/88
DOLORES MARIA CUNHA DE CASTRO	13317251333	249	10/08/89
DOMINGAS DA CONCEICAO BATISTA	13456431317	304	17/03/88
DOMINGAS PANTOJA GOMES	13024301325	148	23/05/81
DOMINGOS CHAGAS FERREIRA	13235641384	220	10/08/89
DOMINGOS MORAES BRITO	13082441325	168	01/08/82
DORA OLIVEIRA PINHO	13382711333	273	21/03/88
DORACI NAZARE DO O NASCIMENTO	12955151392	125	06/08/89
DORACY MENDES PEREIRA	13334011384	255	06/08/89
DORALICE DO NASCIMENTO ROSA	13181461376	200	02/05/82
DORALICE DUARTE DA SILVA	13209711309	209	06/08/89
DUCELINDA AMARAL DE ALMEIDA	13463181376	306	05/10/81
DULCIDEIA LIMA DA SILVA	13498681317	318	08/03/82
DULCINEIA DAS MERCES BRITO	13463231333	306	04/09/81
EDGAR DE SOUZA	13367331317		
EDI SOUSA DOS SANTOS	22737131384	213	22/07/84
EDILENE DA SILVA BRITO	13317471341	249	04/05/92
EDILENE DA SILVA CARVALHO	12955261341	125	22/07/89
EDILSON CALIXTO SARAIVA DE CASTRO	13403301333	282	12/11/81
EDILSON COSTA FERREIRA	12966661350	129	13/06/81
EDILSON MANOEL DE SOUZA SAMPAIO	13422441384	290	09/05/81
EDILSON PEREIRA FERREIRA	25179721317	269	29/07/88
EDILSON SILVA DO NASCIMENTO	13419471317	289	23/05/81
EDIMILSON TAVARES DE MORAES	13367421309	267	23/02/90
EDINALDO GAZEL FREIRE	13265661309	231	21/03/88
EDINEIA ELERES SILVA	12943801309	121	13/06/89
EDINEUSA PINHEIRO DOS SANTOS	13063941341	162	09/05/81
EDIVANE MODESTO JARDIM	13357741333	264	09/05/81
EDMEA AZEVEDO DANTAS	13265691350	231	13/08/89
EDMEA SANTOSS DE CARVALHO	20910611341	162	05/08/89
EDNA DO SOCORRO DOS SANTOS SOARES	25205101325	138	24/09/92
EDNA LUCIA DE SOUZA MARQUES	13288121342	205	10/08/89
EDNA MARIA DE AMORIM SANTOS	13025131392	149	04/05/92
EDNA MARIA DOS SANTOS De SOUZA	13244961350	223	15/10/81
EDNA PINTO SANTANA	13334151384	255	23/05/81
EDNA REGINA DE SOUZA SILVA	12955401309	125	10/08/89
EDNEA MARIA DOS SANTOS	13273501376	234	15/10/81
EDNELSON DE ALMEIDA DOURADO	13229301333	217	26/02/88
EDNILDA DA COSTA MODESTO	13390671384	276	09/05/81
EDSON AMARAL DOS SANTOS	13235891333	220	09/03/88
EDSON COSTA	13367581376	268	29/02/88
EDSON HENRIQUE AMARAL DOS SANTOS	13245061368	223	07/05/81
EDUARDO CONCEICAO SILVA DE ARAUJO	12943941309	122	09/05/81
EDUARDO SENA DOS SANTOS	13334211325	255	21/08/89
EDVALDO CARDOSO DE MORAES	13451761368	303	08/05/81
EDVALDO COSTA FERREIRA	12967421341	129	13/06/89
ELENICE DA SILVA BRITO	13367711341	268	27/03/92
ELENILDA MONTEIRO GONCALVES	13245161333	223	24/02/88
ELENITA BRITO PEREIRA	13273651350	234	28/03/92
ELIANE MENDES DE JESUS AZEVEDO	13493861384	306	23/05/81
ELIAS ANTONIO DRUMOND	26731991317	417	21/01/92
ELIAS OLIVEIRA DE ARAUJO	13069951309	164	12/11/81
ELIEL DE OLIVEIRA SILVA	13422571309	290	30/03/92
ELIETE DOS SANTOS SOUZA	13382991333	273	15/10/81
ELIETE SILVA BRITO	13025721341	149	29/03/92
ELIETE SILVA CAVALCANTE	13398071350	281	15/10/81
ELISA MIRANDA DIAS	13300401376	243	29/04/81
ELIZA GONCALVES	12967881325	130	15/10/81
ELIZABETE SILVA DA SILVA	13019591376	147	15/05/89
ELIZABETH BARBOSA PASSOS	13342081384	258	18/08/89
ELIZABETH DA SILVA CARDOSO LEITE	13357941384	264	20/08/89
ELIZABETH DE SOUSA PINTO	13083661309	169	27/03/82
ELIZABETH PIRES LEAL	13245341317	223	25/10/82
ELOY MOURA DA SILVA	13513661341	323	09/05/81
ELZA BENJAMIN MORAES	13300511325	243	10/08/89
ELZA MARIA ALBUQUERQUE SOUSA	12968141350	130	22/03/88
ELZA MARIA DA SILVA SANTIAGO	13070081384	164	09/05/81
ELZA NASCIMENTO LOPES	13390801350	276	23/05/81
ELZA SILVA DO NASCIMENTO	13053961350	159	28/03/92
ELZA TADEU SOUSA DOS SANTOS	13064151309	162	09/05/81
EMANUEL SENA DOS SANTOS	13358021325	264	10/08/89
ENILDA DOS SANTOS MEDEIROS	13342301341	258	05/09/89
ENOE SILVA DO ROSARIO	13523701384	327	09/05/81
ERCILIA DO SOCORRO DOS PASSOS ROCHA	13457131368	304	10/03/88
ERENICE GURJAO MARTINS	13197861309	205	23/05/81
ERIKA CRISTINA BENTES DA SILVA	17899271333	152	14/04/92
ERNESTINA MOREIRA DA SILVA	13129231368	183	02/05/82
ERONILDES DA CONCEICAO SILVA DOS SANTOS	13422661392	290	09/05/81
ESMERALDA ALVES CORREA	13129421325	183	02/05/82
ESMILDA MARIA SANTOS E SILVA	13486721317	314	21/03/88
ESTANISLAU PIMENTEL VIDAL	13197901384	206	23/05/81
ESTELITA MARTINS BARBOSA	12955681309	125	15/10/81
ESTERLITA CHUCRE CUNHA	12968601392	130	23/05/81
EUCLIDES SALDANHA COSTA	13368091350	268	19/04/81
EUGENIO DOS SANTOS CARDOSO	13197951392	206	04/09/81
EUNICE DE JESUS GOMES FERREIRA	12968661384	130	23/05/81
EUNICE PANTOJA DA CRUZ	13274111325	234	15/10/81
EUNICE SILVA MORAES	13229471384	217	22/07/89
EURIDES DE MORAES CORREA	13486861317	314	24/02/88
EUZEBIO SENA DOS SANTOS	13358131384	264	05/08/89
EVANDRO LOUREIRO VIDAL	13377771392	271	06/03/88
EVANILDE MORAES DE JESUS	13182091392	200	27/03/82
EXPEDITA DO SOCORRO FERREIRA TEIXEIRA	18806881309	267	14/05/92
EXPEDITO FAUSTO OLIVEIRA	12955801392	125	09/05/81
EXPEDITO PINTO DE OLIVEIRA	13193751392	204	29/04/81
FATIMA DE SOUZA CASTELO	13236181309	220	10/08/89
FATIMA DO SOCORROS VALENTE BRITO	13342681317	258	29/04/81
FAUSTO CORDEIRO DA ROCHA	13026481384	149	09/05/81
FELIPE ANTONIO SAUMA RODRIGUES	13274261309	234	28/02/88
FELIPE MASSCOTE MONTEIRO	13318651392	249	24/08/89
FERNANDO DOS SANTOS SILVA	12944601325	122	13/06/89
FERNANDO FRANCA DE OLIVEIRA	13318701350	242	17/08/89
FERNANDO JOSE DE SANTANA	13457261384	304	29/01/92
FILOMENA MATIAS DOS SANTOS	13300871333	243	18/08/89
FIRMINO DO ESPIRITO SANTO MELLO	13576321317	350	14/12/81
FLAVIANO BATISTA DE OLIVEIRA NETO	13447251341	301	17/03/88
FLORIANO PEREIRA DE MACEDO NETO	13368421376	268	04/04/81
FLORINDA MARQUES BARATA	13054431309	159	09/05/81
FLORINDA RODRIGUES TAVARES	13457321325	304	10/03/88
FORTUNATA CEI DE SOUZA	13368441333	268	10/08/89
FORTUNATA DOS SANTOS ALVES	13222551341	215	09/05/81
FRANCELINA EVANGELISTA DE SOUZA	13513931317	323	11/11/81
FRANCISCA ASSIS DE JESUS NASCIMENTO DE ARAUJO	13509511392	322	11/08/89
FRANCISCA DA SILVA MIRANDA	13265961325	231	13/06/89
FRANCISCA DE FATIMA DOS SANTOS GONCALVES	13193831309	204	08/07/82
FRANCISCA DE LIMA DAMASCENO	13064471392	162	09/05/81
FRANCISCA FERREIRA DAS NEVES	13064481376	162	08/05/81
FRANCISCA FERREIRA MENDONCA	13358281368	264	15/10/81
FRANCISCA GOMES DE SOUZA	13064491350	162	04/09/81
FRANCISCA IRENE DA SILVA	24112421392	132	14/05/92
FRANCISCA PACHECO SEABRA	12956011350	126	16/09/81
FRANCISCA TEIXEIRA LIMA	13084941317	169	02/05/82
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	13358321341	264	26/02/88
FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	12944811350	122	15/10/81
FRANCISCO BENTO DE LIRA	13027101376	149	15/10/81
FRANCISCO BORGES DA ROCHA	13054601300	159	09/05/81
FRANCISCO CARLOS MARTINS COSTA	17799271392	413	05/08/89
FRANCISCO CRISOSTONO COSTA	13509551317	322	19/08/89
FRANCISCO DA SILVA MIRANDA	13274641333	234	10/08/89
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMORIM	13182381325	200	05/11/81
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	13219721333	213	26/03/88
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DE OLIVEIRA	13318961392	249	10/11/81
FRANCISCO DE DEUS ALFAIA	13404401376	283	09/05/81
FRANCISCO DE PAULO DA SILVA MELO	13390951333	276	10/08/89
FRANCISCO EDMILSON LIMA FEITOSA	13434071317	296	10/03/88
FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA	13210791333	210	23/15/81
FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA	13210791333	210	23/15/81
FRANCISCO GOMES PINHEIRO	13027321384	150	02/08/89
FRANCISCO JORGE BRAZ DA SILVA	13334411376	255	15/10/81
FRANCISCO JORGE BRAZ DA SILVA	13334411376	255	15/10/81
FRANCISCO JOSE GADELHA DOS SANTOS	13422861333	290	09/05/81
FRANCISCO JOSE GADELHA DOS SANTOS	13422861333	290	09/05/81
FRANCISCO MARTINS DO O FRANCO	12970081350	130	04/09/89
FRANCISCO MENDES DE CASTRO	13457591341	305	17/03/88
FRANCISCO MENDES DE CASTRO	13457591341	305	17/03/88
FRANCISCO NEVES DE MIRANDA	13064631309	162	09/05/81
FRANCISCO NEVES DE MIRANDA	13064631309	162	09/05/81
FRANCISCO ORLANDO CALADO DOS SANTOS	12944991384	122	12/11/81
FRANCISCO PAULO DE SOUZA	13236451384	220	07/05/81
FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA	13131641384	183	28/03/92
FRANCISCO VIRIATO ALVES DE CASTRO	13266031392	231	15/10/81
FRANCISCO VIRIATO ALVES DE CASTRO	13266031392	231	15/10/81
GABRIEL PONTES BENJAMIN	13246591333	224	02/09/89
GABRIELA ARGUELLES MOUTINHO	12945131376	122	04/09/81
GECE DOS SANTOS MENDES	13383511350	273	17/03/88
GEOVASIO DA CONCEICAO DA SILVA	17615611350	224	12/08/89
GERALDO CASTRO TORRES	13377971333	271	22/03/88
GERALDO MARQUES	13019891392	147	06/04/90
GERALDO TEIXEIRA LOBATO	13358561317	264	15/03/88
GERALDO TEIXEIRA LOBATO	13358561317	264	15/03/88
GERMANA DE OLIVEIRA MADUREIRA	21938321368	249	06/08/89
GERSON AMARAL DOS SANTOS	13266091384	231	26/03/88
GERSON AMARAL DOS SANTOS	13266091384	231	26/03/88
GERSON DE SOUZA PINHEIRO	13027741333	150	11/11/81
GERVASIO DA COSTA SOUZA	13422991350	290	09/05/81
GETULIO DOS SANTOS MARTINS	13103001384	175	27/03/82
GILBERTO ALVES DA SILVA	13404671392	283	17/03/88
GILSON CUNHA DE OLIVEIRA	13404741317	283	17/08/89
GRACEMIR RIBEIRO DA SILVA	12970631384	130	09/05/81
GRACINA NEVES DE MIRANDA	13055131350	159	09/05/81
GRIMOALDO DA COSTA ARAUJO	13319591309	250	09/05/81
GUACIRANA EDY DA COSTA	13368911350	268	15/10/81
GUAJARINA DE SOUZA DA SILVA	13246921350	224	09/05/81
GUILHERME OLIVEIRA TEIXEIRA	13368941309	268	07/05/81
GUIOMAR DANTAS DA SILVA	13194201384	204	02/05/82
GULHERME FERREIRA DA CRUZ	13198801376	206	22/03/88
GUTTEMBERG MARIALVA COELHO	13465541368	307	04/09/81
HEDIVAM MARTINS MELO	21866441392	209	29/05/95
HELENA GOMES DA CONCEICAO	13070591325	164	29/04/81
HELENA MORAES PEREIRA	13275251392	234	10/08/89
HELIANA DO SOCORRO GAZEL FREIRE	13275281333	234	21/03/88
HELIO OLIVEIRA PINHO	13301561309	243	21/03/88
HELY ARAUJO COSTA	13182731309	201	27/05/82
HENRIQUE FRANCO DE ALMEIDA	13343901341	259	26/03/88
HERALDO MACHADO CORREA	13334541392	255	23/08/89
HERCULANO DE SOUSA	13334551376	255	17/08/89
HERDESES FERNANDES	13395301309	279	04/09/81
HILARIA DE SOUZA DIAS	13334581317	255	09/05/81
HILDA CASTRO DOS SANTOS	13236631368	220	18/08/89
HILDA MARIA FARIAS	13028281368	150	13/08/89
HONORATO CAMPOS DA SILVA	13417441341	288	15/10/81
HUMBERTO DA CRUZ SANTANA	13247391350	224	03/05/81
HUMBERTO FAVACHO SENA	13383751325	273	14/05/92

IDA NABICA PEREIRA	13247471368	224	13/09/89
IDALIA COELHO DE OLIVEIRA AMIM	13301681333	243	04/09/81
IEDA DE JESUS SOARES FARIAS	13499991384	319	11/11/81
ILKA ROSA MUNIZ	13353641309	262	29/04/81
ILMA DE JESUS SENA DA SILVA	12971431309	131	09/05/81
INALDO GUEDELHA DA COSTA	13236691350	220	09/05/81
IOLANDA MARIA DA CONCEICAO	13194301350	204	04/05/90
IRACEMA MARINA CARDOSO CASTILHO	13247661325	224	26/03/88
IRACI SILVA NASCIMENTO	13064871384	162	09/05/81
IRACY LOURDES BEZERRA DA SILVA	21165581309	233	17/08/89
IRENE DE OLIVEIRA MAIA	13369191392	268	06/09/89
IRENE FARIAS GAIA	9687521317	315	09/05/81
ISAIAS GOMES DE SOUZA	13405101317	283	12/11/81
ITEL JOAO PORTAL FRANCO	13320361309	250	10/08/89
IVANEIDE MENDES GEMAQUE	17898981368	433	29/03/92
IVANHOE WANDERLEY DE SOUZA	22758891350	264	09/08/89
IVANILDA MARIA DOS SANTOS MOURA	12972111384	131	21/03/88
IVANILDE DA SILVA RODRIGUES	13029121368	150	11/11/81
IVANILDE DO ESPIRITO SANTO MARTINS	12956781333	126	05/10/81
IVO SANTOS DE SOUZA	13248001368	224	25/02/88
IVONE GRACAS SILVA TEIXEIRA	13383931309	273	22/03/88
IZABEL CABRAL RODRIGUES	13104041376	175	04/05/92
IZABEL CARNEIRO DA SILVA	12972261368	131	04/05/92
IZABEL CRISTINA PEREIRA ARAUJO	24115111384	340	14/05/92
IZABEL DE ARAUJO CANUTO	12956871325	126	07/08/89
IZAIAS DE JESUS PAES BARROS	12956911309	126	09/05/81
IZAIAS MORAES DE FREITAS	18760251325	148	24/04/92
IZAIAS PEREIRA DANTAS	13423191333	290	09/05/81
IZAIAS RODRIGUES DE ARAUJO	13458321392	305	09/05/81
IZAURA MARIA DE SOUZA	13087201376	170	27/05/82
IZAURA PIRES GUILHERME	13358931368	265	23/10/82
IZIDIO GAIA COUTO	13344531368	259	01/03/88
IZIDORIO ALVES BORGES	13344541341	259	15/10/81
JACI IVAN DA SILVA PIEDADE	21937291309	262	22/07/89
JACIRA COSTA SOUZA	22741871392	226	11/08/89
JACIRA FERREIRA PIRES	13275861309	235	15/10/81
JACKSON DE RIBAMAR OLIVEIRA RIBEIRO	17909941350	228	17/08/89
JAID DE MORAES NOBREGA	13423251384	290	09/05/81
JAIME AUGUSTO BATISTA PINHO	13211611376	210	12/11/81
JAIME DO CARMO GONCALVES	13055851325	159	15/10/81
JAIRO SOUZA DA LUZ	22768161350	237	04/05/92
JANDIRA DOS SANTOS MARQUES	13199611376	206	25/02/88
JANICE MARCELINO MANFREDO	13320861368	250	15/10/81
JEOVALINO NUNES DE CRISTO	13029651376	150	09/05/81
JEREMIAS DA SILVA TEOTONIO	12972711317	131	02/08/88
JERONIMO PIRES TAVARES FILHO	13447881325	301	10/03/88
JERONIMO ROCHA	13104301368	175	02/05/82
JOANA BARBOSA TELES	13509891368	322	07/12/81
JOANA GUILHERME FRANCO	13211681341	210	04/01/82
JOANA NUNES RODRIGUES	13276031341	235	10/08/89
JOANA RODRIGUES DOS SANTOS	12957091376	126	09/05/81
JOANA SILVA DE ARAUJO	13248651309	225	23/05/81
JOAO ALFREDO MONTEIRO LAGOIA FILHO	13534831317	332	09/05/81
JOAO ANTUNES ALVES DA COSTA	12946301333	122	30/03/92
JOAO AUGUSTO DOS SANTOS	13359091368	265	19/02/93
JOAO AUGUSTO SANTANA NEVES	21937951384	234	24/04/92
JOAO BATISTA ARAUJO CEZAR	13567791392	346	14/02/90
JOAO BATISTA DE ARRUDA	13344891376	259	04/08/89
JOAO BATISTA FERREIRA MENDES	13419821309	289	12/11/81
JOAO BATISTA MIRANDA DE SOUZA	13509931341	322	07/11/81
JOAO BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS	13405631325	283	04/04/81
JOAO BATISTA PALHETA	13344901309	259	29/04/81
JOAO BATISTA PALHETA DOS SANTOS	13417641392	288	24/04/92
JOAO BATISTA PINHEIRO DE MOURA	13448021317	301	30/03/90
JOAO BEZERRA FILHO	13230191309	217	23/05/81
JOAO BORGES DA ROCHA	13211741392	210	23/05/81
JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	13220001341	213	10/08/89
JOAO CARLOS DA SILVA CHAVES	13248801341	225	26/03/88
JOAO CRUZ DAS NEVES	13276191309	235	09/05/81
JOAO DAMASCENO DE MATOS	13509951309	322	07/12/81
JOAO DANTAS DA SILVA	13359181350	265	14/05/92
JOAO DE DEUS MONTEIRO	12946501384	122	12/11/81
JOAO DE DEUS PAIXAO ANTUNES	13458611325	290	09/05/81
JOAO DE FIGUEIREDO	13321131376	250	07/05/81
JOAO FERREIRA	13428131368	292	13/06/89
JOAO GONCALVES DE SOUZA	13428141341	292	09/05/81
JOAO MARCOS TEIXEIRA VIEIRA	27558641392	468	14/05/92
JOAO MARIA FERREIRA GUIMARAES	13276351325	235	15/10/81
JOAO MARIA RODRIGUES PANTOJA	15678921309	0	29/02/93
JOAO MIRANDA PEREIRA	13237121384	220	17/08/89
JOAO MONTEIRO SEABRA	13056401392	160	09/05/81
JOAO NASCIMENTO DOS SANTOS	13321241325	250	15/10/81
JOAO NEGREIRO DOS SANTOS	13249041350	225	05/08/89
JOAO PACHECO RAUDA	13237141341	220	19/02/93
JOAO PEREIRA DA SILVA NETO	13088251341	170	14/05/92
JOAO PEREIRA DANTAS	13428191350	292	04/09/81
JOAO RAIMUNDO DE OLIVEIRA FREITAS	13434931341	297	17/03/88
JOAO SANTOS SEABRA	13514911317	324	15/10/81
JOAO TEIXEIRA DA SILVA	13030231309	151	09/05/81
JOAO TELES DA SILVA	13430481333	294	09/05/81
JOAO TERTULIANO FILHO	13230321384	218	15/10/81
JOAQUIM BIANOR DO ROSARIO	13514921309	324	09/05/81
JOAQUIM JOSE COELHO DE LIMA	12946701325	122	11/11/81
JOAQUIM ORLANDO DOS REIS SILVA	13419881392	289	15/10/81
JOAQUIM SOLON DO NASCIMENTO FILHO	21938891309	158	09/05/95
JOCILDA MARIA SILVA DOS SANTOS	13071401384	165	08/03/82
JOEL RODRIGUES TAVARES	13458831333	305	10/03/88
JORGE BENEDITO TRINDADE DA CRUZ	13088641350	170	26/03/88
JORGE DA CONCEICAO VILHENA	13030481350	151	22/07/89
JORGE DIAS SIQUEIRA	13417741368	288	09/05/81
JORGE NASCIMENTO TEIXEIRA	13212051325	210	12/11/81
JORGE NAZARENO SANTOS AZEVEDO	13222711368	215	19/08/89
JORGE SEIXAS PAIVA	13370171309	268	10/08/89
JOSE ALDO DE OLIVEIRA PINHO	13391391392	276	13/12/95
JOSE ALUIZIO DO NASCIMENTO MARCAL	13088821333	170	08/07/88
JOSE ARIMATEA DA SILVA TEOTONIO	20912511309	304	13/08/89
JOSE AUGUSTO DA GAMA	13088961333	148	14/06/88
JOSE AUGUSTO SILVA LIMA	78428111333	415	13/09/89
JOSE BENEDITO DA SILVA	13136991325	185	26/03/88
JOSE BENEDITO RIBEIRO DE SOUSA	13276871350	235	17/03/88
JOSE BRIGIDO DA TRINDADE	13578141368	350	31/10/88
JOSE DA SILVA MORAES	13408951376	305	10/03/88
JOSE DAS GRACAS FEIO	13237381317	221	31/03/92
JOSE DE JESUS GOMES FERREIRA	13031041309	151	23/05/81
JOSE FAVACHO DE OLIVEIRA	13031261309	151	04/09/81
JOSE FERNANDO DE MENDONCA GOMES JUNIOR	22636471317	270	09/05/95
JOSE FERNANDO GOMES DA SILVA	13510091368	322	15/10/81
JOSE FERREIRA FILHO	13105721384	175	27/05/82
JOSE FREITAS DE OLIVEIRA	13292671368	240	10/08/89
JOSE GUILERME DE SOUZA	13568061309	346	31/10/81
JOSE GUILHERME DE OLIVEIRA MADUREIRA	18751961325	253	13/09/89
JOSE JORGE DOS SANTOS JUREMA	13277151341	235	10/09/89
JOSE LUIZ DA SILVA MELO	13220271368	213	10/08/89
JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS	13524691309	327	09/05/81
JOSE LUIZ DE SOUZA NUNES	17585381341	222	17/03/88
JOSE LUIZ DUTRA CORREA	13138221376	186	09/05/92
JOSE MARIA DA COSTA TAVARES	13467321384	308	29/04/81
JOSE MARIA DA SILVA VILHENA	3396971350	317	13/05/82
JOSE MARIA DE NORONHA	13089821309	171	14/08/89
JOSE MARIA DE OLIVEIRA COSTA	12957841341	126	11/11/81
JOSE MARIA GOUVEA DO ESPIRITO SANTO	13467391350	308	09/05/81
JOSE MARIA PEREIRA	13057121309	160	09/05/81
JOSE MARIA SARGES LOBATO	13370741309	269	15/10/81
JOSE MARTINS DE ALENCAR	13524821384	327	15/10/81
JOSE MILITAO DA CUNHA	13020481309	147	09/05/81
JOSE MORAES DA GAMA	13089961309	171	09/05/81
JOSE MOURA COSTA	13250261341	225	04/03/81
JOSE NAPOLEAO DE LIMA AZEVEDO	13501121376	319	23/05/81
JOSE NELIO GONCALVES ARNAUD	13230671309	218	29/02/88
JOSE NICANOR CASTELO	17585101341	428	10/08/89
JOSE NOGUEIRA DA SILVA NETO	13322241392	251	29/02/88
JOSE NONATO MAGALHAES DE ARAUJO	13391701341	276	10/02/88
JOSE PEREIRA DA SILVA	13250351333	225	23/05/81
JOSE PIO DA CONCEICAO RODRIGUES	13212551392	210	15/10/81
JOSE REINALDO DA SILVA CANUTO	13071881325	165	12/08/89
JOSE RIBAMAR DA SILVA	13250441325	225	06/09/89
JOSE RIBAMAR DE SOUZA PENA	13303881309	244	29/02/88
JOSE RIBAMAR SANTOS FILHO	12947521309	123	04/05/92
JOSE RIBAMAR TEIXEIRA ALVES	13250501376	225	08/03/82
JOSE RICARDO MENDES PANTOJA	18817631376	267	14/08/89
JOSE ROBERTO AMARAL MENDES	13346211309	259	11/11/81
JOSE ROBERTO DA SILVA SANTOS	13303931376	244	22/03/88
JOSE ROBERTO OLIVEIRA	13250541309	225	28/03/88
JOSE ROBERTO SOUTO SILVA	21845961341	257	22/07/89
JOSE RUFINO DE MENEZES	13032011317	151	13/06/89
JOSE SANTANA SANTOS	12976111333	132	04/09/81
JOSE SANTOS GADELHA	13250611325	225	02/03/82
JOSE SECUNDO JACO	13459421325	305	30/03/92
JOSE WILSON PINTO	13394261368	278	15/10/81
JOSEFINA OLIVEIRA MADUREIRA	13277811325	235	05/07/89
JOSELITO SENA BARBOSA	13237651392	221	17/03/88
JOSEMIRA PALHETA PANTOJA	12947711376	123	23/05/81
JOSETE LIMA DA CONCEICAO	25179981350	153	24/04/92
JOSIEL MEDEIROS DE SOUZA	18752531350	230	13/06/89
JOSUE RUA FERREIRA	12976401376	132	04/05/92
JOSUEL PEREIRA OLIVEIRA	21938071350	234	24/04/92
JUCILEIDE DO SOCORRO RODRIGUES TAVARES	13435701317	297	10/03/88
JUCIMAR LOPES DA SILVA	13057421317	160	11/11/81
JUCINEIDE NUNES GUEDES	12976471341	132	04/05/92
JUDITH ALVES DE OLIVEIRA	13065901341	163	09/05/81
JULIA RAMURFA DE SOUZA SILVA	12976561333	132	09/05/81
JULIANO DOS SANTOS GOMES	13065911325	163	09/05/81
JULIETA FERREIRA VALE	12958271317	126	09/05/81
JULIO DE SIQUEIRA CHAVES	12976631368	132	09/05/81
JURACELIA MARIA SANTANA	13277961309	235	29/02/88
JURACI CORREA DOS SANTOS	13237741384	221	17/08/89
JURACI DA SILVA E SOUSA	13065941376	163	09/05/81
JURACI NEVES DA SILVA	13304141333	244	15/10/81
JURANDIR SIMAO PEREIRA	13395521317	279	04/09/81
JUREMA MARIA DA COSTA CHIBA	13468001368	308	04/09/81
JUSTINO CORDEIRO DOS SANTOS	13418141392	288	24/04/92
KATIA MARIA FRANCA NAVEGANTE	13230831325	218	18/08/89
LADISLAU REIS	13423981333	290	09/05/81
LAEMITA MARTINS MOURA	13278021392	235	19/08/89
LAERSON CASTRO DOS SANTOS	13091011384	171	15/10/81
LAERTE MATSON DE SOUZA BASTOS	13072151333	165	10/08/89
LAURA DE JESUS LIMA	13057661392	160	04/09/81
LAURO EDILSON SOARES MIRANDA	13267141309	231	29/02/88
LAURO EDIMILSON SOARES MIRANDA	13072201309	165	10/10/85
LAURO MARTINS VARELA	13057711350	160	11/11/81
LEA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	22763661309	464	04/05/92
LECINDA MARIA DAS CHAGAS MORAES	13278121368	235	01/05/92
LELIO RAMOS DE VASCONCELOS	8249081333	289	06/04/90
LENIVALDO TAVARES LOPES	17905211341	126	24/04/92
LEONARDO CELESTINO ALVES DA SILVA	13230951368	218	25/02/88

LEONARDO RAMOS MAGNO	21838901392	130	06/04/90
LEONCIO CARDOSO DE CASTRO	2542101325	159	25/08/89
LEONILA NAZARE CORDEIRO	13346851376	260	10/03/88
LEONIZA AMARAL MONTEIRO	13322961368	251	09/05/81
LEONOR MIRANDA RIBEIRO	12977391309	133	25/10/82
LIANA SUELENE DA SILVA BEZERRA	13304381309	244	08/03/88
LIDIA FURTADO CARDOSO	13428521376	293	09/05/81
LIDIA MARIA DOS SANTOS AMBE	12977461325	133	10/08/89
LIDIANE TEOTONIO SOUSA	22753571350	236	88/9 /
LILIAN DE OLIVEIRA PAES	13251561325	226	17/08/89
LILIAN VIRGINIA DO ESPIRITO SANTO SALDANHA	13251581392	226	15/10/81
LINDINALVA BEZERRA DA COSTA	10039811333	483	17/03/88
LOILDES CARVALHO ALVES	13184571317	201	27/05/82
LOURDES SORAIA NUNES DA SILVA	22758561392	135	29/02/93
LOURIVAL CUNHA	13212981325	210	05/08/89
LUCENILDA DOS SANTOS MOURA	12948141341	123	10/03/88
LUCIA SANTOS CRUZ	13237981350	221	15/10/81
LUCIANO CORREA CAMPOS	13323211309	251	10/08/89
LUCIDALVA ANDRADE DA SILVA	13033321384	152	15/10/81
LUCIENE SIQUEIRA FERREIRA	18777451376	127	21/08/89
LUCILENA FERREIRA DE SOUSA	13323261317	251	13/06/89
LUCIMAR CUNHA BATISTA	13033421350	152	14/05/92
LUCIMAR DE JESUS PALHETA	13033441317	152	23/05/81
LUCIMAR MORAES DA COSTA	13371451325	269	15/10/81
LUCIRENE BATISTA DA SILVA	13238011392	221	10/08/89
LUCITELMA DA SILVA VALENTE	13347211376	260	15/10/81
LUCIVAL SANTOS MONTEIRO	13201321384	207	09/05/81
LUCIVALDO DOS ANJOS MAGALHAES	13213091317	210	10/02/88
LUCIVALDO GOMES DOS SANTOS	13347251309	260	09/05/81
LUCIVALDO RAMOS MAGNO	12978031350	133	06/04/90
LUCIVAN SANTOS DA SILVA	13252081392	226	07/05/81
LUCIVANE LIMA DE QUEIROZ	13033541392	152	06/08/89
LUIS CARLOS GOMES DA COSTA	13323321368	251	29/02/88
LUIS CLOVES PEREIRA SANTOS	13407371368	284	11/11/81
LUIZ ALBERTO SILVA BARROSO	13066301376	163	29/02/88
LUIZ ANTONIO RODRIGUES	13391881376	277	15/10/81
LUIZ AUGUSTO LIMA	13033711392	152	04/09/81
LUIZ CARLOS DA CONCEICAO MACEDO	13231201309	218	09/05/81
LUIZ CARLOS DOS SANTOS MARQUES	12978271325	133	24/02/88
LUIZ CARLOS LOPES DE LIMA	13220541333	213	29/02/88
LUIZ CUNHA DE MORAES	13385431376	274	21/03/88
LUIZ MAMEDE OEIRAS	13201481341	207	23/05/81
LUIZ MENDES MACHADO	13058331392	160	04/09/81
LUIZ NAZARE PAIVA DO O	13407511317	284	15/10/81
LUIZ PAULO PIMENTEL VIDAL	13066381325	163	04/09/81
LUIZA COSTA DOS SANTOS	13252501309	226	09/08/89
LUIZA DO CARMO FAVACHO	23174901309	346	14/05/92
LUIZA LOPES DE SA	13058421384	160	15/10/81
LUIZA MARIA PIRES SILVA	13371821376	269	08/09/89
LUIZA NEVES DA COSTA	13424211317	291	13/06/89
LUIZA AMELIA PINHEIRO SILVA	13034071333	152	09/05/81
LUIZA FREITAS BARATA	15279811392	236	24/04/92
LUIZA SOUSA DAS NEVES	13066471317	163	09/05/81
LYGIA FONSECA	12978911341	133	09/08/89
MAGALI NATALINA DOS SANTOS CORREA	13323661309	251	22/07/89
MAGALY AMARAL DE OLIVEIRA	13305071376	244	28/02/88
MAGNA GEMAQUE PEREIRA	13428611368	293	29/03/92
MAIK AMARAL MAIA	17797351376	226	06/04/90
MANOEL ALVES BARATA	13058511376	160	09/05/81
MANOEL ALVES PINHEIRO	13305101376	244	20/08/89
MANOEL ANTONIO DA SILVA	13378911309	271	09/03/88
MANOEL ARAUJO DOS SANTOS	13293201368	240	17/08/89
MANOEL ARAUJO VIANA	13066481309	163	04/08/81
MANOEL BARROS FURTADO	13305121333	244	26/03/88
MANOEL BARROS FURTADO	13305121333	244	26/03/88
MANOEL BRAZ ANJOS PINHEIRO	13420191341	289	09/05/81
MANOEL CAMPOS DA SILVA	13252611350	226	09/05/81
MANOEL CEZARIO DA SILVA SOARES	13020951317	147	10/08/89
MANOEL CORREA CAMPOS	17634091317	332	16/08/89
MANOEL DA CONCEICAO GEMAQUE	13107911376	176	27/05/82
MANOEL DA SILVA CASTRO	13448841368	302	07/03/82
MANOEL DAMIAO MODESTO SIMOES	13407651317	284	04/09/81
MANOEL DE DEUS MARIALVA	13436421325	297	04/09/81
MANOEL DE JESUS SILVA	13278981333	236	04/09/81
MANOEL DE NAZARE DA SILVA	13034391317	152	09/05/81
MANOEL DE OLIVEIRA MARQUES	13072881392	165	09/05/81
MANOEL DOS SANTOS GOMES	13066591350	163	09/05/81
MANOEL FERREIRA DA SILVA	13385561392	274	21/08/89
MANOEL FRANCISCO DA SILVA	13143481341	187	26/03/88
MANOEL FRANCISCO LIRA	13034471325	152	02/05/81
MANOEL GREGORIO DE OLIVEIRA	13279081341	236	17/08/89
MANOEL HERMENEGILDO MONTEIRO	13420221341	289	07/05/81
MANOEL JORGE MIRANDA MORAES	12948771325	123	18/10/81
MANOEL PALHETA FAVACHO	13323951341	251	05/11/81
MANOEL PINHEIRO AMORAS	13469311325	308	29/04/81
MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS	13407831309	284	23/05/81
MANOEL RODRIGUES BATISTA	13058991317	160	05/08/89
MANOEL SOARES DO NASCIMENTO	26779831384	123	19/09/80
MANOEL SOUZA DE OLIVEIRA	13066701368	163	23/05/81
MANOEL VERA-CRUZ DOS SANTOS	132279291376	236	12/11/81
MANOELITA DA SILVA CARVALHO	13529451350	329	25/10/82
MARCELINO OLIVEIRA DA SILVA	13407911309	284	13/08/89
MARCELO AMARAL DA SILVA	22752601392	282	10/08/89
MARCIA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	13379041368	272	10/08/89
MARCIO CUNHA GOMES	17747121309	440	10/08/89
MARCO ANTONIO COSTA CORREA	21838931333	224	03/08/89
MARCO ANTONIO OLIVEIRA PRADO	17569181341	292	20/03/88
MARCO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	13348141309	260	25/02/88
MARCOS ANTONIO PAMPOLHA SA	25179291325	238	19/02/93
MARCOS LOPIS CORREA DE MIRANDA	13279391341	236	12/09/89
MARGARIDA NASCIMENTO DA SILVA	13073101392	165	17/08/89
MARGARIDA RODRIGUES DAS NEVES	13144491392	188	18/03/92
MARIA ALICE SOUZA RODRIGUES	13231491392	218	15/10/81
MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	18816811392	127	28/08/81
MARIA APRIGIO DE OLIVEIRA	13348331376	260	23/05/81
MARIA ASCENCAO OLIVEIRA DA SILVA	12980821309	134	23/05/81
MARIA BENEDITA DE SOUSA RIBEIRO	13202101333	207	17/08/89
MARIA BERNARDINA DOS SANTOS	13385811309	274	04/09/81
MARIA BRITO DA SILVA	13279631376	236	07/05/81
MARIA CANDIDA OLIVEIRA SALES	15742341325	547	19/09/80
MARIA CARNEIRO PEREIRA	12981021384	134	25/10/82
MARIA CELIA PEREIRA LOUREIRO	13348441325	260	15/10/81
MARIA CELIA SODRE	13035491350	152	06/08/89
MARIA CESARINA CAVALCANTE THOLILHON	13469861309	309	05/10/81
MARIA CLAUDELINA GEMAQUE DA SILVA	13469881368	309	29/04/81
MARIA CORREA DOS SANTOS	13145621325	188	27/03/82
MARIA CRISTINA PORTAL PINHEIRO	13408211368	284	08/05/87
MARIA DA CONCEICAO ALVES DA COSTA	12949421368	123	22/03/88
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS MIRANDA	13305931309	245	27/09/89
MARIA DA CONCEICAO LOPES DA SILVA	17897511333	409	22/08/89
MARIA DA CONCEICAO MACEDO PAIXAO	13253891317	227	15/10/81
MARIA DA CONCEICAO MOREIRA MENDES	13066961309	163	12/08/89
MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO SANTOS	13470061309	309	04/09/81
MARIA DA CONCEICAO SILVA LEAL	13306011341	245	07/05/81
MARIA DA GLORIA ARAUJO RODRIGUES	12981681309	134	18/07/89
MARIA DA GLORIA DA SILVA LACERDA	13348661333	260	25/02/88
MARIA DA GLORIA SILVA TEIXEIRA	13267621309	232	22/03/88
MARIA DA GLORIA VIDAL DIAS	13279841309	409	08/05/81
MARIA DA PAIXAO OLIVEIRA TEIXEIRA	13324791392	251	08/05/81
MARIA DA TRINDADE MONTEIRO	13510581341	322	12/11/81
MARIA DALVA DE OLIVEIRA	13379271350	272	17/08/89
MARIA DALVA SILVA DOS SANTOS	13418781350	288	02/09/92
MARIA DARLENE DA SILVA LACERDA	13238631392	221	01/03/88
MARIA DAS DORES DA SILVA	13510591325	322	14/05/92
MARIA DAS DORES MENDES CUNHA	13392281309	277	17/08/89
MARIA DAS GRACAS ANDRADE DE SOUZA	13324901308	252	17/10/81
MARIA DAS GRACAS AVELAR BORGES	13324931341	252	04/05/92
MARIA DAS GRACAS BARROS VASCONCELOS	13146061384	188	27/05/82
MARIA DAS GRACAS CARDOSO DA SILVA	13360901368	265	17/03/88
MARIA DAS GRACAS DE ASSUNCAO	13408381309	284	04/09/81
MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	13280061368	236	12/08/89
MARIA DAS GRACAS FREITAS DA SILVA	12982121317	134	28/03/92
MARIA DAS GRACAS NERES DE LIRA	13214161309	211	15/10/81
MARIA DAS GRACAS PINTO OLIVEIRA	13067121350	163	23/05/81
MARIA DAS GRACAS SANTOS SIQUEIRA	12982331341	134	05/08/89
MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA MIRANDA	13267671317	232	08/05/89
MARIA DAS NEVES DE SOUZA	13372841309	269	20/11/81
MARIA DE FATIMA CARDOSO LEAO	13238751325	221	17/08/89
MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA	17894261333	433	29/04/81
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ALCANTARA	13306361376	245	11/11/81
MARIA DE FATIMA DE SOUZA FERNANDES	13349071341	260	26/02/88
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS LIRA	13036291376	153	09/05/81
MARIA DE FATIMA GOMES DO CARMO SILVA	13361031317	265	09/05/81
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SIQUEIRA	13372891309	269	15/10/81
MARIA DE FATIMA SILVA DANTAS	13036381368	153	09/05/81
MARIA DE FATIMA SUZUKI DE MORAIS	2515131309	268	26/03/88
MARIA DE JESUS COSTA FERREIRA	13349201317	260	13/06/89
MARIA DE JESUS DOS SANTOS CARVALHO	13470521333	309	04/09/81
MARIA DE JESUS FERREIRA CORDOVIL	12983111309	135	14/05/92
MARIA DE JESUS LOPES SILVA	13424691368	291	04/05/92
MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	13349221384	260	15/10/81
MARIA DE JESUS SILVA ARAGAO	13502911333	320	15/10/81
MARIA DE LOURDES BARROS DO O	13021261350	147	06/09/89
MARIA DE LOURDES CUNHA GOMES	13413301392	286	10/08/89
MARIA DE LOURDES DE SOUZA LISBOA	13408541325	284	17/02/84
MARIA DE LOURDES DE VILHENA FERREIRA	13418881325	288	28/01/82
MARIA DE LOURDES FERREIRA	13238861384	221	10/08/89
MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA	13306631341	245	20/03/88
MARIA DE LOURDES MARINS COSTA	13293621317	241	23/08/89
MARIA DE LOURDES SOUZA DO NASCIMENTO	13361131392	265	07/05/81
MARIA DE LOURDES VASCONCELOS SOUZA	13060011350	161	15/10/81
MARIA DE LOURDES ZARANZA DIAS	13060021333	161	06/09/89
MARIA DE NASARE SILVA	13094991384	172	17/03/88
MARIA DE NAZARE ARAUJO DA SILVA	13280471333	236	10/08/89
MARIA DE NAZARE COSTA SOUZA	13437591333	298	17/03/88
MARIA DE NAZARE DA SILVA CAMPOS	13293681309	241	04/09/81
MARIA DE NAZARE DA SILVA NAVEGANTES	13254661392	227	10/08/89
MARIA DE NAZARE DALMAS DA SILVA	13449511368	302	17/03/88
MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA RAMOS	13349431309	260	23/05/81
MARIA DE NAZARE DOS SANTOS CORREA	13254711350	227	10/08/89
MARIA DE NAZARE DOS SANTOS SENA	13238931309	221	04/07/89
MARIA DE NAZARE FERREIRA PANTOJA	13280561325	236	09/05/81
MARIA DE NAZARE FERREIRA PEREIRA	13036971317	153	04/09/81
MARIA DE NAZARE GARCIA MARTINS	13280571309	236	28/03/92
MARIA DE NAZARE GOMES FERREIRA	13420461317	289	23/05/81
MARIA DE NAZARE LOPEZ PEREIRA	13067471384	163	09/05/81
MARIA DE NAZARE MELO CASSEL	13408691309	284	23/05/81
MARIA DE NAZARE PALHETA	13231771341	218	14/08/89
MARIA DE NAZARE REIS DE SOUZA	14680531309	507	18/09/80
MARIA DE NAZARE RIBEIRO	13437761333	298	17/03/88
MARIA DE NAZARE RODRIGUES GONCALVES	13254811325	227	04/09/81
MARIA DE NAZARE SENA DA SILVA	13280651317	236	19/08/89
MARIA DE NAZARE SOUZA MARTINS	13202931368	207	09/05/81
MARIA DE SOUZA SILVA	13529841368	329	25/10/82

CONTINUA NO CADERNO 4

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.252 BELÉM - QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1996

MARIA DIVINA TAVARES DA SILVA	13110331309	177	08/05/82
MARIA DO CARMO DA COSTA PEREIRA	13202981376	207	15/10/81
MARIA DO CARMO DA SILVA LIMA	13373401341	269	09/05/81
MARIA DO CARMO DE AGUIAR PACHECO	17896301341	226	26/03/88
MARIA DO CARMO MAGALHAES GAIA	13325781376	252	05/10/81
MARIA DO CARMO MATIAS DA SILVA	13110381317	177	15/10/81
MARIA DO CARMO NASCIMENTO DA SILVA	13325801392	252	10/08/89
MARIA DO CARMO NAZARE DOS SANTOS	13307021392	245	15/10/81
MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS	12984241384	135	09/05/81
MARIA DO CARMO PINHEIRO DA CONCEICAO	13060311376	161	28/11/81
MARIA DO CARMO SILVA	24115041350	136	14/05/92
MARIA DO CARMO SOUSA	13220901309	214	23/05/81
MARIA DO O SA CABRAL	13061651384	127	09/05/81
MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES DA SILVA	13267921325	232	11/11/87
MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA DE ABREU	13494721341	317	23/05/87
MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA RIBEIRO	13373441376	269	17/08/89
MARIA DO ROSARIO MONTEIRO FRANCO	13349751392	261	11/11/81
MARIA DO ROSARIO PINTO DA COSTA	13203051333	207	23/05/81
MARIA DO ROSARIO SOUZA REIS	13438001309	298	17/03/88
MARIA DO SOCORRO BANDEIRA PIEDADE	13379451333	272	22/08/89
MARIA DO SOCORRO BORGES DA COSTA	13349791317	261	15/10/81
MARIA DO SOCORRO BRAGA FURTADO	12950231384	124	10/08/89
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	13307171376	245	25/10/82
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CHAGAS	13419061341	288	04/01/82
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	13326001376	252	23/05/81
MARIA DO SOCORRO FERREIRA RAMOS	13349831309	261	15/10/81
MARIA DO SOCORRO LACERDA PINHO	13349851368	261	26/02/88
MARIA DO SOCORRO MORAES COSTA	13060431309	161	16/08/89
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA BORGES	13503201309	320	23/05/81
MARIA DORALICE PANTOJA DA SILVA	13060491309	161	23/05/81
MARIA DOS SANTOS SILVA	9372721350	491	15/09/80
MARIA ELENA DA SILVA BENJAMIN	13239161333	221	10/08/89
MARIA ELIETE DA COSTA	13060521309	161	11/11/87
MARIA ELIZABETH CONCEICAO BRANDAO	13413411341	286	10/09/89
MARIA EMILIA SANTOS CARVALHO	13060591376	161	07/05/81
MARIA ENEUANA MONTEIRO MENDES	13307381309	245	16/08/89
MARIA ENGRACIA FRANCA NAVEGANTES	13373691325	270	09/08/89
MARIA EUGENIA FERNANDES QUARESMA	12985381341	135	04/05/92
MARIA FARIAS DOS REIS	13354571341	263	08/01/82
MARIA FELIX DO ESPIRITO SANTO FERNANDES	13429011392	293	04/05/92
MARIA FRANCISCA BARBOSA BENEVIDES	13409101376	284	15/10/81
MARIA GECINA DA SILVA TEOTONIO	13060701384	161	05/08/89
MARIA GOMES DA COSTA	13386501368	274	10/08/89
MARIA GRACIETE DOS SANTOS FERREIRA	13281231325	236	26/03/88
MARIA GRIZELDA DA SILVA	12985731325	136	06/04/90
MARIA GUERREIRO PANTOJA	13060731325	161	04/09/81
MARIA HELENA LOPES RODRIGUES	13221001309	214	15/10/81
MARIA HELENA SANTOS DA SILVA	13517371368	325	09/05/81
MARIA HELOISA PIRES LIMA	13060761376	161	04/05/92
MARIA HILTA RIBEIRO DA CRUZ	13438711392	298	17/03/88
MARIA INACIA BARBOSA PASSOS	12985881309	136	02/08/89
MARIA INES FREITAS GURGEL	13336011309	256	10/08/89
MARIA INES PEREIRA DA SILVA	12985911309	136	14/05/92
MARIA IRADI DA SILVA OLIVEIRA	13268111325	232	07/05/81
MARIA IRISMAR DA SILVA FERREIRA	19864811376	306	15/12/95
MARIA IVANETE FERREIRA LIMA	12986101309	136	06/04/90
MARIA IVANETE MIRANDA DA SILVA	13350351384	261	17/02/84
MARIA IVONE LOPES DE LIMA	13307571368	245	17/03/88
MARIA IZABEL PONTES BENJAMIN	13239291350	221	10/08/89
MARIA JOSE ARLINDO GOMES	13517451376	325	29/01/92
MARIA JOSE BARBOSA RODRIGUES	13326671384	252	16/08/89
MARIA JOSE CORDEIRO DE CASTRO	13449891333	302	
MARIA JOSE CORREA DOS SANTOS	13281381309	236	10/08/89
MARIA JOSE DA COSTA SALES	13350491384	261	15/08/89
MARIA JOSE DE JESUS SANTANA	13307671333	245	29/02/88
MARIA JOSE DOS SANTOS PERES	13350541341	261	10/09/89
MARIA JOSE LEAL DA SILVA	13255751341	227	17/08/89
MARIA JOSE LOBATO MAIA	13307721309	245	23/05/81
MARIA JOSE NASCIMENTO DE SOUZA	13151641392	190	27/03/82
MARIA JOSE TOSCANO DE SOUZA	13307761325	245	05/10/81
MARIA JULIA MAIA DUARTE	13281511384	236	11/08/89
MARIA LEONICE SANTOS DA SILVA	13350661384	261	12/11/81
MARIA LEONOR DO VALE COSTA	13151971350	190	27/05/82
MARIA LILIA DA LIRA ALVES	13350711341	261	09/05/81
MARIA LINDALVA DA SILVA COSTA	13350731309	261	25/02/88
MARIA LINDUSEIA MARREIRO DE ARAUJO	13038621317	153	22/09/84
MARIA LOURDINHA DOS REIS MONTEIRO	13152111341	180	17/10/81
MARIA LUCIA LOPES DE OLIVEIRA	13186871368	202	26/03/88
MARIA LUCIA MATOS DE OLIVEIRA	13255921341	227	25/10/82
MARIA LUCIRENE SILVA DA SILVA	13203821376	207	05/10/81
MARIA LUIZA DE GOUVEIA SARMANHO	13221071384	214	29/07/92
MARIA MADALENA DOS SANTOS	13374061309	270	21/03/88
MARIA MARCIANA VIEIRA MATOS	13061211368	161	09/05/81
MARIA NILZA BARBOSA	13153261392	191	02/05/82
MARIA ONEIDE DE ALMEIDA BRANDAO	13153461333	191	25/10/82
MARIA PEREIRA DE CARVALHO	13281941317	237	22/03/88
MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	12987851392	136	15/10/81
MARIA PERPETUA DE ARRUDA	13409791341	285	11/08/89
MARIA RAIMUNDA BARBOSA RODRIGUES	13281961384	237	07/08/89
MARIA RAIMUNDA DA SILVA	13153681341	191	17/03/88
MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO PIMENTEL	13039301309	154	22/03/88
MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS GAMA	13256301309	227	26/03/88
MARIA RAIMUNDA MODESTO NEGRAO	13399561309	281	17/08/89
MARIA RAIMUNDA MONTEIRO	13395721368	279	04/09/81
MARIA RAIMUNDA SOARES DE LIMA	22747761317	273	24/08/89
MARIA RITA AZEVEDO	13450191309	302	17/03/88
MARIA RITA OLIVEIRA DA FONSECA	13354791350	263	15/08/89
MARIA RITA SOUZA PIMENTA	13039391333	154	15/08/89
MARIA ROSA BARBOSA RODRIGUES	12041891309	234	17/08/89
MARIA RUTE PALHETA FAVACHO	13510991317	322	29/04/81
MARIA SALOME FERREIRA DA SILVA	13439651309	298	09/05/81
MARIA SANTOS DA SILVA	12988511309	136	23/05/81
MARIA TAVARES DE FRANCA	13410001384	285	15/10/81
MARIA TEREZA DOS SANTOS AVELAR	13374391376	270	15/10/81
MARIA TEREZA SANTOS DA SILVA	13154831341	191	27/03/82
MARIA TOME MOURA DA TRINDADE	13204261325	207	17/10/81
MARIA VERALUCIA MARTINS	13282121333	237	06/09/89
MARIA VIANA MONTENEGRO MOTA	13410031325	285	10/03/88
MARIA YOLANDA DE SOUZA	13387011341	275	08/03/82
MARIA ZELIA DUTRA COSTA	13511041317	322	15/08/89
MARIALBA PEREIRA DE BARROS	13518141333	136	25/10/82
MARIGRACA OLIVEIRA RIBEIRO	13374451317	270	17/08/89
MARILUCIA SILVA DE OLIVEIRA	13268351309	232	10/08/89
MARINA MOTA DOS SANTOS	13074821325	166	15/10/81
MARINEIDE DOS SANTOS GOMES	12989391384	137	09/05/81
MARIO AUGUSTO SERRA DE SOUZA	12989471392	137	14/05/92
MARIO DO CARMO SILVA	13336281325	256	09/03/88
MARIO LUCIO BARATA SARAIVA	13308671309	246	28/11/81
MARITA GONCALVES PEREIRA	13061731392	161	17/08/89
MARIZA DOS SANTOS GAMA	13282371392	237	26/03/88
MARLENE DE JESUS FERREIRA SEABRA	13429241384	293	04/09/81
MARLENE SEBASTIANA PACHECO DE CASTRO	32100441325	217	14/04/92
MARLUCE OURIQUE LOBO	13257031309	228	10/08/89
MARLUCE RODRIGUES AMARAL	13308821333	246	01/05/92
MARLY FRAGA DA SILVA	13112981384	178	27/03/82
MARTA DE PAIVA MARQUES	13239671384	221	10/08/89
MARTA SUELI DOS SANTOS MARQUES	13257071325	228	25/02/88
MARTHA SUELY LEITE DOS SANTOS	12990001309	137	23/05/81
MARTINHA DA CUNHA VIEIRA	13061851325	161	13/06/89
MATILDE DO AMARAL GAMA	13190571317	203	10/03/88
MAURICIO DA COSTA ASSUNCAO	13308881325	246	17/08/89
MAURICIO DO NASCIMENTO AQUINO	13040471325	154	15/10/81
MAURICIO JANDIR SILVA DA COSTA	13354851309	263	15/10/81
MAURICIO VALE MASCOTE	13374821368	270	29/02/88
MAURICIO VIANA ASSUNCAO	13308911325	246	17/08/89
MAURO BARROS FURTADO	13327911376	253	19/03/88
MAURO MEDEIROS PANTOJA	17587721376	248	26/03/88
MAX AUGUSTO GOMES DA SILVA	13215701317	211	10/03/88
MEIRIALVA BRAGA DE LIMA	13040581384	154	15/10/81
MELKSON MARTINS PINTO	24113791341	322	14/05/92
MENAIDE OLIVEIRA DA SILVA	13504571368	320	09/05/81
MERCES OLIVEIRA DE ALMEIDA	13374841325	270	26/03/88
MERICIA PINHEIRO GOMES	12990491333	137	09/05/81
MESSIAS NAZARENO VILHENA RIBEIRO	17586311333	248	29/02/88
MIGUEL DA SILVA SANTOS	13157071384	192	14/05/92
MIGUEL DOS SANTOS DIAS	13157141309	192	02/05/82
MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS	19867091333	146	20/08/89
MIGUEL JOSE SIMAO LEITE	13362091376	266	05/08/89
MILTON BARROS FURTADO	13328041325	253	21/03/88
MILTON LOPES DE MIRANDA	13282721376	237	10/08/89
MILTON MIRANDA DA SILVA CARDOSO	13040761368	154	30/10/84
MILTON VANDERLEI DUARTE DE VASCONCELOS	13232521350	219	09/08/89
MIRACI MORAES DA SILVA	12990801392	137	06/04/90
MIRANILDE MORAES DE JESUS	13157411384	192	27/03/82
TAVARES			
MIRIAM SILVA DOS PASSOS	13268451376	232	29/02/88
MIRTES SOEIRO PAIVA	13352001384	261	18/08/89
MIRZO BARBOSA BARROS	13282741333	237	21/03/88
MOACIR GURJAO MARTINS	13352031325	261	23/05/81
MOACIR PIEDADE DA ROSA	13239881309	221	09/05/81
MOISES DA SILVA PRESTES	13113341384	178	17/08/89
MOISES DE JESUS DA SILVA LACERDA	13352061376	261	25/02/88
MOISES WAGNER MORAES CARDOSO	13232591325	219	18/08/89
NADIR CORDEIRO MENDES	13215871368	211	23/05/81
NAHILZA NELY LEITE DE SOUZA	13040971392	154	04/09/81
NAISA DA SILVA MONTEIRO	13187671384	202	25/10/82
NARCISA DE SOUSA OLIVEIRA	13215921325	211	23/05/81
NARCISA DE SOUSA OLIVEIRA	13215921325	211	23/05/81
NARCISO BARBOSA SOARES	13041081384	154	10/08/89
NATALIA PINHO FERREIRA DA SILVA	13410531392	285	10/03/88
NATALICE TEOTONIO SOUSA	13450541392	302	16/07/89
NATANAEL SOUZA DO NASCIMENTO	20400691317	167	14/05/92

NAZARE DAS GRACAS COSTA DE SOUZA	12951951317	124	10/08/89
NAZARE GOMES DO AMARAL	13190641341	203	10/03/88
NAZARE NEVES DE LIRA	13215971333	211	15/10/81
NAZARENO CEREJO PARENTE	13158161333	192	27/03/82
NAZARENO DANTAS MACHADO	12991591376	137	04/09/81
NELSON HENRIQUE DE GOUVEIA DO VALE	13380011309	272	14/11/84
NERIVALDO NAZARENO FERREIRA NASCIMENTO	13518651384	325	15/10/81
NEUSIRA DA SILVA SEABRA	13041371317	154	15/10/81
NEUZA DOS SANTOS COUTINHO	13205091392	208	09/05/81
NEUZA LEVI DE LIMA	13410641341	285	15/10/81
NICOLAU JORGE DANIN	13041421384	154	22/03/88
NILDO ALVES SIQUEIRA LIRA	13205131376	208	15/10/81
NILMA DE JESUS SILVA DA SILVA	13041471392	154	23/05/81
NILSON CUNHA ALMEIDA	13410681376	285	01/08/89
NILTON VILHENA ALVES	13352491309	261	13/06/89
NILZA AMARAL CORREA	13352501341	261	13/08/89
NIVALDO ALVES MARIA	13375551350	270	15/10/81
NIVALDO SANTO GONCALVES	12992571376	138	23/05/81
NORMELIO DA COSTA SARGES	13294341325	241	10/08/89
ODALEA ANDRADE SOEIRO	13041751341	155	08/03/82
ODEISA JARDIM	12992941317	138	15/10/81
ODETH MARINHO MATOS	13394631309	278	04/09/81
ODIR PAMPLONA BARROS JUNIOR	13075241317	166	19/02/93
OLGARINA AMARAL DE SOUZA	13041981333	155	15/10/81
OLGARINA PEREIRA DA SILVA LACERDA	13223101309	215	28/02/88
OLGARINHA DAS GRACAS DOS SANTOS	13362431376	266	15/10/81
ONEIDE BENJAMIN FREIRE	13387591368	275	10/08/89
ONEIDE SENA DA SILVA	13258131333	228	29/02/88
ORCELIA MONTEIRO	13380121350	272	26/03/88
ORLANDO ALVES DA COSTA SANTOS	12993841309	138	04/05/92
ORLANDO CONCEICAO DA SILVA	13425611376	291	09/05/81
ORLANDO CORDEIRO DA SILVA	12993891317	138	08/03/82
ORLANDO FEIO DA GAMA	13258231309	228	26/03/88
ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS	12994051376	138	09/05/81
ORLANDO PEREIRA GOMES	13375781341	270	10/08/89
ORMILO DA SILVA MELO	13283441384	237	10/08/89
OSCAR BENEDITO MARQUES	13258271333	228	25/02/88
OSCAR DOS SANTOS MELO	13258281317	228	10/08/89
OSCAR FERREIRA SOARES	13216351309	212	22/08/89
OSIAS PEREIRA DE SOUSA	12952441333	124	12/11/81
OSMAR DA SILVA CABRAL	12994291341	138	09/05/81
OSMAR TIAGO DA SILVA	13425641317	291	29/04/81
OSVALDO MAXIMO DE OLIVEIRA GUIMARAES	13042431325	155	15/10/81
OSVALDO SOUZA CARDOSO	13042461376	155	28/03/92
OZEAS DIAS SOARES	13511281392	322	10/04/88
PATRICIA ALVES CONSENTINI DA FONSECA	22769911392	262	22/07/89
PATRICK AFONSO VIANA BARROS	26726171333	239	20/03/92
PAULA DEUMARINA VIEIRA DA CUNHA	12994921384	139	06/04/90
PAULO ANTONIO BENJAMIM MORAIS	18768951341	242	10/08/89
PAULO CORDEIRO DE ARAUJO	13268741309	232	09/05/81
PAULO FRANCISCO GOUVEIA DA COSTA	13329211392	253	10/08/89
PAULO NAZARENO PAIVA DO O	12995371317	139	15/10/81
PAULO NEVES DUARTE	132330221350	219	12/08/80
PAULO PIEDADE DA SILVA	13294551350	241	23/05/81
PAULO RICARDO MAIA DUARTE	21941011376	268	11/08/89
PAULO ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA	13223691309	215	22/03/88
PAULO ROGERIO ALMEIDA BATISTA	21941961333	224	14/05/92
PAULO ROGERIO MAIA DUARTE	13376061333	270	18/08/89
PAULO SERGIO ARRUDA	18770381309	267	03/08/89
PAULO SERGIO NERYS DE SENA	13441621309	299	15/10/81
PEDRO ALVES PANTOJA	13283891383	237	10/08/89
PEDRO CARDOSO GONCALVES	13441711309	299	09/05/81
PEDRO CORREA BARATA	12996061384	139	21/04/92
PEDRO DA COSTA BESSA	13387881309	275	10/08/89
PEDRO DE JESUS SILVA	12996151376	139	21/05/81
PEDRO DE SOUSA FERREIRA	13506801333	308	15/10/81
PEDRO GONCALVES DOS SANTOS	12996391341	139	23/05/81
PEDRO JORGE DE LIMA	13362691309	266	09/05/81
PEDRO LOPES CANTANHEDE	12952881350	124	08/03/82
PEDRO MIRANDA FERREIRA	13519371392	325	12/08/89
PEDRO PAULO CONCEICAO CORREA	13329511309	253	22/03/88
PEDRO PAULO DA CRUZ ALMEIDA	12996601325	139	09/05/81
PEDRO PAULO DA LUZ MAC-DOWEL	13441841317	299	09/05/81
PEDRO PAULO NASCIMENTO MARTINS	13205801333	208	15/10/81
PEDRO RIBEIRO NUNES	13043421309	155	08/05/82
PERPETUA DO SOCORRO FERREIRA SOUZA	13188401325	202	27/03/82
PIEDADE FERREIRA DE OLIVEIRA	13284101309	237	22/08/89
PLACIDO CARDOSO DE OLIVEIRA	12996981309	139	04/09/81
PORCIDONIO PINHEIRO DA SILVA	13376301368	270	26/03/88
PORFIRIA RIBEIRO DA CONCEICAO	13224001309	347	15/10/81
RACILDO DE CRISTO CORREA	12997061341	139	25/02/88
RAIMUNDA ADRIANA COSTA	13043541341	155	09/05/81
RAIMUNDA ALVES NASCIMENTO	13115201309	178	02/05/82
RAIMUNDA CELIA DA SILVA SANTOS	13259121317	228	29/02/88
RAIMUNDA COIMBRA LOPES	13259151368	228	04/09/81
RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA	13224121333	215	08/05/81
RAIMUNDA DA SILVA SANTIAGO	13075641309	166	09/05/81
RAIMUNDA DA SILVA TEIXEIRA	13268851368	232	09/05/81
RAIMUNDA DAS GRACAS VILHENA DO NASCIMENTO	12997641317	139	04/09/81
RAIMUNDA DOS SANTOS AVELAR	13259261317	229	15/10/81
RAIMUNDA EDNA MONTEIRO DE MORAIS	13411581368	285	22/08/89
RAIMUNDA FATIMA ANDRADE LIMA	13075711333	166	23/05/81
RAIMUNDA GOMES DOS SANTOS	13043911392	155	15/10/81
RAIMUNDA HOLANDA DE ARAUJO	13206451317	127	10/03/81
RAIMUNDA IRACEMA COELHO	13411621341	285	04/05/92
RAIMUNDA NAZARE DO O CAMPOS	13336721309	256	15/10/81
RAIMUNDA PANTOJA DANTAS	13376501309	270	13/09/89
RAIMUNDA PEREIRA BAENA	12998561376	140	15/10/81
RAIMUNDA SANTOS BASTOS	13044181341	155	15/10/81
RAIMUNDA SANTOS NASCIMENTO	13474771341	310	15/10/81
RAIMUNDA SOARES MEDEIROS	13329891384	253	05/10/81
RAIMUNDO AMADEU DA SILVA PEREIRA	13310761333	246	12/11/81
RAIMUNDO AUGUSTO RIBEIRA DA SILVA	18816571368	222	17/08/89
RAIMUNDO DA COSTA BARBOSA	13075821392	166	09/05/81
RAIMUNDO DARIO DA SILVA	13310921350	247	09/05/81
RAIMUNDO DE SOUZA COSTA	12999871333	140	09/08/89
RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES	13044571350	156	04/09/81
RAIMUNDO EDILSON ALBUQUERQUE DA SILVA	13411951309	285	24/04/92
RAIMUNDO EDNAMAR SILVA DOS SANTOS	22755141341	134	24/04/92
RAIMUNDO EXPEDITO DA SILVA	13310981341	247	17/08/89
RAIMUNDO GERMANO ARAUJO DA CONCEICAO	13044621317	156	09/05/81
RAIMUNDO GUILHERME GUEDELHA DA COSTA	13330141341	253	29/04/81
RAIMUNDO IVAN MARQUES CORREA	13393321341	277	06/08/89
RAIMUNDO JURANDIR COSTA	13259981392	229	25/02/88
RAIMUNDO LAZARO DA LUZ	13388281325	275	23/05/81
RAIMUNDO LOBATO PAES	13044721392	156	04/09/81
RAIMUNDO LUIS SANTOS CAMPOS	13548231392	338	07/05/81
RAIMUNDO LUNGUINHO DOS SANTOS	13285121325	238	10/08/89
RAIMUNDO LUZIMAR DE LIMA DAMASCENO	13000561309	140	07/05/81
RAIMUNDO MAFRA DA SILVA	13000571384	140	28/04/92
RAIMUNDO MAIA GOMES	13116141325	178	27/03/82
RAIMUNDO MILTON FREITAS SANTIAGO	13000761341	141	10/03/88
RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS	13000871309	141	23/05/81
RAIMUNDO NASCIMENTO LIMA	13000881384	141	06/04/90
RAIMUNDO NAZARENO DE SOUZA	13166571333	195	10/03/88
RAIMUNDO NAZARENO DUARTE	13233311392	219	14/08/89
RAIMUNDO NEGRAO FERREIRA	13000921368	141	06/04/90
RAIMUNDO NONATO BARATA DA SILVA	13442181309	299	27/09/89
RAIMUNDO NONATO BRITO	13285271309	238	28/03/92
RAIMUNDO NONATO DA SILVA LACERDA	13224881333	215	26/02/88
RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS	17897601325	244	17/03/88
RAIMUNDO NONATO DA SILVA TEIXEIRA	13285381368	238	09/05/81
RAIMUNDO NONATO DAS GRACAS MONTEIRO	13285391341	238	08/03/82
RAIMUNDO NONATO DE JESUS	13001301325	141	15/10/81
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	13001321392	141	09/05/81
RAIMUNDO NONATO DOS REIS	13166981309	195	27/05/82
RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE OLIVEIRA	13260241333	229	28/02/88
RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS SANTOS	13442691341	300	12/11/81
RAIMUNDO NONATO MARTINS DE FREITAS	13001591309	141	07/05/81
RAIMUNDO NONATO MONTEIRO	13520081333	326	15/10/81
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA AMADOR	13045041309	156	24/04/92
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS	13001711309	141	09/05/81
RAIMUNDO NONATO PINHO AMADOR	13001741341	141	07/05/81
RAIMUNDO NONATO SANTOS SILVA	21942811317	457	14/04/92
RAIMUNDO NONATO SOEIRO CAMPOS	13224961341	215	15/10/81
RAIMUNDO OLIVEIRA PINHO	13260361376	229	26/02/88
RAIMUNDO PAULO CORREA CAMPOS	13285691368	238	26/03/88
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	13511481333	322	14/05/92
RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA	13269091376	232	12/11/81
RAIMUNDO PIEDADE DA COSTA	13002131392	141	15/10/81
RAIMUNDO PIRES DA SILVA	13076001309	166	23/10/82
RAIMUNDO RODRIGUES CARVALHO	13285791333	200	02/04/82
RAIMUNDO RODRIGUES DE MELO	13002311376	141	09/05/81
RAIMUNDO SATURNINO DOS SANTOS NETO	13330491376	254	26/03/88
RAIMUNDO SERGIO COSTA SOUZA	13225091309	215	21/08/89
RAIMUNDO SILVA DE OLIVEIRA	13268921392	232	10/08/89
RAIMUNDO SUNIEL DE ANDRADE	13429841317	293	15/12/95
RAIMUNDO WILSON MELO CARDOSO	13453191309	303	27/09/89
RAYMUNDO NEVES DE MIRANDA	13045471341	156	09/05/81
RAYMUNDO OCTAVIO RODRIGUES FERREIRA	13260621368	229	27/08/89
REGINA CELIA FERREIRA MORAES	13286021317	238	17/08/89
REGINA DO SOCORRO SANTOS PINHEIRO	13286091392	238	26/03/88
REGINA DO SOCORRO SANTOS PINHEIRO	13286091392	238	26/03/88
REGINA FATIMA ALEXANDRINA DA SILVA	13217511384	212	04/09/81
REGINA LUCIA RIBEIRO DE MELO PEREZINO	32357121350	415	15/03/82
REGINA LUCIA SOARES DE ARRUDA	13206711309	208	22/07/89
REGINA MARIA SILVA DE SENA	13260751384	229	09/05/81
REGINALDO MIRANDA DA SILVA	13003361341	141	09/05/81
REINALDO BARATA DA SILVA	13443041368	300	27/09/89
RENATO RAIOL CASTELO BRANCO	13584611384	352	10/06/82
RICARDO ACACIO BARRETO DE OLIVEIRA	13260891384	229	09/03/88
RICARDO SANTOS	13045811341	156	09/05/81
RISETE GUIMARAES SILVA	13311591309	247	24/02/88
RISONETE SANTOS DE LIMA	13003881376	142	09/05/81
RITA DA SILVA RAMOS	13168831350	196	17/03/82
RITA MARIA CASTRO DE ARAUJO	13476531309	311	29/04/81
ROBERTO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	13311621309	247	26/02/88
ROBERTO CARLOS OLIVEIRA PINHO	13261071309	229	21/03/88
ROBERTO DE ARAUJO RODRIGUES	19864991309	127	22/07/89
ROBERTO DOS SANTOS MARQUES	13286641317	238	25/02/88
ROBERTO RODRIGUES OLIVEIRA	13443221341	300	09/05/81
ROBERTO SANTOS DA SILVA	13217661368	212	15/10/81
ROBIVALDO CABRAL SANTOS	13261151309	229	26/03/88
RODOLFO JOSE GONSALVES ANDRADE	13206831341	208	25/02/88
RONALDO LOPES DA SILVA	17797711333	433	14/05/92
RONALDO NONATA SANTANA DOS SANTOS	13261271341	229	10/08/89
ROQUE RODRIGUES COSTA	13261311325	229	09/05/81
ROSA COSTA DO NASCIMENTO	13453421341	303	15/10/81
ROSA MARIA ANGELIM LOBO	13261361333	229	23/05/81
ROSA MARIA MAIA DE OLIVEIRA	13005311368	142	09/05/81
ROSA MARIA PEREIRA CORREA	13005371350	142	15/10/81
ROSA MARIA RIBEIRO	13287031368	238	25/08/89
ROSA NAZARE NEVES DUARTE	13287051325	238	02/08/89
ROSA PINTO DA SILVA	13046461325	156	09/05/81
ROSALINA FERREIRA GUIMARAES	13287091350	238	07/08/89

ROSANA MIRANDA DE BARROS CARDOSO	18774471341	248	04/05/92
ROSANGELA DA SILVA BATALHA	13233651333	219	30/10/84
ROSANGELA DA SILVA LOBATO	21868891317	129	07/08/89
ROSANGELA DE SOUSA FARIAS	13046531350	156	15/10/81
ROSANGELA DO SOCORRO PEREIRA MIRANDA	17900201341	231	04/05/92
ROSANGELA WANDERLEI SOUZA	21845791341	314	14/05/92
ROSEILTON DA SILVA SANTOS	13453501350	303	27/08/89
ROSEMARY ALMEIDA DA SILVA	25208491376	253	14/05/92
ROSEMEIRE SANTIAGO FARIAS	13117381368	179	15/10/81
ROSEMIRO PANTOJA GOMES	13046661376	156	04/04/81
ROSIANE COSTA SOUZA	17704671376	271	14/08/89
ROSIDETE PEREIRA DE SOUZA	13170901325	197	04/05/92
ROSILDA BAIA RIBEIRO	13226141325	216	11/11/81
ROSIMEIRE CARDOSO DOS SANTOS	17604681309	433	22/03/88
RUBENS RAIMUNDO DA CUNHA	13006881368	143	06/04/90
RUBENS RAIMUNDO DA CUNHA JUNIOR	18752521376	138	06/04/90
RUBIA CRISTINA DE ARRUDA	13414441350	287	23/08/89
RUI GUILHERME DIAS DA SILVA	21938391333	234	04/05/92
RUTH DE JESUS BATISTA COSTA	13233751309	219	17/08/89
RUTH GOMES DE MIRANDA	13007241368	143	22/07/89
RUTHE ESTER DIAS OLIVEIRA	13400361333	281	22/08/89
SAMUEL ALBERTINO PEREIRA	13331621309	254	10/08/89
SAMUEL MORAES PEREIRA JUNIOR	13262051309	230	10/08/89
SANDOVAL ALVES DA SILVA	13007671309	143	23/05/81
SANDRA AURORA TRINDADE DE VASCONCELOS	13262081341	230	14/08/89
SANDRA HELENA SILVA QUADROS	13295321325	241	21/08/89
SANDRA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	13007971317	143	26/03/88
SANDRA MARIA SOARES RAMOS	13007991384	143	06/04/90
SANDRA SUELY VASCONCELOS SARAIVA	13331741341	254	17/03/88
SANDRA VIANA BARROS	13076561368	166	23/02/93
SANTINO DE MORAES CORREA	13226561384	216	09/08/89
SEBASTIANA DE SA DA SILVA	13589231376	354	25/10/82
SEBASTIAO DE JESUS LEAO	13331851309	254	17/08/89
SEBASTIAO DE SOUZA SAMPAIO	13047481350	157	09/05/81
SEBASTIAO DIAS DA SILVA	13008581376	143	06/04/90
SEBASTIAO PEREIRA MAGINA	13047571341	157	07/12/81
SEBASTIAO SOUZA CASTELO BRANCO	13008791309	143	09/05/81
SELMA MARIA DO NASCIMENTO DAMASCENO	13444321384	303	20/06/82
SELMA MORAES PEREIRA	13262471350	230	10/08/89
SERGIO ALVES DE SOUSA	13331991309	254	09/03/88
SERGIO CUNHA SILVA	13478701325	312	09/05/81
SERGIO DA COSTA VIANA	13380891333	272	05/08/89
SERGIO DO NASCIMENTO SENA	13312401350	247	15/07/89
SERGIO LOURENCO SILVA SENA	13288351309	239	09/05/81
SERGIO SILVA DOS SANTOS	13421241376	289	09/05/81
SHIRLEY CRISTINA DO SOCORRO MOURAO	13009401309	143	13/06/89
SIDNEY DA SILVA MONTEIRO	13009461309	143	07/05/81
SILVIA BARBOSA PASSOS	13009641384	144	06/08/89
SILVIA HELENA DA SILVA LACERDA	13226851317	216	28/02/88
SILVIA MARIA DE MIRANDA MELO	19190921317	248	13/08/89
SILVINO DE SOUZA CORREA	13174071309	198	27/05/82
SILVIO SILVA TEIXEIRA	13380921333	272	21/03/88
SIMONE NASCIMENTO DA SERRA	22743881309	282	09/08/89
SOLANGE VERAS BENICIO	22737041392	150	12/08/89
SOLON LIMA PERALTA	13539641376	333	21/03/88
SONIA DOS PASSOS LEMOS	13288831309	239	29/03/88
SONIA MARIA DA SILVA SANTOS	13312621368	247	29/03/88
SONIA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO	13262901341	230	26/03/88
SONIA MARIA DOS SANTOS TAVARES	13444521325	300	10/03/88
SONIA MARIA PAMPOLHA SA	13288921309	239	29/02/93
SONIA MARINA CAVALCANTE DA SILVA	13521521376	326	09/05/81
SOTERO LIMA DE OLIVEIRA	13262991384	230	17/03/88
SUELI DOS SANTOS PALHETA	13288961325	239	14/05/92
SUELI MACHADO LOUREIRO	13010491325	144	08/05/81
SUELI MARIA DA SILVA PANTOJA	13295491376	241	23/05/81
SUELI REGINA BARBOSA DOS SANTOS	13415001309	287	10/08/89
SUELY DE JESUS LEITE	13174751341	198	29/04/81
SUELY MARIA FIGUEIRA JARDIM	13048221384	157	12/11/81
SUELY MONTEIRO BORGES	13010651341	144	18/09/81
SUELY NOGUEIRA DA CONCEICAO	13010661325	144	15/10/81
SULAMITA MARTINS MORAES	13174791376	198	27/03/82
SULLIVAN DA SILVA LIMA	13295511392	241	23/05/81
TANIA DA COSTA MIRANDA	13010791341	144	11/11/81
TARCISIO DE JESUS DA SILVA SANTOS	19196731333	304	27/08/89
TELMA NAZARE DELGADO MENDES	13010931309	144	28/03/92
TELMA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	13048351309	157	25/02/88
TEODORO FERREIRA DOS REIS	13011061350	144	15/10/81
TERESA DE FATIMA DA SILVA COSTA	13011101333	144	05/09/89
TEREZA CRISTINA BARATA DOS SANTOS	13048461350	157	12/11/81
TEREZA MOREIRA DE JESUS AVELAR	13048531384	418	15/10/81
TEREZINHA CASTRO AIRES	13415221309	287	11/11/81
TEREZINHA DA COSTA MODESTO	13312851350	247	09/05/81
TEREZINHA DE CARVALHO DA SILVA	13415251350	287	05/10/81
TEREZINHA FILGUEIRA JARDIM	13048691341	157	15/10/81
TEREZINHA LOBATO SILVA	13011601309	144	24/04/92
TEREZINHA MARIA DA SILVA SANTOS	13454081309	303	10/08/89
TEREZINHA PANTOJA DA FONSECA	13227281392	216	14/08/89
TEREZINHA SILVA SOUZA	13048751392	157	26/08/89
TERZINHA PEREIRA PEREZ	13263381325	230	10/08/89
TERZINHA SILVA DA SILVA	13222121309	214	10/08/89
TITO FRANCO	13521831376	326	12/11/81
TOME NUNES DA SILVA MAGNO	13011841376	144	06/04/90
ULISSSES DIAS SIQUEIRA	13048901325	157	09/05/81
URSULITA BARBOSA DOS SANTOS	13415401392	287	17/08/89
VALDECI DOS SANTOS OLIVEIRA	13012091368	144	04/09/81
VALDECIR ALMEIDA TINOCO	17799591376	226	15/08/89
VALDEMIR MATIAS DOS SANTOS	13234081309	219	06/08/89
VALDENORA SENA DOS SANTOS	13364191376	266	02/08/89
VALTER SENA PEREIRA	13389381368	275	14/08/89
VANDA LUCIA PANTOJA TEIXEIRA	13355571309	263	12/11/81
VANILMA MORAES FEIO	13263771333	230	10/03/88
VENERI LAZANHA DE SOUZA	13012971350	145	30/03/92
VENIZE NONATA DA SILVA MIRANDA	13269651384	232	13/06/89
VERA LUCIA DE SOUZA MORAES	13269661368	232	11/11/81
VERA LUCIA SANTA ROSA NEVES	17634511325	418	26/02/88
VERIDIANA MARIA PINHEIRO DE CARVALHO	13332861341	254	12/08/89
VICENCIA DA SILVA TEOTONIO	13454181384	303	15/08/89
VICENCIA GOMES DO AMARAL	13191531350	203	10/03/88
VICENTE DOS SANTOS GOMES	13013431325	145	09/05/81
VILMA DO SOCORRO DA SILVA MIRANDA	17683541384	250	13/06/89
VILMA MARLI DUARTE DE VASCONCELOS	13264001317	230	01/08/89
VIRGILIO JOSUE LEMOS VIEIRA	17909791317	273	06/04/90
VIRGILIO MIRANDA	13227801376	216	08/08/89
VIRGINIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA	13296111368	241	11/03/88
VITOR DOS SANTOS MODESTO	13313231317	247	02/05/81
WALDEMAR CONCEICAO CELESTINO DA LUZ	13013921309	145	14/08/89
WALDEMAR MARTINS DE OLIVEIRA	13013971317	145	17/03/88
WALDEMAR TEIXEIRA DA SILVA	13049551309	157	03/06/83
WALDEMIR CEI DE SOUZA	13332941350	254	04/09/81
WALDETE NAZARE DE OLIVEIRA RIBEIRO	13014101325	145	24/04/92
WALDIMIR QUADROS SANTOS	13313331392	248	09/05/81
WALMIR SANTA ROSA NEVES	13014371341	145	26/02/86
WALTER ARAUJO DA SILVA	13014421309	145	19/02/93
WALTER OLIVEIRA SANTOS	13313421384	247	09/03/88
WANDA DE OLIVEIRA CONCEICAO	13415921317	287	21/08/89
WELLINGTON SILVA SANTOS	13548881333	338	08/03/82
WILMA DAS GRACAS RAIOL MONTEIRO	13290261368	239	10/08/89
WILSON GOMES NEVES	13049961384	158	23/05/81
WOLCKMER TABOSA DOS REIS	13119471384	179	08/03/82
ZENAIDE DA SILVA FERREIRA	13015161384	145	09/05/81
ZENILDE DOS SANTOS GAMA	17890291309	226	26/03/88
ZENOBIA DE SOUZA VIEIRA	13290441341	239	13/06/89
ZILDA DA SILVA PINHEIRO	13296501333	241	07/05/81
ZILDETE SILVA DA SILVA	13015291309	145	29/03/92
ZORAIDES NONATO CUNHA DOS SANTOS	13416101333	287	17/08/89
ZULEIDE NUNES DA SILVA	13015481368	145	29/02/93

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será afixado neste Cartório no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilógrafei, (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dr. CLÁUDIO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

EDITAL Nº 071/96

O Bacharel ***CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES***, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER , a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO LIBERAL - PL, município de Acará, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE de 05.12.95.

NOME DO FILIADO	N. TITULO	SECAO	DATA INSCR. PARTIDO
ALCEMIR DA TRINDADE COSTA	12753821333	44	11/10/91
ANA CELIA CONCEICAO DA TRINDADE	12770061309	51	12/07/87
ANA CRISTINA AIDO MACIEL	10493191309	51	06/19/87
ANA MARIA CARNEIRO GOMES MESQUITA	21160401368	21	14/12/95
ANA MARIA DA SILVA VITO	19187811350	42	03/10/91
ANA MARIA DAS NEVES SILVA	12762481325	48	25/08/91
ANA RITA MIRANDA AIRES	12775491350	53	01/12/87
ANALICE DA TRINDADE COSTA	19851041392	42	11/10/91
ANDRE PENICHE TEIXEIRA	20942281317	23	05/04/91
ANTONIO ARVOREDO DE VASCONCELOS	12762671392	48	12/29/87
ANTONIO CARLOS RUSSO LEAL	12762701392	48	12/15/87
ANTONIO DA CONCEICAO CARVALHO DA COSTA	12762741317	48	12/29/87
BENEDITA DE FATIMA LOBO VIANA	12754301376	44	11/22/91
BENEDITA DOS SANTOS PENICHE	19852711317	23	05/22/91
BERNADETH SALUSTRIANO BELEM	12770471376	51	12/29/87
CARMEN SILVA SOARES BENTES	20401991309	445	14/12/95
CATARINA DO CARMO PEREIRA	12725871309	30	14/12/95
CECILIA FERNANDES DA TRINDADE	12763451341	48	11/10/91
MIRANDA DE MORAES DEUSARINA PENICHE DO MONTE	28002671392	23	05/04/91
DEUZARINA VAZ DA SILVA GOMES	21178281333	44	12/12/87
DEUZARINO CARDOSO DOS SANTOS	12754741392	40	14/12/95
DOMINGOS DA TRINDADE	20406051333	1	12/12/87
DORALINA BATISTA CARDOSO	12668671325	44	12/12/87
EDILSON MIRANDA AIRES	12754831384	53	12/01/87
ELOI AMARAL DE SOUZA	12776701309	40	01/08/88
ERNANI CARDOSO NORONHA	12744081350	53	12/12/87
ESMERALDA DE OLIVEIRA RAFAEL	12776891309	42	12/29/87
ESPEDITA MARIA DA CONCEICXAO	12748851341	43	12/29/87
EVA MAGALY COSTA AIRES	12751421317	53	12/12/87
FRANCIMEIRE SILVA DA SILVA	12776931392	47	12/07/87
FRANCISCO CIDADE DE PAIVA	12760401341	43	12/29/87
FRANCISCO DEORNILO VIANA DA TRINDADE	12751531376	51	12/07/87
HYPOLITO DE ARAUJO MONTEIRO	12771051384	32	01/01/92
JOAO ALEIXO DE LIMA	12729951376	53	12/12/87
JOAO DE DEUS ABREU GAMA	12777521384	26	12/12/87
JOAO XAVIER DOS SANTOS FILHO	12720211368	32	04/01/92
JORGE CAMPOS MONTEIRO DE SA	646251333	53	14/12/95
JORGE LUIS DA TRINDADE PEREIRA	12777761350	23	11/13/91
JOSE ANTONIO SILVA DOS SANTOS	21178331309	49	01/08/88
	12765231368		

JOSE BOAVENTURA DA SILVA	12777891376	53	12/17/87
JOSE DE ALMEIDA VIANA	12751861333	43	11/22/91
JOSE LAUZAMIR DO ESPIRITO SANTO	12756041309	45	05/05/88
JOSE PATROCINIO DOS SANTOS	12765571309	49	12/07/87
JOSE VIRGINIO PONTES	12756181309	45	12/29/87
LOURIVAL DOS SANTOS NERI	12778571350	54	01/08/88
LUCILENE DIAS OLIVEIRA	21174341325	445	14/12/95
LUCIVALDO TENORIO DA SILVA	755641384	12	09/15/91
LUIZ CARLOS PENICHE TEIXEIRA	12689581309	11	05/04/91
LUIZ GUILHERME DA SILVA BARBOSA	18756381376	16	14/12/95
MANOEL PANTOJA MIRANDA	12693791309	43	12/29/87
MARIA DA BATALHA TRINDADE DE OLIVEIRA	12752191333	45	14/12/95
MARIA DAS GRACAS DA SILVA SALGADO	12756881317	54	03/03/92
MARIA DAS GRACAS MACHADO CHAVES	12779441309	52	26/03/92
MARIA EMILIA SILVA PONTES	17030861325	45	12/20/87
MARIA EULALIA DE FREITAS PANTOJA	12757221350	49	12/07/87
MARIA FRANCISCA FERREIRA DE PAIVA	12767381376	42	12/29/87
MARIA IVANETE SENA MONTEIRO	12750601333	31	11/10/91
MARIA LUIZA DA CUNHA CARDOSO	12727991376	54	12/29/87
MARIA NAZARE DE OLIVEIRA MATOS	12779961325	18	05/05/88
MARIA ORMELIA SOUSA SILVA	12703771309	52	25/08/91
MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PAIVA	12772851325	50	01/08/88
MARIA RAIMUNDA FELISSARDA DOS SANTOS	12767791341	54	12/20/87
MARIANA AUGUSTA DA SILVA DE ABREU	12780221376	50	12/15/87
MARINALVA NUNES DA COSTA	12767931309	52	03/26/92
MARINETE DO SOCORRO DA CRUZ FERREIRA	12773031341	455	14/12/95
MARIVALDO CARDOSO PASTANA	22766001368	474	14/12/95
MARTINHO PERDIGAO DE ABREU	29471321309	27	12/18/87
MERENTINA COITINHO DOS SANTOS	12721481341	50	12/07/87
NELMA MARIA SILVA DE ABREU	12768041392	45	12/12/87
ODALEIA PERDIGAO DE ABREU	12757791392	47	12/01/87
ODINEIA OLIVEIRA PANTOJA	12761661341	53	06/05/90
OLIVALDO SIQUEIRA LIMA	21842941392	11	05/04/91
PAULO SERGIO MACIEL DE FREITAS	12690311376	23	14/12/95
PEDRO PAULO DA SILVA	20942311317	18	14/12/95
PEDRO PAULO SANTOS VELOSO	12704411350	53	08/25/91
PUREZA PERDIGAO DE ABREU	22765821341	46	12/01/87
RAIMUNDA CARNEIRO CHAVES	12758281309	46	12/29/87
RAIMUNDA DO SOCORRO QUARESMA DA COSTA	12758341350	46	14/12/95
RAIMUNDO MELO DA CUNHA	12758441325	46	12/12/87
RAIMUNDO SOARES REIS	12758791350 12768951325	43	12/15/87
RENERSON MACHADO DA COSTA	12753321376	41	14/12/95
ROSE MARIE DE SOUSA GOMES	22751491317	10	03/26/92
SEBASTIANA PAIVA GUIMARAES	72553131368	52	07/26/91
SEBASTIANA RUSSO LEAL	12774431309	52	12/29/87
SELMA DOS SANTOS	12774441384	49	12/29/87
SELMA LUCIA SILVESTRE DE ABREU	12676171392	27	12/01/87
SONIA DO SOCORRO DOS SANTOS	12722101333	46	12/15/87
SONIA HELENA DA CRUZ BAIA	12759401368	44	14/12/95
SULAMITA DO SOCORRO PUGA DA SILVA	17894181325	455	07/26/91
TEREZINHA DE JESUS CARDOSO PASTANA	23145841368	13	14/12/95
URIDI TRINDADE DE OLIVEIRA	12695731341	42	14/12/95
VALDEMAR FERREIRA	20390481333	52	14/12/95
VALDIR DE SOUZA SIQUEIRA	12774911309	43	12/15/87
VANDA SANTANA DA CONCEICAO PINTO	12753641350	46	12/07/87
WANIA MAGALI PEREIRA VAZ	12759611392	46	12/12/87
ZILANDA DUARTE COSTA	12759761376 31606631368	500	14/12/95

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será afixado neste Cartório no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei, (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dr. CLÁUDIO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

EDITAL Nº 072/96

O Bacharel ***CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES,*** Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER , a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, município de Acará, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE de 05.12.95.

NOME DO FILIADO	N. TITULO	SECAO	DATA INSCR. PARTIDO
ANTONIO MARIA DE MORAES LIMA	12725611376	30	06/12/95
CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS	11716911368	31	06/12/95
CONSTATINO AIRES SANTANA	12701181317	17	04/12/95
DEUZARINA RABELO DE SOUZA	11532441309	52	11/12/95
EDUARDO SILVA DE ABREU	9958611341	526	10/12/95
ELIAS BARROS DOS REIS	24143131384	0	11/12/95
FERNANDO JOSE BAHIA JUNIOR	11365571392	51	11/12/95
HAMILTON MONTEIRO	21842921325	53	10/12/95
JORGE CIRO HIDAKA	14871491317	17	12/12/95
JOSE DA SILVA	12678821317	5	11/12/95
MANOEL GRACIANO CORDEIRO SANTOS	11610491325	30	12/1295
MARCELINO MARQUES	12703231309	18	06/12/95
MARIA NATALINA DA SILVA	29176281309	53	11/12/95
ORACIO REIS NOGUEIRA	12721621309	27	11/12/95
RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO ABREU	12738171341	36	10/12/95
ROBERTO CARLOS DA CONCEICAO	17894091333	17	11/12/95
SONIA MARIA PAIVA DE SOUZA	17894201341	44	10/12/95

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será afixado neste Cartório no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei, (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dr. CLÁUDIO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

EDITAL Nº 073/96

O Bacharel ***CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES,*** Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER , a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, município de Acará, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE de 05.12.95.

NOME DO FILIADO	N. TITULO	SECAO	DATA INSCR. PARTIDO
AFONSO DO SOCORRO PIMENTEL DIAS	12753781350	44	01/11/88
ALBERTINA DA SILVA COSTA	12769991317	51	01/11/88
ALFREDO VIEIRA NETO	12762401376	48	05/05/88
ANTONIA SILVA NEVES	12770151392	51	01/11/88
ANTONIO CATARINO GONCALVES	12762721350	48	01/11/88
ANTONIO MACHADO CORREA	12775711317	53	01/11/88
ANTONIO PANTOJA FILHO	12676981350	49	01/12/95
BENEDITA ABREU CORREA E CORREA	20402041309	45	11/01/88
BENEDITA MARIA DIAS	12669641341	2	11/01/88
BENEDITO ANTONIO RIBEIRO	19859291350	13	15/09/95
CARMITA CARVALHO DIAS	12770591309	51	01/11/88
CEZARINA DA SILVA COSTA	12754561309	44	01/11/88
CLAUDIO FERNANDES DIAS CARDOSO	12743961384	40	01/11/88
DANIEL MENDONCA DA SILVA	12770661333	51	01/11/88
DARIALVA SILVANO TRINDADE	12770671317	51	01/11/88
DEODATO MONTEIRO CARNEIRO	12722901317	28	03/27/92
DOMINGOS FARIAS FERREIRA	12770751325	51	01/12/95
EDIMILSON GONCALVES PACHECO	12744031341	40	01/11/88
EDUARDO PAIVA DOS SANTOS	12709681392	21	01/11/88
FRANCISCO ANTONIO DA COSTA PINHEIRO	12771021333	51	01/11/88
HILNA CLEY ABREU CORREA	30407711309	46	15/08/95
IDELFONSO CARDIAS ALVES	16996861309	449	05/05/88
IGOR JUNIOR ABREU CORREA	33759131384	500	01/12/95
ILDERLENE NETO ALVES	33299351384	449	01/12/95
ILDERSEN NETO ALVES	33299691325	449	01/12/95
JAIR MARINHO DE SOUZA MACHADO	12755541309	44	01/11/88
JOANA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	12755611333	44	01/11/88
JOAO LOBO DE OLIVEIRA	12777611376	53	01/11/88
JOAO MACHADO CORREA	12749361325	42	01/11/88
JOAO MARIA DE SOUSA DE ALENCAR	12771381341	51	04/25/88
JOAO PINTO DOS SANTOS	12771451376	51	01/11/88
JOAQUINA SALGADO DOS SANTOS	12765171317	49	01/11/88
JOELMA MIRIA CARDOSO COSTA	19865481317	5	03/27/92
JOSE ALBERTO DOS SANTOS LOBATO	12698031325	15	01/11/88
JOSE DE SA RODRIGUES	12693181392	12	01/11/88
JOSE FRANCISCO FONSECA DE OLIVEIRA	12771631350	51	01/11/88
JOSE GOMES CARNEIRO	12723661350	28	03/27/92
JOSE HUMBERTO BORGES DA COSTA	17799911309	445	15/08/95
JOSE MARIA CORREA	12756081333	45	15/08/95
JOSE MARIA GOES CORDEIRO	20405231350	6	03/27/92
JOSE MARIA NAHUM SENA	17634161341	445	03/27/92
JOSE NAZARENO DE OLIVEIRA CARNEIRO	12771731325	51	01/11/88
JOSE SADY DE PAULA	12744411376	40	01/11/88
JOSE SANCHES CARNEIRO	12765621376	49	15/09/95
JOSE SOUZA DOS SANTOS	12711351376	22	05/05/88
JOSE VAZ DE ABREU	12760931350	47	01/11/88
LEANDRO ROMAO DIAS	12765861341	49	01/11/88
MANOEL GOMES DA SILVA	12766381309	49	15/09/95
MANOEL MACHADO CORREA	12778971341	54	15/08/95
MANOEL RODRIGUES MACHADO	12693851350	13	01/11/88
MANOEL SANTANA ALVES DOS SANTOS	12679781309	6	03/27/92
MARGARIDA DUARTE DA COSTA	12756771368	45	01/11/88
MARIA AUXILIADORA DE BELEM	29465521341	51	15/09/95
MARIA CELITA VAZ DA CONCEICAO	12761271333	47	01/11/88
MARIA DO CARMO VAZ PEREIRA	12767241376	49	01/11/88
MARIA DO SOCORRO BORGES DA SILVA	12757131368	45	01/11/88
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	12779641341	54	01/11/88
MARIA DO SOCORRO SALGADO DOS SANTOS	12757191350	45	01/11/88
MARIA JOSE GUIMARAES CORREA	12779861350	54	01/11/88
MARIA RAIMUNDA MACHADO CORREA	12780231350	54	01/11/88
MARIA RITA DA SILVA TRINDADE	12767821341	50	01/11/88
MARIVALDO GOES CORDEIRO	20388221350	5	03/27/92
NATALINA ABREU CORREA	26740341368	54	15/09/95
NEWTOM MARIO SOUZA	12757841350	46	15/09/95
ODILEA MATIAS PINTO	12757871309	46	01/12/95
OLGARINA GONCALVES	12780761368	54	01/11/88
PAULA DE ABREU	12780881309	54	01/11/88
PAULO JORGE PANTOJA DA SILVA	12704321368	18	05/05/88
PEDRO PAULO BELEM DA SILVA	12773421350	52	01/11/88
PEDRO SARMENTO DE OLIVEIRA	12733371376	33	04/25/88
RAIMUNDO AURINO VAZ	12773601333	52	01/11/88
RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA	12768771341	50	01/11/88
RAIMUNDO BERNARDINO DA SILVA	12761831341	47	01/11/88
RAIMUNDO CARDOSO CORREA	12753241368	43	15/08/95
RAIMUNDO MACHADO CORREA	12758761309	46	01/12/95
RAIMUNDO PANTOJA DA SILVA	12769041350	50	01/11/88
RAIMUNDO VILSON MACHADO PEREIRA	12753331350	43	01/11/88
ROSELY DA SILVA AMARAL	23155651350	455	03/27/92
TEREZA MACHADO CORREA	12759441392	46	01/11/88
TOMAZ AFONSO DE SOUZA	12769681317	50	01/11/88
VALDEMAR DA SILVA	12774901317	52	01/11/88
VITAL BRASIL PANTOJA DA COSTA	12775081384	52	01/11/88
WALTER PANTOJA DA COSTA	12753661317	43	01/11/88
WILTON DE ALMEIDA LIMA	18753461392	51	05/05/88

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será afixado neste Cartório no lugar de costume, dado e passado

nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei, (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dr. CLÁUDIO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

EDITAL Nº 074/96

O Bacharel ***CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES***, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER , a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS, município de Acará, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE de 05.12.95.

NOME DO FILIADO	N. TITULO	SECAO	DATA INSCR. PARTIDO
ABILIO SERGIO BARBOSA DE ALENCAR	12747721368	42	05/29/89
ADELSON CARDOSO BARBOSA	23148661376	0	07/12/92
AIRES SILVA DOS SANTOS	17898311350	19	10/21/93
ALBERTINA CARVALHO DOS SANTOS	12705321325	19	11/12/92
ALCINDO GEMAQUE GONCALVES	25191801325	19	13/01/93
ALDEMIR BARBOSA DE LIMA FILHO	25191511392	455	29/06/92
AMILTON DA SILVA E SOUZA	22751371384	41	12/11/92
ANA MARIA DA CONCEICAO QUEIROZ	12700511376	17	16/06/89
ANA MARIA MENEZES MORAES	12700521350	17	16/06/89
ANASTACIO FERREIRA	12705451341	19	29/05/89
ANDRE CARNEIRO TRINDADE	12705461325	19	11/12/92
ANDRE DA SILVA DINIZ	12705471309	19	07/12/92
ANGELA PAIVA DA COSTA SANTANA	12712601341	23	11/05/89
ANGELA SOUZA DA SILVA	12705511392	19	04/29/94
ANTENOR DIAS DA SILVA	12700571368	17	16/09/89
ANTONIO BARROS DA SILVA	12700621325	17	04/29/94
ANTONIO DE BELEM DA SILVA	12762771368	48	29/06/92
ANTONIO FRANCISCO PACHECO DE SALES	12705621341	19	11/12/92
ANTONIO GABRIEL FAGUNDES BARBOSA	23155271325	19	07/12/92
ANTONIO GEMAQUE GONCALVES	12705631325	19	11/12/92
ANTONIO GERSON HENRIQUE MARQUES	12700701333	17	16/06/89
ANTONIO GONCALVES PACHECO	12748031309	42	11/12/92
ANTONIO MACIEL DA SILVA DINIZ	22751311392	19	07/12/92
ANTONIO MENEZES DA SILVA	12700751341	17	05/05/94
BENEDITO PANTOJA DA SILVA	12770461392	51	29/05/89
BERNARDO MALCHER GONCALVES	12705871309	19	16/06/89
BERTO PEREIRA DOS SANTOS	12743921350	19	11/12/92
BERTULINA CARNEIRO DE ABREU	12705881384	19	11/12/92
CARLOS AUGUSTO FORO BELO	26790611309	18	05/05/94
CARLOS JOSE SILVA DOS SANTOS	19191511309	445	13/01/93
CARLOS ROBERTO EVANGELISTA LIMA	12701061384	17	04/29/94
CARMEN LUCIA CARVALHO DOS SANTOS	29474371309	44	11/12/92
CARMITA DOS SANTOS PINHO	12705931341	19	07/12/92
CELINA SIMITH DA COSTA	12701091325	17	05/05/94
CIRIA CARNEIRO DA SILVA	12701101368	17	11/12/92
CONSTANTINA SANTOS GUERRA BATISTA	19857501309	19	16/06/89
COSME DAMIAO TRINDADE	25182331317	19	11/12/92
DANIEL DA SILVA PAES	19859671384	19	11/12/92
DEJEU VALADARES SILVA SANTOS	12706081368	19	04/29/94
DILAMAR PUREZA SILVA OLIVEIRA	12763661376	42	29/05/89
DILERMANO DA SERRA VIANA	21175671350	17	07/12/92
DOLORES PAZ DE OLIVEIRA	12770741341	51	29/05/89
DOMINGOS MORAES	20944511392	17	16/06/89
DOMINGOS PAIVA DA COSTA	12713291350	23	11/05/89
DOMINGOS SOUZA COSTA	12706121341	19	11/12/92
DORICO ALVES CAMPOS CUNHA	12706131325	19	07/12/92
EDNA MARIA VIANA DOS SANTOS	12706181333	19	07/12/92
EDNEIA BATISTA DIAS	18946431376	51	29/05/89
EDSON TRINDADE DE ABREU	26773441392	19	11/12/92
ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA	26721981384	19	11/12/92
ERMINO SENA OLIVEIRA	12701441309	17	05/05/94
ESTELITO MENEZES DA SILVA	19188481309	51	05/05/94
EXPEDITO LUIZ DA SILVA	12701541384	17	16/06/89
FERNANDO FREIRE	12706341350	19	16/06/89
FORTUNATA CORREA BATISTA	12706381384	19	10/21/93
FRANCISCO GONCALVES DA SILVA	12777091392	53	29/05/89
FRANCISCO PASTANA	12706531317	19	07/12/92
FRANCISCO SOUZA CAVALCANTI	20389901368	17	16/06/89
GINO ALBERTO DE OLIVEIRA MATOS	23155351333	54	13/01/93
IDENILSON DA SILVA PEREIRA	30386861317	44	12/11/92
IOLETE SABINA DA SILVA	12755451317	44	29/05/89
IRACI ROSA DA CONCEICAO	12701981309	17	05/05/94
JESUS CARNEIRO DA TRINDADE	12777431392	53	11/12/92
JOAO BATISTA VALADARES CARDIAS	12706821350	19	10/21/93
JOAO CLEONIZIO BARBOSA ALENCAR	12755671325	44	09/03/92
JOAO DE DEUS DA SILVA SANTOS	12706881341	19	10/21/93
JOAO PACHECO GONCALVES	12706951376	19	11/12/92
JOAO PIMENTEL PANTOJA	11727331309	30	14/03/88
JONILSON OLIVEIRA DA SILVA	29471741350	19	11/12/92
JOSE ANTONIO GOMES CARDOSO	23148811309	18	05/05/94
JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MATOS	12777881392	53	13/01/93
JOSE CARLOS BARBOSA ALENCAR	12771551341	51	09/03/92
JOSE SENA DE OLIVEIRA	12698101350	15	05/05/94
JOSE TOMAZ MARQUES DA SILVA	19859121309	19	11/12/92
JOSELITO PACHECO DE SALES	12749751333	42	04/29/94
JOVELINA PACHECO DA SILVA	12707261309	19	07/12/92
JOVINO MANCO DA SILVA	12702621350	17	05/05/94
JUVENAL SILVA DE MELO	12771891392	51	29/05/89
LENILDO MIRANDA TAVARES	20388141341	53	29/05/89
LEOMAR JOSE DA CRUZ BAIA	23155071384	455	12/11/92
LUCILENE DE ALMEIDA MELO	19865981384	17	05/05/94
LUIZ AUGUSTO FORO BELO	12702881392	18	05/05/94
LUIZ CARNEIRO DA SILVA	12702891376	18	05/05/94
LUIZ ELOI OLIVEIRA BATISTA	12702901309	18	05/05/94
MANOEL ABEL PATRICIO DE MORAES	23148231333	18	05/05/94
MANOEL AGOSTINHO RIBEIRO DA SILVA	12707551341	20	16/06/89
MANOEL ARAUJO PINHO	12707571309	20	07/12/92
MANOEL BARREIRO DOS SANTOS	12707581392	20	16/06/89
MANOEL CAMPOS DA SILVA	12699721317	16	29/05/89
MANOEL DAMASCENO DE OLIVEIRA	12756491309	45	18/09/95
MANOEL DOMINGOS CAMPOS	12707631350	20	21/10/93
MANOEL FERREIRA DA SILVA	19188381325	17	05/05/94
MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA	20405631341	49	29/05/89
MANOEL GONCALVES PACHECO	12703051325	18	11/12/92
MANOEL PALMIRO GONCALVES	12752181350	43	11/12/92
MANOEL PAULO FILHO DE SOUSA	12703121350	18	16/06/89
MANOEL RAIMUNDO DA VEIGA	12766541325	49	16/06/89
MANOEL TRINDADE SOUSA CORREA	12732591317	33	11/05/89
MARIA ALICE RODRIGUES DA SILVA	12703271333	18	16/06/89
MARIA BENEDITA DARC PEREIRA GONCALVES	27563431309	474	05/05/94
MARIA DA PAZ SANTOS DA SILVA	12766861309	49	29/05/89
MARIA DE LOURDES RODRIGUES MELO	12708011317	20	07/12/92
MARIA DE NAZARE DA CONCEICAO MELO	30420791325	18	05/05/94
MARIA DE NAZARE FERREIRA SILVA	12757031392	45	29/05/89
MARIA DO CARMO GOES MOREIRA	12703531325	18	05/05/94
MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS	12708081392	20	11/12/92
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	12772631317	52	29/05/89
MARIA ELOISA DA SILVA E SOUZA	19187861368	48	12/11/92
MARIA ENEDINA MACIEL DA SILVA	19857751368	19	16/06/89
MARIA FERREIRA DA COSTA	12703611333	18	16/06/89
MARIA HELENA OLIVEIRA	12757251309	45	29/05/89
MARIA IRACI PACHECO DE SOUZA	18758621325	19	16/06/89
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	12752581341	43	29/05/89
MARIA JULIA CARDIAS DA SILVA	12702341309	19	11/12/92
MARIA MARTA VALADARES DOS SANTOS	12708301350	20	07/12/92
MARIA REGINA DA SILVA DOAMI	12703841325	18	16/06/89
MARIA SOCORRO GOMES TEIXEIRA	12703871376	18	16/06/89
MARTILIANO FAGUNDES BARBOSA	12708451333	20	07/12/92
MAXIMIANO CARNEIRO	12724561341	29	11/12/92
MIGUEL NAZARENO CARDOSO BARBOSA	23148621341	19	10/21/93
MILTON ROSA DA CONCEICAO	12708511384	20	13/01/93
MOACIR DO NASCIMENTO TEIXEIRA	12704021341	18	16/06/89
MOISES BARROS DA SILVA	12704031325	18	04/29/94
NATALINA GOMES DA CONCEICAO	12773161368	52	29/06/92
NEUZA GONCALVES GEMAQUE	19857761341	19	11/12/92
NOVALINA GOMES DA CONCEICAO	12773161368	52	29/06/92
ORMEZINDO TRINDADE	12704261317	18	16/06/89
OSCAR BATISTA FERREIRA	20393261317	19	11/12/92
OSVALDO DA CONCEICAO ABREU	12708631317	20	07/12/92
OSVALDO ELIAS DA SILVA	127044281384	18	05/05/94
OVIDIO SANTANA DE ABREU	12708651384	20	11/12/92
PAULO FERNANDO CHAVES	21842931309	455	12/11/92
PAULO MONTEIRO GOES	20389331376	49	18/09/95
PAULO SERGIO ROSA DA CONCEICAO	19188281350	17	16/06/89
PEDRO GUERRA BATISTA	23148631325	19	07/12/92
QUINTINA GONCALVES PACHECO	12708701341	20	10/21/93
RAIMUNDA BARROS DUARTE	12704441309	18	28/04/94
RAIMUNDA BATISTA DE OLIVEIRA	12704451384	18	05/05/94
RAIMUNDA CORREA CARDOSO	12708721309	20	07/12/92
RAIMUNDA DE ALENCAR BORGES ABREU	12708741376	20	10/21/93
RAIMUNDA NIVIA BARBOSA DE ALENCAR	26745231325	455	12/11/92
RAIMUNDA NONATA CHAVES GONCALVES	12708771317	20	16/06/89
RAIMUNDO AGOSTINHO FERNANDES	19859801350	19	11/12/92
RAIMUNDO CORREA DA SILVA	14929651317	19	16/06/89
RAIMUNDO DE JESUS BATISTA	12708821384	19	07/12/92
RAIMUNDO DOS SANTOS BRANDAO	11554621325	30	29/02/88
RAIMUNDO GOMES DA SILVA	12704711376	18	05/05/94
RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA	12704731333	18	05/05/94
RAIMUNDO NONATO DA CONCEICAO MELO	12704741317	18	16/06/89
RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA	227510813441	18	05/05/94
RAIMUNDO PACHECO DA MOTA	12708911376	20	07/12/92
RITA ALMEIDA DE SOUZA	12704861350	18	16/06/89
RONALDO TRINDADE DA GLORIA	28024001317	546	12/11/92
ROSELY DA SILVA GOES	22752221368	15	05/05/94
ROSIANE DOS SANTOS FORO	704941368	18	05/05/94
ROSIVALDO CARVALHO DOS SANTOS	12709061392	20	11/12/92
ROSIVALDO SOUZA DA COSTA	20942961368	23	11/05/89
ROSIVANDO ANDRE SANTOS SILVA	25200741376	52	12/11/92
SALUSTIANO LAMEIRA DE OLIVEIRA FILHO	12704961325	18	16/06/89
SANDOVAL MACHADO	12759271392	46	29/05/89
SEBASTIAO DE OLIVEIRA MATOS	127991213333	20	13/01/93
SEBASTIAO VIANA DOS SANTOS	12709161368	20	11/11/22
SELMA MARIA DA SILVA PRUDENTE	12769471392	50	05/05/94
SONIA MARIA MENEZES MORAES	17898181384	17	16/06/89
VALDECI GOES CARNEIRO	21163481309	28	11/12/92
VALDECI PACHECO DA SILVA	21160001376	19	07/12/92
VALDEMIR PACHECO DA SILVA	19866331309	19	07/12/92
VALDEMIRO GOMES DA SILVA	12709291384	20	07/12/92
VERA LUCIA CARDOSO BARBOSA	12709311309	20	07/12/92
VERGINIA GOMES CARDOSO	12705161309	18	05/05/94
ZACARIAS OLIVEIRA MARQUES	12705201392	18	16/06/89
ZACARIAS RODRIGUES DE SOUZA	12705211376	18	05/05/94
ZILDA ZULENE DA SILVA E SOUZA	22751091325	53	12/11/92

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será afixado neste Cartório no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu,

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei, (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dr. CLÁUDIO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

EDITAL Nº 075/96

O Bacharel ***CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES***, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER , a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, município de Acará, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE de 05.12.95.

NOME DO FILIADO	N. TITULO	SECAO	DATA INSCR. PARTIDO
ADELAIDE CARDOSO DE SOUZA	12716221376	25	13/01/88
ADELINO ARMUR E SILVA	12725361368	30	01/13/88
ADILSON PEREIRA DA CONNCEICAO	12743731392	40	18/01/88
AGOSTINHO DE BELEM	11887601350	12	03/30/92
ALBERTO MAGNO FERREIRA	17898581376	445	03/29/90
ALCIDES ENGRACIO DA SILVA FILHO	20389351333	51	03/29/90
ALDENOR SEABRA DE MOURA	12682041376	7	18/12/87
ANACLETO TRINDADE	12716301384	25	12/18/87
ANTONIO FRANCISCO SOUZA DE FREITAS	12754191368	44	01/13/88
ANTONIO MARIA DE SOUZA	12700741368	17	13/12/95
ANTONIO MARIO TRINDADE ESPINDOLA SILVA	12775721309	53	01/13/88
ANTONIO NILSON SOARES DE MELO	12762841392	48	13/12/95
ANTONIO PINTO DO ESPIRITO SANTO	12775751341	53	03/24/90
ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA	12700831350	17	13/12/95
ARACELI MAUES DE SOUSA BRITO	12716431309	25	01/13/88
ARMINDO SOARES DA SILVA	12731401341	33	03/30/92
BENEDITA MALCHER E SILVA	12716491392	25	01/13/88
BENEDITO CARNEIRO TRINDADE	12716521392	25	12/18/87
BENEDITO FERREIRA DO AMARAL	12705811309	25	01/13/88
BERTULINO DA CONCEICAO ARAUJO	12716551333	19	01/18/88
CARLOS ALBERTO SANTOS FERREIRA	12705891368	42	01/18/88
CARLOS PEREIRA CARNEIRO	12748311350	48	11/06/87
CASSIA MARIA TRINDADE DO ROSARIO	12763381317	37	01/13/88
CLAUDOMIRO GOMES DA CONCEICAO	12738791341	37	13/01/88
CREUZA DA SILVA SOARES	12738901350	30	01/13/88
DOURIVAL SIQUEIRA DO NASCIMENTO	12725951317	217	09/21/87
EDUARDO MEITOME	13229141317	44	13/12/95
EDUARDO TRINDADE	12754921376	25	12/18/87
ELVIRA MENDES DA SILVA	12716831392	43	12/18/87
EMILIANA CARNEIRO OLIVEIRA	12751371350	25	01/13/88
EMILIO DE OLIVEIRA NEVES	12716891384	37	01/13/88
FELICIANO SILVA TRINDADE	12739211392	7	01/13/88
FRANCISCA XAVIER DA CONCEICAO	12683331376	19	18/01/88
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	12906421368	32	01/05/88
FRANCISCO XAVIER CARNEIRO	13671401350	7	12/18/87
GILCILEIDE TEIXEIRA DA SILVA	12683481350	15	13/12/95
GILDA CARNEIRO DAMASCENO	29174771350	7	12/18/87
HUMBERTO DA CUNHA CARNEIRO	12683521333	48	01/13/88
IDERKINO CUNHA DO ROSARIO	12764541309	37	01/13/88
IVONILDO DOS SANTOS COSTA	12739401350	30	13/12/95
IZABEL PAIVA DE LIMA	12726651368	47	01/13/88
JACINTO TEODORO SILVA MOREIRA	12760571392	25	13/01/88
JOAO ALEIXO FERNANDES	12917151309	17	13/12/95
JOAO CARNEIRO MOREIRA	12702081309	25	12/18/87
JOAO OLINTO MIRANDA DA CRUZ	12717231317	49	13/12/95
JOAO PINTO LAMEIRA	12795081325	12	14/12/95
JOAO VAZ MENEZES	12693101333	53	03/26/90
JOAQUIM AZEVEDO DE OLIVEIRA	23154711333	45	12/18/87
JOSE CARLOS BORGES DA COSTA	12755801309	53	13/12/95
JOSE JURACI DA CONCEICAO OLIVEIRA	12707051384	37	01/13/88
JOSE MARIA CONCEICAO ARAUJO	23154861317	19	18/01/88
JOSE RAIMUNDO BASTOS	12739591368	51	03/31/92
JOSE RIBAMAR DOS SANTOS COSTA	12707151350	53	01/13/88
JOSIMO FERREIRA DE SOUZA	12771771350	25	01/13/88
JULIO SANTOS PAIVA	12778241368	42	13/01/88
JUSCELINO DA CONCEICAO ARAUJO	12717451325	19	12/18/87
LAUDICEIA GALISA FERREIRA	12749781394	37	01/13/88
LEANDRO SIZENANDO CAMPOS DA SILVA	12707281376	51	11/06/87
LEONARDO ALBERNOZ DA SILVA	12739691333	15	13/12/95
LEONICE MARIA CAMPOS E CUNHA	12771951333	47	01/13/88
LEONOR ANUNCIACAO CUNHA COTA	13140931309	45	12/18/87
LORIVAL DOS SANTOS FERREIRA	12761031368	20	12/18/87
LOURENCO OLIVEIRA SOUZA	12756271309	14	03/30/92
LUCIO FARIAS TRINDADE	12707431309	25	01/13/88
LUCIVAL BRAGA DA SILVA	12696661384	17	13/12/95
LUIZ CLODOALDO DE OLIVEIRA ROCHA	12717531333	51	03/29/90
MANCIO BATISTA DOS SANTOS	12702841368	25	12/18/87
MANOEL ALIRIO DA SILVA	19187871341	8	12/18/87
MANOEL BONIFACIO DE SOUZA	12717591325	20	18/01/88
MANOEL CONCEICAO FERNANDES	12684321350	45	01/18/88
MANOEL DO ESPIRITO SANTO SANTOS MENDES	12767591376	33	01/18/88
MANOEL DOMINGOS CORREIA DA SILVA	12750461368	24	18/12/87
MANOEL EDILSON SILVA	12732611333	50	13/12/95
MANOEL FORO DA CUNHA	12717671333	25	12/18/87
MANOEL PACHECO DA CONCEICAO	26737261341	20	01/18/88
MANOEL TADEU DA SILVA	12717691309	54	13/12/95
MARCO ANTONIO COSTA	12707721341	25	01/13/88
MARIA ANDRE DA SILVA SANTOS	12779111333	13	13/01/88
MARIA BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA	12717811392	49	01/13/88
MARIA CELESTE MIRANDA	12693941341	42	01/18/88
MARIA DA CONSOLACAO MELO MACIEL	26791141350	15	13/12/95
MARIA DA SILVA CORREA	12766691309	25	01/13/88
MARIA DAS GRACAS CONCEICAO DE OLIVEIRA	12750311309	37	13/01/88
MARIA DE FATIMA SOEIRO DO CARMO	12698401376	25	12/18/87
MARIA DE JESUS PANTOJA FONSECA	12717941309	20	01/18/88
MARIA DE LOURDES ROSARIO DA CONCEICAO	12739901317	37	13/01/88
MARIA DE LOURDES SEIXAS FELIZARDO	12714711325	27	03/29/90
MARIA EUNICE CONCEICAO OLIVEIRA	12707991368	37	13/01/88
MARIA NEUZA RAMOS BRANDÇO	12739971392	33	01/18/88
MARIA REGINA BORGES	12721031341	52	13/12/95
MARINA DOS REIS FERREIRA	17740031392	20	01/18/88
MARIO DE BELEM FERREIRA	12732951384	37	02/13/88
MAURICIO CARNEIRO MOREIRA	12772911376	25	12/18/87
MAXIMINO FARIAS TRINDADE	12708431376	25	01/13/88
MAXIMO CARNEIRO MALCHER	12740191350	8	12/18/87
MERCEDES DO ROSARIO SERGIO	12718361309	34	01/13/88
MERCES DE PAIVA	12718371384	15	13/12/95
MIGUEL CARNEIRO DOS SANTOS	12685191341	25	01/13/88
NAZARENA ALMEIDA DE OLIVEIRA	12740241317	54	03/29/90
NELSON JOSA LAUREDO MALCHER	12600651325	25	01/13/88
NINITO DA CONCEICAO PACHECO	12718401384	20	01/18/88
OSCARINO DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	12780601309	37	01/13/88
OSVALDO DE LIMA CHAVES	12718431325	25	01/13/88
PAULO RUI DIAS PEREIRA	12708571376	50	12/18/87
PAULO SERGIO SILVA DE PAIVA	12740371333	15	13/12/95
PERCILIANO BELO DE MIRANDA	12718501350	52	03/29/90
RAIMUNDO DAS NEVES BATISTA	12768491392	33	01/18/88
RAIMUNDO EVANGELISTA	26737201350	20	01/18/88
RAIMUNDO MARQUES BOTELHO	12773471368	50	01/13/88
RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DA SILVA	12733511325	50	01/13/88
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SOUZA	12708851325	52	01/18/88
ROBERTO FRANCO LIMA	12758901317	37	01/13/88
ROSINEIDE DO ROSARIO SERGIO	12768911309	37	01/13/88
RUTE NOGUEIRA DE SOUSA CRUZ	12768941341	37	01/13/88
SEBASTIAO CHAVES DA SILVA	12773901350	31	01/13/88
TARCISIO JOSE CARVALHO REIS	12740111333	18	13/12/95
VALDENIR FERNANDES DE SOUSA	12740741384	46	12/18/87
ZACARIAS SERGIO FERREIRA	12729181333	34	01/13/88
	12705071317		
	12759581392		
	12740861317		

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será afixado neste Cartório no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei, (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dr. CLÁUDIO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

(G.Reg.086)

EDITAL Nº 100/96

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTAL - VÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará etc ...

FAZ SABER, a todos os interessados que os Presidentes da EXECUTIVA MUNICIPAL DOS PARTIDOS :PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB e PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, representantes da COLIGAÇÃO denominada "UNIÃO POPULAR PELO ACARÁ", requereram as inscrições dos eleitores abaixo, como candidatos ao pleito de 03.10.96: PARA PREFEITO: ANTÔNIO NILSON SOARES DE MELO, que também se registrará como Nilson Melo ou nº 40; PARA VICE-PREFEITO: Manoel Raimundo da Silva. PARA VEREADOR : Elza Maria dos Santos Quaresma, que também se registrará como Elza Quaresma, Elza ou nº 40.602; Ivonildo dos Santos Costa, que também se registrará como Ivonildo, Rato ou nº 40.622; Eduardo Meitome, que também se registrará como Eduardo Meitome, Mitome ou nº 40.608; João Pinto Lameira, que também se registrará como João Lameira, Lameira ou nº 40.604; Maria Arinalda Borges da Costa, que também se registrará como Arinalda, Baixinha ou nº 40.606; Lucival Braga da Silva, que também se registrará como Lucival, Rio Guerra ou nº 40.603; Antônio Souza de Oliveira, que também se registrará como Toin, Toinho ou nº 40.605; Leonardo Albernoz da Silva, que também se registrará como Leonardo, Leo ou nº 40.699; Carlos Alberto de Alcântara e Silva,que também se registrará como Carlito, Carlinho ou nº 13.666; José Domingos Fôro, que também se registrará como Zé Domingos, Foro ou nº 13.613; Marcelino Cascaia de André, que também se registrará como Marcelino, Marcelo ou nº 13.620; Raimundo Rodrigues Costa Filho, que também se registrará como Raimundo Rodrigues, Bega ou nº 13.609; Maria José Paiva da Cunha, que se registrará como Maria José, Zéia ou nº 13.601; Iran da Silva Pereira, que também se registrará como Iran, Professor Iran ou nº 13.610; José Carlos do Nascimento Galiza, que também se registrará como Zé Carlos, José Carlos ou nº 13.612; Miguel Monteiro da Silva, que também se registrará como Miguel Couro, Miguel ou nº 13.611. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos cinco (05) dias do mês de Julho, do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã Eleitoral o datilografei. (a) Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 123/96

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTAL - VÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará , no uso de suas atribuições , etc ...

FAZ SABER, a todos os interessados que o Presidente do PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS, do Município de BUJARU, requereu a este Juizo a inscrição da eleitora abaixo , como candidata ao pleito de 03/10/96 : PARA VEREADOR : Maria Salomé Oliveira da Costa, que também se registrará como Maria, Lola ou nº 23.611. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis(1996). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã Eleitoral o datilografei. (a) Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz Eleitoral.

Dr. CLÁUDIO NEVES
Juiz da 30ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 32/96

O Dr. RONALDO VALLE, Juiz da 1ª Zona Eleitoral e Presidente das Eleições Municipais / 96, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, aos Delegados dos Partidos Políticos e a quem interessar possa, que requereram perante o Juízo da 1ª Zona Eleitoral os Registros de Candidatos aos Cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, os seguintes Partidos e/ou Coligações (Lei nº 9.100/95 Art. 55 § 4º).

CARGO MAJORITÁRIO

01 - Partido da Reconstrução Nacional - PRN
02 - Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB
03 - Partido Progressista Brasileiro - PTB
04 - Partido Liberal - PL
05 - Coligação Frente Belém Popular, formada pelos seguintes Partidos:
a) Partido dos Trabalhadores - PT
b) Partido Comunista Brasileiro - PCB
c) Partido Comunista do Brasil - PC do B
d) Partido Soc. dos Trabalhadores Unificados - PSTU
e) Partido Popular Socialista - PPS
06 - Coligação Melhor Pra Belém, formada pelos seguintes Partidos:
a) Partido Democrático Trabalhista - PDT
b) Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB
c) Partido da Frente Liberal - OFL
d) Partido de Reed. da Ordem Nacional - PRONA
e) Partido Trabalhista Brasileiro - PTB
f) Partido da Mobilização Nacional - PMN
07 - Coligação Popular Independente, formada pelos seguintes Partidos:
a) Partido Social Democrático - PSD

b) Partido Social Cristão - PSC
08 - Coligação Tempo de Renovar, formada pelos seguintes Partidos:
a) Partido Republicano Progressista - PRP
b) Partido Trabalhista do Brasil - PT do B
c) Partido Verde - PV
d) Partido Geral dos Trabalhadores - PGT

PROPORCIONAL

01- Partido da Reedificação da Ordem Nacional - PRONA
02- Partido Democrático Trabalhista - PDT
03- Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB
04- Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB
05- Partido Liberal - PL
06- Partido Progressista Brasileiro - PPB
07- Partido Socialista Brasileiro - PSB
08- Partido Trabalhista Brasileiro - PTB
09- Partido Republicano Progressista - PRP
10- Partido Verde - PV
11- Partido Trabalhista do Brasil - PT do B
12- Partido Geral dos Trabalhadores - PGT
13- Partido da Reconstrução Nacional - PRN
14- Partido da Frente Liberal - PFL
15- Partido dos Trabalhadores - PT
16- Partido Comunista do Brasil - PC do B
17- Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados - PSTU
18- Partido Comunista Brasileiro - PCB
19- Partido Popular Socialista - PPS
20- Partido Social Democrático - PSD
21- Partido Social Cristão - PSC
22- Partido da Mobilização Nacional - PMN

E, para ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz Eleitoral, publicar no Diário Oficial do estado e fixar no lugar público de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém do Pará, aos nove dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e seis.

JOSÉ MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO
ESCRIVÃO DA 1ª ZONA ELEITORAL

Zélia Fátima Tavares Freire da Silva

ZÉLIA FÁTIMA TAVÁRES FREIRE DA SILVA
CHEFE DO CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
057ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DOS PARTIDOS E COLIGAÇÕES

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	
A - Partido	PSC
B - Coligação "União Popular"	PSDB/PT
C - Coligação "São João Esperança"	PDT/PSB
D - Coligação "Unidos para Vencer"	PMDB/PTB/PSD/PFL
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	
A - Partido	PMDB
B - Coligação "União Democrata"	PSD/PFL
C - "Nossa Coligação"	PT/PP/PTB/PDT
D - Coligação "Aliança Democrata Popular"	PSDB/PPB/PSC
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	
A - Coligação do "Trabalho"	PFL/PMDB/PTB
B - Coligação "Povo no Poder"	PSDB/PL
PALESTINA DO PARÁ	
A - Partidos	PL/PSB/PSDB
B - Coligação "Movimento Salvação da Palestina"	PMDB/PFL
BOM JESUS DO TOCANTINS	
A - Partido	PSB
B - Coligação "Progressista"	PFL/PL/PPB
C - Coligação "Chapa Almir Gabriel"	PSDB/PMDB/PTB
ABEL FIGUEIREDO	
A - Coligação "União Pelo Progresso"	PSDB/PTB
B - Coligação "Frente Popular Democrática"	PMDB/PT

São João do Araguaia, 09 de julho de 1996
MARTA INÊS ANTUNES JADÃO
Juíza da 57ª Zona Eleitoral

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

RESENHA, BOLETIM Nº 002/96 - SETOR DE PROCESSO
JUÍZA PRESIDENTE - GEÓRGIA LIMA PITMAN
DIRETORA DE SECRETARIA - MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO

PROCESSO Nº 2ª JCJ-0907-92
RECLAMANTE: NAZARÉ DAS GRAÇAS GOMES GONÇALVES
RECLAMADO: CENTRO PARAENSE DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
AO DR. TITO EDUARDO VALENTE DE COUTO, PATRONO DA RECLAMADA A COMPARECER NA SECRETARIA DA JUNTA PARA RECEBER CRÉDITO.

PROCESSO Nº 2ª JCJ-0513-93
RECLAMANTE: RUI GUILHERME DOS SANTOS
RECLAMADO: AUTO VIAÇÃO MONTE CRISTO LTDA.
AO DR. LUIZ FERNANDO GUARACIO DA LUZ, PATRONO DO RECLAMADO PARA COMPARECER À SECRETARIA DA JUNTA A FIM DE RECEBER CRÉDITO A SEU FAVOR.

(G. Reg. Nº 723)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora GEÓRGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 2ª JCJ de Belém-Pa.
Pelo presente Edital, indo por mim assinado, fica notificado EMTU-EMPRESA METROP. DE TRANSP. URBANOS, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-0066/94, em que é reclamante MOISÉS LEON NAHMIAS, para:
"Apresentar ficha financeira ou comprovantes de pagamento do reclamante, além de tabela salarial do cargo de técnico superior I - nível II - grau II, relativamente ao período de jan/87 a jan/92".
E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da 2ª JCJ de Belém, sito à Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, nesta cidade, aos onze dias do mês de junho de 1996. Eu, ROSÂNGELA FIEL, Axiliar Judiciária, digitei o presente, e eu MAGALI DAIBES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

GEÓRGIA LIMA PITMAN
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 642)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora GEÓRGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 2ª JCJ de Belém-Pa.
Pelo presente Edital, indo por mim assinado, fica notificado MARIA DAS GRAÇAS SEIXAS CORREIA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 2ª JCJ-0838/95, em que é reclamado S. M. PEIXOTO, para:
"Tomar ciência do r. despacho de fls. 85/85 verso dos autos, a fim de manifestar-se".
E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da 2ª JCJ de Belém, sito à Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, nesta cidade, aos onze dias do mês de junho de 1996. Eu, ROSÂNGELA FIEL, Axiliar Judiciária, digitei o presente, e eu MAGALI DAIBES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

GEÓRGIA LIMA PITMAN
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 643)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente Edital, indo por mim assinado, fica MINERAÇÃO TABOCA S/A, reclamado, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1869/92, em que é reclamante PAULO SÉRGIO TORRES RAMOS, citado a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de (R$-5.811,82) Cinco Mil Oitocentos e Onze Reais e Oitenta e Dois Centavos), caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quanto bastem para a total quitação do débito, conforme discriminados:
RESUMO:

Principal Corrigido	R$- 3.693,40
Juros de Mora	R$- 1.673,16
FGTS	R$- 236,64
Multa FGTS 40%	R$- 94,66
Valor Pago	R$-
Custas	R$- 113,96
Total Devido	R$- 5.811,82

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, VICENTE REIS, lavrei o presente. E eu, MAGALI DAIBES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

GEÓRGIA LIMA PITMAN
Juíza do Trabalho

(G. Reg. Nº 653)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente Edital, indo por mim assinado, faço saber que no dia 15.08.96, às 15:00 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1481/94, em que são partes LUIZ CARLOS LISBOA RODRIGUES, exeqüente e HOTÉIS DO NORTE S/A, executada, constante de:
Um elevador marca Atlas Villares com capacidade para seis pessoas; número de série 40282, com quadro de comando para vinte e um andares; cabine revestida internamente por fórmica; em funcionamento; com todos os acessórios e mecanismos necessários.
Valor da avaliação: R$-15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 746, na sede da 2ª JCJ de Belém, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento).
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na Sede da Junta. Aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, VICENTE REIS, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, MAGALI DAIBES DA CONCEIÇÃO, Diretora de Secretaria, subscrevi.

GEÓRGIA LIMA PITMAN
Juíza do Trabalho, na Presidência
da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 724)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12ª JCJ-86/96

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 08 (OITO) DE AGOSTO DE 1996, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o (s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo nº 12ª JCJ-1042/94, na execução movida por CLECILENE FARIAS PIMENTEL contra ELO'S ACADEMIA LTDA, constante (s) de:
25 (VINTE E CINCO) PARES DE PESINHOS EMBURRACHADOS, MARCA RIGHETTO, NO ESTADO. AVALIAÇÃO: R$ 100,00 (CEM REAIS);
01 (UMA) BALANÇA MARCA CAMBÉ, CARGA MÁXIMA 150 KG, DE COR BRANCA, COM MEDIDA PARA ALTURA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO. AVALIAÇÃO: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);
04 (QUATRO) FOLHAS DE ESPELHO, TAMANHO 1,50 X 1,00 METROS CADA, SENDO QUE UM APRESENTA A PONTA QUEBRADA, TUDO NO ESTADO. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DAS FOLHAS INTEIRAS: R$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS). AVALIAÇÃO DA FOLHA DANIFICADA: R$ 20,00 (VINTE REAIS).
Referidos bens encontram-se na Tv. Padre Eutíquio, 706, Campina.
Quem pretender arrematar o (s) referido (s) bem (ns), deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicada na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, no endereço supracitado.
DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e NOVENTA E SEIS. Eu, (MARIA CRISTINA DA PAZ GEMAQUE), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu (EMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 746)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza do Trabalho Presidente da JCJ de Abaetetuba.
FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de julho de 1996, às 10:00hs. na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCJA (101)0346/96 em que são partes: ORFI SENA DE ALMADA, exequente e AOS DA DIOCESE DE ABAETETUBA, executado, cujo bem é o seguinte: 01 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL, FIAT/147, ANO 1981, GASOLINA. PLACA JUA-8230, CHASSIS 9BDI47A0000396971, COR AZUL, EM BOM ESTADO. AVALIADO EM R$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
Quem desejar arrematar dito bem deverá comparecer na data, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que caso o bem não alcance lance superior a avalição, realizar-se-á no dia 13.08.96 às 10:00 horas sua venda a quem oferecer maior valor nos termos do inciso VI do art. 686 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" e afixado nos lugares de costume.
Abaetetuba-Pa, 17 de junho de 1996. Eu, ELOYSA PAULA VARGAS FRANCO, Aux. Judiciário, digitei e EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, Diretor de Secretaria o subscrevo.

DRA. RUTH VALLE SIZO FIDALGO
Juíza do Trabalho Presidente
da JCJ de Abaetetuba/Pa.

(G. Reg. nº 747)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 40 DIAS.

A DOUTORA RUTH VALLE SIZO FIDALGO, JUÍZA PRESIDENTE NA MM. JCJ DE ABAETETUBA/PA.
FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 05 DE AGOSTO DE 1996, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. DOM PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCJ (101) 2750/95 EM QUE SÃO PARTES: DOMINGOS ELIAS CUNHA MAGNO, EXEQUENTE E EMPRESA RODOFLUVIAL SÃO JORGE LTDA, EXECUTADA, CUJO BEM É O SEGUINTE: "UM IMÓVEL URBANO SITUADO Á TV. PEDRO RODRIGUES, 477, ABAETETUBA/PA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 90 METROS, NUM TOTAL DE 2.700 M2 DE ÁREA, O TERRENO É DOTADO DAS SEGUINTES BENFEITORIAS: 01 GALPÃO DESTINADO A ABRIGO E OFICINA DE VEÍCULOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 900M2 DE ÁREA E COBERTO COM TELHAS DE AMIANTO, UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DESTINADA A ESCRITÓRIOS, MEDE APROXIMADAMENTE 150M2 DE ÁREA E TEM COBERTURA EM TELHAS DE AMIANTO. NO IMÓVEL DESCRITO FUNCIONA A GARAGEM DA EMPRESA EXECUTADA. AVALIADO EM R$-80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE CASO O BEM NÃO ALCANCE LANCE SUPERIOR A AVALIAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 20.08.96 ÀS 10:00 HORAS SUA VENDA A QUEM OFERECER MAIOR VALOR NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 686 DO CPC. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL OVECENTOS E NOVENTA E SEIS (24.06.96). EU, GIOVANNA COELHO DE CASTRO, AUXILIAR JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE E EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E SUBSCREVI.

DRA. RUTH VALE SIZO FIDALGO
Juíza do Trabalho, Presidente
na MM. JCJ de Abaetetuba

(G. Reg. nº 808)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Senhor, EDNELSON MARINHO BATISTA - VULGO JACARÁ, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo número 109-896/96, em que VALDIRENE SANTOS DE SIQUEIRA, é reclamante, a comparecer na audiência designada para o dia 16.07.96 às 10 (dez) horas, na sede desta junta, sito à avenida Mendonça Furtado, 3280 - Bairro Liberdade.

Na audiência, retro mencionada deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de (3) três.

O não comparecimento do reclamado na referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência, deverá o reclamado estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cuja declaração obrigarão o proponente.

Secretaria da JCJ de Santarém, aos dez (10) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, Ana Tereza Miléo C. Sirotheau, Técnica Judiciária, digitei e eu, Osvaldo Farias Vietas, Diretor de Secretaria da JCJ de Santarém - Pa., subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz Presidente

(G. Reg. - nº 647)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA
PROC. 0292/96
MCP - 055/96
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MMª Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba-PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 1º de agosto de 1996, às 10 horas, na sede desta Junta, à Trav. Justo Chermont, 126 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por ANTÔNIA LÚCIA DE SOUSA E SILVA contra JOSÉ MARIA ALVES VIANA, bens esses encontrados à disposição desta Junta, sob a guarda do executado, fiel depositário e que são os seguintes:

UMA ESTANTE DE MADEIRA, USADA, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADA EM R$ 100,00 E UM TELEVISOR PORTÁTIL, P&B, DA MARCA KENTECH, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 60,00, todos pertencentes ao executado, perfazendo um total de R$ 160,00, (Cento e sessenta reais).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Itaituba, 19 de junho de 1996. Eu, Felipe Abdias P. Sousa, Resp. p/ Seção de Execução, datilografei. E eu, José Carlos Mota Branches, Diretor de Secretaria da JCJ de Itaituba.

PAULA MARIA FERREIRA SOARES
Juíza do Trabalho Presidente do JCJ de Itaituba

(G. Reg. - nº 749)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO: 10 (DEZ) DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA "JAPA", com endereço na Agência Japa, Município de Novo Progresso-Pa., atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, na qualidade de executado no Processo JCJ/ITB-0488/95, em que MARIA ALBENI DA SILVA é exequente, para ciência da PENHORA realizada no direito e obrigações do terminal telefônico de prefixo nº 522-3967 de propriedade do executado acima, para garantia do pagamento do débito existente nos autos do processo supra.

O executado fica notificado, ainda, para ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Edital, para opor Embargos à Penhora, querendo.

E, para conhecimento do interessado, é lavrado o presente Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no quadro de avisos desta MM. Junta.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba, aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Felipe Abdias P. Sousa, Resp. p/ Seção de Execução, datilografei. E eu, José Carlos Mota Branches, Diretor de Secretaria da JCJ de Itaituba, subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho, Presidente da JCJ de Itaituba

(G. Reg. - nº 809)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA
EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO: 20 (VINTE) DIAS)

Pelo presente Edital, fica citado pelo prazo de 20 (vinte) dias, LAERTE CORRÊIA, com endereço no garimpo do Crepurizão, Pista Comandante Renan, Itaituba-Pa., atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, a fim de pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 713,30 (Setecentos e treze reais e trinta centavos) de principal (e custas) devido (s) no Processo nº JCJ/ITB-026/96, entre partes: DEUSEDINO MARTINS e LAERTE CORRÊIA, exequente e executado, respectivamente.

Caso não pague, nem garanta a execução dentro do prazo supra, proceder-se-á a execução e a consequente PENHORA em tantos bens quanto forem necessários ao integral pagamento do débito.

E, para conhecimento do interessado, é lavrado o presente Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no quadro de avisos desta MM. Junta.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba, aos 18 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Felipe Abdias P. Sousa, Resp. p/ Seção de Execução, datilografei. E eu, José Carlos Mota Branches, Diretor de Secretaria da JCJ de Itaituba, subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho, Presidente da JCJ de Itaituba

(G. Reg. - nº 810)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

AVISO

A partir de 15.07.96, por solicitação do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO, os Acórdãos do TRT serão publicados no Diário Oficial do Estado da seguinte forma:

1ª Turma	**Terça-feira**
2ª Turma	**Quarta-feira**
3ª Turma	**Quinta-feira**
4ª Turma, Tribunal Pleno e Seção Especializada	**Sexta-feira**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO DO DIA 17.07.96 (QUARTA - FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 2769/96. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DO CARMO CARDOSO. Drª Erliene Gonçalves Lima. RECORRIDO: EMPRAM - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Drª Mary Machado Scalércio. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 2750/96. RECORRENTE: PARAWOOD - COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA. Dr. Arnaldo da Silva Reis. RECORRIDOS: ANTONIO EDMAR FEITOSA E OUTROS. Dr. Isaias Alves Silva. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

03. PROCESSO TRT REXOFF e RO 9604/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. Proc. Tereza Cristina de A. Cavalcante. RECORRIDA: IRACÉLIA DO SOCORRO DE FRANÇA. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Altamira. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

04. PROCESSO TRT RO 2190/96. RECORRENTE: ANDRECY MÁRIO BARBOSA. Drª Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDO: ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Drª Débora de Aguiar Queiroz e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 2003/96. RECORRENTE: YOSHINOBU SATO. Drª Telma Maria Goulart da Rocha Correa. RECORRIDO: PEDRO REIS LIMA. Dr. Marcos Valério Gomes de Almeida e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

06. PROCESSO TRT RO 3239/96. RECORRENTE: COSTA & AGUIAR LTDA. Dr. Miraldo Junior Vilela Marques. RECORRIDO: FRANCISCO VILSON DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

07. PROCESSO TRT RO 7527/95. RECORRENTES: JOÃO BATISTA ALVES ABDORAL. Drª Ana Kelly Jansen de Amorime outros. E MARKO SOCIEDADE DE ELÉTRICIDADE LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 5837/95. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Drª Maria Lúcia S. de Assis Carvalho e outros. RECORRIDO: VLADIMIR FLORES DE SOUZA MORAES. Drª Paula Franssinetti Mattos e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Antônia Serra. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

09. PROCESSO TRT RO 7645/95. RECORRENTE: BANCO COMERCIAL BANCESA S/A. Drª Vanja Irene Viggiano Soares e outros. RECORRIDA: DIONE CRISTINA FERREIRA VIEIRA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 504/96. RECORRENTE: ANTONIO JOAQUIM ALVES. Drª Albanita Macêdo Castro. RECORRIDO: EDUARDO MARQUES DE LIMA. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCJ de Santarém.

11. PROCESSO TRT RO 739/96. RECORRENTE: MANHATTAN COMÉRCIO LTDA. Dr. Antonio dos Santos Dias e outra. RECORRIDA: LUCIANA BARBOSA MACHADO. Dr. Iraclides Holanda de Castro. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 3235/96. RECORRENTE: REFLORESTAMENTO AGUA AZUL S/A (Litisconsorte). Drª Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDOS: SAMUEL DA SILVA BARBOSA. E R. ALBERTO SILVA DESMATAMENTO. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

13. PROCESSO TRT AP 8613/95. AGRAVANTE: RAIMUNDO SÉRGIO DA SILVA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. AGRAVADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. Drª Editéa Rodrigues Valério dos Santos e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Antônia Serra. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

14. PROCESSO TRT AP 3503/96. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antonio Carlos Silva Pantoja e outros. AGRAVADOS: UBIRACI NASCIMENTO FRAZÃO E OUTROS. Drª Niltes Neves Ribeiro. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 9090/95. RECORRENTES: BENEDITA NILCE DE OLIVEIRA E OUTROS. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS. Dr. Landerley Princivalli de A. Campos e outros. E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 10523/95. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO NOS ESTADO DO PARÁ, AMAZONAS, MARANHÃO E AMAPÁ. SINDIPETRO. Dr. João José Geraldo e outros. RECORRIDO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Drª Ana Vitória Coelho de Jesus e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 2946/96. RECORRENTES: SEBASTIÃO OLIVEIRA CASTILHO. Drª Erliene Gonçalves Lima. E VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 2125/96. RECORRENTE: CLOTILDE DE OLIVEIRA LIMEIRA E OUTROS. Dr. Edilberto de Souza Matos. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL. Drª Ana Cláudia Moura Figueiredo. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Óbidos.

19. PROCESSO TRT RO 3535/96. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Drª Vanja Irene Viggiano Soares e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO GOMES DA CRUZ. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. E E.T.T. - EMPRESA DE TRANSPORTE DE TURISMO LTDA. RELATORA: Juíza Antônia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

20. PROCESSO TRT RO 3479/96. RECORRENTES: MANOEL DE JESUS SANTOS RODRIGUES. Dr. Júlio Cesar Costa. E COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR. Drª Rosalba Fidelles Maranhão. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Antônia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCJ de Marabá.

21. PROCESSO TRT RO 3232/96. RECORRENTE: JUAREZ RODRIGUES DA SILVA. Dr. Raimundo Luis M. Moda. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Antônia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

22. PROCESSO TRT RO 650/96. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Ricardo Britto Ferreira e outros. RECORRIDO: JOÃO CARDOSO DA SILVA. Drª Ocilda Maria Pereira Nunes e outros. RELATORA: Juíza Antônia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCJ de Marabá.

23. PROCESSO TRT AP 3283/96. AGRAVANTE: USINA ABRAHAN LINCOLN. Dr. Gerson Antonio Fernandes. AGRAVADA: LOURDES DA SILVA E OUTROS. Dr. Seno Petri. RELATORA: Juíza Antônia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCJ de Altamira.

24. PROCESSO TRT RO 247/96. RECORRENTE: ZILDA PIMENTEL CORREA. Drª Vilma Aperecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Proc. Laudomício Nazareth de Lima Ferreira. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

25. PROCESSO TRT RO 3180/96. RECORRENTE: FRANCISCO LOPES DA SILVA. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings. RECORRIDO: FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA. Dr. Romulo Bonalumi Neto e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Itaituba.

26. PROCESSO TRT REXOFF 3295/96. RECLAMANTE: MARIA HELENA FEITOSA OLIVEIRA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCJ de Santarém.

27. PROCESSO TRT REXOFF 3326/96. RECLAMANTE: CÂNDIDA MARIA MIRANDA DE FÁRIAS. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCJ de Santarém.

28. PROCESSO TRT AI 3403/96. AGRAVANTE: ANA CRISTINA DA COSTA FERREIRA DIAS. Dr. Ronaldo Bentes Batista e outros. AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A. Drª Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

CONTINUA NO CADERNO 5

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 5

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.252 BELÉM - QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 1996

29. PROCESSO TRT AI 3210/96. AGRAVANTE: MARCO ANTONIO SILVA SANTOS. Dr. Sebastião Héladio de Souza e outros. AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Edson Lima Frazão e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

30. PROCESSO TRT AP 3293/96. AGRAVANTE: JOSÉ ANTÔNIO CASEMIRO DE MORAES. Drª Erliene Gonçalves Lima. AGRAVADO: VIAÇÃO FORTE LTDA. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

31. PROCESSO TRT AP 10513/95. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Daniel Oliveira da Luz e outros. AGRAVADA: ENZILENE DIAS DOS SANTOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

32. PROCESSO TRT RO 2317/96. RECORRENTE: SÉRGIO ROBERTO CRISTO DA SILVA. Drª Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO. Proc. Clébia Karina N. dos Santos RELATORA: Juíza Antônia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

33. PROCESSO TRT RO 62/96. RECORRENTE: GILBERTO ARAGÃO DA SILVA. Drª Mary Machado Scalércio e outros. RECORRIDA: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. RELATORA: Juíza Antônia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

34. PROCESSO TRT RO 2990/96. RECORRENTE: CEMEX - COMERCIAL MADEIRAS EXPORTAÇÃO S/A. Drª Maria Doloures Cajado Brasil. RECORRIDA: LEONIDIA PINTO DA COSTA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RELATORA: Juíza Antônia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCJ de Santarém.

35. PROCESSO TRT RO 3344/96. RECORRENTE: CAFÉS FINOS BELÉM LTDA. Drª Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. RECORRIDO: JOSAFÁ GOMES FÁRIAS. Drª Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio e outros. RELATORA: Juíza Antônia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

36. PROCESSO TRT RO 3223/96. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: JOÃO BATISTA MARTINS FERREIRA. Dr. Silvio Araújo de Assis Mascarenhas. RELATORA: Juíza Antônia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: JCJ de Laranjal do Jari.

37. PROCESSO TRT RO 602/96. RECORRENTE: SANDRA MARIA ROCHA DE SOUZA. Dr. João José Maroja e outros. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Proc. Cláudio Monteiro Gonçalves. RELATORA: Juíza Antônia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

38. PROCESSO TRT RO 725/96. RECORRENTE: FRANCISCO FERREIRA GALIZA E OUTROS. Dr. Augusto Costa e Silva e outros. RECORRIDO: PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. Drª Ana Vitória Coelho de Jesus e outros. RELATORA: Juíza Antônia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

39. PROCESSO TRT RO 3509/96. RECORRENTE: TRANSPORTES AÉREOS DA BACIA AMAZÔNICA S/A - TABA. Drª Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros. RECORRIDA: MARIA ELIANA NUNES LIMA. Drª Sebastiana Aparecida S.S. Sampaio e outros. RELATORA: Juíza Antônia Serra. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

Rep. 004/96

ACÓRDÃO Nº 444/96 - 4ª T
PROCESSO TRT RO 2717/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR COSTA
RECORRENTES : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogada : Drª Diana Wanderley de Souza e Outros
e
CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA
Advogado : Dr. Ricardo Soriano de Mello
RECORRIDOS : OS MESMOS
e
MILTON DE MORAIS LOBO
Advogado : Antônio Maia da Silva
EMENTA : NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - OPÇÃO DE PENSIONISTA (BASA/CAPAF)
Pretendendo o reclamante-pensionista optar pelo enquadramento no plano de cargos e salários do BASA, cujos efeitos foram estendidos aos pensionistas da CAPAF, por resolução do seu Conselho Superior, tem ele que submeter-se às condições impostas pela referida entidade de previdência privada, para usufruir das vantagens do novo enquadramento.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência desta Justiça do Trabalho e de ilegitimidade de parte, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Inverta-se o ônus de sucumbência. Prolatou o acórdão o Exmº Juiz Revisor.

==========

ACÓRDÃO Nº 785/95 - SE
PROCESSO TRT DC 2005/95
RELATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
DEMANDANTE (S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ
Advogado (s) : Dr. Edilson Araújo dos Santos
DEMANDADO (S) : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado (s) : Dr. Paulo Augusto Franco
FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Júlio N. Granja
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Manoel Marques da Silva Neto
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE OLARIA DO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ DO ESTADO DO PARÁ
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DO PARÁ
SINDICATO DA INDÚSTRIA DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA
Advogado : Dr. Tito Valente do Couto
SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NAVAL
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO ESTADO DO PARÁ
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA DO ESTADO DO PARÁ
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARÁ
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, ANIMAIS, SABÃO E VELAS DO ESTADO DO PARÁ
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE FERRAGENS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Manoel Siqueira
SINDICATO DAS EMPRESAS AEROVIÁRIAS
SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE BELÉM
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BELÉM
Advogado : Dr. Raimundo Costa
SINDICATO DE HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Tito Valente do Couto
SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE FERRAGENS NOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA
Advogado : Dr. Tito Valente do Couto
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Deusdedith Brasil
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Raimundo Costa
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DO PARÁ
SINDICATO DAS EMPRESAS DO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS E AUTO-SERVIÇOS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Manoel Marques da Silva Neto
SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARÁ
SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM BELÉM, ANANINDEUA, MARABÁ E SANTARÉM
Advogado : Dr. Tito Valente do Couto
SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA
SINDICATO NACIONAL DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELÉM
Advogado : Dr. Manoel Marques da Silva Neto
SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE E AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO DO PARÁ
SINDICATO DOS DISTRIBUIDORES DE BEBIDAS DO ESTADO DO PARÁ
SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BELÉM
Advogado : Dr. Manoel Marques da Silva Neto
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Manoel Marques da Silva Neto
SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TÁXIS AÉREOS
SINDICATO DAS EMPRESAS DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. Manoel Marques da Silva Neto
O DIÁRIO DO PARÁ
DELTA PUBLICIDADE S/A.
EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA.
Advogado : Dr. Almerindo Trindade
COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ
Advogado : Dr. Paulo César de Oliveira
EMENTA : DISSÍDIO COLETIVO. CONQUISTAS DA CATEGORIA PROFISSIONAL.
A sentença normativa deve respeitar as disposições convencionais e legais mínimas de proteção ao trabalho, como são as conquistas já obtidas pela categoria profissional.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Seção Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar as preliminares de extinção do processo, sem julgamento do mérito, fundadas em ausência de prévia tentativa de negociação coletiva e de inépcia da inicial, por falta de fundamentação dos pedidos, bem como a de indeferimento da petição inicial, fundada em ausência de discussão e votação em escrutínio secreto, pela Assembléia-Geral, da proposta-base apresentada pelo Sindicato demandante, especialmente quanto à atualização do piso salarial; a de litispendência argüida pelo Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial, Lacustre e Agências de Navegação do Estado do Pará; e, ainda, a de ilegitimidade "*ad causam*" (exclusão da lide) suscitada pela demandada Companhia Docas do Pará (CDP), todas por falta de amparo legal; e, no mérito, julgar procedente, em parte, o presente dissídio coletivo para estabelecer a seguinte SENTENÇA NORMATIVA: Cláusula *I* (Abrangência) - A presente sentença abrange todos os empregados das empresas vinculadas ao sindicato patronal ou federação patronal, bem como os empregados das empresas aqui demandadas, que operem equipamentos telefônicos, telegráficos e radiotelegráficos, inclusive os que operem exclusivamente equipamentos KS ou similares. Cláusula II (Reajuste salarial) - O reajuste salarial dos integrantes da categoria diferenciada profissional demandante obedecerá o disposto nas normas da legislação salarial vigente. Cláusula III (Aumento real) - Após reajustados na forma da cláusula anterior, os salários serão aumentados em cinco por cento (5%). Cláusula IV (Piso salarial) - As tabelas de pisos salariais, praticadas pelas empresas em relação aos empregados abrangidos pela presente sentença normativa, serão reajustadas nos termos das cláusulas II e III. Cláusula V (Horas extras) - Em caso de imperiosa necessidade de serviço, a jornada de trabalho poderá ser prorrogada por mais duas horas, hipótese em que as horas extras serão pagas com adicional de 100%. Cláusula VI (Adicional noturno) - O adicional de trabalho noturno será de 60% (sessenta por cento) sobre a hora normal. Cláusula VII (Exames audiométricos) - As empresas obrigam-se a proceder a exames audiométricos completos, semestralmente, em todos os empregados que operem "fones" permanentemente aos ouvidos e, anualmente, nos demais casos, remetendo ao SINTTEL-PA uma cópia do referido laudo médico. O não cumprimento dessa exigência implica nas penalidades previstas na presente sentença normativa. Cláusula VIII (Comprovantes de pagamento) - As empresas fornecerão aos empregados abrangidos pela presente sentença normativa comprovantes de pagamento, sob a forma de contracheques, envelopes de pagamento ou assemelhados, que contenham o timbre, carimbo ou qualquer outra modalidade de identificação da empresa, discriminando todas as verbas que acresçam ou onerem a remuneração, bem como o valor do depósito do FGTS. Cláusula IX (Estabilidade provisória/doença) - Fica assegurada aos empregados abrangidos pela presente sentença normativa estabilidade provisória por noventa dias, a contar do término do benefício previdenciário, no caso de afastamento do empregado por motivo de doença, desde que por período igual ou superior a quarenta e cinco dias. Cláusula X (Estabilidade provisória/aposentadoria) - Salvo justa causa, os empregados abrangidos pela presente sentença normativa, nos vinte quatro meses que antecederem o direito à aquisição de aposentadoria, terão assegurada a garantia do emprego, até que completem o tempo necessário para tal. Implementada a condição, cessa a garantia. Cláusula XI (Anuênio) - Para cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador ou grupo econômico, os empregados abrangidos pela presente sentença normativa farão jus a um adicional por tempo de serviço, denominado anuênio, no valor correspondente a um por cento do salário-base. Cláusula XII (Proibição/despedida arbitrária) - Fica assegurada aos empregados abrangidos pela presente sentença normativa, a partir da sua publicação e durante a sua vigência, garantia ao emprego contra a despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro. Cláusula XIII (Transporte) - As empresas ficam obrigadas a fornecer transporte gratuito aos empregados cujo término da jornada de trabalho ocorra entre vinte e três horas de um dia e cinco horas da manhã do dia seguinte. Cláusula XIV (Mensalidades sindicais) - O desconto das mensalidades dos empregados abrangidos pela presente sentença normativa será feito em folha de pagamento, desde que haja autorização do trabalhador, por escrito, e a remessa pela entidade sindical demandante da relação nominal, com indicação do valor da mensalidade, ficando a entidade sindical demandante desobrigada do fornecimento do recibo de mensalidade, hipótese na qual valerá como tal o contracheque ou assemelhado, devendo os valores descontados ser recolhidos à tesouraria do sindicato demandante, em sua sede social ou delegacia sindical, ou, ainda, à conta bancária indicada para tal fim, até cinco dias após o desconto, sob pena de multa de dez por cento do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, e de vinte por cento, cumulativamente, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. Cláusula XV (Carta/motivo da dispensa) - Em caso de dispensa por justa causa, as empresas fornecerão aos empregados dispensados, carta esclarecendo o motivo da dispensa. Cláusula XVI (Multa) - Fica estabelecida a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o menor piso salarial da categoria, na

empresa, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser paga pela parte infratora e a reverter em favor da prejudicada, seja ela sindicato, empresa ou empregado. Cláusula XVII (Dispensa do cumprimento do aviso prévio) - Os empregados abrangidos pela presente sentença normativa serão dispensados do cumprimento do aviso prévio, nas hipóteses de resilição do contrato, por iniciativa deles ou da empregadora, desde que comprovada a obtenção de novo emprego, ficando o empregador desobrigado do pagamento do salário relativo ao restante do período do aviso prévio. Cláusula XVIII (Data-base/vigência) - Fica mantida a data-base em 1º de janeiro e a vigência da presente sentença normativa será de um (1) ano, a contar de 1º de janeiro de 1995. A cláusula III foi aprovada, pela E. Seção, por maioria de votos, vencida a Exmª. Juíza Rosita de Nazaré Sidrim Nassar. As demais cláusulas foram aprovadas por unanimidade. As cláusulas da proposta básica do sindicato demandante não incluídas nesta sentença foram indeferidas por unanimidade, nos termos da fundamentação do voto do Exmº. Juiz Relator. Custas na quantia de R$-200,00 (duzentos reais) sobre R$-10.000,00 (dez mil reais) pelas partes.

==========

ACÓRDÃO Nº 1406/95 - 3ª T
PROCESSO TRT ED 8305/95
RELATOR(A) : JUIZ VICENTE CIDADE
EMBARGANTE (S) : JOSÉ ARMINDO PINTO
Advogado (s) : Dr. Antônio Carlos B. Filho
EMBARGADO(S) :COMPANHIA DE PESQUISAS DE RECURSOS MINERAIS
Advogado (s) : Drª Maria da Conceição A. M. C. Lima e outros
A. EMBARGADO : nº 355/95
EMENTA : Não havendo omissão a ser sanada, não há como acolher os embargos.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conhecer dos presentes embargos e os rejeitar por não haver a omissão apontada.

Belém, 18 de junho de 1996
SIMONE ROCHA TUPINAMBÁ
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

Rel 073/96 - 2ª Turma

ACÓRDÃO Nº 893/96
PROCESSO TRT RO 2547/96
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ DE LUCA
RECORRENTE(S) : WAGNER AMORIM MEDEIROS BERBERT
Advogado(s) : Drª Enilda de Freitas F. Rodrigues
RECORRIDO(S) : SÃO MATEUS TURISMO E REFEIÇÕES LTDA
Advogado(s) : Dr. João Ferrari Júnior
EMENTA : Não tem validade um contrato por prazo determinado com duração de três anos, por violar o disposto no artigo 445 da CLT.
DECISÃO : ACORDAM, os Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

==========

ACÓRDÃO Nº 896/96
PROCESSO TRT RO 2621/96
RELATOR(A) : JUIZ HERBERT TADEU MATOS
RECORRENTE(S) : MANOEL LUIS BARARUA FARIAS
Advogado(s) : Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
RECORRIDO(S) : MENDES JÚNIOR ENGENHARIA LTDA.
EMENTA : O aviso prévio cumprido em casa, por determinação do empregador, equivale a dispensa de seu cumprimento, pelo que, as verbas resilitórias devem ser pagas no prazo previsto no art. 477, Parágrafo Sexto, alínea "b", da CLT.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, condenar a reclamada a pagar ao reclamante, valor ilíquido a ser apurado em liquidação por cálculo, correspondente à multa pela mora no pagamento das verbas resilitórias, com base no art. 477, Parágrafo Oitavo da CLT, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada na quantia de R$-10,00 (dez reais) calculadas sobre R$-500,00 (quinhentos reais).

==========

ACÓRDÃO Nº 1036/96
PROCESSO TRT ED 3012/96
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
EMBARGANTE : MARIA DE NAZARÉ SERRA BASTOS
Advogados : Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros
EMBARGADO : CENTRO DE ESTUDOS OBJETIVO
A. EMBARGADO : Nº 642/96 - 2ª Turma
EMENTA : APOSENTADORIA. "A matéria previdenciária tratada nos Artigos 201 e 202 da Constituição Federal não serve de amparo à reclamatória trabalhista, pois a contagem recíproca do tempo de serviço e a aposentadoria são fatos alheios à relação de emprego nos autos".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

==========

ACÓRDÃO Nº 1061/96
PROCESSO TRT RO 815/96
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTE : ADRIANA DE ALMEIDA CARDOSO
Advogados : Drª Olga Bayma da Costa e outros
RECORRIDA : INTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LDTA
Advogados : Drª Cleide Helena Fernandes e outros
EMENTA : NORMA COLETIVA. "No caso das telefonistas aplica-se a norma coletiva da categoria diferenciada independente da principal atividade da empregadora nos termos do Art. 511, § 3º da Consolidação das Leis do Trabalho".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMATÓRIA PROCEDENTE EM PARTE CONDENANDO A RECORRIDA A PAGAR À RECORRENTE OS VALORES QUE SERÃO APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE DIFERENÇAS SALARIAIS DE JANEIRO/92 E A PARTIR DE DEZEMBRO/92 COM AS VERBAS CONSECTÁRIAS NAS HORAS EXTRAS, FÉRIAS COM UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, FGTS COM 40%, BEM COMO NAS PARCELAS RESILITÓRIAS MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. Custas pela recorrida em R$-40,00 sobre R$-2.000,00.

==========

ACÓRDÃO Nº 1062/96
PROCESSO TRT RO 1999/96
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTE : AGOSTINHO FEITOSA DOS SANTOS
Advogado : Dr. Carlos Eduardo Mello Silva
RECORRIDO : FRIGORÍFICO BRAGA LTDA
Advogados : Dr. Elias Salviano Farias e outro
EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO. "Açougueiro com firma regularmente constituída, que contrata e dispensa empregados não tem vínculo empregatício com o locador do estabelecimento, mesmo que este seja o fornecedor das carnes".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. Custas como em primeiro grau.

==========

ACÓRDÃO Nº 1063/96
PROCESSO TRT RO 2411/96
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTE : PAULO AFONSO COSTA - FAZENDA ALVORADA
Advogados : Dr. Ricardo Rabello S. de Mello e outros
RECORRIDO : MANOEL RAMOS DA SILVA
Advogado : Dr. Rui Evaldo da Cruz
EMENTA : EMPREGADO RURAL. "Devemos reconhecer o vínculo de emprego do trabalhador que executa a limpeza de pasto em caráter contínuo, não eventual e subordinado, percebendo salário por tarefa pago quinzenalmente".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. Custas como fixadas no primeiro grau.

==========

ACÓRDÃO Nº 1064/96
PROCESSO TRT RO 2452/96
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTE : MADESTELO - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogada : Drª Marileuda Costa Bezerra
RECORRIDO : ZULMIM DIAS DO NASCIMENTO
Advogadas : Drª Aurenice Pinheiro Botelho e outra
EMENTA : ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. "O empregado que não possui CTPS anotada pelo empregador e comprova em Juízo acidente de trabalho faz jus ao período de estabilidade acidentária previsto no Art. 118 da Lei nº 8.213/91".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS TERMOS. Custas como fixadas no primeiro grau.

==========

ACÓRDÃO Nº 1065/96
PROCESSO TRT RO 2098/96
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTE : ANNA FARIDE HAGE KARAN GIORDANO
Advogados : Dr. Joaquim L. de Vasconcelos e outros
RECORRIDO : BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A
Advogados : Drª Maria da Glória Maroja e outros
EMENTA : HORAS EXTRAS. "Os cargos de chefia a nível de departamento, com encargo de gestão ou poder disciplinar, estão excluídos da limitação de jornada normal de trabalho a teor do Art. 62, II e Parágrafo Único da Consolidação Trabalhista".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. Custas como fixadas no primeiro grau.

==========

ACÓRDÃO Nº 1066/96
PROCESSO TRT RO 2274/96
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTE : FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS BRAGA
Advogada : Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
RECORRIDA : NORSERGEL SERVIÇOS GERAIS LTDA
Advogados : Dr. José Heiná Maués e outro
EMENTA : AVISO PRÉVIO. "Havendo cláusula assecuratória do direito recíproco da rescisão antecipada, e uma vez utilizada essa possibilidade pelo empregador é devido o aviso prévio e verbas consectárias aplicando-se o Art. 481 da Consolidação Trabalhista".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO E DIFERENÇAS CONSECTÁRIAS DE FÉRIAS PROPORCIONAIS COM UM TERÇO, GRATIFICAÇÃO NATALINA E FGTS COM 40%, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. Custas como em primeiro grau.

==========

ACÓRDÃO Nº 1067/96
PROCESSO TRT RO 2327/96
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTE : AGRIMEC - AGRICULTURA MECANIZADA S/A
Advogados : Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros
RECORRIDO : JOSÉ MESSIAS OLIVEIRA DA SILVA
Advogados : Dr. José Luis da Silva e outros
EMENTA : JUSTA CAUSA. "O reconhecimento da conduta do empregado como falta capaz de autorizar o término contratual por justa causa depende da proibição conhecida pelos empregados, extensão e gravidade em prejuízo do interesse patronal".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECORRENTE A ENTREGAR AO RECORRIDO AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO SOB PENA DO PAGAMENTO INDENIZATÓRIO CORRESPPONDENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. Custas como fixadas no primeiro grau.

==========

ACÓRDÃO Nº 1092/96
PROCESSO TRT RO 2546/96
PROLATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTES : J B LOTERIAS LTDA
Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira
E
EMÍLIA TEREZA MARQUES PARAGUASSU
Advogados : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros
RECORRIDOS : OS MESMOS
EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO. "A maior característica do vínculo de emprego em relação ao empregado é o pacto *intuito personae*, isto é, a prestação de serviços tem que ser pessoal não se podendo transferir nem incluir terceiros em tais obrigações".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, POR DESERÇÃO, ARGUÍDA EM CONTRAMINUTA PELA RECLAMANTE E CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATORA E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, DAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA CONSIDERAR A RECLAMANTE CARECEDORA DO DIREITO DE AÇÃO FACE A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, FICANDO PREJUDICADO O APELO DA RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. Custas pela reclamante na quantia de R$-20,00 sobre o valor arbitrado em R$-1.000,00. O presente acórdão foi prolatado pelo Exmo. Juiz Revisor. Deferida justificativa de voto vencido a Exma. Juíza Relatora.

==========

ACÓRDÃO Nº 1141/96
PROCESSO TRT REX OFF E RO 8521/95
RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procuradora : Dra. Maria de Fátima de Oliveira
RECORRIDO(S) : CÂNDIDO DOS SANTOS NEVES E OUTROS
Advogada(s) : Dr. Emmanoel Sousa da Silva
EMENTA : ALTERAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Configura alteração unilateral do contrato de trabalho a supressão temporária de vantagem habitualmente concedida. Sendo nulo o ato que gerou tal supressão, ao teor do art. 468 da CLT.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em considerar interposta a remessa "ex officio" e dela conhecer, determinando a retificação na capa dos autos e demais registros; conhecer do recurso voluntário da reclamada; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. decisão recorrida, esclarecendo apenas que a parcela de auxílio-alimentação é devida até 11/12/90, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

==========

ACÓRDÃO Nº 1142/96
PROCESSO TRT RO 2338/96
RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : MARIA ELIROSA GRAÇA DA SILVA
Advogado(s) : Dr. Thiago Carlos de Souza Dias e outros
RECORRIDA (S) : TELEVENDAS - ADMINISTRADORA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogada(s) : Dr. Marcos Vinicius Elro do Nascimento e outros
EMENTA : HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA
Cabe ao trabalhador demonstrar em Juízo através de provas convincentes, o seu labor em jornada extraordinária, sob pena de indeferimento do pedido.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para incluir na condenação a parcela de multa por atraso no pagamento da rescisão (§8º do art. 477 da CLT), correspondente a um salário mensal da reclamante, mantendo a r. decisão em seus demais termos. Custas como no primeiro grau de jurisdição.

==========

ACÓRDÃO Nº 1144/96
PROCESSO TRT RO 2518/96
RELATOR(A) : JUIZ EDÍLSIMO BENTES
RECORRENTE(S) : SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA.
Advogado(s) : Dr. Juracy Barata Jucá Neto
RECORRIDO(S) : LEDINALDO CORDEIRO ALVES
Advogado(s) : Dr. Eduardo Gomes Ferreira
EMENTA : HORAS EXTRAS E HORAS "IN ITINERE" - DISTINÇÃO.
Não se deve confundir horas "in itinere" com horas extras. Horas "in itinere" corresponde ao tempo que o empregado gasta para se deslocar indo e vindo do emprego, em transporte fornecido pelo empregador, em local de difícil acesso e não servido por transporte público regular. Nesse tempo não há trabalho, quer dizer, inexiste a prestação de serviço. Ao passo que horas extras é o tempo que o empregado trabalha, isto é, presta serviços, além de sua jornada normal. Por isso, no pagamento das horas "in itinere", não há o acréscimo de cinqüenta por cento (50%) sobre a hora normal, esse acréscimo só é previsto para o pagamento de trabalho extraordinário. A se entender de outra forma, o empregado pediria o pagamento de horas extras e não de horas "in itinere", que é uma criação da jurisprudência do Colendo TST.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUBAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO DE PAGAMENTO DAS HORAS "IN ITINERE" O ACRÉSCIMO DE CINQUENTA POR CENTO (50%) SOBRE A HORA NORMAL; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. Custas como fixadas no primeiro grau.

==========

ACÓRDÃO Nº 1158/96
PROCESSO TRT ED 3438/96
RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA NASSAR
EMBARGANTE : FERDINANDO ROSA DE SOUZA
Advogado(s) : Dr. Edilson Araújo dos Santos
EMBARGADA : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S. A.
Advogado(s) : Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto e outros
A. EMBARGADO : Nº 742/96
EMENTA : Inexistindo omissão a sanar no v. acórdão impugnado, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração, mas rejeitá-los por inexistir omissão a sanar no v. acórdão embargado.

==========

ACÓRDÃO Nº 1159/96
PROCESSO TRT ED 3439/96
RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA NASSAR
EMBARGANTE : JOÃO LUIZ DA CONCEIÇÃO PALHETA
Advogado(s) : Dr. Edilson Araújo dos Santos
EMBARGADA : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S. A.
Advogado(s) : Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto e outros
A. EMBARGADO : Nº 744/96
EMENTA : Inexistindo omissão a sanar no v. acórdão impugnado, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração, mas rejeitá-los por inexistir omissão a sanar no v. acórdão embargado.

==========

ACÓRDÃO Nº 1160/96
PROCESSO TRT ED 3441/96
RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA NASSAR
EMBARGANTE : PEDRO PAULO SOCORRO SANTANA DIAS
Advogado(s) : Dr. Edilson Araújo dos Santos

0475

EMBARGADA : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S. A.
Advogado(s) : Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto e outros
A. EMBARGADO : Nº 743/96
EMENTA : Inexistindo omissão a sanar no v. acórdão impugnado, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração, mas rejeitá-los por inexistir omissão a sanar no v. acórdão embargado.

==========

ACÓRDÃO Nº 1162/96
PROCESSO TRT RO 9264/95
RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : CLÍNICA DE BEBÊ S/C LTDA.
Advogado(s) : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
E
SIMONE DARWICH GOMES
Advogado(s) : Dr. Floriano Gaspar Barbosa e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
EMENTA : Verificada a inexistência dos requisitos contidas no artigo terceiro da Consolidação Obreira, não há de ser reconhecido vínculo empregatício entre as partes.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, a unanimidade, em conhecer de ambos os recurso e no mérito, dar provimento ao recurso da reclamada para reconhecendo a inexistência de vínculo empregatício entre as partes, excluir da condenação, as parcelas de aviso prévio indenizado; férias simples de 93/94 e proporcionais (6/12) + 1/3; 13º salário de 1993 (4/12), de 1994 (12/12) e de 1995 (3/12); horas extras; adicional noturno; insalubridade; FGTS de todo o período laboral; indenização de seguro-desemprego, mais juros e correção monetária e, em consequência, julgar a reclamatória totalmente improcedente e considerar prejudicada a apreciação do recurso da reclamante, conforme os fundamentos. Custas pela reclamante calculadas sobre o valor de R$2.000,00 na quantia de R$40,00.

==========

ACÓRDÃO Nº 1163/96
PROCESSO TRT RO 6160/95
RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogado(s) : Dr. Jorge Luiz Soares Santos e outros
E
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF
Advogado(s) : Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
E
JOÃO MIGUEL DE ARAÚJO LIMA
Advogado(s) : Dra. Paula Frassinetti Mattos e outros
EMENTA : Não pode o reclamante com o ajuizamento de outra ação querer rever a coisa julgada, porque incabível, eis que a presente reclamatória não se trata de ação competente para esse fim.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria e de ilegitimidade do BASA, por falta de amparo legal. no mérito, ainda, sem divergência, dar-lhes provimento para reformando a r. decisão recorrida excluir da condenação o de pagamento das contribuições previdenciárias à CAPAF a partir de fevereiro/90, a restituição dos valores das contribuições pagas a partir de fevereiro/90 acrescidas de juros e correção monetária, extinguindo o processo sem julgamento do mérito ao teor do artigo 267, inciso V do CPC, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante de R$20,00 calculadas sobre R$1.000,00.

==========

ACÓRDÃO Nº 1173/96
PROCESSO TRT RO 8692/95
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTES : PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A
Advogado : Dr. Haroldo Alves dos Santos
E
SINCOMPESCA - SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTA DE PESCA
E PESCADORES DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogados : Dr. Raimundo R. Fagundes Lopes e outros
RECORRIDOS : OS MESMOS
EMENTA : RECURSO. "A Consolidação das Leis do Trabalho no Art. 899 exige petição escrita para a interposição do recurso ordinário, e obviamente deverá estar no original, não se podendo conhecer de razões apresentadas em fotocópia".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA PORQUE APRESENTADO EM FOTOCÓPIA E NÃO CONHEÇO DO RECURSO DO RECLAMANTE PORQUE ADESIVO, SEGUINDO A MESMA SORTE. Custas como fixadas no primeiro grau.

==========

ACÓRDÃO Nº 1174/96
PROCESSO TRT RO 2726/96
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTES : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVISTAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ
E
RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA
Advogados : Dr. Carlos Augusto T. de Oliveira e outros
RECORRIDA : MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A
Advogados : Dr. Adelmo Caxias de Souza e outros
EMENTA : DIRIGENTE SINDICAL. "O encerramento das atividades da empresa no Município de Calçoene-AP decorreu de ato da sua Diretoria por razões técnicas, econômicas ou financeiras que não podem prevalecer para a despedida sem justa causa do empregado dirigente sindical nos termos do Art. 8º, VIII da Constituição Federal e Art.543 § 3º da Consolidação das Leis do Trabalho".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DOS RECLAMANTES, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE OS VALORES QUE SERÃO APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO DO PERÍODO ESTABILITÁRIO CORRESPONDENDO AOS SALÁRIOS E REFLEXOS MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. Custas pela recorrida em R$-200,00 sobre R$-10.000,00.

==========

ACÓRDÃO Nº 1175/96
PROCESSO TRT RO 9364/95
RELATOR(A) JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTE : RAIMUNDO CHAGAS FARIAS
Advogados : Drª Angela da Conceição P. Bezerra e outros
RECORRIDO : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
Advogados Drª Ana Vitória C. de Jesus e outros
EMENTA : SOBREAVISO. "O regime especial de sobreaviso é o plantão à distância em que o empregado fica *por vinte e quatro horas* aguardando possível chamado para o trabalho e essas horas devem ser remuneradas à razão de 1/3 da hora normal".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. Custas como fixadas no primeiro grau.

==========

ACÓRDÃO Nº 1176/96
PROCESSO TRT RO 2822/96
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTES : PEDRO ERNESTO PEREIRA DUARTE E OUTROS
Advogados : Dr. Ubiratan de Aguiar e outra
RECORRIDO : BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE
Advogado : Dr. Francisco Soares Napoleão
EMENTA : CHAPAS. "Não existe relação de emprego no trabalho de carregamento e descarregamento de caminhões quando o pagamento é por equipe ou ajustado individualmente sem obrigatoriedade de comparecimento ao trabalho".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DOS RECLAMANTES, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. Custas como fixadas no primeiro grau.

==========A

CÓRDÃO Nº 1177/96
PROCESSO TRT REX OFF E RO 8507/95
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Procurador : Dr. Juarez Rabello S. de Mello
RECORRIDO : JOÃO JOAQUIM FELIZ BARBOSA
Advogados : Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros
EMENTA : CONCURSO PÚBLICO. "Somente a partir de outubro de 1988 com a vigência de nossa atual Constituição Federal o concurso público passou a ser obrigatório para a contratação de servidor em *emprego público*; antes a exigência era apenas para *cargo público*".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO E DA REMESSA DE OFÍCIO; REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, E NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. Custas como fixadas no primeiro grau.

==========

ACÓRDÃO Nº 1178/96
PROCESSO TRT REX OFF E RO 7845/95
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTE : PAULO DE SOUZA BRITO
Advogados : Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte e outros
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Procurador : Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro
EMENTA : JORNADA DE TRABALHO. "Ao empregado coube trazer as provas de sua jornada de trabalho à noite, a partir das 18 horas, contrariando a defesa que alegava o trabalho de 7 às 13 horas".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO DO RECLAMANTE; REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO POR FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO MAIS REPERCUSSÕES NAS FÉRIAS COM UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E FGTS, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. Custas como fixadas no primeiro grau.

==========

ACÓRDÃO Nº 1179/96
PROCESSO TRT RO 2563/96
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTE : O M - OCTÁVIO MEIRA ENGENHARIA LTDA
Advogados : Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros
RECORRIDO : FRANCISCO LIMA DE SOUZA
Advogados : Drª. Maria das Graças M. Valente e outro
LITISCONSORTE : MANOEL DA SILVA
EMENTA : NULIDADE DA SENTENÇA. "A entrega das guias do seguro desemprego é obrigação de fazer imposta para cumprimento pela empregadora, e a sua conversão em multa ou indenização não configura a hipótese vedada de sentença condicional".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E CARÊNCIA DE AÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A D. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. Custas como fixadas no primeiro grau.

==========

ACÓRDÃO Nº 1180/96
PROCESSO TRT RO 2488/96
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTES : ADAIR DA CRUZ PINHEIRO
CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Advogada : Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
RECORRIDA : F. R. SILVA DOS SANTOS - ME - PIONEIRA
Advogada : Drª Nina Maria Ramos Arous
EMENTA : SALÁRIO-BASE. "Comprovado o fato de que a rescisão computou apenas o salário-base para os pagamentos indenizatórios, devem ser deferidas as diferenças consectárias das parcelas variáveis, *in casu*, produção em obra de construção civil".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DOS RECLAMANTES E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA CONDENAR A RECORRIDA A PAGAR AOS RECORRENTES, EM RAZÃO DA MÉDIA DE PRODUÇÃO, AS DIFERENÇAS DE DESCANSOS SEMANAIS, GRATIFICAÇÃO NATALINA, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM UM TERÇO, E FGTS COM 40%, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. Custas pela recorrida em R$-20,00 sobre R$-1.000,00.

==========

ACÓRDÃO Nº 1181/96
PROCESSO TRT RO 2815/96
RELATOR(A) JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTE : AUGUSTO PAULO DOS SANTOS
Advogados : Drª Carmem Lúcia B. Queiroz e outros
RECORRIDO : RENATO BENÍCIO VIANA DE SOUSA
Advogado : Dr. Carlos Alberto P. de Brito
EMENTA : TESTEMUNHAS. "As informações contraditórias das testemunhas ouvidas na instrução processual não podem beneficiar as alegações da inicial porque não gozam de credibilidade para o convencimento do Órgão Julgador".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. Custas como fixadas no primeiro grau.

==========

ACÓRDÃO Nº 1182/96
PROCESSO TRT RO 1293/96
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTES : BANCO BRADESCO S/A
Advogados : Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e outros
E
MOACIR ALVES CARDOSO
Advogado : Dr. Ronaldo Bentes Batista
RECORRIDOS : OS MESMOS
EMENTA : PROVA. "Na falta de idoneidade dos registros de horário em folhas de ponto, que seriam orientadas pelo empregador, correta a verificação dos fatos através dos depoimentos pessoais e testemunhais colhidos na instrução do processo".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS DAS PARTES, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DA RECLAMADA SUSCITADA NA CONTRAMINUTA DO RECLAMANTE, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. Custas como fixadas no primeiro grau.

==========

ACÓRDÃO Nº 1183/96
PROCESSO TRT RO 2625/96
RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTES : IVAÍ - ENGENHARIA DE OBRAS S/A
Advogado(s) : Drª Mirlene Balrral França
E
SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
Advogado(s) : Drª Isilda M. Campião
RECORRIDOS : ALMIR GURSEN DE MIRANDA
Advogado(s) : Drª Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues
E. K. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S. A.
Advogado(s) : Drª Mirlene Balrral França
SERVENG CIVILSAN S. A.
Advogado(s) : Drª Isilda M. Campião
EMENTA : Responsabilidade subsidiária do tomador de serviços.
É subsidiária e não solidária a responsabilidade do tomador de serviços relativamente às obrigações trabalhistas, na hipótese de inadimplemento do empregador.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer dos recursos; no mérito, dar-lhes provimento parcial para converter a responsabilidade das litisconsortes Ivaí Engenharia de Obras S. A. e Serveng Civilsan S. A. de solidária para subsidiária e excluir da condenação a parcela de horas extras, mantendo a r. sentença em seus demais termos, inclusive quanto às custas.

==========

ACÓRDÃO Nº 1184/96
PROCESSO TRT AP 9740/95
RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA NASSAR
AGRAVANTE : MIBREL - MINERAÇÃO BRASILEIRA DE ESTANHO LTDA
Advogado(s) : Dr. Gerson Antonio Fernandes
AGRAVADO : JOSÉ NILSON GONDIM
Advogado(s) : Dr. José Isaac Pacheco Fima
EMENTA : A impugnação aos cálculos de liquidação deve ser apresentada de forma fundamentada, ou seja, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, e não de forma genérica, como no presente agravo de petição.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

==========

ACÓRDÃO Nº 1187/96
PROCESSO TRT RO 2666/96
RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE : YOICHI KITAGAWA
Advogado(s) : Drª Eriedina Borges da Silva
RECORRIDO : LEOGÊNIO DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr. Rui Evaldo da Cruz
EMENTA : Se o demandante confessa haver recebido doze mil cruzados e trezentos e oitenta reais, como pagamento dos direitos trabalhistas, impõe-se sua dedução dos valores apurados para os direitos reconhecidos em função da unicidade contratual.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a r. sentença recorrida, determinar a dedução do valor encontrado para as parcelas reconhecidas, das quantias que o reclamante confessou haver percebido, conforme fundamentos mantendo a r. sentença em seus demais termos.

==========

ACÓRDÃO Nº 1188/96
PROCESSO TRT RO 2759/96
PROLATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTE : PAULO SÉRGIO GOMES DA SILVA
Advogado : Dr. Antônio Afonso Navegantes
RECORRIDO : RINALDO ERMANY BARBOSA ALVES
Advogados : Drª Maria Rosaura S. de Castilho e outros
EMENTA : TRABALHO EVENTUAL. "Em razão do pequeno comércio desenvolvido pelos proprietários comprovou-se que a participação do trabalho do reclamante era eventual".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. Custas como fixadas no primeiro grau. O presente acórdão foi prolatado pelo Exmº Juiz Revisor. Deferida justificativa do voto vencido a Exmª Juíza Relatora.

==========

ACÓRDÃO Nº 1190/96
PROCESSO TRT RO 2602/96
RELATOR(A) JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S. A.
Advogado(s) : Dr. João José Maroja e outros
RECORRIDO : DOMINGOS VALE DA SILVA
Advogado(s) : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros
EMENTA : Deserção.
Não estando autenticada pelo banco a guia referente ao depósito da

custas, deserto o apelo, sendo impossível seu conhecimento.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em não conhecer do recurso porque deserto.
==========
ACÓRDÃO Nº 1191/96
PROCESSO TRT AI 2893/96
RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA NASSAR
AGRAVANTE : EMPESCA S. A. - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO
Advogado(s) : Dr. Haroldo Alves dos Santos
AGRAVADOS : MARIA DE NAZARÉ BANDEIRA PIEDADE E OUTRAS
Advogado(s) : Dr. Raimundo Pereira Cavalcante
EMENTA : Agravo de instrumento. Não conhecimento.
Não se conhece de agravo de instrumento desacompanhado da certidão da intimação da decisão agravada.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em não conhecer do recurso porque desacompanhado da certidão da intimação da decisão agravada.
==========
ACÓRDÃO Nº 1192/96
PROCESSO TRT AI 2585/96
RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
AGRAVANTE(S) : ISAN FLORÊNCIO DA SILVA
Advogado(s) : Dr. Seno Petri
AGRAVADOS : SEBASTIÃO DARWICH DA SILVA
E
FRANCISCO ROBERTO DO CARMO
Advogado(s) : Dr. Arnaldo Gomes da Rocha
EMENTA : A garantia da execução através da penhora de bens não supre a exigência do depósito recursal, eis que o Agravo de Petição é um novo recurso e como tal exige o preparo para seu conhecimento.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 1193/96
PROCESSO TRT RO 7434/95
RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : IVANILDO WALTER SILVA DE ARAÚJO
Advogado(s) : Dra. Erliene Gonçalves Lima e outros
E
TERRAPLENA LTDA.
Advogado(s) : Dr. Gilson Oliveira Faciola de Souza
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
EMENTA : Comprovado o labor do reclamante além da horas legalmente previstas, deve ser mantida a r. decisão, que condenou a reclamada ao pagamentos das horas extraordinárias.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos, dar provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação a parcela de férias 93/94, além de reduzir para um salário mínimo a indenização pelo não fornecimento das guias do seguro desemprego e dar provimento ao recurso do reclamante para deferir o pagamento dos feriados laborados, conforme os termos da fundamentação, mantendo os demais termos da r. decisão. Custas como no primeiro grau de jurisdição.
==========
ACÓRDÃO Nº 1196/96
PROCESSO TRT RO 1845/96
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTE : BANCO REAL S/A
Advogados : Drª Maria de Graça S. Melo e outros
RECORRIDO : RODRIGO ALVES LINHARES
Advogados : Dr. Mário Roberto R. Fagundes e outros
EMENTA : HORAS EXTRAS. "A prova testemunhal deve prevalecer quando os cartões de ponto não condizem com a realidade das jornadas prestadas pelo empregado".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DIFERENÇA SALARIAL POR DESVIO DE FUNÇÃO, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. Custas pelo reclamado como fixadas no primeiro grau.
==========
ACÓRDÃO Nº 1197/96
PROCESSO TRT AP 2845/96
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
AGRAVANTE : PHILIPS DO BRASIL LTDA
Advogados : Dr. Evandro de Oliveira Costa e outros
AGRAVADO : ANTÔNIO CARLOS DA ROCHA MIRANDA
Advogados : Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros
EMENTA : DESCONTOS. "No processo de execução não pode o executado, a título de reduzir a condenação, pretender descontos não arguidos no processo de conhecimento; é inovação que não se pode aceitar".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR EM TODOS OS TERMOS A D. DECISÃO AGRAVADA.
==========
ACÓRDÃO Nº 1198/96
PROCESSO TRT REX OFF E RO 9762/95
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTE : RAIMUNDO NONATO FONSECA VASCONCELOS
Advogados : Drª Olga Bayma da Costa e outros
RECORRIDO : INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
Advogados : Drª Maria de Fátima M. Monteiro e outros
EMENTA : COMPETÊNCIA. "A baixa na Carteira de Trabalho do empregado é parcela vinculada à relação de emprego que antecedeu ao vínculo estatutário administrativo, e, portanto, tal objeto está dentro da competência desta Justiça do Trabalho nos termos do Art. 114 da Constituição Federal".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DA REMESSA DE OFÍCIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR EM TODOS OS TERMOS A D. SENTENÇA RECORRIDA. Custas como fixadas no primeiro grau.
==========
ACÓRDÃO Nº 1201/96
PROCESSO TRT RO 2881/96
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
RECORRENTE : MÁRIO CARMO DE SOUSA CANTO
Advogados : Dr. Antônio Édor [illegible] Coelho e outros
RECORRIDO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Procurador : Dr. [illegible]

LITISCONSORTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : Drª Eliane Maria Ichiara Fonseca e outros
EMENTA : FGTS. "O FGTS é parcela decorrente da relação de emprego e está dentro da competência da Justiça do Trabalho conforme Art. 114 da Constituição Federal, Art. 26 da Lei nº 8.036/90 e Art. 69 do Decreto nº 99.684/90".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, AUTORIZAR O LEVANTAMENTO DO FGTS DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, MANTENDO A D. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. Custas pelos recorridos sobre R$-2.000,00, na quantia de R$-40,00.
==========
ACÓRDÃO Nº 1203/96
PROCESSO TRT ED 7016/95
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
EMBARGANTE : CARLOS FARIAS DOS SANTOS
Advogados : Dr. Miguel Campos Serra e outros
EMBARGADO : NAVEGAÇÃO MANSUR S/A
Advogados : Dr. Maria da Socorro Miralha Neves e outros
A. EMBARGADO : Nº 761/96 - 2ª Turma
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. "Havendo equívoco na data-base da categoria consignada no v. Acórdão devemos acolher os embargos para proceder a retificação do direito".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS EM PARTE PARA RETIFICAR O V. ACÓRDÃO EMBARGADO NO SENTIDO DE QUE AS DIFERENÇAS SALARIAIS E CONSECTÁRIAS FORAM DEFERIDAS A PARTIR DE FEVEREIRO/92 E NÃO OUTUBRO/92 COMO CONSTOU, POR EQUÍVOCO.
==========
ACÓRDÃO Nº 1204/96
PROCESSO TRT ED 8131/95
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
EMBARGANTE : ÁUREA CELESTE MONTEIRO DE ARAÚJO
Advogados : Dr. Ricardo Rabello S. Mello e outros
EMBARGADO : BANCO REAL S/A
Advogados : Dr. Maria da Graça Sequeira Melo e outros
A. EMBARGADO : Nº 822/96 - 2ª Turma
EMENTA : DÚVIDAS. "O atual Código de Processo Civil não permite mais embargos de declaração em casos de dúvidas - Art. 535, I e II".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL.
==========
ACÓRDÃO Nº 1205/96
PROCESSO TRT ED 4570/95
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
EMBARGANTE : ALICE DA SILVA MOREIRA E OUTROS
Advogados : Drª Iêda Lívia de Almeida Brito e outros
EMBARGADO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procuradora : Drª Maria Adelaide Dias Barroso da Costa
A. EMBARGADO : Nº 686/95 - 2ª TURMA
EMENTA : CONHECIMENTO. "A falta de assinatura impede o conhecimento dos embargos declaratórios".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DO RECLAMADO POR FALTA DE ASSINATURA DO SUBSCRITOR DO APELO.
==========
ACÓRDÃO Nº 1206/96
PROCESSO TRT ED 5189/95
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
EMBARGANTES : ELIETTE MARIA LUIS AZZOLINI E OUTROS
Advogados : Drª Débora de Aguiar Queiroz
EMBARGADA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador : Dr. Antônio Augusto de Oliveira Mello
A. EMBARGADO : Nº 687/96 - 2ª Turma
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. "A via declaratória não se justifica quando os embargantes pretendem modificar o v. Acórdão embargado que atribuiu resultado jurisdicional que lhes foi desfavorável".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL.
==========
ACÓRDÃO Nº 1207/96
PROCESSO TRT ED 3440/96
RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
EMBARGANTE(S) : JOSÉ GAIA DE MELO
MANOEL MENDES CORRÊA
Advogado(s) : Dr. Edilson A. dos Santos
EMBARGADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
Advogado(s) : Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto
A. EMBARGADO : 0747/96 - 2ª T.
EMENTA : Inexistindo omissão a sanar no v. Acórdão embargado, rejeitam-se os embargos de declaração.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e os rejeitar por inexistir no v. Acórdão embargado omissão a sanar, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 1211/96
PROCESSO TRT ED 10162/95
RELATOR(A) : JUIZ LUIZ ALBANO LIMA
EMBARGANTE : ESTADO DO PARÁ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procurador : Drª Gisela Santos Fernandes
EMBARGADA : RAIMUNDA NONATA CRAVO TRINDADE E OUTROS
Advogados : Drª Mary Machado Scaláercio e outros
A. EMBARGADO : Nº 817/96 - 2ª Turma
EMENTA : MÉRITO. "A preliminar de ilegitimidade de parte uma vez acolhida pelo Órgão Julgador excluiu da lide o Estado do Pará, e em seguida, iniciou a apreciação do mérito pela prescrição do direito de ação contra a Fundação Estadual que é a única reclamada no pólo passivo da lide".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL.
==========
ACÓRDÃO Nº 1212/96
PROCESSO TRT ED 0008/96
RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER

EMBARGANTE(S) : BANCO COMERCIAL BANCESA S/A
Advogado(s) : Dr. Álvaro Augusto dos Santos
EMBARGADO(S) : MARCÍLIO GUERREIRO DE FIGUEIREDO
Advogado(s) : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outros
A. EMBARGADO : 726/96 - 2ª T
EMENTA : Não havendo omissão a sanar no v. Acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos de declaração.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração e os rejeitar, por inexistir omissão nem violação de dispositivo de Leis Federais a sanar no v. Acórdão embargado, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 1213/96
PROCESSO TRT ED 1201/96
RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
EMBARGANTE(S) : BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
Advogado(s) : Dr. Paulo Roberto F. de Oliveira
EMBARGADO(S) : LUCAS BENIGNO DOS SANTOS
Advogado(s) : Dra. Dária de Fátima Fonseca Chaves e outros
A. EMBARGADO : 0752/96 - 2ª T.
EMENTA : Acolhe-se em parte os embargos de declaração para sanar a omissão existente no v. Acórdão embargado.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração e os acolher em parte para determinar que seja incluído na fundamentação do v. Acórdão embargado que a MM. Junta não cerceou o direito de defesa da recorrente, quando dispensou a oitiva da testemunha ROBERTO MORAES, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 1216/96
PROCESSO TRT RO 9511/95
RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE : JOSÉ MARIA SOUZA DO CARMO
Advogado(s) : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s) : Drª Rosa Ester da Silva e outros
EMENTA : Horas extras. Inexistência.
O reclamante estava enquadrado na hipótese do art. 224, parágrafo 2º da CLT e recebia duas horas extras diárias, não logrando demonstrar o trabalho extraordinário além das duas horas que lhe eram efetivamente pagas, improcede a ação ajuizada com este fim.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.
==========
ACÓRDÃO Nº 1217/96
PROCESSO TRT RO 3153/96
RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE : GERALDO LIRA DA SILVA
Advogado(s) : Drª Maria José Cabral Cavalli
RECORRIDA : SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE
Advogado(s) : Dr. Jaime da Silva Barbosa
EMENTA : Revelia e confissão ficta. Efeito.
A revelia não autoriza o deferimento integral do pleitos formulados na petição inicial, sendo conveniente que o Juiz prossiga com a instrução do feito, a fim de cotejar a *ficta confessio* com outros meios de prova.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, retificando-a, entretanto, para eliminar a menção de que a extinção do processo se opera sem julgamento do mérito.
==========
ACÓRDÃO Nº 1218/96
PROCESSO TRT RO 2926/96
RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE : JARI CELULOSE S/A.
Advogado(s) : Dr. Juracy Barata Jucá Neto
RECORRIDO : ADALBERTO RODRIGUES MAIA
EMENTA : Horas *in itinere*
Tendo a prova testemunhal evidenciado que o reclamante dispendia no percurso para o trabalho não servido por transporte regular público duas horas diárias, correta a r. sentença que reconheceu as horas *in itinere*
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº. Juiz Revisor, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a r. sentença recorrida, estabelecer que as horas *in itinere* sejam pagas de forma singela, sem divergência, mantida a r. sentença em seus demais termos.
==========
ACÓRDÃO Nº 1219/96
PROCESSO TRT REX OFF E RO 0002/96
RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procuradora : Drª Maria de Fátima Oliveira
RECORRIDOS : MARIA JÚLIA BORGES FERRÃO E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Ronaldo Barata
EMENTA : Prescrição. Contrato de Trabalho extinto pela Lei 8.112/90. Prescreve em dois anos a ação para pleitear verbas vinculadas a contrato de trabalho extinto pela Lei nº 8.112, de 11.12.1990, instituidora do regime estatutário para os servidores civis da União. Aplicação do art. 7º, XXIX, a, da Constituição Federal.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer da remessa de ofício e do recurso ordinário voluntário do reclamado; no mérito, dar-lhes provimento para, acolhendo a prescrição suscitada pelo reclamado e pelo Ministério Público, extinguir o processo com julgamento do mérito, a teor do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Custas de R$-20,00, valor a ser recolhido por cada reclamante, sobre o valor arbitrado em R$-1.000,00.
==========
ACÓRDÃO Nº 1220/96
PROCESSO TRT AP 8950/95
RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA NASSAR
AGRAVANTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
Procuradora : Dr. Vera Lúcia Bechara Pardauil
AGRAVADA : ÂNGELA LÚZIA COSTA DE CASTRO
Advogado(s) : Dr. Haroldo Souza Silva
EMENTA : Não é possível apreciar, em agravo de petição, matéria de mérito contida em decisão que já transitou em julgado, por manifesta ofensa à *res judicata*.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a decisão agravada.
==========
ACÓRDÃO Nº 1221/96
PROCESSO TRT AI 3027/96
RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA NASSAR

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Drª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros
AGRAVADA : OSMARINA MONTEIRO VALENTE
EMENTA : Agravo de Instrumento. Não conhecimento.
Não é possível conhecer de agravo de instrumento quando ausente a notificação do r despacho agravado, pois esta constitui peça obrigatória à formação do instrumento a teor do art. 525, I, do CPC.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento porque não instruído com as peças obrigatórias, consoante exige o art. 525, I, do Código de Processo Civil.

==========

ACÓRDÃO Nº 1222/96
PROCESSO TRT RO 8068/95
RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : WILMA SANTANA LOBATO
Advogado(s) : Dr. José Octávio Ferreira Franca
RECORRIDO (S) : MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Drª. Eliana Socorro Vasconcelos da Cunha
EMENTA : ABANDONO DE EMPREGO - JUSTA CAUSA
Comete falta grave, ensejadora de demissão por justa causa, o empregado que falta ao serviço reiteradas vezes, sem qualquer justificativa.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, determinar o desentranhamento da peça de contra-razões de fls. 99/101, porque intempestiva, vencidos a Exma. Juíza Revisora e Exmo. Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima, que a mantinham nos autos; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

==========

ACÓRDÃO Nº 1223/96
PROCESSO TRT RO 7217/95
RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr. Paulo Sergio Rodrigues de Moraes e outros
RECORRIDO(S) : HILZON GERALDO DE SIQUEIRA REBELO
Advogado(s) : Dr. Antonio Alves da Cunha Neto
EMENTA : Comprovados os parâmetros delimitados pelo artigo 641 e §§ da Consolidação Obreira, é devido ao trabalhador o pagamento da parcela de diferenças salariais em razão da equiparação de função.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento para manter a r. decisão de primeiro grau em todos os seus termos. Custas como no primeiro grau de jurisdição.

==========

ACÓRDÃO Nº 1224/96
PROCESSO TRT RO 2733/96
RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : GENÉSIO DA SILVA BRITO
Advogado(s) : Dr. Carlos Eduardo Mello Silva
RECORRIDA(S) : MINERAÇÃO ÁGUA BOA LTDA.
EMENTA : DIFERENÇA DE SALÁRIO EM RAZÃO DA FUNÇÃO - ÔNUS DA PROVA
Cabia ao reclamante, a teor dos artigos 818 da CLT e 333,I, do CPC, provar que o salário de Encarregado de Segurança Patrimonial é superior ao de Almoxarife II - A, por se tratar de fato constitutivo de seu direito.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencidos a Exma. Juíza Revisora e o Exmo. Juiz Magno Pombo, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

==========

ACÓRDÃO Nº 1226/96
PROCESSO TRT RO 6978/95
RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ERINALDO AGUIAR DE AZEVEDO
Advogado(s) : Dr. Antônio Eder J. de S. Coelho
RECORRIDA(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Advogada(s) : Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto e outros
EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO - CARÊNCIA DE AÇÃO
Não tendo o reclamante se desincumbido do ônus da prova, da existência da relação de emprego, já que se tratava de fato constitutivo do seu direito deve este ser julgado carecedor do direito de ação nesta Justiça Especializada.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; sem divergência; negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

==========

ACÓRDÃO Nº 1227/96
PROCESSO TRT REX OFF 2686/96
RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECLAMANTE(S) : WALDES FERREIRA DE MELO
PEDRO ARAÚJO BRAGA
Advogado(s) : Dr. Adelmo Caxias de Souza
RECLAMADA (S) : UNIÃO FEDERAL
Procurador(s) : Dra. Maria Madalena Carneiro Lopes
EMENTA : PRESCRIÇÃO BIENAL - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO
Com a mudança do Regime Jurídico, de celetista para estatutário, ocorreu a extinção do contrato de trabalho e, ao teor do artigo 7º, inciso XXIX, "a", teriam os reclamantes que ajuizar sua reclamatória no biênio legal, visando direitos inerentes ao período em que eram celetistas.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa ex offício; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria e da pessoa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para acolhendo a argüição de prescrição, declarar prescrito o direito de ação dos reclamantes, extinguindo o processo com julgamento do mérito, a teor do artigo 269,IV, do CPC e julgar a reclamação totalmente improcedente, conforme os fundamentos. Custas pelos reclamantes na quantia de R$ 30,00 calculada sobre o valor de R$1.500,00.

==========

ACÓRDÃO Nº 1229/96
PROCESSO TRT AP 10001/95
RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
AGRAVANTE(S) : M.S.L. MINERAIS S/A, sucessora de MINERAÇÃO SANTA LUCRÉCIA LTDA.
Advogado(s) : Dr. Juracy Barata Jucá Neto
AGRAVADO(S) : FLÁVIO SANTOS CARVALHO
EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL - DESERÇÃO
Não se conhece de recurso de agravo de petição, quando a agravante não comprova no tempo hábil a efetivação do depósito "ad recursum".
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 1230/96
PROCESSO TRT AP 8491/95
RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Procurador : Dr. Paulo César Barros Vasconcelos
AGRAVADO(S) : CLAUDIONOR FERREIRA DE JESUS
ALCINDO ANTÔNIO DE SOUZA
EMENTA : Deve-se ter em mente que a correção monetária não representa qualquer ganho, mas visa a devolver os valores, a perda sofrida, recompondo sua expressão real de compra em relação aos preços.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencido em parte o Exmº Juiz Relator, que limitava a incidência dos juros ao período de 26/08/92 a 14/03/95, negar provimento ao apelo para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

==========

ACÓRDÃO Nº 1231/96
PROCESSO TRT AP 9422/95
RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. Sérgio Dias Guimarães
AGRAVADO(S) : DOMAR CONRADO DA SILVA
EMENTA : O agravo de petição não serve para desconstituir decisão transitada em julgado, por se tratar de via incorreta.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de petição; no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

==========

ACÓRDÃO Nº 1238/96
PROCESSO TRT ED 8140/95
RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
EMBARGANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s) : Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e Outros.
EMBARGADA(S) : ALBANICE DA COSTA SANTOS
Advogado(s) : Dr. Jonilo Gonçalves Leite
A. EMBARGADO : 0815/96 - 2ª T.
EMENTA : Não havendo omissão a sanar no v. Acórdão embargado, rejeitam-se os embargos de declaração opostos.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Egrégia Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e os rejeitar por inexistir no v. Acórdão embargado omissão a sanar, conforme os fundamentos.

Belém, 19 DE JUNHO DE 1996
SIMONE ROCHA TUPINAMBÁ
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

Rel 074/96 - 4ª Turma

ACÓRDÃO Nº 336/96
PROCESSO TRT RO 0007/96
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
RECORRENTE : C. SANTOS COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES LTDA
Advogado(a) : Dra. Débora de Aguiar Queiroz
RECORRIDO : MARIANA SILVA DOS SANTOS
Advogado(a) : Dra. Emilia de Fátima da S.F. Santos
EMENTA : HORAS EXTRAS - LIMITAÇÃO - Se a prova testemunhal confirma a prestação de horas suplementares em determinadas épocas, ao reclamado incumbia o ônus de provar que, nos demais períodos de trabalho, a reclamante cumpria jornada de trabalho diversa da reconhecida pelas testemunhas (CLT, art. 818 c/c CPC, art. 333, II), sem implicar em sobrejornada, desservindo para esse fim os registros de ponto se os honorários neles apostos não refletem a realidade.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, determinar a renumeração dos autos a partir de fls. 219 (exclusive); no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

==========

ACÓRDÃO Nº 643/96
PROCESSO TRT REX OFF E RO 8637/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(a) : Dr. Aláidio Costa Ferreira
RECORRIDA : MARIA ORENDINA DA SILVA BRANDÃO
Advogado(a) : Dr. Rui Guilherme de Almeida Amoras
EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89 - CONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 7.730/89
O Egrégio TRT Pleno, em sessão realizada com essa finalidade, desprezou a argüição de inconstitucionalidade incidental dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/89, por falta de *quorum* regimental, nos seguintes processos, dentre outros: TRT RO 2231/94, TRT RO 6859/93, TRT RO 117/94, TRT RO 1304/94, TRT RO 3241/94, prevalecendo, portanto, a constitucionalidade dos aludidos dispositivos, decisão que devo seguir.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento para, reformando a r. sentença, excluir da condenação a parcela de diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89, julgando, em conseqüência, totalmente improcedente a reclamação, conforme os termos da fundamentação. Inverta-se o ônus da sucumbência.

==========

ACÓRDÃO Nº 778/96
PROCESSO TRT ED 2633/96
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
EMBARGANTE : JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Advogado : Dr. Antonio Carlos S. Pantoja
EMBARGADO : FRANCISCO DE ASSIS LIMA FEITOSA
Advogado : Dr. Ubiratan de Aguiar
A. EMBARGADO : 2394/95
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO - MULTA
Rejeitam-se embargos declaratórios se o v. Acórdão não contém a omissão apontada. Se protelatórios os embargos, impõe-se à parte que usa do artifício o pagamento da multa prevista no § único do art. 538 do CPC.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, por inexistir omissão no V. Acórdão nº 2.464/95 embargado, conforme os termos da fundamentação. Por [illegible] protelatórios os embargos, [illegible] o embargante [illegible] multa de 1% sobre o valor corrigido da condenação, revertendo-a em favor do embargado, conforme previsto no art. 538, § único, do CPC, subsidiariamente aplicado.

==========

ACÓRDÃO Nº 779/96
PROCESSO TRT ED 2630/96
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE
Advogado : Dr. Almerindo Trindade
EMBARGADO : LUIZ HELENO DA MOTA LEÃO
Advogado : Dr. Antonio dos Reis Pereira
A. EMBARGADO : 2464/95
EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO
Rejeitam-se embargos declaratórios se o v. Acórdão não contém a omissão apontada.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, por inexistir a omissão no V. Acórdão nº 2.464/95 embargado, conforme os termos da fundamentação.

==========

ACÓRDÃO Nº 822/96
PROCESSO TRT REX OFF 9774/95
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECLAMANTE(S) : ÁUREA FERNANDES CASTRO
Advogado(s) : Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro
EMENTA : Tem o trabalhador direito aos depósitos do FGTS em razão de aposentadoria (art. 20, nº III, da Lei nº 8036/90).
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa *ex officio*; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme as fundamentação.

==========

ACÓRDÃO Nº 875/96
PROCESSO TRT REX OFF E RO 7605/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
Advogado : Dr. Paulo César B. Vasconcelos
RECORRIDO : SANDOVAL BATISTA FRÓES
EMENTA : FGTS - CHAMAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A alegação de que se fazia necessário o chamamento a Juízo da Caixa Econômica Federal para figurar no polo passivo da demanda não merece acolhimento, posto que sua notificação para integrar a lide seria na condição de litisconsorte ativo (e não passivo), conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 25 da Lei do FGTS. O Estado do Pará, como empregador do reclamante e responsável pelos depósitos, é quem deve responder à reclamatória.
DIFERENÇAS DE FGTS
Devem ser excluídas as diferenças de FGTS deferidas, considerando que não se desincumbiu o reclamante do ônus da prova de suas alegações.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, ilegitimidade passiva do reclamado, inépcia da inicial, nulidade da sentença e nulidade de contrato, todas por falta de amparo legal; no mérito, afastada a argüição de prescrição, dar-lhes provimento parcial para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças de FGTS, mantendo-a em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

==========

ACÓRDÃO Nº 882/96
PROCESSO TRT REX OFF 2332/96
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECLAMANTE : GREGÓRIA PEREIRA GOMES FURTADO
Advogado(s) : Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro
EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME - Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador direito ao levantamento dos valores que se encontrarem depositados em sua conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa *ex officio*; sem divergência, rejeitar as preliminares da incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, e de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, afastando a argüição de carência de ação e de prescrição, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, limitar o levantamento do FGTS da autora, a partir da opção (01 de julho de 1983) até a entrada em vigor do regime jurídico único, conforme a fundamentação.

==========

ACÓRDÃO Nº 910/96
PROCESSO TRT RO 7945/95
RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO MACHADO
RECORRENTE(S) : DIESELMAR COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : Dr. José Maria Martins da Silva
RECORRIDO(S) : JOÃO BARBOSA GONÇALVES
Advogado(s) : Dr. Antonio dos Santos Dias e Outros
EMENTA : Não pode ser conhecido recurso cujas razões não estão assinadas.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, não conhecer do recurso, porque apócrifo, conforme a fundamentação.

==========

ACÓRDÃO Nº 911/96
PROCESSO TRT RO 934/96
RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO MACHADO
RECORRENTE : PORTUENSE FERRAGENS S/A
Advogado(s) : Dr. Tito Eduardo Valente do Couto
E
NILZA MORAES DA SILVA
Advogado(s) : Dr. Otávio José de Vasconcelos Faria
RECORRIDO : OS MESMOS
EMENTA : Provado o pagamento das diferenças salariais pleiteadas, deve a parcela ser excluída da condenação.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento ao recurso da consignante, para, reformando em parte, a r. sentença recorrida excluir da condenação as diferenças salariais e do mês de abril/93, bem como aplicar à consignante somente a multa de 20%, como prevista na cláusula VIII, da sentença normativa constante do Acórdão nº 4157/93, mantendo a r. decisão em seus demais termos. À unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso adesivo da consignada, pelos fundamentos. Custas como no primeiro grau.

==========

ACÓRDÃO Nº 912/96
PROCESSO TRT RO 1239/96
RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO MACHADO
RECORRENTES : ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : Dr. Antonio Gomes Guimarães
E
COMÉRCIO E TRANSPORTE ALVORADA LTDA
Advogado(s) : Dr. Raimundo Luís Mouzinho Mota
RECORRIDOS : OS MESMOS
EMENTA : JUSTA CAUSA - havendo prova incontestável nos autos, há de ser configurada a justa causa.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, no mérito, à unanimidade, negar-lhes provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação.
==========
ACÓRDÃO Nº 914/96
PROCESSO TRT RO 1189/96
RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO MACHADO
RECORRENTE : FAZENDA MATA BONITA (SAMUEL GEMAQUE RODRIGUES)
Advogado(s) : Dr. Nelson Pinto
RECORRIDO : GILBERTO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : Dra. Erledina Borges Paulo
EMENTA : Provada a fraude da empresa na assinatura do pedido de demissão, correta a r. sentença que reconheceu a dispensa indireta do empregado.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença fundada em julgamento "ultra petita", por falta de amparo legal; no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme a fundamentação.
==========
ACÓRDÃO Nº 942/96
PROCESSO TRT ED 3059/96
RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO MACHADO
EMBARGANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BASA S.A. - CAPAF
Advogado(s) : Dr. Ophir Cavalcante Júnior
EMBARGADO(S) : JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s) : Dra. Paula Frassinetti Matos
A. EMBARGADO : Nº 233/96
EMENTA : Inexistindo qualquer omissão no v. Acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos declaratórios opostos.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, pois não evidenciada qualquer omissão no v. Acórdão embargado, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 943/96
PROCESSO TRT ED 3036/96
RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO MACHADO
EMBARGANTE(S) : TRANSPORTES AERO CLUB LTDA.
Advogado(s) : Dra. Carla N. Jorge Melém Souza
EMBARGADO(S) : JEFFERSON CLEI DA SILVA FIGUEIREDO
A. EMBARGADO : Nº 353/96 - 4ª Turma
EMENTA : Inexistindo a contradição apontada no v. Acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos declaratórios opostos.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, pois não evidenciada qualquer obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão embargado, determinando a aplicação da multa prevista no parágrafo único do art. 538, do CPC, sobre o valor da condenação devidamente corrigida, pelo embargante em favor do embargado, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 944/96
PROCESSO TRT ED 3045/96
RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO MACHADO
EMBARGANTE(S) : CÍRCULO MILITAR DE BELÉM
Advogado(s) : Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira
EMBARGADO(S) : RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
A. EMBARGADO : Nº 251/96 - 4ª Turma
EMENTA : Devem ser rejeitados os embargos declaratórios opostos, uma vez sequer foi indicado qualquer ponto obscuro, contraditório ou omisso no v. acórdão embargado.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, pois não evidenciada qualquer obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão embargado, determinando a aplicação da multa prevista no parágrafo único do art. 538, do CPC, sobre o valor da condenação, devidamente corrigida, pelo embargante em favor do embargado, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 956/96
PROCESSO TRT RO 8357/95
RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO MACHADO
RECORRENTE : CELPA-CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes
RECORRIDO : ARIOSVALDO DIAS
Advogado(s) : Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes
EMENTA : NULIDADE DE CONTRATAÇÃO - É nula de pleno direito a contratação de servidor após a vigência da Constituição de 05.10.88, sem prévia realização de concurso público. Aplicação do art. 37, inciso II, e § 2º, da Constituição Federal.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; acolher a argüição de nulidade do ato de contratação feita pelo Ministério Público do Trabalho e, em conseqüência, reformar a r. sentença para julgar o reclamante carecedor do direito de ação contra a reclamada nesta Justiça, excluindo da condenação as verbas deferidas e determinando a remessa de cópia ao Ministério Público Estadual (art. 37, § 2º da CF/88), conforme os fundamentos. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando o reclamante isento do pagamento das custas, por eqüidade.
==========
ACÓRDÃO Nº 957/96
PROCESSO TRT AI 2521/96
RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO MACHADO
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A- ELETRONORTE
Advogado(s) : Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO BASTOS DE SOUZA E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Antonio dos Reis Pereira
EMENTA : Mesmo que haja penhora de bens garantindo a execução, o depósito recursal é condicar para a admissibilidade do Agravo de Petição.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de instrumento; e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar o r. despacho agravado, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 958/96
PROCESSO TRT RO 1143/96
RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO MACHADO
RECORRENTE : PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s) : Dr. Amauri Faciola de Souza
RECORRIDO : JOAQUIM HENRIQUE FILHO
Advogado(s) : Dr. Antonio Flávio Pereira Américo
EMENTA : Ante a comprovação irregular do depósito recursal, não há como ser conhecido o recurso.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 959/96
PROCESSO TRT RO 7348/95
RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO MACHADO
RECORRENTE : PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s) : Dr. Amauri Faciola de Souza
RECORRIDO :FERNANDO BARILE BARBOSA
Advogado(s) : Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte
EMENTA : Não tendo natureza salarial, as férias indenizadas, não procede a incidência da parcela no FGTS.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento, para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida , excluir da condenação o FGTS sobre as férias proporcionais com 1/3; mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas como no primeiro grau.
==========
ACÓRDÃO Nº 960/96
PROCESSO TRT RO 1656/96
RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO MACHADO
RECORRENTE : HAMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Advogado(s) : Dr. Luis Carlos Silva Mendonça
RECORRIDOS : MARIA ROSENILSON FERREIRA ROSA
Advogado(s) : Dr. Márcio Luis Santos Valle
EMENTA : Tratando-se de processo de alçada, não cabe recurso da decisão.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque incabível na espécie, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 961/96
PROCESSO TRT RO 1440/96
RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO MACHADO
RECORRENTE(S) : ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Advogado(s) : Dr. Rômulo de Gouveia
RECORRIDO(S) : PEDRO HUGO PEREIRA DA COSTA
Advogado(s) : Dr. João Pedro Maués
E
SATHEL S/A - ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS
EMENTA : Enunciado 331 do TST - a terceirização de serviços não ligados à atividade-fim da empresa são perfeitamente admitidos.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; e, no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento, para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da lide a recorrente e reincluir na relação processual a reclamada SATHEL S/A, como única responsável pelos efeitos da condenação; mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas pela reclamada SATHEL S/A, como no 1º grau.
==========
ACÓRDÃO Nº 962/96
PROCESSO TRT AP 6681/95
RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO MACHADO
AGRAVANTE(S) : ALBRÁS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Advogado(s) : Dr. Paulo Cabral Amoras Júnior
AGRAVADO(S) : DÁRIO SANTANA GONÇALVES
Advogado(s) : Dr. João José Geraldo
EMENTA : Mesmo que haja penhora de bens garantindo a execução, o depósito recursal é condição para a admissibilidade do Agravo de Petição.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do agravo de petição, porque deserto, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 963/96
PROCESSO TRT AP 349/96
RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO MACHADO
AGRAVANTE(S) : DOCAS PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(s) : Dr. Evaldo Pereira Ramos
AGRAVADO(S) : JOSÉ EVERALDO NUNES MACIEL E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Dorival de Souza Neto
EMENTA : Não há qualquer violação do Juízo Natural, mas exercício normal de competência reservada à Justiça do Trabalho, uma vez que o título executivo tem como objeto crédito que está a garantir execução trabalhista.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de petição, rejeitando a preliminar de deserção suscitada na tribuna pelo patrono da agravada e determinando o desentranhamento dos docs. de fls. 285/297, porque juntados a destempo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. decisão agravado, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 964/96
PROCESSO TRT RO 10005/95
RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO MACHADO
RECORRENTE(S) : GASPAR TAVEIRA DA SILVA
Advogado(s) : Dra. Aurenice Pinheiro Botelho
RECORRIDO(S) : MARABÁ REFRIGERANTES S/A
Advogado(s) : Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes
EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - Trazidas aos autos provas robustas e incontestáveis do pedido, deve ser deferido o adicional.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento, para, reformando a r. sentença recorrida, incluir na condenação a parcela de adicional de periculosidade, com seus reflexos legais, a partir de 14.06.90 até a dispensa, mantendo a prescrição proclamada no 1º grau, tudo de acordo com a fundamentação. Custas pela reclamada no valor de R$100, calculadas sobre R$5.000,00.
==========
ACÓRDÃO Nº 965/96
PROCESSO TRT RO 8853/95
RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO MACHADO
RECORRENTE : FRANCISCO DO ANO PINHEIRO
Advogado(s) : Dr. Abelardo da Silva Cardoso
RECORRIDO : LAMAPA LAMINADOS DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dra. Sandra Suely M. L. Carvalho
EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: Improcedente o pedido, uma vez que não ficaram comprovados nos autos os requisitos previstos no Art. 195 da CLT.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão em todos os seus termos, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 966/96
PROCESSO TRT RO 8601/95
RELATOR : JUIZ RAIMUNDO MACHADO
RECORRENTE : PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado (s) : Dra. Maria da Glória da Silva Maroja
RECORRIDO : MARIA DE NAZARÉ FERREIRA MAGALHÃES
Advogado (s) : Dr. Glauber Nonato da Silva Lima
EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: o laudo pericial não é o único meio probante da existência de insalubridade. O art. 131, do CPC, assegura ao Juiz a livre apreciação das provas carreadas aos autos.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Francisca Oliveira Formigosa, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão em todos os seus termos, tudo de acordo com a fundamentação.
==========
ACÓRDÃO Nº 974/96
PROCESSO TRT AI 2259/96
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
AGRAVANTE : CLÁUDIO BORGES LEAL DE BRITTO
Advogado : Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros
AGRAVADO : ESTADO DO ACRE-SECRETARIA DE SAÚDE
Procuradora : Drª Marize Anna Monteiro de Oliveira
EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - DESCABIMENTO
A decisão que acolhe ou rejeita exceção de incompetência *ratione loci*, assume nítida feição de decisão interlocutória, não sendo recorrível de imediato, exceto se terminativa do feito na Justiça do Trabalho, conforme restou pacificado pelo Colendo TST no Enunciado nº 214, complementando o disposto no § 2º, do art. 799 da CLT. Agravo improvido.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, rejeitar a preliminar de carência de ação recursal, argüida em contra-razões, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 975/96
PROCESSO TRT AI 1153/96
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
AGRAVANTE : VIAÇÃO FORTE LTDA.
Advogado : Dr. Álvaro Augusto dos Santos e outros
AGRAVADO : ANTONIO CARLOS LEONÓRIO FERREIRA
Advogado : Dr. Erliene Gonçalves Lima
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTEMPESTIVIDADE
Não se conhece de agravo de instrumento interposto fora do octídio legal.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo, porque intempestivo, conforme os termos da fundamentação.
==========
ACÓRDÃO Nº 976/96
PROCESSO TRT RO 2253/96
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
Recorrente : TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A-TABA
Advogada : Drª Cleide Helena Avelar Fernandes e Outros
E
RAIMUNDO MÁRIO TINOCO DE SENA
Advogado : Dr. Marcelo Meira Mattos
RECORRIDOS : OS MESMOS
EMENTA : ATO DE IMPROBIDADE - REQUISITOS E ÔNUS DA PROVA
A improbidade existe onde há dolo, e nela age o empregado procurando iludir a boa-fé do empregador e, com isso, obtém vantagem ilícita em detrimento do patrimônio empresarial, abalando a fidúcia necessária ao contrato de trabalho, exigindo-se a prova cabal e indvidosa de sua prática, pois essa justa causa chega até a estigmatizar profissional e socialmente o trabalhador, não sendo bastante para a resolução contratual fundada em ato de improbidade a mera presunção de desonestidade do prestador dos serviços.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar de não conhecimento, argüida em contra-razões da reclamada, por falta de amparo legal; sem divergência, determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 202/249, porque juntados a destempo; no mérito, à unanimidade, negar provimento ao recurso da reclamada e dar parcial provimento ao do reclamante para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, incluir na condenação a multa prevista no § 8º, do art. 477 da CLT, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.
==========
ACÓRDÃO Nº 977/96
PROCESSO TRT REX OFF E RO 8848/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : Dr. Aládio Costa Ferreira e outros
RECORRIDOS : MARIA CELESTE DO VALE SÉRIO E OUTROS
Advogado : Dr. Hércules José da Silva e outros
EMENTA : INSS - "ADIANTAMENTO DO PCCS" - PARCELA SALARIAL - A parcela paga aos reclamantes, lançadas em seus contracheques sob a rubrica "Adiantamento do PCCS", tem, indubitavelmente, natureza salarial, ao teor do art. 457 e §§ do Texto Consolidado, como reiteradamente assim tem decidido esta Corte Regional. Sendo salarial, não poderia o recorrente excluí-la da incidência dos reajustes, com base na variação da URP, como previsto no Decreto-Lei nº 2.335, de 12.6.87, ao argumento do que aquele pagamento feito aos reclamantes se constitui em "empréstimo". Recurso improvido.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar-lhes parcial provimento para, reformando a sentença recorrida, acolher parcialmente a prescrição suscitada pelo Ministério Público, proclamando-a em relação aos direitos anteriores a 13.1.88; sem divergência, manter a r. sentença recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos.
==========

ACORDÃO Nº 978/96
PROCESSO TRT RO 2240/96
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
RECORRENTE : SEBASTIÃO DINIZ
Advogado : Dr. Miguel Gonçalves Serra
RECORRIDA : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.
EMENTA : HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CABIMENTO Se presentes os requisitos previstos no § 1º do art. 14 da Lei nº 5.584/70, são devidos honorários advocatícios, consoante se manifesta a jurisprudência do Colendo TST, consubstanciada nos Enunciados nºs 219 e 329 do Colendo TST. Recurso provido nesse ponto.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, incluir na condenação as parcelas de indenização dos salários e vantagens do período da estabilidade sindical provisória (de 01 de dezembro de 1995 até 04 de outubro de 1997) e honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o montante corrigido da condenação, que reverterá em favor do sindicato assistente, retificando a data da baixa na CTPS para 19.12.95, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.
==========
ACÓRDÃO Nº 979/96
PROCESSO TRT RO 2402/96
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : AKI DISCOS E TAPES LTDA
Advogado(s) : Dr. João Augusto Correa Júnior e outros
RECORRIDO(S) : MARCELO SANTOS DE ARAÚJO
Advogado(s) : Dr. Jader Kahwage David e outros
EMENTA : Não se enquadrando o trabalhador nas condições do art. 62, alínea *b*, da CLT, procedem as horas extras a que foi condenado o empregador.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do apelo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 980/96
PROCESSO TRT RO 9067/95
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e Outros
RECORRIDO(S) : LUIZ JOSÉ DE HOLANDA
Advogado(s) : Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e Outros
EMENTA : Cabe equiparação salarial quando a prova documental favorece o trabalhador e o empregador não opôs nenhum elemento concreto no sentido de impedir sua caracterização, mas, diversamente, seu preposto afasta quaisquer possibilidades de impedimentos.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da r. sentença fundada em cerceamento do direito de defesa, por falta de amparo legal, e, no mérito, ainda sem divergência, negar provimento ao apelo para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 981/96
PROCESSO TRT RO 8101/95
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogados : Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros
RECORRIDO : RAIMUNDO MARTINS FERREIRA
Advogados : Drª Ocilda Maria Pereira Nunes e outros
EMENTA : CONTRATAÇÃO IRREGULAR. NULIDADE DO AJUSTE - Com o advento da Constituição de 1988, a admissão no serviço público somente pode dar-se mediante concurso público, sendo nulo qualquer ajuste que não observe o preceituado no art. 37, nº II, da Carta Política vigente.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, acolher a nulidade da contratação do reclamante, suscitada pela reclamada e pelo órgão do Ministério Público, julgando-o carecedor do direito de ação nesta Justiça e, em conseqüência, totalmente improcedente a reclamatória, determinando a remessa de cópia deste V. Acórdão ao Ministério Público Estadual, para os fins previstos no § 2º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, conforme a fundamentação. Custas, pelo reclamante, na quantia de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00.
==========
ACÓRDÃO Nº 982/96
PROCESSO TRT RO 8398/95
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr. Ruy Guilhon Coutinho e Outros
RECORRIDO(S) : JOÃO MORAES DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr. Antonio Alves da Cunha Neto e Outros
EMENTA : Cabe equiparação salarial quando a prova documental favorece o trabalhador e o empregador não opôs nenhum elemento concreto no sentido de impedir sua caracterização.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da r. sentença fundada em cerceamento do direito de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 983/96
PROCESSO TRT REX OFF 165/96
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECLAMANTE : ARISÍLVIA LEMOS DE MACEDO
Advogado(s) : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE BARCARENA- PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. João das Graças Lopes da Costa
EMENTA : Tem a empregada pública celetista direito ao FGTS.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa *ex officio*; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme a fundamentação.
==========
ACÓRDÃO Nº 984/96
PROCESSO TRT REX OFF 2445/96
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECLAMANTE : LÉA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE MACAPÁ- PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. Evandro Amaral Pingarilho e outros
EMENTA : Deve o empregador comprovar a correta efetivação dos depósitos do FGTS, pena de ser condenado a efetuá-los.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa *ex officio*; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 985/96
PROCESSO TRT AP 9882/95
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros
AGRAVADO (S) : HONORATO DOS SANTOS FERREIRA
Advogado(s) : Drª Nina Maria Ramos da S.Y. Arous e outros
E
PROCON CONSTRUTORA LTDA
EMENTA : O crédito trabalhista tem privilégio sobre o crédito hipotecário, razão pela qual, em arrematando bem, este credor deve efetuar o depósito total da arrematação, pena de ser a mesma desfeita, revertendo o sinal em favor da execução.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do presente agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a *r.* decisão agravada, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 986/96
PROCESSO TRT RO 2416/96
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO SANTOS CONCEIÇÃO
Advogado(s) : Dr. Paulo César Henriques Pereira e outros
RECORRIDO(S) : REFINORTE-REFINARIA DE ÓLEOS VEGETAIS DO NORTE
Advogado(s) : Dr. Nozor de Souza Nascimento
EMENTA : Havendo extinção do estabelecimento, tem o dirigente sindical direito à indenização pelo restante do seu mandato a até um ano após o seu término.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, incluir na condenação indenização pelo período da estabilidade provisória, como dirigente sindical, até 30 de setembro de 1998, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00.
==========
ACÓRDÃO Nº 987/96
PROCESSO TRT ED 3394/96
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR DA COSTA
EMBARGANTE : VILMA DA SILVA PEREIRA
Advogado : Dr. Cadmo Bastos Melo Júnior e outros
EMBARGADA : SUYA PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA.
e
SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
Advogado : Dr. Marcelo Silva de Freitas
A. EMBARGADO : Nº 373/96 - 4ª T.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - Não se conhece de embargos de declaração subscrito por advogado inabilitado nos autos, em relação à parte que vale-se dessa espécie de recurso.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer dos embargos de declaração, porque subscritos por advogado inabilitado nos autos, em relação à parte que recorre, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 988/96
PROCESSO TRT ED 3251/96
RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO MACHADO
EMBARGANTE(S) : BANCO COMERCIAL BANCESA S/A
Advogado(s) : Dr. Alvaro A. dos Santos
EMBARGADO(S) : LUIZ GUILHERME COUTINHO DE OLIVEIRA
A. EMBARGADO : Nº 480/96 - 4ª Turma
EMENTA : Inexistindo a omissão apontada no v. Acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos declaratórios opostos.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; no mérito, sem divergência, rejeitá-los, pois não evidenciada qualquer obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão embargado, determinando a aplicação da multa prevista no parágrafo único do art. 538, do CPC, sobre o valor da condenação, devidamente corrigida, pelo embargante em favor do embargado, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 989/96
PROCESSO TRT ED 3249/96
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
EMBARGANTE(S) : BANCO COMERCIAL BANCESA S.A.
Advogado : Dr. Alvaro Augusto dos Santos
EMBARGADO(S) : LENA MARIA RAMOS DE BARROS
Advogado : Dr. Márcio Mota Vasconcelos
A. EMBARGADO : Nº 408/96
EMENTA : Acolhe-se os embargos em parte, a fim de ser esclarecido que ficam mantidas as custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios; sem divergência, os acolher, em parte, para esclarecer que ficam mantidas as custas, como fixadas no 1º grau, pelo reclamado, e como fixadas no v. acórdão, pela reclamante, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 990/96
PROCESSO TRT ED 3288/96
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
EMBARGANTE(S) : CAMPO LIMPO AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL S.A.
Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
EMBARGADO(S) : PEDRO DA SILVA CORRÊA
Advogado : Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes
A. EMBARGADO : Nº 412/96
EMENTA : Devem ser rejeitados os embargos quando não há o que sanar no v. acórdão embargado.
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos; no mérito, sem divergência, os rejeitar por não haver o que sanar no v. acórdão embargado, conforme os fundamentos.
==========
ACORDÃO Nº 991/96
PROCESSO TRT ED 3353/96
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
EMBARGANTE(S) : LAURICE SANTOS DE MIRANDA
Advogado : Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho
EMBARGADO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Advogado : Dr. Jorge Luiz Soares Santos
e
CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Advogado : Dr. Ophir Cavalcante Junior
A. EMBARGADO : Nº 486/96
EMENTA : Devem ser rejeitados os embargos quando não há o que sanar no v. acórdão embargado.
ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos; sem divergência os rejeitar, por não haver o que sanar no v. acórdão embargado, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 992/96
PROCESSO TRT RO 6390/95
RELATOR(A) : JUIZ RAIMUNDO MACHADO
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
Advogado(s) : Dra. Maria Rosângela S. Coelho de Souza
RECORRIDO(S) : JORGE ALEXANDRE PAIVA
Advogado(s) : Dr. Roberto Ribeiro da Cunha
EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL - Provado o desvio no desempenho da função do reclamante, há de ser paga a diferença salarial.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial, por falta de amparo legal; no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 994/96
PROCESSO TRT RO 1684/96
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S.A.
Advogado : Dr. Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
RECORRIDO(S) : MUSTAFO GARCIA
EMENTA : Não se conhece de recurso deserto e subscrito por advogados sem habilitação nos autos.
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto e subscrito por advogados sem habilitação nos autos, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 995/96
PROCESSO TRT REX OFF E RO 8833/95
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Procurador : Dr. Ubiratan Cazetta
e
JOANA DE SOUZA XAVIER
Advogado : Dr. Jacob José da Silva
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
EMENTA : A não observância da exigência constitucional importa na nulidade do ato de contratação, a qual não gera efeitos ou direitos de qualquer natureza.
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento para, reformando a r. sentença recorrida, declarar a nulidade da contratação da reclamante, excluindo da condenação as parcelas deferidas, julgando-a carecedora do direito de ação nesta Justiça, e, em conseqüência, extinguir o processo sem julgamento do mérito, determinando, ainda, a remessa de cópia do acórdão ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamante, no importe de R$10,00, calculadas sobre R$500,00, de cujo pagamento que fica isenta por eqüidade.
==========
ACÓRDÃO Nº 996/96
PROCESSO TRT RO 1408/96
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S/A.
Advogado : Drª. Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues
e
REMILTON PASSOS DA SILVA (Recurso Adesivo)
Advogado : Dr. Ronaldo Bentes Batista
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
EMENTA : Não se conhece de recurso ordinário apresentado em cópia xerox (art. 771/CLT).
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso do reclamado, porque apresentado em xerox; considerar prejudicado o exame do recurso adesivo do reclamante, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 997/96
PROCESSO TRT AP 1076/96
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
AGRAVANTE(S) : JOÃO HILTON FERNANDES SILVA
Advogado : Drª Edileuza Paixão Meireles
AGRAVADO (S) : JUAREZ PEREIRA DA SILVA
Advogado : Dr. Antônio Carlos Valadão
EMENTA : Não se conhece de recurso subscrito por advogado sem habilitação nos autos.
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do agravo, porque subscrito por advogada inabilitada nos autos, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 998/96
PROCESSO TRT RO 6435/95
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : SADI DOMINGOS PERLIN
Advogado : Dr. Donato Cardoso de Souza
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL - PRIMEIRO COMAR
Procurador : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
EMENTA : É de ser mantida a r. decisão, uma vez que o reclamante, como militar da reserva da Aeronáutica, está sob o regime jurídico dos servidores militares da Lei nº 6.880/80, falecendo competência à esta Justiça especializada para apreciar e julgar o feito.
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de competência da Justiça do Trabalho, suscitada pelo Ministério Público, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, nego-lhe provimento para manter a r. sentença, conforme os fundamentos.
==========
ACÓRDÃO Nº 1000/96
PROCESSO TRT RO 10520/95
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : ALTAMIRA SALES DE SOUZA
e
JOÃO MARCELINO FERREIRA
Advogada : Dra. Mary Scalércio
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ - FUNCAP
EMENTA : Deve ser reconhecida a FUNCAP como parte legítima para integrar a lide, determinando a baixa dos autos à MM. Junta de origem, a fim de ser apreciado o mérito, como entender de direito.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, reincluir a FUNCAP na lide, determinando a baixa dos autos à MM. Junta de origem, a fim de ser apreciado o mérito, como entender de direito, conforme os fundamentos.

==========

ACÓRDÃO Nº 1001/96
PROCESSO TRT RO 10066/95
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE : ORIENTE GÁS LTDA.
Advogado : Dr. Alberto Maranhão Lima
RECORRIDO : GEAN CARLOS MEDRADO DA SILVA
Advogado : Dr. Edidácio Gomes Bandeira
EMENTA : É de ser mantida a r. sentença, que reconheceu a relação de emprego entre as partes, estando presentes todas as características previstas no art. 3º da CLT.
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, confirmar a r. sentença, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

==========

ACÓRDÃO Nº 1002/96
PROCESSO TRT RO 586/96
PROLATOR(A) : JUIZ WALMIR COSTA
RECORRENTE(S) : REFLORESTADORA MOJU ACARÁ LTDA
Advogado : Dr. Nelson Pinto
RECORRIDO(S) : IZANE MONTEIRO SILVA
Advogada : Dra. Vilma Chavaglia e Outros
EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO E MARCHANDAGEM
Se a atividade desenvolvida pela reclamante insere-se nos fins econômicos visados pela reclamada, que, para sua execução, valeu-se da intermediação de mão de obra, ou *marchandagem*, prática essa que se revelou fraudulenta, pois os trabalhadores foram recrutados por empreiteiro sem idoneidade econômico-financeira, deve ser mantida a r. sentença que proclamou a relação empregatícia com a empresa tomadora dos serviços, a real empregadora.
DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 4ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencida a Exma Juíza Relatora, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Prolatou o v. Acórdão o Exmo Juiz Revisor.

==========

ACÓRDÃO Nº 1003/96
PROCESSO TRT RO 1485/96
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE : LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.
Advogado : Dr. José Maria Tuma Haber
RECORRIDO : WALDEMILSON AZEVEDO DE MEDEIROS
Advogado : Dr. José Messias Oliveira Favacho
EMENTA : Não há como ser conhecido o recurso, se a parte não efetuou o recolhimento do depósito recursal, nem das custas processuais cominadas pela r. sentença.
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto, conforme os fundamentos.

==========

ACÓRDÃO Nº 1004/96
PROCESSO TRT RO 1294/96
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : MADENORTE S/A LAMINADOS E COMPENSADOS
Advogado : Dr. Vivaldo Machado de Almeida
RECORRIDO (S) : REGINALDO DO CAMPO MIRANDA

Advogado : Dr. José de Matos Fernandes
EMENTA : É de ser mantida a r. sentença, uma vez que o autor, sendo detentor de estabilidade provisória, está, por isso, amparado pelo art. 165 da CLT, sendo imprescindível a instauração de inquérito judicial para apuração de falta grave (art. 10, II, "a", do ADCT).
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, afastando a argüição de nulidade da sentença por julgamento "extra-petita", à falta de amparo legal, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida, em todos os seus termos.

==========

ACÓRDÃO Nº 1006/96
PROCESSO TRT REX OFF E RO 6229/95
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Procurador : Dr. Paulo César Barros Vasconcelos
RECORRIDO(S) : NORMA FERREIRA PANTOJA
EMENTA : É de ser acolhida a preliminar de incompetência desta Justiça, em razão da pessoa, julgando-se o reclamante carecedor do direito de ação nesta Justiça Especializada.
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento para, reformando a r. sentença recorrida, acolher a preliminar de incompetência desta Justiça do Trabalho, em razão da pessoa, julgando a reclamante carecedora do direito de ação e extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamante de R$10,00, calculadas sobre R$500,00, de cujo pagamento fica isenta, por eqüidade.

==========

ACÓRDÃO Nº 1007/96
PROCESSO TRT RO 890/96
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : SERVITEC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : Dr. Arnaldo Severino de Oliveira
RECORRIDO(S) : MARIA HELENA LIMA DOS SANTOS
Advogado : Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro
EMENTA : Mantém-se a r. decisão, que deferiu o pagamento do aviso prévio, uma vez que não houve o cumprimento da norma prevista no art. 488 da CLT.
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de integralização das horas extras para pagamento do repouso semanal remunerado, mantendo a r. decisão em seus demais termos. Custas pela reclamante, no valor de R$-10,00 calculada sobre R$-500,00, de cujo pagamento fica isenta, por eqüidade.

==========

ACÓRDÃO Nº 1008/96
PROCESSO TRT RO 9567/95
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : MANOEL BOTELHO DE SOUZA
Advogado : Dr. Edilson Araújo dos Santos
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.
Advogado : Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto
EMENTA : É de ser reformada a r. decisão, pois é devido o adicional de periculosidade, na sua totalidade, quando o empregado permanece habitualmente na área de risco, embora de forma não contínua.
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. sentença recorrida, deferir o adicional de periculosidade no percentual de 30%, abatendo o valor pago à base de 4,5%, com repercussão em férias, 13º salário e FGTS do período não prescrito, mantida a r. decisão . Inverte-se o ônus da sucumbência.

==========

ACÓRDÃO Nº 1010/96
PROCESSO TRT RO 7656/95
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.
Advogado : Dr. Celso Santos de Oliveira Goes
RECORRIDO(S) : ADALBERTO TRINDADE GONÇALVES
Advogado : Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel
EMENTA : É de ser mantida a r. decisão, que deferiu o adicional de periculosidade, na sua totalidade, quando o empregado permanece habitualmente na área de risco, embora de forma não contínua.
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença, conforme os fundamentos.

==========

ACÓRDÃO Nº 1011/96
PROCESSO TRT RO 9851/95
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : FAUSTO DIONÍZIO SANTOS
Advogado : Dr. Edilson Araújo dos Santos
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.
Advogado : Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto
EMENTA : É de ser reformada a r. decisão, pois é devido o adicional de periculosidade, na sua totalidade, quando o empregado permanece habitualmente na área de risco, embora de forma não contínua.
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. sentença recorrida, deferir ao reclamante adicional de periculosidade no percentual de 30%, abatendo o valor pago à base de 4,5%, com reflexo nas férias, 13º salário e FGTS do período não prescrito, conforme os fundamentos. Inverte-se o ônus da sucumbência.

==========

ACÓRDÃO Nº 1012/96
PROCESSO TRT RO 7808/95
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.
Advogado : Dr. Celso Santos de Oliveira Goes
RECORRIDO(S) : MANOEL MARIANO DE SOUZA
Advogada : Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel
EMENTA : É de ser mantida a r. decisão, que deferiu o adicional de periculosidade, na sua totalidade, quando o empregado permanece habitualmente na área de risco, embora de forma não contínua.
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença, conforme os fundamentos.

==========

ACÓRDÃO Nº 1013/96
PROCESSO TRT RO 7050/95
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.
Advogado : Dr. Celso Santos de Oliveira Goes
RECORRIDO(S) : PEDRO MARCINO CORDEIRO FARO
Advogado : Dr. Edilson Araújo dos Santos
EMENTA : É de ser mantida a r. decisão, que deferiu o adicional de periculosidade, na sua totalidade, quando o empregado permanece habitualmente na área de risco, embora de forma não contínua.
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de honorários advocatícios, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

==========

ACÓRDÃO Nº 1014/96
PROCESSO TRT RO 1554/96
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ORIXIMINÁ E FARO
Advogado : Dr. Edilberto de Souza Matos
RECORRIDAS : R. MATIAS ENGENHARIA LTDA.
Advogado : Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso
e
SOTEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.
EMENTA : É de ser mantida a r. sentença porque a norma coletiva em que o sindicato reclamante baseava sua pretensão, foi juntada em fotocópia não autenticada, contrariando as exigências do art. 830 da CLT.
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 118/119, de das contra-razões de fls. 124/126, porque juntados intempestivamente; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, determinando a sua correção técnica, a fim de constar a extinção do processo, sem julgamento do mérito, com base no inciso IV do art. 267 do CPC, conforme os fundamentos.

==========

ACÓRDÃO Nº 1015/96
PROCESSO TRT RO 1122/96
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : BENEDITO DO SOCORRO BELO PANTOJA
Advogado : Dr. Odival Quaresma
RECORRIDO(S) : RODOMAR LTDA.
Advogado : Dr. Silvestre Fonseca Filho
EMENTA : Não há como ser incluída na condenação as horas extras pleiteadas, uma vez que a testemunha arrolada pelo reclamante não conseguiu comprovar a pretensão do mesmo em relação a jornada extraordinária laborada na empresa.
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e determinar o desentranhamento do documento de fls. 98, porque juntado com o recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

==========

ACÓRDÃO Nº 1016/96
PROCESSO TRT RO 1668/96
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : TUNA LUSO BRASILEIRA
Advogado : Dr. Antônio dos Santos Dias
RECORRIDO(S) : LUIZ DE SOUZA
Advogada : Dra. Helena de Souza França
EMENTA : É de se confirmar a decisão, em face de a reclamada não comprovar a inexistência de trabalho subordinado, nos termos do art. 3º da CLT.
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recuso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença, conforme os fundamentos.

==========

ACÓRDÃO Nº 1017/96
PROCESSO TRT RO 1664/96
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE : VALÉCIO QUINTINO DA SILVA
Advogado : Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes
RECORRIDA : ATLÂNTICA PESCA S/A.
Advogado : Dr. Haroldo Alves dos Santos
EMENTA : É de ser mantida a r. decisão que considerou como justo o motivo da dispensa, uma vez que restou caracterizado o abandono de emprego, a teor do art. 482, alínea "i", da CLT.
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

==========

ACÓRDÃO Nº 1018/96
PROCESSO TRT RO 1290/96
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE(S) : ROBERTO PANTOJA
Advogada : Dra. Maria José Cabral Cavalli
RECORRIDO(S) : LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.
Advogado : Dr. José Maria Tuma Haber
EMENTA : É de ser mantida a r. decisão, uma vez que o autor não se desincumbiu do ônus que lhe cabia, a teor do art. 818 da CLT, de provar a jornada laborada em horário extraordinário.
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, nego-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme fundamentos.

==========

ACÓRDÃO Nº 1019/96
PROCESSO TRT RO 1455/96
RELATOR(A) : JUÍZA OSCARINA NOVAES
RECORRENTE : PEDRO AFONSO CORRÊA
Advogada : Dra. Vilma Aparecida de S. Chavaglia
RECORRIDA : SAMAD - SARAPUÍ MADEIRAS LTDA.
Advogado : Dr. José Macambira Chagas
EMENTA : É de ser reformada a r. decisão, determinando-se a anotação da CTPS do reclamante, com a comunicação às autoridades competentes.
DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir ao reclamante a anotação da CTPS, efetuando a comunicação às autoridades competentes, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como no 1º grau de jurisdição.

Belém, 28 DE JUNHO DE 1996
SIMONE ROCHA TUPINAMBÁ
Diretora do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

(G.Reg.853)

PROCESSO TRT RO Nº 8.987/95. RECORRENTE: BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Advogado: Dr. Francisco Soares Napoleão. RECORRIDA: PATRICIA DOS ANJOS SOBRAL. Advogado: Dr. Marcio Mota Vasconcelos. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que o condenou ao pagamento de diversas parcelas trabalhistas. Alega que a reclamante foi dispensada por justa causa, face ausentar-se do trabalho por mais de trinta dias. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão da revista, por violação legal, bem como não foram apresentados arestos que possam determinar divergência jurisprudencial, razão pela qual nego o seguimento do apelo. Intimar. Belém, 11 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 7.654/95. RECORRENTE: JOSÉ NATANAEL MACEDO. Advogado: Dr. Orlando Maciel Rodrigues. RECORRIDOS: NILTON RAMOS DA COSTA. Advogada: Dra. Olga Bayma. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, reconhecendo a relação de emprego com o reclamante, o condenou ao pagamento de diversas parcelas trabalhistas. Alega carência do direito de ação, face ilicitude do objeto do contrato de trabalho. III - O recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano alegado, razão pela qual é de se admitir a revista. IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo, em seu efeito regular. Intimar. Belém, 10 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7.363/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RECORRIDOS: MICHEL HABIB MARTINS AQUIME e FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma em manter a r. sentença recorrida que autorizou o levantamento dos depósitos realizados na conta vinculada do reclamante, através de alvará judicial face a ocorrência de mudança de regime jurídico. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Face os arestos colacionados em suas razões, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano suscitado, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a questão em tela, quanto sobre a liberação do FGTS via alvará, pelo que é de ser admitida a subida da presente revista. IV- Pelo exposto, admito a interposição do apelo em ambos os efeitos. Intimar. Belém, 05 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 7.940/95. RECORRENTE: ESTÉLIO MARÇAL GUIMARÃES. Advogada: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDA: RAIMUNDO DE SOUZA COELHO E OUTRA. Advogada: Dra. Simone Edoron Machado. DESPACHO: I - O recurso foi subscrito por advogado habilitado, interposto no prazo legal, porém irregular quanto ao preparo. II - Está deserto o recurso, face a ausência da complementação do depósito recursal, razão pela qual nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 11 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

(G.Reg.528)

Biblioteca "Arthur ..."